Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 29 de Junho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4137

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº045-2026/GP, 25 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo em Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 2026, **APROVOU** e ele promulga o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Projeto de Lei nº 026/2026-GP/PMA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, e dá outras providências."**
Art. 2º A aprovação da matéria reconhece a relevância da Lei de Diretrizes Orçamentárias como instrumento essencial para a definição das metas e prioridades da Administração Pública Municipal, promovendo o equilíbrio das contas públicas e a correta aplicação dos recursos financeiros do Município.
Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, garantindo a compatibilidade das ações governamentais com o Plano Plurianual e com os princípios da responsabilidade fiscal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Amaturá, em 25 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Amaturá

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:A9066756

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
REGIMENTO INTERNO RESOLUÇÃO Nº 004/2026-GP/CMA, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Amaturá.

O Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, Vereador ARMANDO GAMA MELO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal de Vereadores, composta por representantes eleitos conforme as normas da legislação vigente, competindo-lhe funções legislativas próprias, bem como atividades de fiscalização financeira, controle externo e gestão administrativa quanto aos assuntos de sua competência interna.

§ 1º A função legislativa abrange a elaboração de leis, decretos legislativos e resoluções sobre todas as matérias de competência municipal.

§ 2º A atribuição de fiscalização financeira compreende o acompanhamento das finanças públicas municipais, tanto no âmbito do Poder Executivo quanto da própria Câmara, incluindo o julgamento das contas do Prefeito, as quais englobam também as contas do Legislativo, sempre com o apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º A função de controle compreende a fiscalização político-administrativa dos órgãos e agentes da Administração Pública Municipal, bem como a observância dos deveres éticos e legais dos agentes políticos sujeitos à competência da Câmara Municipal.

§ 4º A função administrativa refere-se à organização administrative da Câmara, compreendendo a organização de seu quadro funcional e a normatização dos serviços auxiliares.

Art. 2º A sede oficial da Câmara Municipal localiza-se na Avenida 21 de Junho, nº 1740, Centro, no Município de Amaturá/AM.

Art. 3º As sessões da Câmara Municipal serão realizadas, preferencialmente, em sua sede oficial.

§ 1º Excepcionalmente, por motivo de interesse público relevante, impossibilidade de utilização da sede, reforma, calamidade, força maior ou outra circunstância devidamente justificada, as sessões poderão ser realizadas em outro local situado no território do Município.

§ 2º A realização de sessão fora da sede dependerá de ato fundamentado do Presidente da Câmara, preferencialmente ouvido a Mesa Diretora, no qual constará a justificativa da medida, o local, a data e o horário da sessão.

§ 3º O ato de que trata o § 2º deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as situações de urgência ou força maior, devidamente justificadas.

§ 4º A realização de sessão fora da sede oficial não prejudicará sua validade, desde que observadas as disposições deste Regimento e assegurados o acesso do público, a publicidade dos atos legislativos e as condições necessárias ao regular funcionamento dos trabalhos parlamentares.

Art. 4º. É vedada, no recinto do Plenário, a afixação de símbolos, cartazes, faixas, quadros, fotografias ou quaisquer objetos que representem propaganda político-partidária ou eleitoral, religiosa ou que tenham finalidade promocional de pessoas vivas ou de qualquer atividade.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo não se aplica à exibição de brasões e bandeiras da República, do Estado e do Município, conforme legislação pertinente, bem como à exposição de obras artísticas destinadas à preservação da memória de figuras históricas de relevância nacional, estadual ou municipal.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º. A Câmara Municipal será instalada em sessão preparatória no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, ocasião em que ocorrerá a posse dos vereadores eleitos.

§ 1º A sessão de instalação será presidida, inicialmente, pelo vereador que houver obtido o maior número de votos. Em caso de empate, assumirá o mais idoso entre os presentes. Nessa ocasião, os demais vereadores prestarão o compromisso regimental, cabendo ao Presidente da sessão declarar:

"*Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo*."

§ 2º Após o pronunciamento do compromisso pelo Presidente, o Secretário designado procederá à chamada nominal dos vereadores eleitos, os quais, ao serem chamados, declararão:

"Assim prometo."

§ 3º O vereador que, por motivo justificado, não assumir o mandato na sessão prevista no caput deverá fazê-lo no prazo de até quinze dias, desde que a justificativa seja aceita pela Câmara.

§ 4º São condições indispensáveis para a posse dos vereadores:

I – apresentação do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
II – entrega da declaração de bens, a qual deverá ser renovada ao término do mandato.

§ 5º A declaração de bens será registrada em livro próprio, resumida em ata e divulgada para conhecimento público no prazo de até 30 (trinta) dias após a posse ou o término do mandato.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Art. 6º. Logo após a posse dos vereadores, estes deverão se reunir, sob a coordenação do parlamentar mais votadom e, em caso de empate, do mais idoso entre os presentes, para proceder à eleição dos membros da Mesa Diretora, mediante votação aberta e nominal e por maioria simples dos votos dos vereadores presentes.

§1º A votação será conduzida pelo presidente da sessão, por meio de chamada nominal em ordem alfabética, assegurado a cada vereador o direito de votar nos candidatos aos cargos da Mesa.

§2º Não sendo alcançada a maioria simples ou ocorrendo empate, realizar-se-á imediatamente novo escrutínio. Persistindo o empate, será considerado eleito o vereador que tiver obtido maior número de votos nas eleições municipais.

§3º Encerrada a votação, o presidente dos trabalhos proclamará o resultado, dando posse imediata aos eleitos.

§4º Caso não haja quórum suficiente para a eleição, o vereador que estiver presidindo a sessão permanecerá na condução dos trabalhos e convocará sessões diárias, exclusivamente para eleição da Mesa, até que seja eleita a mesa.

Art. 7º. A Mesa Diretora será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para mandato de dois anos, correspondente à primeira metade da legislatura, sendo permitida a reeleição apenas uma vez para o mesmo cargo.

§1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências, licenças ou impedimentos, e, em idênticas circunstâncias, será substituído pelo Segundo Vice-Presidente.

§2º Na hipótese de ausência de todos os membros da Mesa, assumirá a presidência o vereador mais votado entre os presentes, que designará outro vereador para atuar como secretário ad hoc dos trabalhos.

Art. 8º. A eleição para a renovação da Mesa se realizará obrigatoriamente, até a última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1° de janeiro.

Art. 9º. A composição da Mesa somente será alterada em caso de vacância de cargo ou renúncia formalmente apresentada.

Art. 10. Considera-se vago o cargo da Mesa nas seguintes hipóteses:

I – perda ou extinção do mandato do respectivo titular;
II – licença do membro da Mesa por período superior a 120 dias;
III – renúncia ao cargo, com aceitação pelo Plenário;
IV – destituição aprovada pelo Plenário da Câmara;
V – falecimento do titular.

Art. 11. Ocorrendo vacância ou renúncia de cargo na Mesa, será realizada nova eleição para preenchimento da vaga na sessão ordinária subsequente.

Art. 12. A renúncia ao cargo na Mesa deverá ser apresentada por escrito, com devida justificativa, sendo submetida à deliberação do Plenário para sua aceitação.

Art. 13. Qualquer membro da Mesa Diretora poderá ser destituído do cargo, mediante deliberação do Plenário, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando comprovado:
I – descumprimento grave ou reiterado dos deveres inerentes ao cargo;
II – violação da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município ou deste Regimento Interno no exercício das atribuições da Mesa;
III – abuso das prerrogativas do cargo ou desvio de finalidade;
IV – prática de ato incompatível com a dignidade, o decoro ou a probidade exigidos do exercício da função.

Art. 14. Compete exclusivamente à Mesa Diretora da Câmara:

I – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incorporada ao orçamento do Município, podendo, por ato próprio, discriminar analiticamente e alterar as respectivas dotações orçamentárias, quando necessário;

II – remeter ao Prefeito, até o dia 10 do mês subsequente, o balancete financeiro e de despesa orçamentária do mês anterior, para fins de consolidação dos balancetes municipais, quando a movimentação de recursos for feita diretamente pela Câmara;
III – devolver ao final do exercício o saldo financeiro disponível à Tesouraria da Prefeitura;
IV – enviar ao Executivo, até 1º de março, as contas do exercício anterior, salvo nos anos de término de mandato, quando o prazo será antecipado para 15 de janeiro;
V – propor projetos de lei que criem, extingam ou modifiquem cargos da estrutura administrativa da Câmara, fixando ou alterando suas respectivas remunerações;

VI – propor projetos de resolução ou decretos legislativos que tratam da fixação ou atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, inclusive da verba de representação do Prefeito e do Presidente da Câmara;
VII – submeter à apreciação da Câmara os pedidos de licença formulados pelo Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por prazo superior a 30 dias;
VIII – deliberar sobre pedidos de licença de vereadores;
IX – elaborar a redação final e assinar, por todos os seus membros, as resoluções e decretos legislativos, bem como autografar os projetos de lei, remetendo-os ao Executivo;
X – aceitar ou recusar proposições apresentadas em desacordo com as normas regimentais;
XI – decidir sobre a realização de sessão solene fora da sede oficial da Câmara Municipal.

§1º. A recusa de recebimento de proposição pelo Presidente deverá ser formalizada por decisão escrita e fundamentada, indicando expressamente o dispositivo legal, orgânico ou regimental violado.

§2º. Da decisão que recusar o recebimento de proposição caberá recurso ao Plenário, no prazo de 03 (três) dias úteis, que decidirá por maioria simples.

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

Art. 15. O processo de destituição de membro da Mesa Diretora poderá ser iniciado mediante representação escrita e fundamentada, subscrita por Vereador, por Comissão Permanente ou por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§1º. Recebida a representação, o Presidente determinará sua leitura em Plenário, salvo se for o representado, hipótese em que caberá ao Vice-Presidente conduzir o procedimento.

§2º. O membro da Mesa representado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo, será constituída comissão especial para instrução do feito e emissão de parecer, assegurada a produção de provas lícitas.

§4º. Encerrada a instrução, a comissão emitirá parecer opinativo, submetendo-o ao Plenário.

§5º. A destituição somente ocorrerá pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação nominal, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§6º. A substituição do membro destituído observará o procedimento previsto neste Regimento para preenchimento de vaga na Mesa Diretora

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Art. 16. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Legislativo Municipal, dirigir os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, representá-la institucionalmente e zelar pelo cumprimento da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Amazonas, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno, competindo-lhe, especialmente:

I – representar institucionalmente a Câmara Municipal, em juízo e fora dele, podendo delegar representação quando cabível;
II – presidir as sessões plenárias, mantendo a ordem dos trabalhos, assegurando a observância deste Regimento Interno, podendo advertir o orador, cassar-lhe a palavra, suspender ou encerrar a sessão e requisitar força policial, quando necessário, para garantir a ordem e o regular funcionamento dos trabalhos legislativos;
III – interpretar e fazer cumprir este Regimento Interno, sem prejuízo da competência do Plenário para apreciar recurso contra suas decisões, na forma regimental;
IV – promulgar as resoluções, os decretos legislativos da Câmara e as leis que devam ser promulgadas pelo Poder Legislativo, nos casos previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;
V – declarar a extinção dos mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nas hipóteses previstas na Constituição Federal, na legislação aplicável e na Lei Orgânica do Município;
VI – expedir os decretos legislativos que formalizem a cassação de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Vereador, quando deliberada pelo Plenário, observada a legislação vigente;
VII – convocar suplente de Vereador nas hipóteses de vacância do cargo ou afastamento temporário do titular, na forma da legislação e deste Regimento;
VIII – declarar, por decisão do Plenário, a perda do mandato de membros da Mesa Diretora ou de Comissões Permanentes e Temporárias, nos casos previstos neste Regimento;
IX – dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos respectivos suplentes, quando cabível;
X – solicitar ao Chefe do Poder Executivo a abertura de créditos suplementares destinados ao Poder Legislativo, quando constatada insuficiência das dotações orçamentárias;
XI – autorizar as despesas da Câmara Municipal, observados os limites orçamentários, a legislação financeira e as deliberações da Mesa Diretora, assinando, juntamente com o responsável financeiro, os documentos necessários à movimentação financeira da Câmara;
XII – assumir, nos termos da Lei Orgânica do Município, a Chefia do Poder Executivo, em substituição ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, afastando-se automaticamente da Presidência da Câmara enquanto perdurar a substituição;
XIII – anunciar as matérias submetidas à deliberação do Plenário, proclamar o resultado das votações e declarar aprovadas ou rejeitadas as proposições;
XIV – encaminhar ao Prefeito, quando requerido pelo Plenário ou pelas Comissões, pedidos de informações e notificá-lo das convocações regularmente aprovadas pela Câmara;
XV – encaminhar ao Prefeito os autógrafos dos projetos de lei aprovados para sanção, promulgação ou veto, bem como comunicar os resultados das deliberações relativas aos vetos e o arquivamento das proposições de iniciativa do Poder Executivo;
XVI – praticar os atos de gestão administrativa relativos aos servidores da Câmara Municipal, compreendendo nomeações, exonerações, designações, concessão de férias, licenças e demais atos

de administração de pessoal, observadas as competências da Mesa Diretora;
XVII – apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço financeiro relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, nos termos da Lei Orgânica do Município;
XVIII – requisitar os recursos financeiros destinados às despesas da Câmara Municipal, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias;
XIX – designar os membros das Comissões Especiais, observadas as indicações partidárias, as deliberações do Plenário e as disposições deste Regimento;
XX – promover a realização de audiências públicas com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e cidadãos interessados, na forma da Lei Orgânica do Município e deste Regimento;
XXI – administrar os serviços da Câmara Municipal, supervisionando a execução das atividades legislativas, administrativas, patrimoniais e financeiras da Casa, observado o disposto neste Regimento e nas deliberações da Mesa Diretora;
XXII – expedir atos, portarias, instruções e ordens de serviço necessários à execução deste Regimento Interno e ao regular funcionamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
XXIII – instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processos administrativos disciplinares relativos aos servidores e agentes públicos da Câmara Municipal, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
XXIV – regulamentar procedimentos administrativos internos, mediante ato próprio, observadas as competências da Mesa Diretora, do Plenário e das Comissões.

§ 1º Das decisões do Presidente da Câmara, proferidas no exercício de suas atribuições administrativas ou regimentais, caberá recurso ao Plenário, nos casos e na forma previstos neste Regimento Interno.

§ 2º No exercício de suas atribuições, o Presidente observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação dos atos administrativos e supremacia das deliberações do Plenário, ressalvadas as competências privativas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

Art. 17. O Presidente da Câmara poderá apresentar proposições de sua iniciativa ao Plenário, devendo, para tanto, afastar-se temporariamente da condução da sessão durante a discussão e votação da matéria por ele proposta.

Art. 18. O Presidente da Câmara manifestar-se-á por voto apenas:

I – nas eleições da Mesa Diretora;
II – quando a matéria exigir aprovação por maioria absoluta ou por dois terços dos vereadores;
III – nos casos de empate em qualquer deliberação do Plenário;
IV – nas votações nominais em que este Regimento ou a Lei Orgânica do Município expressamente assegurem o direito de voto ao Presidente.

Art. 19. Compete ao Vice-Presidente e ao Segundo Vice-Presidente, além da substituição do Presidente em suas ausências, licenças ou impedimentos legais, a responsabilidade de promulgação e publicação de resoluções e decretos legislativos que, por qualquer motivo, não tenham sido promulgados pelo Presidente.

§1º O Vice-Presidente assume a Presidência nas faltas, ausências, impedimentos ou licenças do titular, com plenos poderes administrativos e legislativos durante o período de substituição, nos termos do art. 77, I da LOM.

§2º É também responsabilidade do Vice-Presidente promulgar e publicar, de forma obrigatória, as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, mesmo estando em exercício, deixar de fazê-lo no prazo legal, conforme art. 77, II da LOM.

§3º Incumbe-lhe, ainda, promulgar e publicar as leis municipais quando, sucessivamente, o Prefeito e o Presidente da Câmara se omitirem, sob pena de perda do cargo na Mesa Diretora, nos termos do art. 77, III da LOM.

§ 4º Essa atribuição inclui a promulgação e publicação de leis nos casos em que o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 20. São atribuições do Secretário da Mesa:

I – Proceder à chamada nominal dos vereadores para verificação de quórum e registrar presenças e ausências;
II – Organizar o expediente das sessões, elaborar a pauta dos trabalhos e controlar as inscrições para uso da palavra, bem como redigir e proceder à leitura das atas;
III – Auxiliar o Presidente da Câmara na supervisão dos serviços administrativos e auxiliares da Casa Legislativa.
IV – Registrar em livro próprio os precedentes regimentais firmados nas decisões do Plenário, conforme previsto no art. 78, IV da LOM;
V – Proceder à inscrição dos vereadores para uso da palavra durante as sessões, organizando a ordem dos oradores (art. 78, V da LOM);
VI – Substituir os demais membros da Mesa, conforme designação ou necessidade, respeitada a ordem de substituição regimental (art. 78, VI da LOM).

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 21. O Plenário constitui o órgão deliberativo máximo da Câmara Municipal, formado pelo conjunto dos vereadores reunidos em sua sede oficial, incumbindo-lhe a apreciação e decisão das matérias constantes na pauta das sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 22. Compete ao Plenário o exercício das seguintes atribuições:

I – Deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município, especialmente quanto a:

a) assuntos de interesse local, inclusive para suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
b) instituição e arrecadação de tributos municipais, bem como a concessão de isenções, remissões, anistias e demais benefícios fiscais;
c) plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual, bem como a autorização para abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
d) operações de crédito, empréstimos e estabelecimento das condições e meios de pagamento; e) concessão de auxílios financeiros e subvenções a entidades públicas ou privadas;
f) concessão e permissão de serviços públicos ou de utilidade pública, e a definição de critérios para fixação de preços e tarifas;
g) organização e estruturação básica dos serviços públicos municipais;
h) alienação, concessão, permissão e concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;
i) aquisição de bens imóveis, inclusive quando se tratar de doação com encargos;
j) celebração de convênios, acordos, ajustes ou consórcios com outras entidades públicas ou privadas;
k) plano diretor, normas urbanísticas, de edificação e de loteamento;
l) fixação dos limites da zona urbana, de expansão urbana e das áreas rurais;
m) criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
n) denominação e alteração de nomenclatura de prédios, vias e logradouros públicos;
o) criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como a fixação e reajuste da respectiva remuneração;
p) regime jurídico dos servidores municipais e a votação do respectivo estatuto;
q) organização da Guarda Municipal, destinada à proteção de bens, serviços e instalações do Município;
r) instituição de diretrizes para a política administrativa e demais normas de interesse público.

II – Expedir decretos legislativos nos casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, especialmente para:

Autorizar o afastamento do Prefeito do cargo ou sua ausência do território municipal por período superior a 30 (trinta) dias;
Fixar ou autorizar os subsídios e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito;
Aprovar ou rejeitar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara;
Conceder títulos de cidadão honorário e demais honrarias ou homenagens de caráter oficial.

III – Deliberar, por meio de resoluções, sobre assuntos político-administrativos de interesse interno do Legislativo, tais como:

Cassação de mandato de vereador, nos termos da legislação aplicável;
Fixação ou atualização da remuneração dos membros da Câmara Municipal;
Concessão de licença aos vereadores;
Criação de Comissões Especiais de Inquérito;
Aprovação de matérias de natureza regimental e de organização interna da Câmara;
Aprovação e alteração do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
Julgamento de recursos interpostos contra atos, decisões ou portarias do Presidente ou da Mesa Diretora, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 23. As Comissões são órgãos técnicos integrados por vereadores, com a finalidade de discutir, analisar e emitir parecer sobre matérias em tramitação no âmbito da Câmara Municipal, seja em caráter permanente ou temporário, além de poderem investigar fatos específicos de interesse público e administrativo.

Art. 24. Compete ainda às comissões, na forma da Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno:

I – Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II – Convocar secretários municipais ou equivalentes para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III – Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV – Solicitar informações ao Executivo, por escrito, acerca de assuntos vinculados à matéria sob sua análise;
V – Exercer o acompanhamento e a fiscalização de programas governamentais no âmbito de sua competência temática;
VI – Acompanhar o cumprimento das metas fiscais e do plano plurianual, quando pertinente à sua área de atuação;
VII – Apresentar projetos de resolução ou de decreto legislativo que decorram de matéria de sua competência;
VIII – Requisitar, com autorização da Mesa Diretora, o auxílio técnico de órgãos públicos ou entidades especializadas, para fundamentar suas análises.

Art. 25. Às Comissões Permanentes cabe examinar tecnicamente as proposições apresentadas, emitindo parecer sobre sua constitucionalidade, legalidade, adequação orçamentária e demais aspectos pertinentes, com o objetivo de orientar a deliberação do Plenário.

Art. 26. A Câmara contará com cinco Comissões Permanentes, cada uma composta por três membros, com as seguintes denominações:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
II – Comissão de Finanças e Orçamento;
III – Comissão de Obras e Serviços Públicos;
IV – Comissão de Assistência Social;
V – Comissão de Ética de Decoro Parlamentar.

§1º À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final compete apreciar a legalidade e a conformidade constitucional das matérias legislativas, bem como revisar a redação final das proposições aprovadas, assegurando correção gramatical e técnica.

§2º A Comissão de Finanças e Orçamento é responsável pela análise das matérias de natureza financeira, econômica e fiscal.

§3º À Comissão de Obras e Serviços Públicos cabe opinar sobre projetos relativos a obras e serviços públicos, bem como assuntos que envolvam transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, inclusive quando vinculados a atividades privadas sujeitas à deliberação do Legislativo.

§4º A Comissão de Assistência Social analisará proposições relativas à educação, saúde, cultura (inclusive patrimônio histórico e artes), esportes, higiene e ações assistenciais.

§ 5º Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a qual será constituída por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos na forma deste Regimento e observada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária:

I – zelar pela observância dos preceitos éticos inerentes ao exercício do mandato parlamentar; II – receber representações, denúncias e notícias de fato relativas à conduta de vereadores;
III – instaurar e instruir procedimentos disciplinares de sua competência;
IV – emitir pareceres sobre matéria relacionada à ética e ao decoro parlamentar;
V – propor a aplicação das penalidades previstas neste Regimento e no Código de Ética;
VI – promover ações educativas voltadas à ética no exercício da atividade parlamentar.

§ 6º Nos procedimentos conduzidos pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, de que trata o parágrafo anterior, serão rigorosamente assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 27. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na primeira sessão ordinária de cada sessão legislativa, para um mandato de dois anos, por meio de votação pública, sendo a eleição realizada separadamente para cada comissão, com indicação do nome e da legenda partidária dos votados.

§1º Em caso de empate, será declarado eleito o vereador pertencente a partido ainda não representado em outra comissão; persistindo o empate, prevalecerá o mais votado nas últimas eleições municipais.

§2º Não poderão compor comissões permanentes o Presidente da Câmara nem o vereador que estiver licenciado de suas funções parlamentares.

§3º A constituição das comissões deverá respeitar, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária existente na Casa Legislativa.

Art. 28. Após a sua constituição, as Comissões Permanentes deverão reunir-se para eleger seus respectivos Presidentes e Vice-Presidentes, fixando o horário das reuniões ordinárias.

Parágrafo único. O Vice-Presidente substitui o Presidente da Comissão em suas ausências, impedimentos, faltas e licenças.

Art. 29. O vereador integrante da comissão poderá solicitar, por motivo devidamente justificado, sua dispensa, mediante requerimento escrito ao Plenário, que deliberará sobre o pedido.

Art. 30. Será considerado destituído o membro da Comissão Permanente que deixar de comparecer, sem justificativa aceita, a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.

§1º A destituição será processada mediante requerimento de qualquer vereador, dirigido ao Presidente da Câmara, que, constatada a veracidade dos fatos, declarará a vacância.

§2º Caberá recurso ao Plenário contra a decisão do Presidente, no prazo de três dias.

Art. 31. São atribuições dos Presidentes das Comissões Permanentes:

I – Convocar reuniões extraordinárias da respectiva comissão;
II – Presidir as reuniões, assegurando sua regularidade e disciplina;
III – Receber as matérias designadas à comissão e nomear o relator correspondente;
IV – Fiscalizar o cumprimento dos prazos regimentais para emissão de pareceres;
V – Representar a comissão junto à Mesa Diretora e ao Plenário;
VI – Conceder vista de proposições aos membros da comissão, pelo prazo de até três dias, salvo quando houver tramitação em regime de urgência;
VII – Avocar o processo para relatar e apresentar parecer no prazo de 48 horas, caso o relator original descumpra o prazo regimental.

Parágrafo único. Qualquer membro da comissão poderá interpor recurso ao Plenário, no prazo de três dias, contra atos do Presidente da comissão com os quais não concorde.

Art. 32. As Comissões Especiais, de natureza transitória, serão criadas com a finalidade de analisar matérias de relevante interesse público, com prazos e finalidades estabelecidos na resolução que determina sua constituição.

Art. 33. As Comissões Especiais serão compostas por, no mínimo, três membros e poderão ser instituídas por iniciativa da Mesa Diretora ou mediante requerimento de, ao menos, três vereadores. Sua extinção ocorrerá ao término do prazo fixado na resolução que as criou, independentemente da conclusão de seus trabalhos, salvo o disposto no §2º do artigo 34.

Art. 34. As Comissões Especiais classificam-se em:

I – Comissões de Estudo;
II – Comissões Parlamentar de Inquérito;
III – Comissões de Representação Social;
IV – Comissões dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

§1º As Comissões de Estudo são constituídas para examinar matérias de complexidade técnica, visando subsidiar a deliberação do Plenário quanto à sua viabilidade.

§2º As Comissões de Inquérito são compostas por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara, e destinam-se à apuração de fatos determinados que envolvam indícios de irregularidades.

§3º As Comissões de Representação Social têm a finalidade de representar o Legislativo em solenidades cívicas e eventos sociais, sendo compostas pelo Presidente da Câmara, não necessitando de deliberação do Plenário, salvo quando houver representação fora do território do Município.

§4º As Comissões dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais destinam-se ao acompanhamento de matérias relativas aos povos indígenas e comunidades tradicionais, competindo-lhes acompanhar políticas públicas, promover audiências públicas, receber demandas comunitárias e elaborar recomendações ao Plenário e às comissões permanentes competentes.

Art. 35. Poderão ser constituídas Frentes Parlamentares destinadas ao debate de temas específicos de interesse do Município.

§1º. A criação dependerá de requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores.
§2º. As Frentes Parlamentares não terão caráter deliberativo nem substituirão as comissões permanentes ou especiais.

§3º. Ato da Mesa Diretora disciplinará, quando necessário, o funcionamento das Frentes Parlamentares.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES

Art. 36. As Comissões Permanentes reunir-se-ão nas dependências da Câmara Municipal, nos dias e horários previamente fixados em sua reunião de instalação.

§1º Durante o período destinado à Ordem do Dia nas sessões plenárias, as Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo em casos de urgência, hipótese em que o Presidente da Câmara suspenderá a sessão para permitir a deliberação da comissão.

§2º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelos respectivos Presidentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso afixado nas dependências da Câmara.

Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara encaminhar às Comissões competentes, na sessão imediatamente subsequente ao recebimento, as proposições sujeitas a parecer.

§1º Recebido o processo, o Presidente da Comissão designará relator no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, se preferir, relatar pessoalmente, devendo, nesse caso, apresentar parecer no prazo máximo de 7 (sete) dias.

§2º O relator nomeado terá prazo de 7 (sete) dias para apresentar seu parecer. Caso não o faça, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§3º O prazo total para manifestação das Comissões Permanentes é de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da matéria pelo respectivo Presidente.

Art. 38. No caso de proposições submetidas ao regime de urgência, bem como em relação a emendas e subemendas aprovadas em Plenário, observar-se-ão os seguintes prazos:

I – 24 horas para o Presidente da Comissão designar relator, contadas do recebimento do processo;
II – 3 (três) dias para o relator emitir parecer, findo os quais o Presidente poderá avocar o processo e elaborar o parecer;
III – 5 (cinco) dias para que a Comissão emita parecer sobre a matéria, contados da data do recebimento.

Art. 39. As Comissões poderão solicitar ao Presidente da Câmara informações do Prefeito relativas às proposições em análise, bem como requisitar auxílio técnico externo, inclusive de instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. Nessas situações, o prazo para emissão de parecer será automaticamente prorrogado pelo tempo restante até seu vencimento, contado da data da resposta.

Art. 40. O parecer do relator será submetido à deliberação da Comissão, sendo aprovado por maioria de votos.

§1º O membro da Comissão que aderir integralmente ao parecer do relator utilizará a expressão “pelas conclusões” ao final do texto, seguido de sua assinatura.

§2º Caso concorde com o mérito, mas discorde da fundamentação, ou deseje acrescentar argumentos, manifestar-se-á com a expressão “aprovo com ressalvas”.

§3º Quando houver oposição total às conclusões do relator, o voto será registrado com a expressão “contrário às conclusões”.

§4º As manifestações previstas nos §§2º e 3º devem ser devidamente fundamentadas.

§5º Os votos com a expressão “aprovo com ressalvas” serão contabilizados como favoráveis ao parecer.

§6º Se o parecer do relator for rejeitado pela maioria, o parecer da Comissão será redigido em sentido contrário, com o relator assinando como vencido.

§7º O parecer poderá propor substitutivos ou apresentar emendas à proposição analisada.

Art. 41. Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada uma deverá emitir parecer separadamente, obedecendo à seguinte ordem: iniciando-se pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encerrando-se com a Comissão de Finanças e Orçamento.

§1º Nesses casos, os processos serão remetidos diretamente de uma comissão à outra, pelos respectivos Presidentes.

§2º Caso não tenha sido originalmente encaminhada a determinada Comissão, qualquer vereador poderá requerer ao Plenário que ela também se manifeste sobre a matéria.

§3º Se o processo tramitar entre comissões sem manifestação dentro do prazo regimental, ou sem parecer, o Presidente da Câmara poderá designar relator especial, que terá 5 (cinco) dias para elaborar parecer.

§4º Findo esse prazo sem manifestação do relator especial, a proposição será incluída na Ordem do Dia e caberá ao Plenário decidir sobre a dispensa do parecer.

Art. 42. A dispensa de parecer das Comissões dependerá de aprovação do Plenário, mediante requerimento formal de vereador ou solicitação fundamentada do Presidente da Câmara, especialmente nos casos de tramitação em regime de urgência.

Parágrafo único. Caso o Plenário rejeite a dispensa do parecer, o Presidente sorteará um relator, que o apresentará oralmente antes do início da votação.

Art. 43. O Presidente da Câmara poderá dispensar a manifestação das comissões, independentemente de deliberação do Plenário, nos seguintes casos:

I – Na análise de veto do Prefeito, quando apenas a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final será ouvida, salvo se esta solicitar manifestação conjunta com outra Comissão, hipótese em que a presidência da reunião conjunta caberá ao Presidente da Comissão de Legislação;
II – Na tramitação de projeto de lei orçamentária e nos processos relativos à prestação de contas do Executivo, que serão analisados exclusivamente pela Comissão de Finanças e Orçamento;
III – Em projetos elaborados pela Mesa Diretora ou por Comissão Permanente ou Especial, desde que a matéria seja de sua competência e o autor assim requeira, quando não for obrigatória a audiência conforme o Regimento.

§1º. A dispensa de parecer de comissão somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas neste Regimento ou mediante deliberação do Plenário, por maioria simples, em decisão fundamentada.

§2º. Sempre que possível, antes da dispensa, será assegurada à comissão competente a oportunidade de emitir parecer oral ou escrito, ainda que em regime de urgência

Art. 44. É obrigatória a manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final em todos os projetos de lei e de decreto legislativo, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

Parágrafo único. Caso essa comissão emita parecer contrário à matéria, por considerar inconstitucionalidade ou ilegalidade, a proposição deverá ser discutida em Plenário e somente continuará sua tramitação se não for rejeitada.

Art. 45. À Comissão de Finanças e Orçamento compete emitir parecer obrigatório sobre todas as proposições que envolvam matéria financeira e orçamentária, especialmente quanto a:

I - Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA), bem como suas respectivas alterações e abertura de créditos adicionais;
II - prestação de contas anual do Prefeito e da Mesa da Câmara, após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas;
III - proposições que instituam ou alterem tributos municipais, tratem de empréstimos, operações de crédito e da dívida pública municipal;
IV - matérias que importem em aumento de despesa pública ou renúncia de receita, incluindo concessão de isenções, anistias, remissões e incentivos fiscais;
V - fixação e reajuste da remuneração dos servidores públicos, bem como a definição dos subsídios dos agentes políticos municipais;
VI - proposições que envolvam a alienação, aquisição, permuta ou oneração de bens imóveis do Município e do patrimônio público;
VII - parcerias público-privadas e concessões que gerem obrigações financeiras de longo prazo ao erário;
VIII - repercussão financeira de convênios e acordos que exijam contrapartida financeira do Município;
IX - organização administrativa e regime jurídico dos servidores, exclusivamente sob o prisma do impacto orçamentário e da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete emitir parecer obrigatório sobre as proposições que versem sobre:

I - execução de obras públicas municipais, planos habitacionais e projetos de infraestrutura urbana e rural;
II) política municipal de saneamento básico, drenagem, limpeza pública e gestão de resíduos sólidos;
III) serviços de transporte coletivo, sistema viário, trânsito, sinalização e mobilidade urbana; IV) concessão, permissão ou delegação de serviços públicos de qualquer natureza, bem como a fixação e reajuste de suas tarifas;
V) Plano Diretor, zoneamento urbano, parcelamento, uso e ocupação do solo, além das normas de edificação e posturas municipais;
VI) serviços de iluminação pública, eletrificação rural e parcerias público-privadas voltadas à infraestrutura;
VII) fiscalização e acompanhamento de contratos de obras e convênios que envolvam repasses para construções e reformas;
VIII) proteção do patrimônio público, conservação de estradas vicinais e infraestrutura de logística do Município;
IX) organização e estruturação administrativa das secretarias e órgãos voltados à gestão de obras, urbanismo e serviços públicos;
X) assuntos relacionados à agricultura, abastecimento e defesa agropecuária no âmbito da infraestrutura rural.

Art. 47. À Comissão de Assistência Social compete emitir parecer obrigatório nas proposições que versem sobre:

I - política municipal de educação, incluindo o sistema de ensino, a valorização do magistério e a concessão de bolsas de estudo;
II - serviços e ações de saúde pública, vigilância sanitária, profilaxia e reestruturação administrativa das secretarias municipais de saúde e educação;
III - planos municipais de educação, saúde e assistência social, bem como a fiscalização da aplicação de recursos vinculados, como o FUNDEB e o Fundo Municipal de Saúde;
IV - programas de assistência social à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, incluindo as diretrizes para o funcionamento do Conselho Tutelar;
V - fomento ao esporte e lazer, além do apoio à implantação de centros comunitários e espaços de convivência social;
VI - promoção da cultura, preservação do patrimônio histórico-artístico local e concessão de incentivos às manifestações culturais do Município;
VII - políticas de segurança alimentar, combate à fome e regulação da merenda escolar na rede pública;
VIII - convênios e parcerias entre o Poder Público e entidades do terceiro setor (ONGs, APAEs, associações) que atuem nas áreas sociais, educacionais ou de saúde.

Art. 48. Quando todas as comissões às quais uma proposição tenha sido distribuída emitirem parecer contrário quanto ao mérito, a matéria será considerada rejeitada.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às proposições relativas ao orçamento, ao veto e à prestação de contas do Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES

SEÇÃO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 49. As sessões da Câmara Municipal classificam-se em ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo garantido o livre acesso ao público em geral, salvo deliberação em contrário, aprovada por maioria absoluta dos vereadores.

Art. 50. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões, desde que:

I – Esteja adequadamente trajado;
II – Não esteja portando armas e mantenha-se em silêncio durante os trabalhos;
III – Não manifeste, de forma favorável ou contrária, o conteúdo debatido em Plenário, devendo ainda obedecer às determinações do Presidente da Casa.

Parágrafo único. O Presidente poderá determinar a retirada de qualquer pessoa que, de alguma forma, comprometa o andamento regular dos trabalhos legislativos.

Art. 51. As sessões da Câmara serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial, admitindo-se, em situações excepcionais devidamente justificadas, as modalidades híbrida ou virtual.

§1º. A realização de sessão híbrida ou virtual dependerá de ato da Mesa Diretora, que indicará a justificativa, a plataforma utilizada e os procedimentos de identificação, presença, deliberação e registro de votos.

§2º. As sessões híbridas ou virtuais deverão assegurar publicidade, segurança, registro em ata e preservação das prerrogativas parlamentares.

§3º. A realização de sessões deliberativas fora do recinto da Câmara observará, quando aplicável, o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 52. As sessões terão duração máxima de duas horas, podendo ser prorrogadas por decisão do Presidente ou por solicitação verbal de qualquer vereador, desde que aprovada pelo Plenário.

§1º Este limite de tempo não se aplica às sessões solenes, as quais poderão ocorrer em qualquer dia e horário, sem duração pré determinada.

§2º As prorrogações serão admitidas apenas para conclusão da votação de matérias já debatidas, devendo o tempo adicional ser fixado no respectivo requerimento, que deverá ser apresentado até 15 (quinze) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§3º Havendo mais de um requerimento de prorrogação, será aceito aquele que estabelecer o menor tempo, sendo os demais automaticamente desconsiderados.

§4º Novos pedidos de prorrogação poderão ser apresentados, desde que com duração igual ou inferior ao(s) anterior(es) e com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do término da sessão.

Art. 53. Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer no Plenário, sendo os demais presentes direcionados aos assentos reservados ao público.

§1º Autoridades dos entes federal, estadual ou municipal, bem como pessoas homenageadas, poderão ser convidadas a ocupar o Plenário, por iniciativa do Presidente ou sugestão de qualquer vereador.

§2º Visitantes convidados a participar da sessão poderão fazer uso da palavra para agradecer as homenagens recebidas.

Art. 54. As sessões extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive aos domingos e feriados, mediante convocação do Presidente da Câmara, da Mesa Diretora, da maioria absoluta dos Vereadores ou do Prefeito Municipal, para apreciação de matérias de relevante e urgente interesse público.

§1º. A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação escrita aos vereadores, com indicação expressa da pauta.

§2º. Nas sessões extraordinárias, somente será permitida deliberação sobre as matérias constantes do ato convocatório.

§3º. Em caso de urgência devidamente justificada, o prazo previsto no §1º poderá ser reduzido por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara.”

Art. 55. As sessões solenes destinam-se à celebração de eventos cívicos e culturais, sendo convocadas por escrito pelo Presidente da Câmara, com a devida indicação de sua finalidade.

§1º Podem ser realizadas fora da sede da Câmara, desde que em local adequado e acessível, por deliberação da Mesa Diretora, não havendo limitação quanto à sua duração.

§2º Nessas sessões, não haverá expediente nem Ordem do Dia, sendo dispensadas a verificação de quórum e a leitura da ata.

Art. 56. A Câmara poderá realizar sessões itinerantes, audiências públicas ou reuniões institucionais em comunidades urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas, com a finalidade de aproximar o Poder Legislativo da população, colher demandas comunitárias e incentivar a participação popular.

§1º. As sessões itinerantes com caráter deliberativo dependerão de decisão do Plenário e observarão o disposto na Lei Orgânica Municipal quanto à realização de sessões fora do recinto da Câmara.

§2º. As sessões solenes, audiências públicas e reuniões institucionais poderão ser realizadas fora da sede da Câmara, em local adequado e acessível, observadas as regras de publicidade, convocação e registro dos trabalhos.

Art. 57. A Câmara poderá realizar sessões secretas, mediante deliberação de seus membros, para tratar de temas que exijam sigilo, a fim de resguardar o decoro parlamentar.

Parágrafo único. Decidida a realização de sessão secreta, ainda que seja necessário interromper uma sessão pública, o Presidente determinará a evacuação do recinto e de todas as suas dependências, inclusive dos servidores da Casa.

Art. 58. Compete ao Presidente manter a ordem no recinto da Câmara e assegurar a regularidade dos trabalhos legislativos. Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Presidente poderá:

I – advertir os presentes;
II – determinar a retirada de pessoa que perturbe os trabalhos;
III – suspender temporariamente a sessão;
IV – requisitar apoio policial, quando necessário à preservação da ordem e da segurança.

Art. 59. As sessões legislativas anuais da Câmara Municipal ocorrerão de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independentemente de convocação, conforme estabelecido no art. 71 da Lei Orgânica do Município de Amaturá.

Parágrafo único. As reuniões marcadas para datas que coincidam com sábados, domingos ou feriados serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 60. Durante o recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente, da Mesa Diretora, da maioria absoluta dos Vereadores ou do Prefeito Municipal.

§1º A convocação indicará expressamente as matérias a serem apreciadas.

§2º Somente serão deliberadas as matérias constantes do ato convocatório.

Art. 61. Será lavrada ata de cada sessão, contendo o resumo dos assuntos tratados, que será submetida à aprovação do Plenário.

§1º As proposições e documentos apresentados serão referenciados na ata com a descrição sucinta de seu conteúdo, salvo se houver requerimento aprovado para transcrição integral.

§2º Em sessões secretas, a ata será elaborada, lida e aprovada no decorrer da própria sessão, sendo posteriormente lacrada, identificada por rótulo assinado pela Mesa Diretora, e só poderá ser aberta por decisão do Plenário, mediante requerimento de um terço dos vereadores.

§3º A ata da última sessão da legislatura será redigida e submetida à aprovação do Plenário, independentemente do número de vereadores presentes, antes do encerramento final dos trabalhos.

Art. 62. A Câmara Municipal somente poderá iniciar suas sessões com a presença mínima de um terço de seus membros, excetuando-se as sessões solenes, que poderão ocorrer com qualquer número de vereadores presentes.

SEÇÃO II
DO USO DA TRIBUNA CIDADÃ

Art. 63. Será assegurado ao cidadão o uso da palavra durante a primeira discussão de projetos de lei, por meio da Tribuna Cidadã, para expressar opinião sobre proposições em tramitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regimento Interno.

§ 1º Para fazer uso da Tribuna Cidadã, o interessado deverá inscrever-se previamente junto à Secretaria da Câmara, até o início da sessão correspondente.

§ 2º No momento da inscrição, o cidadão deverá indicar a matéria específica sobre a qual pretende se manifestar, sendo vedado abordar temas diversos dos previamente informados.

§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara estabelecer o número de cidadãos que poderão se manifestar por sessão, bem como o tempo individual de fala, respeitando a ordem de inscrição.

§ 4º As manifestações deverão ocorrer sem interrupções, ofensas ou desordens, e o orador deverá manter o respeito ao Regimento Interno, aos parlamentares, ao público presente e às instituições.

§ 5º O uso da Tribuna Cidadã será suspenso ou encerrado imediatamente caso ocorra desrespeito às normas regimentais ou quebra do decoro.

§ 6º O Regimento Interno poderá estabelecer procedimentos complementares quanto à organização, forma e critérios de uso da Tribuna Cidadã.

Art. 64. A Câmara poderá assegurar espaço de manifestação às lideranças comunitárias, indígenas, ribeirinhas, rurais, sindicais, associativas e representantes de entidades civis organizadas, preferencialmente em matérias de interesse direto das respectivas comunidades.

§1º. O uso da palavra dependerá de inscrição prévia junto à Secretaria da Câmara e observará o tempo máximo de 10 (dez) minutos.

§2º. Aplicam-se à manifestação das lideranças comunitárias, no que couber, as regras da Tribuna Cidadã previstas neste Regimento.

SEÇÃO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 65. As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrerão semanalmente, às segundas e terças-feiras, com início previsto para às 9h00, admitindo-se um período de tolerância de até 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. O Vereador que comparecer após o período de tolerância poderá participar da sessão a partir de seu ingresso no recinto, mediante registro em ata, sem prejuízo dos efeitos administrativos decorrentes do atraso, na forma deste Regimento e das normas internas da Câmara

Art. 66. As sessões ordinárias dividir-se-ão em duas partes distintas:

I – Expediente;
II – Ordem do Dia.

Parágrafo único. Na ausência de quórum regimental para a abertura dos trabalhos, o Presidente determinará o registro, em ata, dos nomes dos vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a sessão.

Art. 67. Verificada a existência de quórum, os trabalhos iniciar-se-ão com o Expediente, cuja duração não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos, sendo destinado à apreciação da ata da sessão anterior, leitura de documentos diversos e à deliberação sobre requerimentos, pareceres e relatórios de comissões que não exijam votação formal em Ordem do Dia.

Art. 68. As atas das sessões anteriores estarão disponíveis para consulta pelos vereadores a partir de uma hora antes do início da sessão. Ao iniciar os trabalhos, o Presidente colocará a ata em discussão. Não havendo impugnação, considerar-se-á automaticamente aprovada.

§1º Qualquer vereador poderá requerer, mediante aprovação da maioria dos presentes, a leitura integral ou parcial da ata. Caso seja solicitada retificação e esta não seja contestada pelo Secretário, a ata será aprovada com as correções. Caso haja discordância, caberá ao Plenário deliberar.

§2º No caso de impugnação ao teor da ata, caberá ao Plenário deliberar sobre sua validade. A impugnação não poderá ser apresentada por vereador ausente à sessão registrada na ata.

§3º Após aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 69. Concluída a aprovação da ata, o Presidente solicitará ao Secretário a leitura das matérias constantes do Expediente, observando a seguinte ordem:

I – Correspondências oriundas do Executivo Municipal;
II – Projetos de Decreto Legislativo;
III – Requerimentos;
IV – Indicações;
V – Pareceres das Comissões;
VI – Recursos.

§2º As cópias dos documentos constantes no Expediente serão fornecidas aos interessados mediante solicitação, sendo obrigatória a distribuição nos casos de projetos referentes à Lei Orçamentária e aos Códigos Municipais.

Art. 70. Após a leitura das matérias, o tempo restante do Expediente será reservado ao uso da tribuna, dividido igualmente entre o Pequeno Expediente e o Grande Expediente.

§1º No Pequeno Expediente, os vereadores inscritos poderão fazer comunicações ou breves comentários sobre as matérias lidas, por tempo máximo de 5 (cinco) minutos, respeitada a ordem de inscrição registrada pelo Secretário.

§2º No Grande Expediente, os vereadores utilizarão a palavra por até 15 (quinze) minutos para tratar de assuntos de interesse público, também observada a ordem de inscrição.

§3º No Pequeno Expediente, não serão permitidas interrupções ou apartes. No Grande Expediente, o orador poderá ser aparteado, sendo-lhe assegurado o direito de concluir sua fala na sessão seguinte, mediante nova inscrição, se assim desejar.

§4º A inscrição de vereador que não falar por falta de tempo será automaticamente transferida para a sessão seguinte.

§5º O vereador que, mesmo inscrito, não estiver presente no momento da chamada perderá a vez, podendo inscrever-se novamente, mas será posicionado ao final da lista.

Art. 71. Encerrado o tempo destinado ao Expediente, ou na ausência de oradores inscritos, o Presidente dará início à Ordem do Dia.

Art. 72. Nenhuma proposição será submetida à deliberação sem que tenha sido previamente incluída na Ordem do Dia, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência ao início da sessão.

Parágrafo único. Quando da apreciação do projeto de lei orçamentária ou da prestação de contas do Executivo, o tempo destinado ao Expediente será reduzido para 10 (dez) minutos, não sendo incluída outra matéria na Ordem do Dia.

Art. 73. Na organização da pauta, o Secretário observará a seguinte ordem de prioridade:

I - Matérias em regime de urgência;
II - Matérias em regime de prioridade;
III - Vetos;
IV - Proposições em redação final;
V - Matérias em discussão única;
VI - Matérias em segunda discussão;
VII - Matérias em primeira discussão;
VIII - Recursos;
IX - Demais proposições.

§1º Dentro de cada categoria, as matérias serão organizadas cronologicamente conforme a data de sua apresentação, observando-se o critério de antiguidade.

§2º As matérias constantes da pauta serão lidas pelo Secretário, salvo deliberação em sentido contrário do Plenário, mediante requerimento verbal de qualquer vereador.

Art. 74. Concluída a Ordem do Dia, caso não haja mais matérias a serem apreciadas, o Presidente poderá anunciar os temas da próxima sessão e distribuir um resumo da pauta aos vereadores. Caso ainda reste tempo, será concedida a palavra para explicações pessoais.

§1º A inscrição para uso da palavra em explicação pessoal deverá ser feita junto ao Secretário durante a sessão, que organizará a ordem cronológica e a encaminhará ao Presidente.

§2º Se, por falta de tempo, o vereador inscrito não puder utilizar a palavra, a inscrição será transferida para a sessão seguinte, nos termos do §4º do art. 70.

§3º Encerradas as explicações pessoais, ou esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará o encerramento da sessão.

TÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 75. Considera-se proposição toda matéria que dependa de apreciação do Plenário, incluindo-se entre elas:

I - Projetos de lei;
II - Projetos de decreto legislativo;
III - Projetos de resolução;
IV - Substitutivos;
V - Emendas e subemendas;
VI - Vetos;
VII - Pareceres de Comissões Permanentes;
VIII - Pareceres de Comissões Especiais;
IX - Indicações;
X - Requerimentos;
XI - Recursos;
XII - Representações;
XIII - Moções.

Art. 76. Todas as proposições devem ser redigidas com clareza, objetividade e precisão, acompanhadas de ementa que indique o assunto tratado, e assinadas por seus autores, sejam vereadores ou comissões.

§1º – Emendas, subemendas e vetos não necessitam conter ementa ou justificativa.

§2º – Os projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução e os substitutivos devem ser apresentados de forma articulada e com justificativa escrita.

§3º – É vedada a inclusão, em qualquer proposição, de assuntos alheios ao seu tema central.

Art. 77. O Presidente da Câmara, ou a Mesa Diretora, quando for o caso, recusará o recebimento de proposições que:

I – Tratem de matéria fora da competência do Município ou da Câmara;
II – Deleguem funções legislativas, salvo nos casos de lei delegada;
III – Sejam de iniciativa exclusiva do Prefeito e apresentadas por vereador;
IV – Sejam assinadas por vereador ausente, licenciado ou afastado;
V – Já tenham sido rejeitadas na mesma sessão legislativa, exceto as de iniciativa privativa do Prefeito ou reapresentadas com o apoio da maioria absoluta dos vereadores;
VI – Sejam contrárias à Constituição, à legislação vigente ou redigidas em desacordo com as regras do art. 76;
VII – Sejam emendas ou subemendas apresentadas fora do prazo, que contrariem normas constitucionais ou que não estejam relacionadas ao conteúdo da proposição principal;
VIII – Apresentem como indicação matéria que, pelo Regimento, deva ser objeto de requerimento;
IX – Sejam representações desprovidas de documentação necessária ou com conteúdo irrelevante ou impertinente.
Parágrafo único – A decisão do Presidente poderá ser contestada por recurso ao Plenário, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo este encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, exceto nos casos dos incisos IV e VII.

Art. 78. As proposições poderão seguir os seguintes regimes de tramitação:

I – Urgência especial;
II – Urgência simples;
III – Prioridade;
IV – Ordinária.

Art. 79. O regime de urgência especial permite que se dispensem formalidades regimentais, exceto quanto ao quórum e pareceres obrigatórios, assegurando à matéria prioridade na Ordem do Dia.

§1º – Esse regime dependerá de aprovação do Plenário, mediante requerimento justificado apresentado pela Mesa, por comissão especializada ou por ao menos dois terços dos vereadores.

§2º – O pedido poderá ser feito a qualquer tempo, mas será incluído na pauta somente durante a Ordem do Dia.

§3º – Somente serão admitidas como urgência especial as proposições cuja importância exija decisão imediata, sob risco de perda de oportunidade ou eficácia.

§4º – Se a proposição ainda não possuir parecer das comissões competentes, estas deverão reunir-se imediatamente para sua elaboração, podendo a sessão ser suspensa temporariamente para esse fim.

§5º – Caso haja ausência ou impedimento dos membros das comissões, o Presidente da Câmara indicará substitutos.

§6º – Se não for possível a emissão imediata de parecer conjunto, o Presidente poderá propor ao Plenário a suspensão do regime de urgência especial, justificando sua decisão. Sendo aceito, o projeto passará a tramitar sob regime de urgência simples.

§7º – Aceita a suspensão do regime especial, o Presidente designará um relator para emitir parecer oral sobre a matéria.

Art. 80. O regime de urgência simples poderá ser concedido pelo Plenário mediante requerimento de qualquer vereador, sempre que a matéria exigir decisão rápida, por sua relevância ou pela natureza do pedido.

Parágrafo único – São automaticamente incluídos neste regime:

I – A proposta orçamentária, após transcorrido metade do prazo previsto para sua apreciação;
II – Projetos de lei do Executivo sujeitos a prazo determinado, a partir das três últimas sessões do período de tramitação;
III – Vetos do Executivo.

Art. 81. O regime de prioridade será aplicado às seguintes proposições:

I – Pedidos de licença do Prefeito, Vice-Prefeito ou vereadores;
II – Projetos de resolução ou decreto legislativo propostos pela Mesa ou por comissões;
III – Matérias apresentadas por, no mínimo, um terço dos vereadores.

Art. 82. O regime ordinário será adotado para todas as proposições que não se enquadrem nas modalidades descritas nos artigos 78 e 80 deste Regimento.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

SEÇÃO I
DOS PROJETOS

Art. 83. O exercício da função legislativa pela Câmara Municipal ocorre por meio de:

I – Projetos de Lei;
II – Projetos de Decreto Legislativo;

Art. 84. A apresentação de projetos de lei é de competência de qualquer vereador, comissão da Câmara ou do Prefeito.

Art. 85. A iniciativa exclusiva do Prefeito abrange projetos de lei que tratem:

I – De matéria orçamentária ou financeira;
II – Da criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como da fixação ou alteração de remunerações e benefícios de servidores;
III – Do regime jurídico aplicável ao funcionalismo municipal;
IV – Da concessão de auxílios, subvenções, autorização de despesas ou alterações na arrecadação municipal.

§1º – Quando solicitado formalmente pelo Prefeito, a Câmara deverá analisar o projeto correspondente em até 45 (quarenta e cinco) dias após seu protocolo na Secretaria Administrativa.

§2º – Caso o Prefeito declare urgência, o prazo para apreciação será reduzido para 30 (trinta) dias.

§3º – A contagem dos prazos referidos inicia-se a partir da data de recebimento do projeto, podendo a solicitação ser feita a qualquer momento durante a tramitação.

§4º – Decorrido o prazo regimental sem deliberação da Câmara, a proposição será incluída automaticamente na Ordem do Dia da sessão subsequente, com prioridade de apreciação, vedada qualquer forma de aprovação tácita ou presumida.

§5º – Os prazos mencionados não serão contados durante o recesso parlamentar e não se aplicam a projetos de codificação.

Art. 86. Compete exclusivamente à Câmara a iniciativa de projetos que:

I – Autorizem a abertura de créditos especiais ou suplementares em seu próprio orçamento, mediante anulação parcial ou total de dotações da Casa Legislativa;
II – Criem, alterem ou extingam cargos da estrutura interna, bem como estabeleçam ou modifiquem seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único – A criação de cargos nos quadros da Câmara deverá ser aprovada por maioria absoluta e submetida a dois turnos de votação, com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles.

Art. 87. Assuntos de natureza administrativa ou político-administrativa que não dependam de sanção do Executivo deverão ser tratados por meio de decreto legislativo ou resolução.

§1º – Os decretos legislativos referem-se a matérias de competência exclusiva da Câmara, com efeitos externos, conforme previsto no art. 22, inciso II.

§2º – As resoluções são utilizadas para temas internos ou político-administrativos da Câmara, nos termos do art. 22, inciso III.

Art. 88. Todos os projetos de lei, de decreto legislativo ou de resolução devem ser protocolados na Secretaria da Câmara, onde será formado o processo legislativo, com registro em livro próprio, numeração sequencial e tramitação regular antes de serem enviados à Presidência.

Art. 89. Após leitura pelo Secretário durante o expediente da sessão, os projetos deverão ser encaminhados pelo Presidente às comissões competentes, para análise técnica e emissão de parecer.

Parágrafo único – Os projetos elaborados pela Mesa Diretora ou por comissões (permanentes ou especiais) sobre assuntos de sua atribuição poderão dispensar a emissão de parecer, desde que o autor assim solicite e não haja exigência regimental de audiência.

Art. 90. Caso todas as comissões deem parecer contrário ao mérito de um projeto de lei, este será considerado rejeitado.

Parágrafo único – Os projetos rejeitados ou vetados somente poderão ser reapresentados na mesma sessão legislativa mediante nova proposta, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara excetuando-se os de iniciativa exclusiva do Prefeito.

Art. 91. Todo projeto deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Apresentar ementa que indique seu objetivo;
II – Conter unicamente o conteúdo legislativo pretendido;
III – Ser dividido em artigos numerados de forma clara e objetiva;
IV – Incluir cláusula de revogação, se for o caso;
V – Estar assinado pelo autor;
VI – Conter justificativa por escrito, explicitando os fundamentos que motivam a proposta.

SEÇÃO II
DOS PROJETOS SUBSTITUTIVOS

Art. 92. Considera-se substitutivo o projeto elaborado por vereador ou comissão com a finalidade de substituir integralmente outra proposição já apresentada sobre o mesmo tema.

Parágrafo único – Não será admitido que o mesmo vereador ou comissão apresente substitutivo parcial ou mais de um substitutivo para o mesmo projeto.

Art. 93. Os projetos substitutivos devem ser inseridos diretamente no processo original e encaminhados à Presidência da Câmara, que se encarregará de remetê-los às comissões competentes para análise e emissão dos respectivos pareceres técnicos.

Parágrafo único – Quando o substitutivo for apresentado por uma comissão, esta não participará da análise posterior do projeto de sua própria autoria.

SEÇÃO III
DAS EMENDAS E SUBEMENDAS

Art. 94. Emenda é a proposição apresentada com acessória de outra, podendo ser supressiva, aditiva e modificativa.

§ 1º - A emenda supressiva é a proposição apresentada que visa suprimir em parte ou no todo o projeto;

§ 2º - A emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedâneo de outra;

§ 3º - A emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescida de outra;

§ 4º - A emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação da outra.

Art. 95. Subemenda é a emenda apresentada a outra.

Art. 96. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de Urgência Especial, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º - As emendas à proposta orçamentária serão oferecidas no prazo de 10 (dez)dias, a partir da inserção da matéria do Expediente.

§ 2º - As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data que recebe o processo sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 97. Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito, não serão admitidas emendas das quais decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto, programa, ou que vise a modificar-lhe o montante,a natureza ou o objetivo.

Art. 98. Não serão aceitos substitutivos, emendas e subemendas que não tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição principal.

§ 1º - O autor do projeto que receber substitutivo ou emendas estranhas ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a admissão, competindo ao Presidente da Câmara, decidir sobre a reclamação, cabendo recurso ao plenário da decisão do Presidente.

§ 2º - As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para constituírem projetos em separados, sujeitos à tramitação regimental.

Art. 99. As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas, e se aprovadas, serão encaminhadas juntamente, com o projeto original a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para ser de novo redigido, na forma de aprovado, como nova redação ou redação final, conforme a aprovação das emendas tenha ocorrido em 1ª ou 2ª discussão ou ainda em discussão única, respectivamente.

§ 1º - A emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser aprovada na segunda.

§ 2º - Para a segunda discussão, serão admitidas emendas ou subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.

Art. 100. O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões.

SEÇÃO IV
DO VETO

Art. 101. Considera-se veto o ato formal e fundamentado pelo qual o Prefeito se opõe, total ou parcialmente, a um projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, por entendê-lo inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público.

Art. 102. O veto deverá ser apresentado no mesmo processo legislativo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do projeto, devendo ser comunicado ao Presidente da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º – Caso a negativa de sanção ocorra ao final da sessão legislativa, o Prefeito deverá exercer o veto.

§ 2º – Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação do Prefeito, presume-se a sanção tácita.

§ 3º – Recebida a comunicação do veto, o Presidente da Câmara convocará a Casa para apreciá-lo em até 15 (quinze) dias, em votação única. Considera-se mantido o veto se ele não for rejeitado por dois terços dos vereadores, em votação aberta.

§ 4º – Se o veto for rejeitado, o projeto de lei será remetido ao Prefeito para promulgação.

§ 5º – Não sendo promulgada a lei pelo Prefeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Presidente da Câmara fazê-lo e, na ausência deste, ao Vice-Presidente.

§ 6º – A manutenção do veto não reintegra ao texto legal dispositivos que tenham sido suprimidos ou alterados pela Câmara.

Art. 103. Sempre que o Prefeito vetar total ou parcialmente uma proposição aprovada pela Câmara, e após a devida comunicação, o veto será imediatamente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que adotará o procedimento previsto no inciso I do artigo 43 deste Regimento.

SEÇÃO V
DOS PARECERES

Art. 104. Os pareceres são a manifestação escrita emitida por uma Comissão Permanente ou por Relator Especial indicado pelo Presidente, a respeito de matéria que lhe tenha sido encaminhada conforme as disposições regimentais.

§ 1º – A emissão do parecer será feita de forma individual e oral apenas nos casos previstos no parágrafo único do artigo 42 deste Regimento.

§ 2º – O parecer poderá vir acompanhado de um projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que tenha motivado a sua análise pela Comissão.

Art. 105. Os pareceres deverão ser registrados no próprio processo legislativo e encaminhados ao Presidente da Câmara, sendo obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia para apreciação junto com as respectivas proposições.

SEÇÃO VI
DOS RELATÓRIOS

Art. 106. O relatório é o documento redigido por uma Comissão Especial que expressa, por escrito, as conclusões alcançadas sobre o tema que motivou sua criação.

Parágrafo único – Caso as conclusões da Comissão Especial apontem para a necessidade de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de proposta de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, excetuando-se os casos em que a iniciativa seja de competência exclusiva do Prefeito.

Art. 107. Os relatórios elaborados pelas Comissões Especiais deverão ser inseridos nos respectivos processos e encaminhados ao Presidente da Câmara, que determinará sua tramitação no prazo máximo de três dias.

SEÇÃO VII
DAS INDICAÇÕES

Art. 108. A indicação é a proposição por meio da qual o vereador sugere a adoção de providências de interesse público aos órgãos competentes, com o objetivo de fomentar a elaboração futura de projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução.

Art. 109. Após sua leitura durante o Expediente, a indicação será encaminhada, com a aprovação do Plenário, por meio de ofício ao destinatário competente, por intermédio da Secretaria da Câmara.

Parágrafo único – Caso o Presidente entenda que a indicação não deve ser remetida, informará tal decisão ao autor e solicitará parecer da Comissão competente, o qual será automaticamente incluído na Ordem do Dia, mesmo sem requerimento específico para isso.

SEÇÃO VIII
DOS REQUERIMENTOS

Art. 110. O requerimento é toda solicitação, formal ou verbal, apresentada por Vereador ou Comissão ao Presidente da Câmara, relacionada a assuntos constantes do Expediente, da Ordem do Dia ou de interesse do próprio parlamentar.

§ 1º – Serão considerados verbais e decididos diretamente pelo Presidente da Câmara os requerimentos que visem:

Concessão ou desistência da palavra;
Autorização para uso da palavra em posição sentada;
Leitura de matérias para ciência do Plenário;
Cumprimento das normas regimentais;
Retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não deliberada pelo Plenário;
Requisição de documentos, processos, livros ou publicações disponíveis na Câmara, relativos à matéria em debate;
Justificativa de voto e solicitação de sua inclusão na ata;
Correção da ata;
Verificação de quórum.

§ 2º – Também poderão ser feitos verbalmente, porém estarão sujeitos à decisão do Plenário, os requerimentos que tratam de:

Renúncia a cargo na Mesa Diretora ou em Comissão;
Licença de parlamentar;
Solicitação de parecer de Comissão Permanente;
Anexação ou retirada de documentos de processos;
Inclusão de documentos na ata;
Prioridade na discussão de matérias ou diminuição de prazos regimentais;
Inclusão de proposição em regime de urgência, seja especial ou simples;
Retirada de proposição que já esteja em deliberação;
Agrupamento de proposições com conteúdos similares;
Pedido de informações ao Prefeito ou, por seu intermédio, a entidades públicas ou privadas;
Criação de Comissão Especial;
Convocação do Prefeito ou de membro do Executivo para prestar esclarecimentos ao Plenário.

Art. 111. Os requerimentos mencionados nos §§ 2º e 3º do artigo anterior poderão ser apresentados em qualquer momento da sessão e terão tramitação imediata, independentemente de constarem na Ordem do Dia.

§ 1º – Qualquer vereador poderá solicitar a discussão do requerimento mencionado no § 3º do artigo anterior, excetuando-se os itens III, IV, V, VI e VII. Nesse caso, o requerimento será incluído no Expediente ou na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 2º – Caso o requerimento tenha pedido de urgência simples e algum parlamentar deseje discuti-lo, a solicitação de urgência será votada na própria sessão. Se aprovada, o requerimento seguirá imediatamente para deliberação.

SEÇÃO IX
DOS RECURSOS

Art. 112. O recurso é a manifestação formal e escrita apresentada por um vereador, contestando ato do Presidente da Câmara, mediante petição endereçada ao Plenário, nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Parágrafo único – A apresentação e o trâmite dos recursos interpostos contra atos do Presidente da Câmara deverão obedecer às disposições estabelecidas no artigo 180 deste Regimento.

SEÇÃO X
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 113. A representação é o ato formal e fundamentado, apresentado por um Vereador por escrito ao Presidente da Câmara, com o objetivo de propor a destituição de integrante de Comissão Permanente, ou ao Plenário, quando se tratar da destituição de membro da Mesa Diretora, nos casos previstos neste Regimento Interno.

Art. 114. As representações deverão ser sempre acompanhadas de documentos que as comprovem, sendo facultado ao autor incluir a lista de testemunhas. Deverão ser apresentadas em número de vias correspondente à quantidade de representados.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DAS PROPOSIÇÕES

Art. 115. As proposições poderão ser retiradas por meio de solicitação formal de seus autores ao Presidente da Câmara, desde que ainda não estejam em fase de deliberação no Plenário. Caso contrário, a retirada dependerá da autorização deste.

§ 1º – Quando a proposição for assinada por mais de um autor, sua retirada somente será possível mediante solicitação conjunta de todos os subscritores.

§ 2º – Nos casos em que o autor da proposição for o Poder Executivo, a retirada deverá ser comunicada por ofício, não sendo passível de rejeição.

Art. 116. No início de cada legislatura, a Mesa Diretora providenciará o arquivamento de todas as proposições da legislatura anterior que não tenham recebido parecer ou que tenham parecer contrário das comissões competentes, excetuando-se aquelas de iniciativa do Executivo com prazo determinado para deliberação.

Parágrafo único – O vereador que tiver sido autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá solicitar seu desarquivamento e nova tramitação.

TÍTULO IV
DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO

Art. 117. A discussão é a etapa destinada ao debate, em Plenário, das proposições incluídas na Ordem do Dia, precedendo a votação.

§ 1º – Não estarão sujeitas a debate:

As indicações, salvo nos casos previstos no parágrafo único do art. 109;
Os requerimentos mencionados no § 2º do art. 110;
Os requerimentos previstos no art. 110, § 2º, incisos I e V.

§ 2º – Terão apenas uma discussão:

Proposições em regime de urgência especial;
Proposições com urgência simples;
Projetos de lei do Executivo com pedido de prazo;
Vetos;
Projetos de decreto legislativo ou de resolução, de qualquer natureza;
Requerimentos que demandem discussão.

§ 3º – Todas as proposições não mencionadas no parágrafo anterior serão discutidas em duas etapas.

§ 4º – Os projetos de lei relativos ao quadro de pessoal da Câmara deverão ser debatidos com um intervalo mínimo de 48 horas entre a primeira e a segunda discussão.

Art. 118. Na primeira discussão, cada artigo do projeto será analisado separadamente; na segunda, o debate será sobre o conteúdo global.

§ 1º – O Plenário poderá, mediante requerimento, decidir que a primeira discussão ocorra em caráter global.

§ 2º – No caso de projetos de codificação, a primeira discussão será feita por capítulos, exceto se for aprovado requerimento de destaque.

§ 3º – Em relação à proposta orçamentária, as emendas devem ser discutidas antes do projeto, durante a primeira fase de debate.

Art. 119. As emendas, subemendas e projetos substitutivos poderão ser apresentados durante a primeira discussão ou discussão única. Já na segunda discussão, somente serão aceitas emendas e subemendas.

Parágrafo único – Nessa situação, a discussão será suspensa para que os textos apresentados sejam analisados pelas comissões competentes, salvo se o Plenário deliberar pela rejeição ou aprovação direta, dispensando o parecer.

Art. 120. Em hipótese alguma, a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão em que foi realizada a primeira.

Art. 121. Quando houver mais de uma proposição sobre o mesmo tema na pauta, a ordem da discussão será definida pela data de apresentação.

Parágrafo único – Excetua-se a proposição substitutiva de autoria do mesmo autor da proposta original, a qual terá preferência sobre esta.

Art. 122. O pedido de adiamento da discussão de qualquer matéria dependerá de aprovação do Plenário e só poderá ser feito antes do início da mesma.

§ 1º – O adiamento deverá ter prazo definido.

§ 2º – Se houver mais de um pedido de adiamento, será votado primeiro o que apresentar menor prazo.

§ 3º – Não será admitido adiamento para matérias em regime de urgência, seja simples ou especial.

§ 4º – O pedido de vista poderá ser aceito como justificativa para adiamento, sendo que, havendo mais de um solicitante, as vistas serão concedidas de forma sucessiva, com prazo máximo de três dias para cada.

Art. 123. O Presidente declarará a discussão prejudicada nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de projeto idêntico a outro já aprovado ou rejeitado durante a mesma legislatura, salvo se for de iniciativa do Executivo ou assinado pela maioria absoluta da Câmara;
II - Quando o projeto original for substituído por proposta alternativa já aprovada;
III - Em relação a emendas ou subemendas que sejam semelhantes a outras já analisadas;
IV - Para requerimentos com conteúdo repetitivo.

Art. 124. A discussão será considerada encerrada nas seguintes hipóteses:

I - Ausência de inscritos para debate;
II - Decurso do prazo regimental;
III - Aprovação de requerimento que proponha o encerramento da discussão.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS DEBATES

Art. 125. Os debates devem ocorrer com respeito, decoro e ordem. Cabe ao vereador observar as seguintes normas regimentais:

I - Utilizará a palavra em pé, salvo o Presidente ou quando, por motivo justificado, solicitar autorização para falar sentado;
II - Deverá dirigir-se sempre à Mesa, exceto quando estiver respondendo a um aparte;
III - Não poderá falar sem antes solicitar e receber permissão do Presidente.

Art. 126. Ao ser autorizado a se pronunciar, o vereador deve declarar o motivo do uso da palavra e obedecer às seguintes restrições:

I - Não alterar o objetivo declarado ao solicitar a palavra;
II - Manter-se dentro do tema em discussão;
III - Evitar o uso de linguagem imprópria;
IV - Respeitar o tempo concedido;
V - Acatar as advertências do Presidente da sessão.

Art. 127. O uso da palavra por parte dos vereadores será permitido nas seguintes situações:

I - Para debater o tema em pauta, orientar a votação ou justificar seu voto;
II - Durante o expediente, para impugnar ou corrigir a ata, ou quando estiver devidamente inscrito;
III - Para fazer apartes, conforme previsto no Regimento;
IV - Para levantar questões de ordem ou solicitar esclarecimentos à Mesa;
V - Para apresentar explicação pessoal;
VI - Para formular requerimentos;
V - Para saudar visitantes, quando designado para isso.

Art. 128. O Presidente poderá interromper o orador, por conta própria ou a pedido de outro vereador, nas seguintes situações:

I - Leitura de requerimento de urgência;
II - Comunicações relevantes à Câmara;
III - Recepção de convidados;
IV - Votação de pedido de prorrogação da sessão;
V - Pedido de palavra por questão de ordem sobre matéria regimental.

Art. 129. Quando dois ou mais vereadores solicitarem a palavra ao mesmo tempo, o Presidente concederá seguindo a seguinte prioridade:

I - Ao autor da proposta em discussão;
II - Ao relator do parecer em exame;
III - Ao autor de emenda;
IV - Alternadamente, a favor e contra o tema debatido.

Art. 130. O aparte, que é a interrupção breve feita por outro vereador durante a fala do orador, seguirá estas normas:

I - Deve ser feito com respeito e não ultrapassar três minutos;
II - Não serão permitidos apartes simultâneos, sucessivos ou sem autorização do orador;
III - É vedado apartar o Presidente e oradores que falem por "questão de ordem", em "explicação pessoal", no "encaminhamento de votação" ou durante "declaração de voto";
IV - O vereador que estiver fazendo um aparte deverá permanecer de pé durante sua intervenção e enquanto ouve a resposta.

Art. 131. Os prazos para o uso da palavra obedecerão aos seguintes limites:

I - 3 minutos: para apresentação de requerimento de retificação ou impugnação da ata, fala por questão de ordem, justificativa de requerimento de urgência especial ou para apartear;
II - 5 minutos: para uso no pequeno expediente, orientação de votação, justificativa de voto ou de emenda e para explicações pessoais;
III - 10 minutos: para discutir requerimentos, indicações, redação final, artigos isolados ou vetos;
IV - 15 minutos: para debate de projetos de decreto legislativo ou de resolução, processos de cassação de vereador ou prefeito (exceto o tempo do acusado, regido por lei federal) e pareceres contrários à legalidade ou constitucionalidade;
V - 15 minutos: também para intervenções no Grande Expediente, análise de projeto de lei, orçamento público, contas do Executivo e destituição de membros da Mesa Diretora.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 132. As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples, salvo quando normas constitucionais, legais ou regimentais exigirem quórum qualificado, como maioria absoluta ou dois terços.

Parágrafo único – Para fins de verificação de quórum, será considerada a presença do vereador, mesmo que ele esteja impedido de votar.

Art. 133. A deliberação ocorrerá por meio de votação, iniciando-se a partir do momento em que o Presidente declarar encerrado o debate sobre a matéria.

Art. 134. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara. Nenhuma proposição com conteúdo normativo poderá ser votada em sessão secreta.

Art. 135. Os tipos de votação são:

I – Simbólica;
II – Nominal.

§ 1º – A votação simbólica consiste na contagem de votos favoráveis e contrários, mediante solicitação do Presidente para que os vereadores permaneçam sentados ou se levantem.

§ 2º – A votação nominal é aquela em que cada vereador declara seu voto individualmente, ao ser chamado, dizendo "sim" ou "não", exceto nas votações por cédulas.

Art. 136. A forma padrão de votação será a simbólica, sendo utilizada a nominal apenas quando exigido por norma ou por aprovação de requerimento do Plenário.

§ 1º – Qualquer vereador poderá solicitar verificação nominal da votação simbólica, sendo obrigatória a sua concessão.

§ 2º – Não será permitida nova verificação da mesma votação.

§ 3º – Havendo dúvida, o Presidente poderá repetir a votação simbólica para contagem dos votos.

Art. 137. As votações serão nominais nos seguintes casos:

I – Eleição ou destituição de membro da Mesa Diretora;
II – Eleição ou destituição de membros de Comissão Permanente;
III – Julgamento das contas do Executivo;
IV – Processo de cassação de mandato de Prefeito ou Vereador;
V – Apreciação de veto;
VI – Requerimento de urgência especial;
VII – Criação ou extinção de cargos no âmbito da Câmara;
VIII – Emenda à Lei Orgânica Municipal;
IX – alteração do Regimento Interno;
X – criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VI – outras matérias para as quais este Regimento, a Lei Orgânica ou a legislação aplicável exijam votação nominal.

Parágrafo único – Nos casos dos incisos I, III e IV, o procedimento será aquele previsto no art. 6º, § 1º deste Regimento.

Art. 138. Após iniciada a votação, esta só poderá ser interrompida se for constatada a ausência de quórum, tornando-se nulos os votos já proferidos.

Parágrafo único – Nenhum Vereador poderá deixar o Plenário no curso da votação, ressalvados os casos de emergência médica; se o parlamentar já tiver consignado seu voto, este será computado normalmente no resultado final.

Art. 139. Antes do início da votação, será facultado a um representante de cada bancada partidária pronunciar-se uma única vez para orientar seus colegas de partido quanto à matéria em votação.

Parágrafo único – Não haverá encaminhamento de votação nas seguintes situações: proposta orçamentária, julgamento das contas do Executivo, processo de cassação e requerimentos.

Art. 140. Qualquer vereador poderá solicitar que partes específicas de uma proposição sejam votadas separadamente, por meio de destaque.

Parágrafo único – Não será admitido destaque nas votações de proposta orçamentária, vetos, julgamentos de contas ou em casos em que a medida seja inviável.

Art. 141. Terão prioridade de votação as emendas supressivas, bem como os substitutivos e emendas oriundos das comissões.

Parágrafo único – Se houver mais de uma emenda sobre o mesmo trecho, poderá ser apresentado requerimento para votar primeiramente aquela que melhor se adeque ao projeto, sendo o pedido submetido ao Plenário.

Art. 142. Quando o parecer da comissão for pela rejeição do projeto, o Plenário deverá deliberar primeiramente sobre o parecer, antes de analisar o mérito da proposição.

Art. 143. O vereador poderá justificar seu voto mediante declaração, expondo as razões de sua decisão.

Parágrafo único – A declaração de voto só poderá ser feita se tiver abrangido toda a proposição votada.

Art. 144. O vereador poderá alterar seu voto enquanto o resultado não tiver sido proclamado pelo Presidente.

Art. 145. O Vereador ficará impedido de votar matéria que envolva interesse pessoal, familiar ou econômico direto, capaz de comprometer a imparcialidade de sua deliberação.

§1º. O impedimento deverá ser declarado pelo próprio parlamentar antes da votação.

§2º. Qualquer Vereador poderá suscitar questão de ordem sobre eventual conflito de interesses.

§3º. Reconhecido o impedimento pelo Plenário, o Vereador não participará da votação da matéria, sem prejuízo do registro em ata.

Art. 146. Proclamado o resultado, poderá o Vereador impugná-lo mediante questão de ordem, fundamentada na participação de parlamentar impedido ou em outra irregularidade formal no processo de votação.

Parágrafo único. Acolhida a impugnação pelo Plenário, a votação será imediatamente anulada e repetida, excluindo-se o voto considerado irregular para todos os efeitos.

Art. 147. Após a votação de projeto de lei, com ou sem emendas, ou de substitutivo, o texto será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para ajustes formais e correção legislativa.

Parágrafo único – Compete à Mesa a elaboração da redação final de projetos de decreto legislativo e de resolução.

Art. 148. A redação final será discutida e votada após sua publicação, salvo se o Plenário dispensar essa exigência mediante requerimento.

§ 1º – Só serão admitidas emendas à redação final para corrigir ambiguidades, contradições ou inadequações de linguagem.

§ 2º – Se aprovada alguma emenda, o texto retornará à Comissão para nova redação final.
§ 3º – Se essa nova versão for rejeitada, a matéria será reenviada à Comissão. Considera-se definitivamente rejeitada se obtiver o voto contrário de dois terços dos vereadores.

Art. 149. Uma vez aprovado um projeto de lei, este será enviado ao Prefeito para sanção ou veto, acompanhado dos respectivos autógrafos.

Parágrafo único – Os projetos aprovados serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara antes de serem remetidos ao Executivo.

TÍTULO V
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO

Art. 150. Considera-se código a reunião de disposições legais que, por sua natureza e extensão, regulem de forma integral e sistemática ramo do direito ou matéria de interesse local, consolidando princípios e normas em um corpo unitário.

Art. 151. Após sua apresentação em plenário, os projetos de codificação serão distribuídos aos vereadores em forma de cópia, devendo ser encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no prazo de até dez dias.

§ 1º – Durante os quinze dias seguintes, os vereadores poderão apresentar à Comissão sugestões ou emendas relacionadas ao projeto.

§ 2º – A Comissão poderá, se necessário, solicitar o auxílio de órgão técnico especializado ou parecer de profissional com conhecimento na matéria. Nessa situação, a tramitação do projeto ficará suspensa temporariamente.

§ 3º – A Comissão terá o prazo de vinte dias para emitir parecer, levando em consideração as propostas recebidas.

§ 4º – Com a emissão do parecer, ou mesmo na sua ausência, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima.

§ 5º – Na primeira discussão da proposta, será aplicado o disposto no § 2º do art. 117 deste Regimento.

§ 6º – Após aprovação, o projeto retornará à Comissão, que terá o prazo de dez dias para proceder à incorporação das emendas aprovadas.

§ 7º – A partir desta fase, o projeto seguirá o rito comum adotado para as demais proposições legislativas.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO

Art. 152. Após o recebimento da proposta orçamentária dentro do prazo previsto em lei, o Presidente da Câmara deverá providenciar a distribuição de cópias aos vereadores e, no prazo de até dez dias, encaminhá-la à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer.

Parágrafo único – Durante os dez dias seguintes, os vereadores poderão apresentar emendas à proposta orçamentária, observando as regras estabelecidas no art. 96 deste Regimento.

Art. 153. A Comissão de Finanças e Orçamento terá até vinte dias para emitir seu parecer. Encerrado esse prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia como item exclusivo para discussão.

§ 1º – Durante o debate, os vereadores poderão se pronunciar dentro do tempo regimental sobre o projeto e suas respectivas emendas, sendo garantido o direito de fala prioritário ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas.

§ 2º – Caso as emendas sejam aprovadas, o projeto retornará à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de três dias, para que, em até cinco dias, sejam incorporadas ao texto final.

Art.154. Os vereadores poderão apresentar emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitado o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do Município apurada no exercício anterior, conforme a Lei Orgânica e decisão do Supremo Tribunal Federal.

§1º Do total das emendas impositivas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinadas a ações e serviços públicos de saúde.

§2º É vedado o fracionamento de despesas em valores inferiores ao custo unitário de execução do objeto, exceto quando tecnicamente justificado.

§3º As emendas deverão observar os critérios de execução orçamentária e financeira, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e serão de execução obrigatória, salvo impedimento de ordem técnica.

Art. 155. Após o retorno do processo pela Comissão, ou se for por ela avocada pelo Presidente, o texto será reincluído na pauta para nova discussão e votação da versão final.

Parágrafo único – As disposições deste capítulo também se aplicam à proposta do plano plurianual de investimentos.

Art. 156. Os Vereadores poderão apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como os seguintes requisitos:

I – Identificação do autor ou autores da emenda;
II – Indicação precisa da destinação dos recursos, com a identificação nominal do beneficiário final;
III – Definição clara da finalidade e do objeto da emenda;
IV – Estimativa do valor financeiro e cronograma físico-financeiro de execução;
V – Indicação do local e da forma de aplicação dos recursos;
VI – Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

TÍTULO VI
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 157. Os vereadores são representantes políticos eleitos para o exercício de um mandato de quatro anos, mediante sistema partidário e representação proporcional, por meio de voto direto e secreto.

Art. 158. É garantido ao vereador o direito de:

I – Participar ativamente de todas as atividades legislativas da Câmara;
II – Apresentar proposições, como projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos e indicações, com direito à discussão e votação das matérias, exceto quando houver conflito de interesse;
III – Votar e se candidatar aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, salvo nos casos de impedimento previsto em lei ou no Regimento Interno;
IV – Fazer uso da palavra para defender ou se opor às proposições submetidas à deliberação do plenário.

Art. 159. Constituem deveres do vereador, entre outros:

I – Evitar situações de impedimento previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município ao assumir o mandato;
II – Comparecer pontualmente às sessões da Câmara e participar das votações, salvo justificativa aceita ou impedimento legal;
III – Manter domicílio no território do Município, salvo autorização do plenário em sentido contrário;
IV – Estudar e cumprir fielmente o Regimento Interno da Câmara;
V – Zelar pela postura ética e pelo decoro parlamentar;
VI - Zelar pela conservação e correta utilização dos bens públicos pertencentes ou colocados à disposição da Câmara Municipal, respondendo administrativa e civilmente por uso inadequado, extravio ou dano ao patrimônio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – Quando um vereador praticar conduta inadequada no recinto da Câmara, o Presidente poderá adotar as seguintes medidas, conforme a gravidade da conduta:

I – Aplicar advertência pública em plenário;
II – Retirar-lhe o direito à palavra;
III – Propor ao plenário a cassação de seu mandato, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA ÉTICA E DO DECORO PARLAMENTAR

Art. 160. O Vereador exercerá o mandato com dignidade, probidade, urbanidade e respeito às instituições, aos demais parlamentares, aos servidores e à população.

Art. 161. Constituem deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica, neste Regimento e no Código de Ética:

I – exercer o mandato com dignidade e respeito ao interesse público;
II – observar a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica Municipal e este Regimento;
III – respeitar os demais parlamentares, servidores, autoridades e cidadãos;
IV – preservar a imagem institucional da Câmara Municipal;
V – agir com probidade, transparência e responsabilidade no uso de bens e recursos públicos.

Art. 162. Constituem infrações ao decoro parlamentar, sem prejuízo de outras previstas em resolução específica:

I – utilizar o mandato para obtenção de vantagem indevida;
II – praticar ofensas pessoais, ameaças ou atos incompatíveis com a dignidade parlamentar durante as sessões ou no exercício do mandato;
III – utilizar bens, serviços ou recursos públicos para fins particulares;
IV – praticar atos incompatíveis com a dignidade do cargo;
V – utilizar o tempo de sessão para promoção pessoal, comercial ou estranha à finalidade parlamentar, sem prejuízo da liberdade de manifestação política.

Art. 163. As infrações ao decoro parlamentar sujeitam o infrator às penalidades previstas neste Regimento, no Código de Ética e na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo único. A suspensão temporária de prerrogativas regimentais e a perda do mandato somente poderão ocorrer nas hipóteses, forma e quórum previstos na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal aplicável.

Art. 164. A Câmara Municipal instituirá Código de Ética e Decoro Parlamentar mediante resolução específica.

Parágrafo único. O Código disciplinará os deveres, vedações, penalidades e procedimentos aplicáveis aos vereadores, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III
DA INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO E DAS VAGAS

Art. 165. Os pedidos de licença apresentados pelos vereadores terão prioridade de apreciação durante o Expediente e serão deliberados antes de qualquer outra matéria.

Art. 166. A vacância de cargo na Câmara Municipal ocorre por extinção ou cassação do mandato parlamentar.

§ 1º – Entre as causas que levam à extinção do mandato de vereador, incluem-se:

I – Não assumir o cargo no prazo legal, sem justificativa aceita pela Câmara;
II – Incorrer em impedimento legal para o exercício da vereança;
III – Falecimento;
IV – Perda ou suspensão dos direitos políticos;
V – Renúncia formal ao mandato;
VI – Outras situações previstas em lei que tornem o exercício do mandato inviável.

§ 2º – A cassação do mandato será decidida pelo plenário, conforme os procedimentos e fundamentos estabelecidos na legislação aplicável.

§ 3º – A extinção do mandato será formalizada por ato declaratório do Presidente da Câmara, na primeira sessão realizada após o recebimento de documento que comprove o fato ou ato que ensejou a vacância.

Art. 167. A renúncia ao mandato deverá ser formalizada por meio de ofício dirigido à Câmara Municipal. A vaga será considerada aberta a partir da data de protocolização do referido documento.

CAPÍTULO IV

DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 168. Os integrantes da Mesa Diretora não poderão exercer funções de liderança partidária.

§ 1º – A cada início de ano legislativo, os partidos políticos representados na Câmara deverão indicar seus respectivos líderes e vice-líderes, comunicando oficialmente a escolha à Mesa.

§ 2º – Caso não haja indicação formal do líder e vice-líder, será considerado líder da bancada o segundo vereador mais votado do respectivo partido.

Art. 169. O líder é o vereador designado por sua bancada para representar e manifestar, em nome dela, opiniões e posicionamentos durante as discussões em plenário.

CAPÍTULO V
DAS INCOMPATIBILIDADES, IMPEDIMENTOS E PERDA DE MANDATO

Art. 170. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;

II – desde a posse:

ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favores decorrentes de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "*ad nutum*", nas entidades referidas na alínea do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I;
Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 171. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que deixar de residir no Município; e
VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

§ 1o Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia, por escrito do Vereador.

§ 2o Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto escrito e maioria qualificada de dois terços (2/3), mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3o Nos casos dos incisos III, IV V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 172. O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de saúde pessoal ou de dependentes, devidamente comprovado, bem como os seguintes:

maternidade ou paternidade, no prazo da lei;
adoção, nos termos em que a lei dispuser;
quando a serviço em missão de representação da Câmara Municipal; e
para assumir, na condição de suplente, pelo tempo em que durar o afastamento ou licença do titular, cargo ou mandato eletivo Estadual ou Federal.
para assumir o cargo de secretário municipal ou cargos equiparados.

II – para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte (120) dias por sessão legislativa.

§ 1o Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

§ 2o Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.

§ 3o O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança.

§ 4o O afastamento para o desempenho de missão temporária de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

CAPÍTULO VII
DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Art. 173. O Presidente da Câmara convocará o suplente de Vereador, nos seguintes casos:

I – vacância do cargo por falecimento, renúncia, perda de mandato ou investidura em cargo incompatível;
II – investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou cargo equivalente no Poder Executivo;
III – licença do titular, independente do prazo, ou em casos de afastamento por impedimento legal.

§ 1º. O suplente convocado deverá prestar compromisso e tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação oficial, sob pena de ser considerado renunciante e convocado o suplente subsequente.

§ 2º. Em caso de motivo justo, devidamente comprovado e aceito pelo Plenário, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

§ 3º. O suplente que assumir o mandato em caráter substitutivo ou definitivo exercerá o cargo com todas as prerrogativas, direitos e deveres inerentes à função parlamentar, incluindo a participação em Comissões Permanentes.

§ 4º. Cessado o motivo da convocação, o suplente deixará o exercício do mandato, retornando o titular à sua cadeira de imediato.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I
DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 174. Após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara deverá providenciar a distribuição de cópias aos vereadores, juntamente com o balanço anual correspondente, e encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual terá o prazo de quinze dias para emitir

seu parecer acompanhado de projeto de decreto legislativo, recomendando a aprovação ou a rejeição das contas.

§ 1º – O parecer do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer se houver decisão contrária de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara.

§ 2º – A Comissão de Finanças e Orçamento poderá prestar esclarecimentos sobre os itens da prestação de contas até sete dias após o recebimento do processo.

§ 3º – O projeto de decreto legislativo elaborado pela Comissão será submetido a uma única discussão, garantindo-se aos vereadores o direito ao debate, sendo, contudo, vedada a apresentação de emendas ao referido projeto.

Art. 175. Caso a decisão da Câmara contrarie o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, o projeto de decreto legislativo correspondente deverá conter a devida fundamentação justificando a divergência.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO

Art. 176. O processo de cassação do mandato do Prefeito ou de Vereador, pela prática de infrações político-administrativas previstas na legislação federal e na Lei Orgânica Municipal, obedecerá ao rito estabelecido nesta Seção.

Art. 177. O procedimento será processado conforme as seguintes normas:

I – Da Denúncia e Recebimento:

a) a denúncia deverá ser escrita, com exposição clara dos fatos e indicação das provas, dirigida ao Presidente da Câmara e apresentada por qualquer eleitor no gozo de seus direitos políticos; b) se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre o recebimento da denúncia e de participar de qualquer ato do processo ou julgamento, devendo ser convocado o respectivo suplente para os atos em que houver impedimento;
c) se o denunciado for o Presidente da Câmara, será substituído em todos os atos do processo pelo seu substituto legal na Mesa Diretora;
d) de posse da denúncia, o Presidente determinará sua leitura na primeira sessão ordinária subsequente, consultando o Plenário sobre o seu recebimento, o qual será decidido pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

II – Da Comissão Processante:

a) admitida a denúncia, na mesma sessão, será constituída Comissão Processante composta por 03 (três) Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, no ato, o Presidente e o Relator.

III – Da Instrução e Defesa:

a) instalada a Comissão, esta iniciará os trabalhos em 05 (cinco) dias, notificando o denunciado para que apresente defesa prévia por escrito no prazo de 10 (dez) dias, podendo arrolar até 03 (três) testemunhas, sendo facultado o requerimento de número superior mediante justificativa fundamentada da necessidade e pertinência da oitiva, cuja admissibilidade será decidida pela Comissão Processante;
b) decorrido o prazo, com ou sem defesa, a Comissão emitirá parecer em 05 (cinco) dias opinando pelo prosseguimento ou arquivamento; se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à decisão do Plenário;
c) deferido o prosseguimento, a Comissão realizará a instrução, intimando o denunciado de todos os atos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de nulidade por cerceamento de defesa.

IV – Do Julgamento:

a) encerrada a instrução e apresentadas as razões finais escritas pelo denunciado no prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão emitirá parecer final e solicitará a convocação de sessão especial de julgamento;
b) na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, após a manifestação dos Vereadores pelo tempo regimental, o acusado ou seu procurador terá o prazo de 02 (duas) horas para produzir defesa oral;
c) concluída a defesa, proceder-se-á à votação nominal por infração articulada; o denunciado será considerado cassado se for declarado culpado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 178. O processo deverá estar concluído dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva notificação do acusado, sob pena de arquivamento por decadência.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE DESTITUIÇÃO

Art. 179. O vereador que propuser a destituição de membro da Mesa deverá apresentar, juntamente com a representação, documentação comprobatória ao Plenário, que decidirá sobre a admissibilidade da matéria.

§ 1º – Caso o Plenário aceite a representação, o Secretário fará sua autuação e o Presidente ou seu substituto legal, se este for o denunciado, expedirá notificação ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa e indique as testemunhas que pretende arrolar.

§ 2º – Apresentada a defesa, esta será juntada aos autos e o Presidente providenciará a notificação do autor da representação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, confirme ou retire a denúncia.

§ 3º – Se não houver defesa e a representação for confirmada, será sorteado um relator para conduzir o processo, devendo ser agendada sessão destinada à análise da matéria e à oitiva das testemunhas de defesa e de acusação, sendo permitido um máximo de três para cada parte.

§ 4º – É vedada a participação de membros da Mesa na função de relator do processo de destituição.

§ 5º – Na sessão de julgamento, o relator procederá ao interrogatório das testemunhas perante o Plenário, sendo facultado aos vereadores formular perguntas, das quais será lavrada ata.

§ 6º – Encerrado o interrogatório, será concedido o tempo de 30 (trinta) minutos para manifestação individual do denunciante, do acusado e do relator, após o qual o Plenário procederá à votação.

§ 7º – Aprovada a destituição por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara, caberá ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final elaborar o respectivo projeto de resolução.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 180. Recursos interpostos contra atos do Presidente da Câmara deverão ser apresentados por meio de petição, no prazo de até dez dias a contar da data em que ocorrer o ato.

§ 1º – Após sua apresentação, o recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que deverá emitir parecer sobre o conteúdo e elaborar o respectivo projeto de resolução, o qual será submetido à deliberação do Plenário.

§ 2º – Sendo o recurso acolhido, caberá ao Presidente da Câmara cumpri-lo integralmente, sob pena de ficar sujeito à deliberação do Plenário.

§ 3º – Se o recurso for rejeitado, a decisão proferida anteriormente pelo Presidente permanecerá válida.

Art.181. Das decisões regimentais do Presidente caberá recurso ao Plenário.

§1º. Quando a decisão for proferida durante a sessão, o recurso poderá ser apresentado até o encerramento dos trabalhos.

§2º. Quando a decisão for formalizada fora da sessão, o recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência do interessado.

§3º. O recurso será decidido pelo Plenário por maioria simples, salvo disposição regimental ou legal específica.

CAPÍTULO V
DA CONVOCAÇÃO DO PREFEITO

Art. 182. A Câmara Municipal possui a prerrogativa de convocar o Prefeito para prestar esclarecimentos perante o Plenário, sempre que julgar necessário, com o objetivo de garantir a efetividade da função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Parágrafo único – Poderão também ser convocados os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes.

Art. 183. A convocação poderá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, devendo o pedido ser discutido e aprovado em Plenário.

Parágrafo único – O requerimento de convocação deverá apresentar de forma clara os motivos e as perguntas que serão dirigidas ao convocado.

Art. 184. Após a aprovação do requerimento pelo Plenário, o Presidente da Câmara enviará ofício ao Prefeito, em nome da Casa Legislativa, informando os motivos da convocação e solicitando que indique data e horário para comparecimento.

Parágrafo único – Na ausência de resposta, o Presidente, em entendimento com o Plenário, definirá a data e o horário da audiência, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 185. Na abertura da sessão, o Presidente fará uma exposição sobre os motivos da convocação, concedendo em seguida a palavra aos vereadores inscritos, com prioridade para o autor ou a Comissão proponente do requerimento.

§ 1º – O Prefeito poderá ser acompanhado por assessores, que poderão auxiliá-lo nas respostas, sendo-lhes assegurado o direito de falar sem interrupções durante suas manifestações.

Art. 186. Encerrado o tempo regimental da sessão e não havendo mais questionamentos ou respostas, o Presidente agradecerá a presença do Prefeito, em nome da Câmara Municipal.

Art. 187. A Câmara poderá, alternativamente, optar por solicitar esclarecimentos por escrito ao Prefeito. Nessa hipótese, o Presidente enviará ofício contendo os quesitos que necessitam de esclarecimento.

Parágrafo único – As informações solicitadas deverão ser encaminhadas no prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais cinco, a critério do Prefeito.

Art. 188. A ausência injustificada do Prefeito, quando regularmente convocado, ou a recusa em prestar informações, poderá ensejar denúncia com vistas à abertura de processo de cassação de mandato.

TÍTULO VIII
DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INTERPRETAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 189. Serão considerados válidos os entendimentos interpretativos deste Regimento quando declarados pela Presidência da Mesa, seja por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer Vereador.

§ 1º – Os entendimentos firmados deverão ser registrados em livro próprio, com o objetivo de servir como referência para casos semelhantes.

§ 2º – Ao término de cada sessão, eventuais alterações nos entendimentos regimentais deverão ser consolidadas e publicadas separadamente, sob responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 190. As situações omissas neste Regimento serão solucionadas pelo Plenário, sendo as decisões adotadas consideradas precedentes regimentais.

CAPÍTULO II
DA ORDEM

Art. 191. Considera-se questão de ordem toda dúvida suscitada durante a sessão plenária a respeito da aplicação, legalidade ou interpretação deste Regimento Interno. A formulação da questão deve ser feita de forma objetiva, mencionando expressamente o dispositivo regimental cuja compreensão se busca esclarecer.

Parágrafo único – A decisão sobre a questão de ordem será proferida pelo Presidente da Câmara, sendo admitido recurso por qualquer vereador caso haja discordância.

CAPÍTULO III
DA PUBLICAÇÃO E REVISÃO DO REGIMENTO

Art. 192. Caberá à Secretaria da Câmara providenciar, periodicamente, a edição deste Regimento Interno, distribuindo exemplares à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a todos os vereadores e às instituições que tenham interesse em assuntos relacionados ao Município.

Art. 193. Ao término de cada ano legislativo, a Secretaria da Câmara publicará separadamente uma versão atualizada deste Regimento, contemplando as deliberações regimentais aprovadas em plenário, a exclusão dos dispositivos revogados e os precedentes regimentais consolidados.

Art. 194. A modificação, revisão ou substituição do Regimento Interno dependerá de aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta apresentada por:

I – no mínimo um terço dos vereadores;
II – a Mesa Diretora;
III – qualquer uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS

Art. 195. Os Vereadores farão jus à gratificação natalina, a ser paga anualmente, calculada com base no valor do subsídio percebido no mês de dezembro.

§ 1º O pagamento da gratificação natalina será efetuado até o dia 20 de dezembro de cada exercício, em parcela única ou em duas parcelas, conforme a opção de cada Vereador.

§ 2º Quando o Vereador não tiver exercido o mandato durante todo o ano, o valor da gratificação será pago proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a quinze dias.

§ 3º O pagamento observará, no que couber, as mesmas normas aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art. 196. A Câmara Municipal poderá instituir Verba Indenizatória Parlamentar, destinada ao ressarcimento de despesas vinculadas ao exercício do mandato parlamentar, observados os princípios da

legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e transparência.

§ 1º A verba indenizatória terá caráter não remuneratório, natureza estritamente indenizatória, não se incorporando ao subsídio e sendo vedada sua utilização para aumento disfarçado de vencimentos ou como vantagem pessoal.

§ 2º O valor da verba será fixado por ato da Mesa Diretora, mediante resolução aprovada pelo Plenário da Câmara, com base em estudo técnico que comprove a compatibilidade com os limites constitucionais de despesa do Poder Legislativo.

§ 3º O pagamento da verba dependerá de prestação de contas individualizada, com apresentação de documentação comprobatória das despesas realizadas. É vedado o pagamento fixo, automático ou desvinculado de comprovação.

§ 4º O recebimento da verba indenizatória não prejudica o direito ao subsídio mensal, nem impede o custeio institucional de despesas administrativas ordinárias do Poder Legislativo.

§ 5º O ato normativo que regulamentar a verba deverá ser publicado no sítio oficial da Câmara Municipal, com acesso irrestrito, devendo conter, no mínimo:

I – a finalidade da verba;
II – o valor e os limites mensais;
III – os requisitos para sua concessão;
IV – os critérios de transparência;
V – os mecanismos de controle;
VI – a forma de prestação de contas.

Art. 197. Fica instituído o Auxílio-Paletó, de natureza indenizatória, destinado aos Vereadores da Câmara Municipal, com o objetivo de custear despesas com vestuário adequado para o desempenho da função parlamentar.

§1º O valor do benefício será de até 1 (um) subsídio mensal por ano, respeitado o limite global de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada no exercício anterior.

§2º A concessão do Auxílio-Paletó dependerá de autorização específica na Lei Orçamentária Anual e estará condicionada à existência de dotação orçamentária própria.

§3º O pagamento do auxílio será realizado uma única vez por exercício financeiro, até o final do primeiro trimestre, vedada qualquer forma de parcelamento.

§4º A relação nominal dos vereadores beneficiados, com os respectivos valores recebidos, será publicada no Portal da Transparência da Câmara, atendendo aos princípios da publicidade e da moralidade administrativa.

§5º O auxílio não se incorpora ao subsídio do parlamentar e não será computado para fins de cálculo de qualquer outra vantagem.

TÍTULO X
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 198. A Procuradoria Geral da Câmara Municipal é o órgão responsável pela consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo, subordinado à Mesa Diretora e integrado por servidores efetivos aprovados mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 199. Compete à Procuradoria da Câmara, entre outras atribuições:

I – exercer o controle de legalidade dos atos administrativos da Câmara Municipal;
II – elaborar pareceres jurídicos e prestar consultoria à Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares e demais setores da Casa Legislativa;
III – defender os interesses institucionais da Câmara Municipal, inclusive judicial e extrajudicialmente;
IV – examinar projetos de lei, atos normativos, contratos, convênios e demais documentos jurídicos;
V – acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse do Poder Legislativo;
VI – prestar assistência jurídica aos servidores da Câmara quando em razão de atos praticados no exercício de suas funções, quando autorizado pela Mesa Diretora.

Art. 200. A Procuradoria será chefiada pelo Procurador-Geral da Câmara, nomeado por ato do Presidente dentre os integrantes da carreira ou, em caráter excepcional, dentre advogados regularmente inscritos na OAB – Seção do Amazonas.

Art. 201. Na ausência de Procurador de carreira no quadro efetivo, ou quando a natureza técnica e a singularidade do serviço exigirem notória especialização, a Câmara Municipal poderá contratar assessoria jurídica externa, mediante processo administrativo de contratação pública, observada a legislação vigente.

§ 1º. A contratação prevista no *caput* dar-se-á em caráter suplementar ou excepcional, visando garantir a continuidade dos serviços de consultoria e assessoramento legislativo.

§ 2º. À assessoria jurídica contratada competem as mesmas atribuições previstas no Art. 199 deste Regimento, enquanto perdurar a vacância ou a necessidade do serviço especializado.

§ 3º. O contrato de assessoria jurídica externa não retira a obrigatoriedade da Câmara em realizar concurso público para o cargo de Procurador, caso este conste na estrutura administrativa como cargo de carreira.

CAPÍTULO II
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 202. Fica instituída a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Amaturá, destinada à capacitação de vereadores, servidores e à promoção de programas de educação cidadã.

§1º. Compete à Escola do Legislativo:

I – promover capacitação de vereadores e servidores;
II – desenvolver programas de educação cidadã;
III – realizar palestras, cursos, oficinas e seminários;
IV – incentivar a participação política da juventude e da sociedade civil;
V – firmar parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação aplicável.

§2º. A organização e o funcionamento da Escola do Legislativo serão disciplinados por ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa da Câmara.

CAPÍTULO III
DO ARQUIVO HISTÓRICO

Art. 203. Fica instituído o Arquivo Histórico e Centro de Memória Legislativa da Câmara Municipal de Amaturá.

Parágrafo único. O Arquivo Histórico terá por finalidade preservar, organizar e disponibilizar, conforme regulamentação própria, atas, resoluções, leis históricas, pareceres, fotografias, registros das legislaturas e demais documentos de valor institucional.

CAPÍTULO IV
CENTRO DE MEMÓRIA LEGISLATIVA

Art. 204. A Câmara Municipal manterá, no âmbito de seu Centro de Memória Legislativa, a Galeria dos Presidentes e a Galeria das Legislaturas.

§1º. A Galeria dos Presidentes conterá registro dos Vereadores que exerceram a Presidência da Câmara Municipal.

§2º. A Galeria das Legislaturas conterá registro dos Vereadores integrantes de cada legislatura, preferencialmente em ordem cronológica.

§3º. A retirada, alteração ou substituição de registros dependerá de justificativa formal e deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E TRANSMISSÃO DOS ATOS

Art. 205. As sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como as audiências públicas, serão transmitidas ao vivo pelos canais e meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal, sempre que houver disponibilidade técnica.

Parágrafo único. A ausência ou interrupção da transmissão por limitação de ordem técnica não prejudicará a validade legal da sessão ou dos atos nela praticados, desde que assegurados os demais meios de publicidade e registro formal previstos neste Regimento.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E DOS ATOS DIGITAIS

Art. 206. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal, o Processo Legislativo Eletrônico, a ser implantado gradualmente conforme disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária.

Art. 207. Poderão constituir instrumentos do Processo Legislativo Eletrônico:

I – protocolo digital;
II – assinatura eletrônica;
III – tramitação eletrônica de proposições;
IV – votação eletrônica;
V – arquivamento digital de documentos.

Parágrafo único. A Mesa Diretora regulamentará a implantação e o funcionamento do Processo Legislativo Eletrônico.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA

Art. 208. Deverão ser disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, observada a legislação aplicável e a disponibilidade técnica:

I – pautas das sessões;
II – atas;
III – votações nominais;
IV – pareceres das comissões;
V – projetos em tramitação;
VI – relatórios de gestão administrativa;
VII – demais informações de interesse público, nos termos da legislação de acesso à informação.”

CAPÍTULO VIII
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Art. 209. Fica instituída a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal, como canal permanente de comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

Art. 210. Compete à Ouvidoria Legislativa:

I – receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação;
II – encaminhar manifestações aos setores competentes;
III – acompanhar as providências adotadas;
IV – contribuir para o aprimoramento dos serviços legislativos e administrativos.

Parágrafo único. A organização da Ouvidoria será disciplinada por ato da Mesa Diretora, sem criação automática de cargo ou aumento de despesa.

CAPÍTULO IX
DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 211. Fica instituída a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Amaturá.

Art. 212. Compete à Procuradoria da Mulher:

I – zelar pela participação efetiva das mulheres na atividade política;
II – receber e encaminhar denúncias relativas à violação dos direitos das mulheres;
III – fiscalizar e acompanhar políticas públicas voltadas às mulheres;
IV – promover campanhas educativas, debates e ações de conscientização.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da Procuradoria da Mulher serão disciplinados por ato da Mesa Diretora, sem criação automática de cargo remunerado.

TÍTULO XI
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DA CONDUTA INTITUCIONAL

CAPÍTULO ÚNICO
DA MISSÕES OFICIAIS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Art. 213. Considera-se missão oficial o deslocamento autorizado pela Presidência para representação institucional, capacitação ou atividade de interesse do Poder Legislativo.

Art. 214. O beneficiário de diária deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sem prejuízo de outros documentos exigidos em norma própria.

Art. 215. O Vereador ou servidor em missão oficial deverá manter conduta compatível com a dignidade do cargo ou função, constituindo infração administrativa ou disciplinar, conforme o caso:

I – o desvio de finalidade da viagem;
II – o uso indevido de recursos públicos;
III – a ausência injustificada de prestação de contas;
IV – a conduta incompatível com a imagem institucional da Câmara.
Parágrafo único. A concessão, comprovação, restituição e fiscalização de diárias serão regulamentadas por resolução ou ato normativo próprio.”

TÍTULO XII
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DA INCENTIVAÇÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 216. Poderá ser determinada a realização de audiência pública, de acordo com a complexidade da matéria e a análise de cada caso, previamente à deliberação de projetos que versem sobre:

I – Plano Diretor;
II – Plano Plurianual;
III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Lei Orçamentária Anual;
V – matérias que afetem diretamente comunidades indígenas, ribeirinhas ou tradicionais;
VI – outras matérias de relevante impacto social, territorial, orçamentário ou ambiental.

§ 1º A necessidade e a conveniência da realização da audiência pública serão avaliadas pela Mesa Diretora, pelo Plenário ou pela Comissão Permanente competente para analisar o mérito do projeto.

§ 2º A audiência pública de que trata este artigo será convocada pela comissão competente, pela Mesa Diretora ou por deliberação do Plenário, mediante ato que definirá a data, o horário, o local e a forma de participação da sociedade civil.

Art. 217. Sempre que proposição legislativa, medida administrativa ou matéria em debate na Câmara puder impactar diretamente comunidades indígenas ou tradicionais, será assegurada sua participação em audiência pública específica.

Parágrafo único. A Câmara adotará medidas razoáveis para garantir ampla divulgação, acessibilidade e escuta adequada das comunidades interessadas.

CAPÍTULO II
DA DEMOCRACIA DIGITAL E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 218. A Câmara Municipal poderá realizar consultas públicas por meio eletrônico e canais digitais oficiais, com o objetivo de colher manifestações e contribuições da população sobre proposições legislativas em tramitação ou temas de relevante interesse público.

Parágrafo único. As consultas públicas eletrônicas possuirão caráter estritamente consultivo e não vinculante, não prejudicando a soberania e a competência deliberativa do Plenário.

CAPÍTULO III
DO BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS

Art. 219. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas da Câmara Municipal de Amaturá, destinado ao recebimento de sugestões da população sobre matérias de interesse municipal.

§1º. As sugestões poderão subsidiar a elaboração de proposições legislativas, requerimentos, indicações, estudos e debates.

§2º. O recebimento de sugestão não obriga sua conversão em proposição legislativa, cabendo aos vereadores e comissões avaliar sua conveniência e juridicidade.

TÍTULO XIII
DA INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO ÚNICO
DAS GARANTIAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS MULHERES

Art. 220. A Câmara Municipal assegurará o acesso pleno às suas atividades por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo condições de acessibilidade física, comunicacional e digital, conforme a legislação vigente.

Art. 221. A Câmara adotará medidas para promoção da igualdade de gênero, proteção das mulheres contra a violência e incentivo à participação feminina nas atividades legislativas.

Art. 222. Serão disponibilizados recursos e adaptações necessárias para garantir:

I – A presença de intérprete de Libras, sempre que solicitado, em sessões, audiências e eventos oficiais;
II – A disponibilização de documentos em formatos acessíveis, inclusive digitais;
III – A remoção de barreiras físicas ou arquitetônicas nas dependências da Câmara.

Art. 223. As proposições legislativas com temática relacionada à inclusão, acessibilidade ou proteção das mulheres terão tramitação prioritária, mediante requerimento fundamentado.

Art. 224. A Mesa Diretora poderá instituir comissão ou grupo de trabalho permanente para acompanhar e propor ações voltadas à inclusão e proteção de grupos vulneráveis.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 225. A divulgação dos expedientes da Câmara será realizada conforme as diretrizes estabelecidas em ato normativo expedido pela Mesa Diretora.

Art. 226. Nos dias em que houver sessões, deverão ser hasteadas, no prédio e no interior do plenário, as bandeiras da República Federativa do Brasil, do Estado e do Município, conforme determina a legislação federal vigente.

Art. 227. Os prazos estabelecidos neste Regimento têm caráter contínuo e não poderão ser prorrogados, computando-se o dia inicial e o final do período, sendo suspensos apenas durante o recesso parlamentar.

Art. 228. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições que forem contrárias.

Amaturá, 22 de junho de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vice-Presidente

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
2º Vice-Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
2º Secretária

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

DIONIZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:5982DDF6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 004/2026

Senhores Vereadores,

Comunico ás Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 13 à 21 de março de 2026, para tratativas junto CONSULEG/Consultoria e BANCO DO BRASIL, setor publico Manaus-AM.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 12 de Março de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:CA1CE88D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 005/2026

Senhores Vereadores,

Comunico ás Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 19 à 28 de Abril de 2026, para acompanhamento dos trabalhos na Representação da Camara em Manaus, participar do 6º Fórum Estadual das Casas Legislativas do Amazonas – FECLAM e CONTASNORTE – Contabilidade e Assessoria do Norte.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 17 de Abril de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:8D0AC541

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 006/2026

Senhores Vereadores,

Comunico ás Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 01/05 à 06/05/2026, onde estarei visitando as comunidade de **São Luiz, Cumaru, São Joaquim e Canafé**. A referida viagem tem como finalidade tratar de demandas relacionadas à Educação e Saúde.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 30 de Abril de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:8AB17122

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 007/2026

Senhores Vereadores,

Comunico às Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 15 à 22 de maio de 2026, para tratativas junto ao escritório Jonas Sabino/ Advocacia e Secretaria de Educação do Estado do amazonas-SEDUC, setor público Manaus-AM.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 14 de Maio de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:E040EB79

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
COMUNICAÇÃO INTERNA N° 008/2026

Senhores Vereadores,

Comunico ás Vossas Excelências, que estarei ausente do Município de Barcelos-AM, no período de 01 à 06/06/2026, onde estarei a serviço do Poder Legislativo, junto ao Pregoeiro Mauro Sergio Almeida de Magalhães.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 29 de Maio de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:629F8F83

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 056/2026.

O Vereador FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.85 da Lei Complementar 510 de 30 de Dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barcelos)

R E S O L V E:

I – CONCEDER a Servidora FRANCISCO FELIPE LEAL PEREIRA, no cargo Procurador Geral Legislativo, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2025/2026, em conformidade com a consideração acima exposta.

II – A presente Portaria inicia dia 01 à 30 Julho de 2026.

III – CUMPRA-SE, REGITRE-SEEPUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 17 de Junho de 2026.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:6CC075BD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026-CMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2026-CMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 142.273.342/0001-53;
Contratada: ROOSIVET TAVARES E TAVARES LTDA, (CNPJ N° 33.944.731/0001-44);
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM;**
Valor:R$ 64. 986,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS);
Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021
Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
1.500 – Recursos Ordinários.
Prazo de execução:o prazo de vigência deste contrato tem início na data da assinatura do contrato e encerramento em 26/12/26, nos termos do artigo 105 da lei federal nº 14.133/2021.

Barreirinha/Am, 26 de junho de 2026

RESILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/ AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:A5CE764E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 081/2026-GPCMB

PORTARIA Nº 081, DE 26 DE JUNHO DE 2026-GPCMB.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, JOSÉ MARIA BELÉM CARNEIRO, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2026-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I -**DESIGNAR**o senhor**JOSÉ MARIA BELÉM CARNEIRO**, servidor Comissionada desta Câmara Municipal de Barreirinha/AM CPF nº 521.329.782-04, na função de Chefe de Almoxarifado – CC - 4, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026-CMB'**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CMB** celebrado entre a pessoa jurídica **ROOSIVET TAVARES E TAVARES LTDA,** inscrita no **CNPJ (MF)** sob o n.º **33.944.731/0001-44**, e a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.342/0001-53, cujo objeto é**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 26 de junho de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:AA2D6DF6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum), destinados ao abastecimento dos veículos e embarcações oficiais da Câmara Municipal do Careiro/AM. Assinatura: 25/06/2026. Vigência: 06 (seis) meses. Partes: Câmara Municipal de Careiro e A. Azevedo de Medeiros LTDA. Valor total: R$ 64.428,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais). Dotação: Unidade: 01.01 – Câmara Municipal do Careiro; Projeto Atividade: 2.01.031.0001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 500. Fundamentação Jurídica: Art. 75, II, Lei 14.133/21.

Careiro/AM, 25 de junho de 2026.

BERENICE BASTOS DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:9EFB2027

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 187/2026

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 187, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Careiro da Várzea e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, **Faço saber que o Plenário APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a Procuradoria da Mulher, órgão de defesa, fiscalização, promoção e fortalecimento dos direitos das mulheres.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher terá atuação independente, vinculada administrativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher:
I – zelar pela defesa dos direitos da mulher;
II – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
III – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero;
IV – cooperar com organismos públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres;
V – promover campanhas educativas, palestras, seminários, audiências públicas e debates sobre os direitos das mulheres;
VI – incentivar a participação das mulheres na política e na vida pública;
VII – sugerir medidas legislativas e administrativas destinadas à garantia dos direitos da mulher; e
VIII – desenvolver ações de acolhimento e orientação às mulheres em situação de vulnerabilidade.
Art. 4º A Procuradoria da Mulher será composta por:
I – 1 (uma) Procuradora da Mulher;
II – 1 (uma) Procuradora Adjunta;
III – 1 (uma) servidora designada para apoio administrativo.
§ 1º A Procuradora da Mulher e a Procuradora Adjunta serão escolhidas dentre as vereadoras em exercício.
§ 2º O mandato da Procuradora da Mulher coincidirá com o biênio da Mesa Diretora.
§ 3º Na ausência de vereadora suficiente para composição da Procuradoria da Mulher, poderá ser designada servidora efetiva ou comissionada para auxiliar nas atividades institucionais e administrativas.
Art. 5º Compete à Procuradora da Mulher:
I – representar a Procuradoria da Mulher perante os órgãos públicos e instituições;
II – coordenar e supervisionar as atividades da Procuradoria;
III – promover articulação com entidades de proteção e defesa dos direitos da mulher; e
IV – apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 6º A Câmara Municipal assegurará suporte técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento da Procuradoria da Mulher.
Art. 7º As atividades da Procuradoria da Mulher serão desenvolvidas sem criação de novos cargos ou aumento de despesas, utilizando-se da estrutura administrativa já existente da Câmara Municipal.
Art. 8º A Procuradoria da Mulher poderá firmar parcerias e cooperação técnica com órgãos e instituições públicas ou privadas, especialmente com:
I – Delegacia de Polícia;
II – Ministério Público;
III – Defensoria Pública;
IV – CRAS e CREAS;
V – Conselho Tutelar;
VI – Secretarias Municipais; e
VII – organizações da sociedade civil.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:4DA595FB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 021/2026-CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público, que realizará a **Concorrência Eletrônica nº 001/2026-CMC**, Tipo: "Menor Preço Global". **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Coari, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**. Abertura da Sessão/Data da Concorrência/Disputa de Preços**: 14/07/2026 às 10h00min (Horário de Brasília); **No endereço eletrônico**: www.comprascamaracoari.com.br. UASG: 931248. O Edital e seus anexos, poderão ser consultados no **Portal de Compras da Câmara Municipal de Coari** (https://www.comprascamaracoari.com.br/home.jsf?windowId=e12) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://www.gov.br/pncp/pt-br). **Entrega das Propostas**: a partir de 29/06/2026 às 00h00min.

Coari/Am, 26 de junho de 2026.

HUEILON VIEIRA SOARES
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Coari.

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:45B75DEC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
RESOLUÇÃO Nº 002 /2026/GAB/PRES/CME – DE 25 DE JUNHO 2026

Dispõe sobre Nomear a Comissão de Representação Legislativa, para o Recesso do 1º semestre do ano de 2026 do Poder Legislativo de Eirunepé - Amazonas, e dá Outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, o Senhor **JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, considerando que o douto Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele FAZ saber a todos que:

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear conforme o Art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eirunepé, a Comissão de Representação Legislativa, para o período de recesso, a ser dado do dia 1º (primeiro) a 31 (trinta e um) de julho de 2026. O qual vem narrar que: "Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com as seguintes atribuições (Lei Orgânica do Município, art. 17, incisos I, II, III, IV e § 1° e 2°)".

Artigo 2º - Fica Nomeada a referida comissão que será constituída pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE – JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
RELATOR – JOCIVANDE JOSÉ COELHO DA SILVA
MEMBRO – CIPRIANO FAGNER MARINHO GARCIA
MEMBRO - FRANCISCO CLEY TABOSA DA SILVA
MEMBRO - ANTILDE JOSÉ GOMES

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AMAZONAS, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ ADILSON ALVES DA SILVA
Vereador Presidente Câmara Municipal de Eirunepé/AM

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:6C1CD5EE

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 15/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 15/05/2026 - 09:30

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a 10ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2026. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, e secretariada pelo Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Estiveram presentes os senhores vereadores: ASTRO BEZERRA DE LIRA, BRENO LOPES DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Justificaram ausência os vereadores RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA E RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, que apresentaram requerimentos nº 006, 005 e 003/2026 de Ausência na 10ª sessão ordinária conforme Lei Municipal nº 203/2008. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e

regimentais, deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Aberta a sessão o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 09ª sessão ordinária realizado em 08/05/2026. Ficando a referida ata aprovada e publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente: 1 - Indicação nº 12 de 2026, INDICAÇÃO DE Nº 003 DE 14 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REMOÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE BRISA, ATUALMENTE LOCALIZADA EM ÁREA PERTENCENTE AO ESTADO DO ACRE, PARA BENEFICIAR COMUNIDADE PERTENCENTE AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Número de Protocolo: 30, Tipo: Leitura, Resultado: Retirada de Pauta - A Pedido do Autor - Obs.: Em virtude da Ausência do Autor para fazer a defesa de sua proposição a mesma foi retirada de pauta, a qual será inclusa na próxima sessão ordinária. ; 2 - Requerimento nº 29 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 006 DE 15 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR RERISON LAIAN, A QUAL JUSTIFICA AUSÊNCIA NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 15/05/2026 POR MEIO DE ATESTADO MÉDICO. Autor: Ver. Rerison Laian, Número de Protocolo: 31, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Requerimento nº 30 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 005 DE 15 MAIO DE 2026, JUSTIFICANDO A DISPENSA DA 10ª SESSÃO ORDINARIA AGENDADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2026. Autor: Ver. Nonato Lopes, Número de Protocolo: 32, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - Requerimento nº 31 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 003 DE 15 MAIO DE 2026, JUSTIFICANDO A DISPENSA DA 10ª SESSÃO ORDINARIA AGENDADA PARA O DIA 15 DE MAIO DE 2026. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Número de Protocolo: 33, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Indicação nº 12 de 2026, INDICAÇÃO DE Nº 003 DE 14 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REMOÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE BRISA, ATUALMENTE LOCALIZADA EM ÁREA PERTENCENTE AO ESTADO DO ACRE, PARA BENEFICIAR COMUNIDADE PERTENCENTE AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Número de Protocolo: 30, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ;

Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores e do público presente, destacando a importância das discussões voltadas ao interesse coletivo e ao desenvolvimento do município de Envira. Em seguida, declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da ata e o cumprimento das formalidades legais e regimentais.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente:Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário :Ver. Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

_____
Ver. Breno Lopes / MDB

_____
Ver. José Jorge / REPUBLICANOS

_____
Ver. Rômulo Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:FE4730C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 22/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 22/05/2026 - 10:00

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rerison Laian / MDB

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2026. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, e secretariada pelo Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Estiveram presentes os senhores vereadores: ASTRO BEZERRA DE LIRA, BRENO LOPES DE FRANÇA, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Justificou ausência o vereador RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA, que apresentou requerimento nº 003/2026 de Ausência na 11ª sessão ordinária conforme Lei Municipal nº 203/2008. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Aberta a sessão o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 10ª sessão ordinária realizado em 15/05/2026 e da Ata da Sessão Solene de Entrega de Titulo Cidadão Honorário Envirense ao Excelentíssimo senhor Deputado Estadual Alcimar Maciel. Ficando a referida ata aprovada e publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente: 1 - Indicação nº 12 de 2026, INDICAÇÃO DE Nº 003 DE 14 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REMOÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE BRISA, ATUALMENTE LOCALIZADA EM ÁREA PERTENCENTE AO ESTADO DO ACRE, PARA BENEFICIAR COMUNIDADE PERTENCENTE AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Número de Protocolo: 30, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; Oradores do Expediente: 1 - Ver. Clemonds Pinheiro / PSD - Observação: Apresentou a Indicação nº 003/2026, solicitando o remanejamento da Escola Municipal da Comunidade Brisa do Est. do Acre para território do Município.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes /

MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rerison Laian / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Indicação nº 12 de 2026, INDICAÇÃO DE Nº 003 DE 14 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REMOÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE BRISA, ATUALMENTE LOCALIZADA EM ÁREA PERTENCENTE AO ESTADO DO ACRE, PARA BENEFICIAR COMUNIDADE PERTENCENTE AO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Número de Protocolo: 30, Tipo: Nominal, Sim: Não Informado, Não: Não Informado, Abstenções: Não Informado, Resultado: Matéria não votada ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Ver. Clemonds Pinheiro / PSD - Observação: Destacou uma importante ação itinerante realizada pela equipe de cirurgias eletivas através do Dep. George Lins, no Hospital do Município. ; 2 - Ver. Lindomar Silva / PP - Observação: Criticou as respostas apresentadas pelo Executivo Municipal quanto à alegada falta de orçamento para atender e executar as Indicações e Requerimentos. ; 3 - Ver. Ivan Pereira / UNIÃO - Observação: Destacou a importância da usina de oxigênio, atualmente parada, e questionou a resposta do Executivo sobre os custos de manutenção. ; 4 - Ver. Rerison Laian / MDB - Observação: Questionou a planilha orçamentária do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), solicitando sua devida adequação.

Ocorrências da Sessão: Devido à instabilidade na conexão de internet, houve indisponibilidade de acesso ao painel de votação nos tabletes dos vereadores, razão pela qual a votação foi realizada de forma oral e sendo computada pelo operador do Sistema.

Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, ao final da sessão, foram discutidos importantes demandas voltadas ao interesse da população envirense, com destaque para a área da educação, saúde e planejamento orçamentário do município. Os vereadores apresentaram suas manifestações, questionamentos e sugestões, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com a fiscalização, transparência e busca por melhorias para o município de Envira-AM. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelo Presidente nos termos regimentais.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

_____
Ver. Breno Lopes / MDB

_____
Ver. Clemonds Pinheiro / PSD

_____
Ver. José Jorge / REPUBLICANOS

_____
Ver. Nonato Lopes / PSDB

_____
Ver. Rerison Laian / MDB

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:AD5E8658

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 29/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 29/05/2026 - 11:00

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rerison Laian / MDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Justificativas de Ausências na Sessão: Ver. Clemonds Pinheiro / Ausência por Missão Administrativa ; Ver. José Jorge / Ausência por Licença Particular

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a 12ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2026. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, e secretariada pelo Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Estiveram presentes os senhores vereadores: ASTRO BEZERRA DE LIRA, BRENO LOPES DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Justificou ausência os vereadores CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA e JOSÉ JORGE SAMPAIO, a qual apresentaram requerimento nº 004/2026 e 002/2026 de Ausência na 12ª sessão ordinária conforme Lei Municipal nº 203/2008. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Aberta a sessão, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 12ª sessão ordinária realizada em 29/05/2026. Ficando a referida ata, aprovada e publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente: 1 - Requerimento nº 32 de 2026, REQUERIMENTO DE DISPENSA Nº 002/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ JORGE SAMPAIO. AQUAL JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA AGENDADA PARA O DIA 29/05/2026. Autor: Ver. José Jorge, Número de Protocolo: 37, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Requerimento nº 33 de 2026, REQUERIMENTO DE DISPENSA Nº 004/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA. AQUAL JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA NA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA AGENDADA PARA O DIA 29/05/2026. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Número de Protocolo: 38, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Requerimento nº 34 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 008 DE 28 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. RERISON LAIAN. A QUAL SOLICITA INFORMAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 008/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMD ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. Autor: Ver. Rerison Laian, Número de Protocolo: 39, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - Requerimento nº 35 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 009

DE 28 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. RERISON LAIAN. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DE UMA FORÇA-TAREFA DE LIMPEZA PÚBLICA NO BAIRRO PORTELINHA E DEMAIS BAIRROS NÃO PAVIMENTADOS. Autor: Ver. Rerison Laian, Número de Protocolo: 40, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - Ver. João Kennedy / UNIÃO - Observação: Reforçou a necessidade da audiência pública e a atuação da Câmara sobre o referido Assunto, assim como, relatou a insegurança dos Munícipes.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rerison Laian / MDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Requerimento nº 34 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 008 DE 28 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. RERISON LAIAN. A QUAL SOLICITA INFORMAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ACERCA DA PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 008/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMD ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. Autor: Ver. Rerison Laian, Número de Protocolo: 39, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rerison Laian - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 2 - Requerimento nº 35 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 009 DE 28 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. RERISON LAIAN. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DE UMA FORÇA-TAREFA DE LIMPEZA PÚBLICA NO BAIRRO PORTELINHA E DEMAIS BAIRROS NÃO PAVIMENTADOS. Autor: Ver. Rerison Laian, Número de Protocolo: 40, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rerison Laian - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Ver. Rômulo Oliveira / PL - Observação: Reforçou a importância da Audiência Pública, destacou os horários e a programação das quadras esportivas e mencionou as polêmicas no Hospital/Envira. ; 2 - Ver. João Kennedy / UNIÃO - Observação: Relatou sobre, atuação e abordagens realizadas pela Polícia Militar no município, assim como, criticou a falta de posicionamento da Câmara. ; 3 - Ver. Rerison Laian / MDB - Observação: Defendeu as proposições constantes na pauta e solicitou ao Poder Executivo a adoção de providências e a execução das demandas apresentadas. ; 4 - Ver. Lindomar Silva / PP - Observação: Parabenizou o vereador Rerison pela cobrança de melhorias ao município e questionou a organização dos horários das quadras esportivas. ; 5 - Ver. Ivan Pereira / UNIÃO - Observação: Criticou a falta de gestão, planejamento e execução dos recursos disponíveis, destacando os resultados insatisfatórios e em constante declínio.

Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar e após a deliberação das matérias constantes da pauta, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão, nos termos regimentais, lavrando-se a presente ata para os devidos fins.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

_____
Ver. Breno Lopes / MDB

_____
Ver. Nonato Lopes / PSDB

_____
Ver. Rerison Laian / MDB

_____
Ver. Rômulo Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:386FEB6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 12/06/2026 - 08:00 ; Encerramento: 12/06/2026 - 09:27

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rerison Laian / MDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 12 (Doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a 13ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2026. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, e secretariada pelo Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Estiveram presentes os senhores vereadores: ASTRO BEZERRA DE LIRA, BRENO LOPES DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Justificou ausência o vereador CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, que apresentou requerimento nº 005/2026 de Ausência na 13ª sessão ordinária conforme Lei Municipal nº 203/2008. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Aberta a sessão o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 12ª sessão ordinária realizado em 29/05/2026. Ficando a referida ata aprovada e publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente: 1 - Requerimento nº 36 de 2026, SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROVIDÊNCIAS PARA RESTABELECIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO ENTRE A OLARIA E A USINA TERMELÉTRICA DE ENERGIA. Autor: Ver. Nonato Lopes, Número de Protocolo: 41, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Requerimento nº 37 de 2026, SOLICITA MOÇÃO DE APLAUSOS EM HOMENAGEM

AO DIA DO PASTOR EVANGÉLICO NO MUNICIPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 42, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Requerimento nº 38 de 2026, SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROVIDÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. Autor: Ver. Lindomar Silva, Número de Protocolo: 43, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - Requerimento nº 39 de 2026, SOLICITA DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR ÀS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. Autor: Ver. Ivan Pereira, Número de Protocolo: 44, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - Ver. Nonato Lopes / PSDB - Observação: Destacou sua proposição em atender a demanda da população, motivo pelo qual solicitou sua aprovação pelo Plenário. ; 2 - Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS - Observação: Apresentou requerimento referente à Moção de Aplausos em homenagem ao Dia do Pastor Evangélico, solicitando a aprovação da matéria pelo Plenário.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rerison Laian / MDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Requerimento nº 36 de 2026, SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROVIDÊNCIAS PARA RESTABELECIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO ENTRE A OLARIA E A USINA TERMELÉTRICA DE ENERGIA. Autor: Ver. Nonato Lopes, Número de Protocolo: 41, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rerison Laian - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 2 - Requerimento nº 37 de 2026, SOLICITA MOÇÃO DE APLAUSOS EM HOMENAGEM AO DIA DO PASTOR EVANGÉLICO NO MUNICIPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 42, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rerison Laian - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 3 - Requerimento nº 38 de 2026, SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PROVIDÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. Autor: Ver. Lindomar Silva, Número de Protocolo: 43, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rerison Laian - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 4 - Requerimento nº 39 de 2026, SOLICITA DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR ÀS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM. Autor: Ver. Ivan Pereira, Número de Protocolo: 44, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Unanimidade Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rerison Laian - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ;
Oradores da Ordem do Dia: 1 - Ver. Rômulo Oliveira / PL - Observação: Agradeceu ao Senador Plínio Valério pelo atendimento da emenda parlamentar destinada à perfuração de poço artesiano no Bairro da Várzea. ; 2 - Ver. João Kennedy / UNIÃO - Observação: Registrou agradecimentos ao Deputado Estadual Felipe Souza pela destinação de emenda para a saúde e ao Senador Plínio Valério pelo compromisso/Envira. ; 3 - Ver. Rerison Laian / MDB - Observação: Após cumprimentos, agradeceu ao Poder Executivo pelo atendimento de sua solicitação referente aos serviços de limpeza no Bairro Santa Rita-Portelinha. ; 4 - Ver. Nonato Lopes / PSDB - Observação: Agradeceu pelas emendas destinadas ao Município de Envira e solicitou aos vereadores o acompanhamento da execução dos serviços. ; 5 - Ver. José Jorge / REPUBLICANOS - Observação: Ressaltou as conquistas dos vereadores e solicitou aos senadores atenção à infraestrutura das ruas de Envira. ; 6 - Ver. Lindomar Silva / PP - Observação: Defendeu seu requerimento sobre a iluminação pública nos bairros de Envira e solicitou ao Executivo a reintegração dos concursados. ; 7 - Ver. Ivan Pereira / UNIÃO - Observação: Reforçou a importância das emendas e defendeu a execução célere e planejada dos serviços.

Considerações Finais: Durante a presente Sessão Ordinária, os parlamentares destacaram importantes demandas da população envirense, bem como registraram agradecimentos pela destinação de emendas parlamentares voltadas às áreas de infraestrutura, saúde e abastecimento de água. Também foram debatidas questões relacionadas à iluminação pública, limpeza urbana, reintegração dos concursados e à necessidade de acompanhamento da execução dos serviços e investimentos destinados ao município. Os vereadores ressaltaram a importância da atuação conjunta entre os Poderes e representantes políticos na busca por melhorias para Envira, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a fiscalização, o desenvolvimento municipal e a defesa dos interesses da população. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente Ata para os devidos fins legais e regimentais.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

_____
Ver. Breno Lopes / MDB

_____
Ver. José Jorge / REPUBLICANOS

_____
Ver. Nonato Lopes / PSDB

_____
Ver. Rerison Laian / MDB

_____
Ver. Rômulo Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:82D1BFCC

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 19/06/2026 - 08:00 ; Encerramento: 19/06/2026 - 11:00

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rerison Laian / MDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 19 (Dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a 14ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2026. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, e secretariada pelo Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Estiveram presentes os senhores vereadores: ASTRO BEZERRA DE LIRA, BRENO LOPES DE FRANÇA, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSE JORGE SAMPAIO, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Aberta a sessão o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 13ª sessão ordinária realizado em 12/06/2026. Ficando a referida ata aprovada e publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 3 de 2026, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, JOSÉ JORGE SAMPAIO, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA, SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA. QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Nonato Lopes, Número de Protocolo: 45, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Requerimento nº 40 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 004 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. SEBASTIÃO IVAN. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REABERTURA E MANUTENÇÃO DAS VALAS DE DRENAGEM PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS NO BECO DO TRÊS BOCAS, BAIRRO NOVA ESPERANÇA. Autor: Ver. Ivan Pereira, Número de Protocolo: 46, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Requerimento nº 41 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 007 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO. A QUAL SOLICITA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROVIDÊNCIAS NA SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DANIFICADA DO POÇO DE VISITA DA ANTIGA REDE DE TELECOMUNICAÇÃO, NA RUA 05 DE SETEMBRO EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 47, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 4 de 2026, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO. QUE ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025, E O RESPECTIVO ANEXO ÚNICO, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 48, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Oradores do Expediente: 1 - Ver. José Jorge / REPUBLICANOS - Observação: Agradeceu à Secretaria de Infraestrutura pelos serviços executados no Beco dos Três Bocas. ; 2 - Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS - Observação: Fez suas considerações e justificativas sobre o seu requerimento Nº 007/2026.

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. José Jorge / REPUBLICANOS ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rerison Laian / MDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Requerimento nº 40 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 004 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. SEBASTIÃO IVAN. A QUAL SOLICITA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REABERTURA E MANUTENÇÃO DAS VALAS DE DRENAGEM PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS NO BECO DO TRÊS BOCAS, BAIRRO NOVA ESPERANÇA. Autor: Ver. Ivan Pereira, Número de Protocolo: 46, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rerison Laian - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 2 - Requerimento nº 41 de 2026, REQUERIMENTO DE Nº 007 DE 18 DE JUNHO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO. A QUAL SOLICITA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROVIDÊNCIAS NA SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DANIFICADA DO POÇO DE VISITA DA ANTIGA REDE DE TELECOMUNICAÇÃO, NA RUA 05 DE SETEMBRO EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 47, Tipo: Nominal, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. José Jorge - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rerison Laian - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Ver. Rômulo Oliveira / PL - Observação: Destacou os avanços da educação na zona rural de Envira. ; 2 - Ver. Clemonds Pinheiro / PSD - Observação: Agradeceu a visita dos Senadores Omar Aziz e Eduardo Braga ao município. ; 3 - Ver. Nonato Lopes / PSDB - Observação: Solicitou apoio dos vereadores para aprovação do Título de Cidadão Honorário ao Senador Plínio Valério. ; 4 - Ver. Lindomar Silva / PP - Observação: Ressaltou a importância do Crédito Rosa, demanda apresentada à SEAS-AM e criticou a não antecipação de 50% do 13º salário dos servidores. ; 5 - Ver. Ivan Pereira / UNIÃO - Observação: fez questionamentos sobre a disponibilização dos recursos e a falta dos serviços não executados em especial a saúde.

Considerações Finais: Encerrando os trabalhos, observou-se que a 14ª Sessão Ordinária foi marcada por debates voltados ao desenvolvimento do município de Envira, com destaque para temas relacionados à educação, infraestrutura, assistência social, valorização dos servidores públicos, saúde e reconhecimento de personalidades por meio de honrarias legislativas. As manifestações dos parlamentares evidenciaram o compromisso com as demandas da população e o fortalecimento das ações institucionais em benefício do município. Não havendo mais matérias a serem discutidas, os trabalhos transcorreram dentro da normalidade regimental, ficando registrados os encaminhamentos e deliberações realizados durante a sessão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da presente Ata para os devidos fins legais e regimentais.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____

Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____

_____
Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

_____
Ver. Breno Lopes / MDB

_____
Ver. Clemonds Pinheiro / PSD

_____
Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. José Jorge / REPUBLICANOS

_____
Ver. Nonato Lopes / PSDB

_____
Ver. Rerison Laian / MDB

_____
Ver. Rômulo Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:60AA5D40

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 5ª SESSÃO SOLENE DA 17ª LEGISLATURA

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Solene ; Abertura: 21/05/2026 - 09:00 ; Encerramento: 21/05/2026 - 11:20

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Rerison Laian / MDB ; 1º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. Rerison Laian / MDB

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), quinta-feira, às 9:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Honorário Envirense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual ALCIMAR MACIEL PEREIRA, concedido através do Decreto Legislativo nº 007/2022, de autoria do Vereador Rerison Laian Barbosa de França. A Sessão Solene foi presidida pelo Vereador RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, autor da propositura, e secretariada pelo Vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA. Aberta a sessão e verificada a presença das autoridades, convidados e população em geral, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e destacou a importância da homenagem concedida ao Deputado Estadual Alcimar Maciel Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao município de Envira e ao povo amazonense. Dando continuidade aos trabalhos, foi composta a Mesa de Honra com as autoridades presentes. Em seguida, o Secretário da Sessão realizou a leitura do Decreto Legislativo nº 007/2022, que concede o Título de Cidadão Honorário Envirense ao homenageado. Fizeram uso da palavra as seguintes autoridades: O Senhor EDNILSON RUFINO MARINHO, Coordenador da Rede Estadual de Ensino no Município de Envira, que destacou a atuação do Deputado Alcimar Maciel Pereira em defesa da educação e das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do município. O Presidente da Câmara Municipal de Envira, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, que parabenizou o homenageado pela honraria recebida, ressaltando sua contribuição ao fortalecimento das ações parlamentares em benefício da população envirense. O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, que enfatizou o compromisso do Deputado com as demandas sociais e estruturais do município de Envira. A Senhora AGLECIA BARBOSA DA SILVA, Presidente do Instituto Viva Inclusão, que ressaltou o apoio do homenageado às causas sociais e inclusivas desenvolvidas no município. O Senhor LUIZ DE MOURA, Gerente Local do CETAM, que destacou a parceria do Deputado Alcimar Maciel Pereira com a educação profissional e a capacitação da população de Envira. O Vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA também fez uso da palavra, parabenizando o autor da propositura pela iniciativa e reconhecendo os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao município. Na sequência, foi realizada oficialmente a entrega do Título de Cidadão Honorário Envirense ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual ALCIMAR MACIEL PEREIRA, que, em seu pronunciamento, agradeceu à Câmara Municipal de Envira pela honraria recebida, afirmando sentir-se profundamente honrado em tornar-se cidadão envirense. Destacou ainda seu compromisso em continuar trabalhando em prol do desenvolvimento do município e do bem-estar da população.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Resolução nº 1 de 2026, Projeto de Resolução nº 001/2022 "Concede Título de Cidadão Honorário Envirense ao Excelentíssimo Senhor Alcimar Maciel Pereira. Autor: Ver. Rerison Laian, Número de Protocolo: 34, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Parecer nº 9 de 2026, Parecer Conjunto nº 011/2022 das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Comissão Permanente de Redação Final. Autor: Ver. Rerison Laian, Número de Protocolo: 35, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Decreto Legislativo nº 1 de 2026, CONCEDE Titulo de Cidadão Honorário Envirense ao Senhor ALCIMAR MACIEL PEREIRA, Deputado Estadual do Amazonas e dá outras providências. Autor: Ver. Rerison Laian, Número de Protocolo: 36, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. Rerison Laian / MDB

Considerações Finais: Encerrando a Sessão Solene, o Vereador RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA fez suas considerações finais, agradecendo a presença de todas as autoridades, convidados e cidadãos presentes, ressaltando a importância daquele momento histórico para o município de Envira. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão Solene.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente:Ver. Rerison Laian / MDB

_____
1º Secretário:Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:BD3E13B0

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 6ª SESSÃO SOLENE DA 17ª LEGISLATURA

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Solene ; Abertura: 15/06/2026 - 19:00 ; Encerramento: 15/06/2026 - 21:00

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. Lindomar Silva / PP

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), Segunda-feira, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a Sessão Solene de entrega da Moção de Aplausos em Homenagem ao Dia do Pastor Evangélico, concedido através do Requerimento nº 006/2026, de autoria do Vereador Abraão Cláudio de Araújo. A Sessão Solene foi presidida pelo presidente e Vereador Abraão Cláudio, autor da propositura, e secretariada pelo Vereador Francisco Lindomar Ferreira da Silva. Aberta a sessão e verificada a presença das autoridades, convidados e população em geral, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e destacou a importância da homenagem concedida aos Pastores, pelos relevantes serviços prestados ao município de Envira. Na sequência, foi executada a primeira parte do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida, realizou-se a leitura bíblica e oração conduzida por representante das igrejas evangélicas do município. Na continuidade, o Secretário da Mesa procedeu à leitura da Moção de Aplausos aprovada por esta Casa Legislativa em homenagem ao Dia do Pastor Evangélico. Após a leitura, fizeram uso da palavra o Vereador Presidente Abraão Cláudio de Araújo, autor da proposição, e os representantes do Bloco Parlamentar Evangélico, destacando a importância do trabalho desenvolvido pelos pastores na promoção dos valores cristãos, no fortalecimento das famílias e no apoio à comunidade envirense. Ato contínuo, foi realizada a entrega das Moções de Aplausos aos pastores homenageados, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade. Em nome dos homenageados, alguns os pastores fizeram uso da palavra para agradecer a honraria concedida pelo Poder Legislativo Municipal. Ao final, o Presidente da Câmara agradeceu a presença de todos os participantes, autoridades, líderes religiosos, familiares e convidados, ressaltando a importância da homenagem prestada aos pastores evangélicos do município.
Matérias do Expediente: 1 - Requerimento nº 37 de 2026, SOLICITA MOÇÃO DE APLAUSOS EM HOMENAGEM AO DIA DO PASTOR EVANGÉLICO NO MUNICIPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Número de Protocolo: 42, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. Lindomar Silva / PP

Considerações Finais: Encerrando a Sessão Solene, o Presidente Abraão Cláudio de Araújo fez uso da palavra para suas considerações finais, agradecendo a presença das autoridades, líderes religiosos, homenageados, convidados e munícipes presentes. Em sua manifestação, ressaltou a relevância da homenagem prestada, destacando a valiosa contribuição dos pastores evangélicos para o fortalecimento da fé, das famílias e da comunidade envirense. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a presente Sessão Solene de Entrega da Moção de Aplausos em Homenagem ao Dia do Pastor Evangélico, determinando a lavratura da presente ata para os fins legais e regimentais.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS

_____
1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:22AE7EC6

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ATA ELETRÔNICA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 08/05/2026 - 08:00 ; Encerramento: 08/05/2026 - 11:00

Mesa Diretora: Presidente: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Vice-Presidente: Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; 1º Secretário: Ver. Lindomar Silva / PP ; 2º Secretário: Ver. João Kennedy / UNIÃO

Lista de Presença na Sessão: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Expedientes: Abertura da Sessão: Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Envira, Estado do Amazonas, realizou-se a 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2026. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Casa, Vereador ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, e secretariada pelo Vereador FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA. Estiveram presentes os senhores vereadores: ASTRO BEZERRA DE LIRA, BRENO LOPES DE FRANÇA, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, RÔMULO DA SILVA OLIVEIRA e SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA, garantindo assim o quórum necessário para a realização dos trabalhos legislativos. Justificaram ausência os vereadores RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e JOSÉ JORGE SAMPAIO, que apresentaram requerimentos nº 001 e nº 005/2026 de Ausência na 9ª sessão ordinária conforme Lei Municipal nº 203/2008. Dessa forma, cumprindo os dispositivos legais e regimentais, deu-se início à sessão, com a pauta prevista para deliberação e demais encaminhamentos pertinentes.Leitura e Votação da Ata da Sessão Anterior: Aberta a sessão o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à coleta das assinaturas dos vereadores presentes, conforme o devido registro legal. Em seguida, propôs a dispensa e leitura da Ata da 08ª sessão ordinária realizado em 17/04/2026 e da Ata da 4ª sessão extraordinária. Ficando a referida ata aprovada e publicada no Diário Oficial dos Municípios AAM.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 1 de 2026, PROJETO DE LEI Nº 460/2026 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICÍO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ivon Rates da Silva - PREFEITO, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 2 - Parecer nº 7 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 006/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO e CPRF. SOBRE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARDEN AUGUSTO DA COSTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: CCJ - Comissão de Constituição e Justiça, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 3 - Parecer nº 8 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 007/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO e CPRF. SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUCAS MACHADO GONTIJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: CCJ - Comissão de Constituição e Justiça, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 4 - Requerimento nº 24 de 2026, REQUERIMENTO Nº 001 DE 05 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. JOSÉ JORGE. A QUAL SOLICITA DISPENSA DA 09º SESSÃO ORDINÁRIA. Autor: Ver. José Jorge, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 5 - Requerimento nº 25 de 2026, REQUERIMENTO Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL SOLICITA APOIO E PROVIDÊNCIAS DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GEOGE LINS, PARA ARTICULAÇÃO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA A CALHA DO JURUÁ, COM ATENÇÃO ESPECIAL O MUNICÍPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 6 - Requerimento nº 26 de 2026, REQUERIMENTO Nº 005 DE 06 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. RERISON LAIAN. A QUAL APRESENTA

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA 09º SESSÃO ORDINÁRIA POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO; Autor: Ver. Rerison Laian, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 7 - Requerimento nº 27 de 2026, REQUERIMENTO Nº 005 DE 07 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. JOÃO KENNEDY. A QUAL SOLICITA INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONCURSADOS QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CONTENDO RELAÇÃO NOMINAL, CARGO, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DO AFASTAMENTO. Autor: Ver. João Kennedy, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 8 - Requerimento nº 28 de 2026, REQUERIMENTO Nº 003 DE 07 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. FRANCISCO LINDOMAR. A QUAL SOLICITA DO EXCELENTISSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA PROVIDÊNCIAS QUANTO À POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTOS ADULTERADOS E EMISSÃO EXCESSIVA DE RUÍDOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Lindomar Silva, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 9 - Indicação nº 10 de 2026, INDICAÇÃO DE Nº 001 DE 06 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REVITALIZAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO MENDES, NO BAIRRO RODOVIÁRIO, QUE DÁ ACESSO AO BIG BROTHER. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; 10 - Indicação nº 11 de 2026, INDICAÇÃO DE Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE NA RUA LUISINHA PAIVA, BAIRRO VÁRZEA, AS MARGENS DO RIO TARAUACÁ. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Ver. Abraão Cláudio / REPUBLICANOS ; Ver. Astro Bezerra / PSD ; Ver. Breno Lopes / MDB ; Ver. Clemonds Pinheiro / PSD ; Ver. Ivan Pereira / UNIÃO ; Ver. João Kennedy / UNIÃO ; Ver. Lindomar Silva / PP ; Ver. Nonato Lopes / PSDB ; Ver. Rômulo Oliveira / PL

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Parecer nº 7 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 006/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO e CPRF. SOBRE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARDEN AUGUSTO DA COSTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: CCJ - Comissão de Constituição e Justiça, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Absoluta Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2026, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MARDEN AUGUSTO DA COSTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 3 - Parecer nº 8 de 2026, PARECER CONJUNTO Nº 007/2026 DAS COMISSÕES PERMANENTES CPCJ – CPFO e CPRF. SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUCAS MACHADO GONTIJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: CCJ - Comissão de Constituição e Justiça, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2026, PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO VER. ABRAÃO CLÁUDIO, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LUCAS MACHADO GONTIJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autor: Ver. Abraão Cláudio, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 5 - Requerimento nº 25 de 2026, REQUERIMENTO Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL SOLICITA APOIO E PROVIDÊNCIAS DO DEPUTADO ESTADUAL DR. GEOGE LINS, PARA ARTICULAÇÃO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA A CALHA DO JURUÁ, COM ATENÇÃO ESPECIAL O MUNICÍPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 6 - Requerimento nº 27 de 2026, REQUERIMENTO Nº 005 DE 07 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. JOÃO KENNEDY. A QUAL SOLICITA INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL ACERCA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONCURSADOS QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS, CONTENDO RELAÇÃO NOMINAL, CARGO, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DO AFASTAMENTO. Autor: Ver. João Kennedy, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 7 - Requerimento nº 28 de 2026, REQUERIMENTO Nº 003 DE 07 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. FRANCISCO LINDOMAR. A QUAL SOLICITA DO EXCELENTISSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA PROVIDÊNCIAS QUANTO À POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR MOTOCICLETAS COM ESCAPAMENTOS ADULTERADOS E EMISSÃO EXCESSIVA DE RUÍDOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA. Autor: Ver. Lindomar Silva, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 8 - Indicação nº 10 de 2026, INDICAÇÃO DE Nº 001 DE 06 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REVITALIZAÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA RUA JOÃO MENDES, NO BAIRRO RODOVIÁRIO, QUE DÁ ACESSO AO BIG BROTHER. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver. Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ; 9 - Indicação nº 11 de 2026, INDICAÇÃO DE Nº 002 DE 06 DE MAIO DE 2026 DE AUTORIA DO VER. CLEMONDS PINHEIRO. A QUAL INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE NA RUA LUISINHA PAIVA, BAIRRO VÁRZEA, AS MARGENS DO RIO TARAUACÁ. Autor: Ver. Clemonds Pinheiro, Tipo: Nominal, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada por Maioria Simples Votos Nominais : Ver.

Abraão Cláudio - Não Votou ; Ver. Astro Bezerra - Sim ; Ver. Breno Lopes - Sim ; Ver. Clemonds Pinheiro - Sim ; Ver. Ivan Pereira - Sim ; Ver. João Kennedy - Sim ; Ver. Lindomar Silva - Sim ; Ver. Nonato Lopes - Sim ; Ver. Rômulo Oliveira - Sim ;

Oradores da Ordem do Dia: 1 - Ver. Astro Bezerra / PSD - Observação: Criticou a conduta e atuação de alguns policiais em Envira, relatando constrangimento durante abordagem em via pública. ; 2 - Ver. Clemonds Pinheiro / PSD - Observação: Parabenizou as proposições apresentadas assim como, elogiou o evento FECLAM/Manaus, e solicitou apoio do Plenário na aprovação suas matérias. ; 3 - Ver. Nonato Lopes / PSDB - Observação: Destacou o sucesso do FECLAM em Manaus, ressaltando a importância da atualização da Lei Orgânica do Município. ; 4 - Ver. Lindomar Silva / PP - Observação: Destacou a importância do Requerimento nº 003/2026, solicitando ao Ministério Público providências quanto à poluição sonora, escapamentos adulterados. ; 5 - Ver. Ivan Pereira / UNIÃO - Observação: Destacou o FECLAM, a troca de experiências entre os legislativos e enfatizou a premiação da Câmara Municipal de Envira pelo projeto Câmara Conecta.
Ocorrências da Sessão: Durante a votação, os tablets dos Vereadores João Kennedy e Francisco Lindomar apresentaram instabilidade no sistema, impossibilitando o registro eletrônico dos votos. Diante da situação, a computação dos votos foi realizada manualmente pelo operador do sistema, garantindo a regularidade e continuidade da sessão.

Considerações Finais: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores e do público presente, destacando a importância das discussões e proposições apresentadas durante a sessão, todas voltadas ao interesse coletivo e ao desenvolvimento do município de Envira. Ressaltou ainda o compromisso do Poder Legislativo em continuar atuando de forma responsável, transparente e em consonância com as demandas da população. Em seguida, declarou encerrada a presente sessão, determinando a lavratura da ata e o cumprimento das formalidades legais e regimentais.

Assinatura de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão

_____
Presidente:Ver. Abraão Cláudio /REPUBLICANOS

_____
Vice-Presidente:Ver. Ivan Pereira / UNIÃO

_____
1º Secretário:Ver. Lindomar Silva / PP

_____
2º Secretário:Ver. João Kennedy / UNIÃO

_____
Ver. Astro Bezerra / PSD

_____
Ver. Breno Lopes / MDB

_____
Ver. Clemonds Pinheiro /PSD

_____
Ver. Nonato Lopes / PSDB

_____
Ver. Rômulo Oliveira / PL

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:58F27776

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA-AM, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, APROVOU, E EU, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Francisco Plínio Valério Tomaz, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Envira-AM.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu Presidente, especialmente para esse fim.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Envira, por meio de sua Mesa Diretora, adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da referida honraria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:E2CA00CF

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 025/2026 ENVIRA-AM, DE 25.06.2026

Dispõe sobre a viagem administrativa do vereador RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o Vereador RERISON LAIAN BARBOSA DE FRANÇA, a deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 07 (sete) dias, a contar de (26.06.2026 à 02.07.2026), em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus-AM, bem como visita aos órgãos governamentais a fins de planejamentos e parcerias em prol deste município.

Art. 2º - A presente viagem administrativa ocorrerá SEM ÔNUS para a Câmara Municipal de Envira, não havendo concessão de diárias, custeada por este Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:0D3D4924

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 026/2026 ENVIRA-AM, DE 26.06.2026

Dispõe sobre a viagem administrativa do vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA o Vereador JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA, a deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 07 (sete) dias, a contar de (27.06.2026 à 03.07.2026), em viagem administrativa de interesse desta Casa Legislativa na Cidade de Manaus-AM, bem como visita aos órgãos governamentais a fins de planejamentos e parcerias em prol deste município.

Art. 2º - A presente viagem administrativa ocorrerá SEM ÔNUS para a Câmara Municipal de Envira, não havendo concessão de diárias, custeada por este Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

VER. ABRAÃO CLAÚDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:FC64F060

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA 003/2026 – CPC/CMH

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**,no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na modalidade de Dispensa nº. 003/2026– CPC/CMH;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOque foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente a dispensa de licitação nº 003/2025, pelo menor preço por item, para acontratação de empresa especializada na aquisição de peças e acessório para instalação de aparelhos de ar condicionado destinado a nova Sede da Câmara Municipal de Humaitá/Am.

II – ADJUDICARos objetos da Licitação a Empresa: **PRG REFRIGERACAO LTDA – EPP**, para os todos os itens, no valor global de **R$ 19.412,00 (DEZENOVE MIL E QUATRO CENTOS REAIS).**

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Humaitá – Amazonas, 11 de maio de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS, DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:0D58F16D

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - CMH

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Serviços

DATA DA ASSINATURA:11 de maio de 2026.

PARTÍCIPES:CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ e a Empresa: **PRG REFRIGERACAO LTDA – EPP - CNPJ: 58.407.931/0001-99**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADO A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM.

valor global de R$ 19.412,00 (DEZENOVE MIL E QUATRO CENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 01 (Um) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias: Órgão: Poder Legislativo, Unidade – Câmara Municipal de HUMAITÁ. Projeto Atividade: 3.3.90.39– Serviços a Terceiros pessoa Jurídica.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Humaitá – Amazonas, 11 de maio de 2026.

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:CCE21DA2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025, celebrado em 06 de junho de 2025. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA/AM, CNPJ Nº 15.811.375/0001-09 e a Empresa EDINAIDE MONTEIRO BRASIL-ME (CNPJ nº 10.778.310/0001-95). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços de Administração de redes sociais, Produção de vídeos, filmagens aéreas, registro fotográficos e cobertura midiática de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM**. SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 011/2025.

Novo Aripuanã/Am, 04 de junho de 2026

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã/AM

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:032CB8C8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 059 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias ao Secretário de Finanças, *HERNANE QUEIROZ GÓES*, para desempenhar os trabalhos de ordem administrativa deste Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que este Servidor do Poder Legislativo Municipal tem a necessidade de resolver assuntos administrativos junto ao **BSC CONTADORES ASSOCIADOS**, com a finalidade de obter esclarecimentos técnicos de assuntos contábeis, folha de pagamento DARF e relatório de gestão fiscal do primeiro semestre**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a viagem e pagamento de diárias ao Secretário de Finanças, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 2º - O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 28 a 07 de junho de 2026.

Art. 3º- Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor ora designado, na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 26 de junho de 2026.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:3A8314F1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 060 DE 26 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
CONTRATADA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato nº 07/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na implantação, treinamento e suporte técnico de sistema integrado de gestão pública, totalmente web e com usuários ilimitados, para atender às necessidades da Câmara de Santa Isabel do Rio Negro, em conformidade com as exigências legais e vigentes a partir de 2025, especialmente quanto à obrigatoriedade do envio de informações de licitações e contratos vinculados ao código PNCP para fins de prestação de contas junto aos órgãos de controle.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, passando a vigorar de 25 de junho de 2026 a 30 de dezembro de 2026, permanecendo inalteradas e plenamente vigentes as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente modificados por este termo aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 106 e 107.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:635E02BF

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 088/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 21 de Maio de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Administrativo da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Edvaldo do Espirito Santo Ferreira da Mota**, Assessor Administrativo da Cohasb, com destino a Comunidade do Acará, para fazer um levantamento de uma extensão de rede, para levar uma água de qualidade para as pessoas que ali moram.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado três (03) diárias no valor de R$80,00(oitenta reais), para atender as necessidades de alimentação e pousada, totalizando R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 21 de Maio de 2026, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 23 de Maio de 2026, às 09:20hrs min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 21 de Maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – Gab.Pref.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB**.**

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:06EE9B3D

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 098/2026 – COHASB.

Humaitá-AM, 07 de Maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR MOZART MENDONÇA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **MOZART MENDONÇA CAMPOS, *matricula 51***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:1BDA5ABA

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº 019 DE 26 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 019 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/201 c/c Lei Complementar n° 547 de 22/12/2025.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva**, **ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM**, **nos dias 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2026**, para participar do Curso Oficina de elaboração de ETP, TR e Matriz de Risco, realizado pela Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

R E S O L V E
1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **03 (três) diárias** para cobertura de despesas, translado e alimentação nos dias 30 de junho, 01, 02 e 03 de julho de 2026, para participar do Curso Oficina de elaboração de ETP, TR e Matriz de Risco do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 2.081,64 (dois mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), referente a 03 (três) diárias.**
2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R$ 2.081,64 (dois mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Preto da Eva, 26 de junho de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira.
Portaria n° 249/2025

Publicado por:
Elisson Silva Dos Santos
Código Identificador:CF8210AA

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº013 DE 11 DE JUNHO DE 2026 - CESSAÇÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Cessação do benefício de Pensão por Morte concedido as interessadas, **KÉSIA MOYA DE SOUZA E KÉDMA MOYA DE SOUZA,** filhas da ex-servidora **LILIAN FARIAS MOYA DE SOUZA** que ocupava o cargo de Agente Comunitário Social, com a Matrícula número 157-1 do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social, visto que elas adquiriram maioridade na data de 09 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Deyse Souza de Almeida
Código Identificador:F090C215

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
ERRATA À PORTARIA Nº 009 – IPRETAB, DE 11 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA** à Portaria nº 009 – IPRETAB, de 11 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para retificar informação referente ao período do deslocamento dos servidores, permanecendo inalteradas as demais disposições.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º O deslocamento ocorrerá para participação na 2ª Edição da Semana Previdenciária da APEPREV – CTC + Imersão COMPREV, evento voltado ao aperfeiçoamento técnico e atualização dos procedimentos previdenciários relacionados à compensação previdenciária e Certidão de Tempo de Contribuição – CTC e Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários, voltado ao aperfeiçoamento técnico e atualização dos regimes próprios de previdência social.

LEIA-SE:

Art. 2º O deslocamento dos servidores ocorrerá **no período de 14 a 21 de junho de 2026**, para participação na **2ª Edição da Semana Previdenciária da APEPREV – CTC + Imersão COMPREV** e no curso **Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários**, realizados na cidade de Curitiba/PR, visando ao aperfeiçoamento técnico e à atualização dos procedimentos relacionados à compensação previdenciária, Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, aposentadoria especial e demais benefícios previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 009 – IPRETAB, de 11 de junho de 2026.

Gabinete do Presidente do IPRETAB, 26 de junho de 2026.

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT, de 02/01/2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:BAC8DF82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeita Municipal de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – PMA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Adequação Urbanística da Praça São Cristóvão 2ª Etapa. Fica ratificada a adjudicação do objeto em favor da empresa Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções LTDA, CNPJ nº 17.696.671/0001-31, vencedora do certame, pelo valor global de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
Amaturá/AM, 26 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0BDF0519

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeita Municipal de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – PMA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para construção de escolas de 2 (duas) salas de aula na zona rural do Município de Amaturá/AM, conforme a seguir:
Item 01: Construção de Escola de 2 Salas na Comunidade Deus Proverá. Empresa vencedora: Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções LTDA. Valor homologado: R$ 380.136,75 (trezentos e oitenta mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Item 02: Construção de Escola de 2 Salas na Comunidade Jesuania. Empresa vencedora: Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções LTDA. Valor homologado: R$ 380.136,75 (trezentos e oitenta mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Fica ratificada a adjudicação do objeto em favor da empresa Cruzeiro do Sul Transporte de Carga e Construções LTDA, CNPJ nº 17.696.671/0001-31, vencedora do certame, pelo valor global de R$ 760.273,50 (setecentos e sessenta mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Amaturá/AM, 26 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:06202ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/2026-GP/PMA, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia a Sra. ROSIBELLY ANDRADE RAMOS *para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD8, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeada** a Senhora **ROSIBELLY ANDRADE RAMOS**, portador do RG nº 3393938-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Assessor Técnico II – Código AD8.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 17 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BA282040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383/2026-GP/PMA, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia a Sra. WALDECLANIA DOS SANTOS COSTA *para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD8, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeada** a Senhora **WALDECLANIA DOS SANTOS COSTA**, portador do RG nº 2262978-5, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Assessor Técnico II – Código AD8.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 17 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:DE072502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2026-GP/PMA, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia o Sr. ZENILTON DOS SANTOS LUCAS *para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II – Código AD8, e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI COMPLEMENTAR Nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal de Amaturá/Am.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **nomeado** o Senhor **ZENILTON DOS SANTOS LUCAS**, portador do RG nº 1597573-3, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ***Assessor Técnico II – Código AD8.***

Art. 2º - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o Anexo - II da Lei Complementar nº 215/2026 – GP/PMA, de 19 de março de 2026.

Art. 3º - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 17 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:327BC205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026-GP/PMA, 19 JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Educação,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO SANTOS	5818-1	ASSESSOR TECNICO I AD4	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
JEFERSON LEANDRO CARVALHO	576-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS	1229-1	AUX. ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
RAIMUNDO PEREIRA CASTRO FILHO	323-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
CLODOALDO DOS SANTOS RAMIRES	501-1	PROFESSOR 20H CLASSE LPL II	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
CLODOALDO DOS SANTOS RAMIRES	501-2	PROFESSOR 20H CLASSE LPL III	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
JEANE PADILHA SEABRA	1076-2	PEDAGOGA CLASSE ESP. III	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
JOCILENE DA SILVA ARCANJO	586-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE	1024-1	PROFESSOR 20H LPL IV	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE	1024-2	PROFESSOR 20H ESP. III	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
KÁTIA FIGUEIREDO APARICIO	610-1	MERENDEIRA	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
MARIA ANGELA RIBEIRO ROMAINE	1901-1	PROFESSOR 20H CLASSE LPL II	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
NATALIA GÓES TAVARES	2029-1	PROFESSOR 40H CLASSE ESP. V	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
RAIMUNDO DA SILVA RAMOS	506-1	PROFESSOR 20H CLASSE ESP. I	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
RAIMUNDO DA SILVA RAMOS	506-2	PROFESSOR 20 H CLASSE ESP. II	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
JULIO DA SILVA FILHO	5820-1	ASSESSOR TECNICO I AD4	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:04271E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0483/2026-GP/PMA, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Constitui a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, designa os seus membros, na forma indicada, para atuação no processo de concessão inicial e renovação da concessão do benefício e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 20, inciso II, e 116 da Lei Orgânica do Município promulgada em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, para os estudantes universitários, comprovadamente carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS, publicado em 11 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.043, ano XVII, com o código identificador 62B88F0E, cujo resultado final foi divulgado em 09 de março de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.060, ano XVII, com o código identificador 5E1E951F;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 206/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma nova Comissão de Avaliação, em substituição à composição anteriormente instituída, para condução do processo disciplinado por Edital específico a ser publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar o cronograma dos eventos para a realização da seleção dos acadêmicos do Ensino Superior potencialmente portadores dos requisitos necessários para a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do Auxílio Financeiro;

E **CONSIDERANDO**, por fim, o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, equidade, moralidade, publicidade, transparência, controle social e acesso à informação, no sentido de oportunizar ampla divulgação sobre o benefício ora concedido, e garantir equidade no acesso dos virtuais beneficiários do Auxílio Financeiro acerca de trâmites
necessários para tal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, em substituição à composição anteriormente instituída, que ficará incumbida de planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as etapas necessárias ao cumprimento do processo de concessão inicial e renovação da concessão do benefício para obtenção do auxílio, pelos potenciais beneficiários.
Parágrafo único. Compete à Comissão:
I – receber e analisar documentos;
II – realizar diligências e cruzamentos de informações;
III – solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando necessários;
IV – elaborar e divulgar os resultados preliminar e final;
V – analisar os recursos administrativos interpostos;
VI – praticar todos os demais atos cabíveis, referentes à realização das etapas a serem cumpridas pelos candidatos que vierem a pleitear a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do auxílio, e que estejam previstos na Lei Municipal nº 206/2025, no Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, e no Edital específico que será publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá.
Art. 2º - Ficam designados os Servidores Efetivos abaixo, como membros para a composição da Comissão instituída no art. 1º desta Portaria:

Ordem	Servidor(a)	Matrícula	Função
01	John Rairo Vargas Ortega	5785-1	Presidente
02	Nilvia Maria Barros Cruz	0584-1	Vice-Presidente
03	Helen Cristina Gomes do Nascimento	2197-1	Secretária
04	Antônio Carlos Andrade Reis	2087-3	Membro

§ 1º. O Presidente ficará incumbido de organizar e convocar as reuniões de trabalho da Comissão, distribuir as tarefas, definir os prazos, acompanhar o andamento das atividades desenvolvidas para os fins especificados nesta Portaria e representar a Comissão perante os órgãos municipais;
§ 2º. A Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos e exercerá as atribuições que lhe forem delegadas;
§ 3º. A Secretária será responsável pelos registros, atas, comunicações, organização documental e demais atividades de apoio administrativo da Comissão;
§ 4º. Pelos serviços prestados consoantes à esta Portaria, os servidores ora designados como membros desta Comissão não receberão nenhuma gratificação/remuneração ou adicional pecuniário, sendo tais serviços considerados de relevante interesse público ao Município, e, portanto, sem ônus para a municipalidade, devendo ser executados sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores, observada a organização administrativa e o horário de expediente.
Art. 3º - A Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro será regida pela Lei Municipal nº 206/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a autorização para a concessão de auxílio financeiro, a estudantes universitários, comprovadamente carentes, fora do domicílio, do município de Amaturá/AM., e dá outras providências, pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, de 26 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 206/2025, pelo Edital específico a ser publicado, futuramente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS e pela Prefeitura Municipal de Amaturá, e pelas demais normas aplicáveis.
§ 1º. Todos os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão estar em total conformidade com a legislação vigente;
§ 2º. A Comissão a que se refere o *caput* deste artigo, será encarregada pela elaboração do Edital específico, onde constarão as normas complementares que os potenciais candidatos deverão preencher para obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do referido auxílio;
§ 3º. A Comissão também se incumbirá em planejar e em tornar público, como parte inseparável e indissociável do Edital específico acima mencionado, o cronograma de etapas e dos demais atos cabíveis para realização de seleção dos acadêmicos do Ensino Superior que preencham todos os requisitos necessários para a obtenção da concessão inicial ou da renovação da concessão do Auxílio Financeiro;
§ 4º. E, por fim, a Comissão também se responsabilizará pela análise do preenchimento dos critérios e requisitos necessários ao deferimento dos pedidos de concessão inicial e de renovação da concessão do Auxílio Financeiro.
Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS a prestar colaboração, apoio técnico, administrativo e esclarecimentos complementares a esta

Portaria, que sejam solicitados pela Comissão, municiando-a com os dados dos cadastros sociais dos potenciais candidatos, com o objetivo de circularização, conferência e conciliação com as informações prestadas pelos mesmos, durante o processo de análise.
Art. 5º - Ficam autorizadas, também, a Controladoria Interna do Município e a Procuradoria Geral do Município a prestarem assessoria, colaboração e orientação, no sentido de apoiar o cumprimento dos trabalhos da Comissão, e de todos os requisitos legais e jurídicos vigentes na Administração Pública, no âmbito de suas respectivas competências, visando o bom trâmite
do processo de seleção.
Art. 6º - A Comissão constituída por esta Portaria substitui, para todos os fins, a composição anteriormente responsável pela avaliação do Auxílio Financeiro, tendo em vista a revogação do Decreto nº 0224/2025-GP/PMA pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 29 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá-AM

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 29 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:682A601A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026-SEMAD/PMA, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade à servidora contratada *DIENNE RAMIRES BERNARDO* e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 001/2025-GP/PMA;
CONSIDERANDO o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a SEÇÃO IV – Art. 120. do parágrafo único do estatuto. Salvo prescrição médico em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.
CONSIDERANDO o Memorando n° 462/2026-SEMED/PMA, protocolado dia 12 de junho de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença-Maternidade à servidora contratada **DIENNE RAMIRES BERNARDO**, ocupante do cargo de PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº 2089-1, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, compreendido entre **09 de abril de 2026** e **08 de agosto de 2026**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2026.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Administração do Município de Amaturá/AM, em 19 de junho de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:00F03389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2026-GP/PMA, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede diárias aos servidores abaixo nominado, para fins de cumprimento de missão oficial, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Senhora **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o MEMO nº 443/2026 – SEMED/PMA;

CONSIDERANDO a necessidade de os servidores, membros da equipe técnica do Censo Escolar, se ausentarem do Município de Amaturá, no período de *15 a 18 de junho de 2026*, para participarem da CAPACITAÇÃO que tem como objetivo orientar quanto ao funcionamento do Sistema Educacenso, incluindo a implementação de novos campos, alterações em sua estrutura, indicadores educacionais e georreferenciamento, a ser realizada na cidade de Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **autorizado** a concessão de 05 (cinco) diárias para os (a) servidores (a) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

NOME	CPF	VALOR ($)	DADOS BANCÁRIOS
Rita Saraiva Rabelo Matrícula: 599-1	602.662.282-91	R$ 786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 0401685-8
Elizabete Souza Dos Reis Matrícula: 1885-3	962.767.702-72	R$ 786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 600017-7
Lindalva Souza De Oliveira Matrícula: 1824-4	653.735.702-06	R$ 786,92	BRADESCO AG: 3749-4 C/C: 600026-6

Art. 2º. As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com destino a Manaus/AM, até o retorno a cidade, no dia 18 de junho 2026.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5° dia útil do retorno da viagem, conforme art. Art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 10 de junho de 2026.

CIENTE:
Em_____/_____/_____**.**

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

RITA SARAIVA RABELO
Matrícula: 599-1

ELIZABETE SOUZA DOS REIS
Matrícula: 1885-3

LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA
Matrícula: 1824-4

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:D4F0365E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2026-GP/PMA, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado(a) Sr. (a) ANTOMEUDO RAMOS DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 259/2026 SEMSA, protocolado no dia 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) servidor(a) contratado(a) Sr.(a) **Antomeudo Ramos de Oliveira**, matrícula nº 6348-1, lotado(a) na Secretaria de Educação, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Memorando.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7BA3E2F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2026-GP/PMA, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado(a) Sr. (a) ZONY EVARISTO TERTULIANO*, do cargo de Assistente Bilingue e, da outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 478/2026 SEMED, protocolado no dia 12 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o Parecer Juridico

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) servidor(a) contratado(a) Sr.(a) **Zony Evaristo Tertuliano**, matrícula nº 6580-1, lotado(a) na Secretaria de Educação, do cargo de Assistente Bilíngue, conforme Memorando.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BC73AC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2026-GP/PMA, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio ao Servidor (a) FRANCISCA MOREIRA SOUZA e, das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

CONSIDERANDO o Memorando n° 253/2026-SEMSA, protocolado no dia 12 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer n° 019/2026-SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Licença-Prêmio a servidora *FRANCISCA MOREIRA SOUZA*, matrícula nº 2119-1, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no quinquênio de 2008 a 2012 no período de gozo no dia **01 de julho a 28 de setembro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 15 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9ACB120B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2026-GP/PMA, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado(a) Sr.(a) SANDRA MILENA LEANDRO PEREIRA, do cargo de Auxiliar de vida escolar, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando n° 481/2026 SEMED, protocolado no dia 12 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar(a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Sandra Milena Leandro Pereira,** matrícula nº 6850-1, lotado (a) no (a) Secretaria de Educação, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, conforme Memorando.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3F7B535B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2026-GP/PMA, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispões sobre a autorização do pagamento de ABONO PECUNIÁRIO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
CONSIDERANDO o art. 143 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo o empenho e dedicação no exercício de suas funções;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira para a concessão do benefício, em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da motivação e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, protocolado dia 17 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de **ABONO PECUNIÁRIO** ao servidor público municipal **NÍCOLAS TORRES DE CASTRO**, matrícula nº 5859-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico I, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º. O valor do abono será definido em ato administrativo complementar, observando os limites da legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 17 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A04C7551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2026-GP/PMA, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispões sobre a autorização do pagamento de ABONO PECUNIÁRIO, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
CONSIDERANDO o art. 143 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo o empenho e dedicação no exercício de suas funções;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira para a concessão do benefício, em conformidade com a legislação vigente;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da motivação e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, protocolado dia 18 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de **ABONO PECUNIÁRIO** a servidora pública municipal **JUBIA GONCALVES CARVALHO**, matrícula nº 6357-1, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. O valor do abono será definido em ato administrativo complementar, observando os limites da legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as medidas necessárias para a execução desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 18 de junho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:0D3B8FB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO, DESTINADOS AO APARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, VISANDO ASSEGURAR SUPORTE ADEQUADO AOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES.**
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR**a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**a empresa:**TOKYO AGENCIAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.121.210/0001-45, para os itens de **01** a **13,** com valor total de **R$ 1.082.040,00 (um milhão oitenta e dois mil e quarenta reais);** cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamã/AM, 19 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E0E6BBA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 024/2026
Objeto: Contratação de empresa para a locação de materiais médicos e equipamentos hospitalares, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de equipamentos quando necessário, destinados ao aparelhamento e funcionamento das ambulâncias do Município de Anamã, visando assegurar suporte adequado aos atendimentos de urgência, emergência e transporte de pacientes.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: TOKYO AGENCIAMENTO LTDA - CNPJ nº 20.121.210/0001-45.
Valor do Contrato: R$ 1.082.040,00 (um milhão oitenta e dois mil e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.302.0156.2058.0000 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de média e alta complexidade.
Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Pregão eletrônico nº 016/2026.
Vigência da contratação: 19/06/2026 a 21/06/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 19 de junho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EF5F6BD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, INSUMO E PERMANENTE: ODONTOLÓGICO, QUÍMICO, CIRÚRGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANORI**, no dia 08/07/2026 às **10H00MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 25 de junho de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:94CA5512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 013/2025-1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
DATA DA ASSINATURA: **25 de junho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **A DA SILVA MOURA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 25 de junho de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:11C321FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 013/2025-1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
DATA DA ASSINATURA: **25 de junho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM**
FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 84, da Lei 14.133/21.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 25 de junho de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:DD45BCBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 041/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 020/2026 celebrado em 26/06/2026.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.812.960.0001-99**, e a empresa **GLAYDSON JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.075.987/0001-89**.
3 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO LOCUTOR NACIONAL GLAYDSON JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA A 37ª EXPOAP – APUI/AM".
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR:
O valor do presente contrato é de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
6 - VIGÊNCIA: Início em 26/06/2026 e término em 22/12/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.07.01 SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
23.692.0124.2047-0000 - FEIRA AGROPECUÁRIA DE APUÍ
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa física jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos (Exerc. corrente)
Ficha: 256
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 26 de junho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:61E63452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 042/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 021/2026 celebrado em 26/06/2026
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí e a Srª. Jane Bandeira Nunes, CPF nº 421.xxx.xxx-04.
3 - OBJETO: "Locação de Imóvel Urbano para funcionamento do Conselho Tutelar de Apuí/AM".
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 - VALOR ANUAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
6 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor mensal da locação será de **R$ 3.000,00** (três mil e reais), a ser pago por meio de transferência bancária.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito
04.244.0231.2008 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 **–** Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
Ficha: 076
8 - PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 26/06/2026 e término em 25/06/2027.
Apuí/AM, 26 de junho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:84C034B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – CML/PMATN

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 2306/2026 – PMATN**, **ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 009/2026 – CML/PMATN**, com base no inciso III do Art. 74, da Lei nº14.133/2021, em nome de **M. VINICIUS SOUZA PIMENTEL**, sob o CNPJ: **48.952.034/0001-02**, situada na AV Torquato Tapajós, nº 8870 TR.11, APTO. 404 COND. – Colônia Terra Nova, CEP nº 69.093-415 – Manaus/AM, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VOLTADA AO DIAGNÓSTICO, CORREÇÃO, VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE**

LICITAÇÕES, CONTRATOS E FLUXOS DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM no valor global de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;
III – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e anexação do instrumento no PNCP.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 15 DE MAIO 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:10A1579A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 068-A/2026 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 068-A/2026 – PMATN - Oriundo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CML/PMATN.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.
Contratado: M. VINICIUS SOUZA PIMENTEL, sob o CNPJ: 48.952.034/0001-02.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA VOLTADA AO DIAGNÓSTICO, CORREÇÃO, VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS E ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E FLUXOS DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM

Valor global do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2026.

Unidade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
Classificação Funcional: 04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Pagadora: 500 – Recursos Próprios.

E

Unidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Finanças
Classificação Funcional: 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Pagadora: 500 – Recursos Próprios.

DA VIGENCIA: Ao Termo de Contrato Nº 068-A/2026 – PMATN tem validade de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 19 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 19 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:78B40C43

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - TAC N° 030-A/2026 - PMATN

PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO N° 002/2026 – PMTATN.
CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, CR Nº 950580/2023/MCIDADES/CAIXA".
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, nos termos previstos no parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do referido contrato n° **002/2026 — PMATN.**
DA PRORROGACAO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contato a contar de 04 de Maio de 2026 a 31 de Agosto de 2026.
DA DESPESA: A despesa oriunda deste termo aditivo será empenhado conforme rubrica orçamentária acima:
I.
Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Programa: – 15.451.0081.0000 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 700 e 500 – recursos Próprios;

DAS RATIFICACOES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, 04 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:1F55A2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 140-A DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3315/2026**, de **19.06.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JACK IVAN SOARES CARNEIRO, Cargo: MOTORISTA FLUVIAL,** Matrícula: **4218,** Período de **22.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Servidor será responsável pelo transporte fluvial da equipe de profissionais do Município de Atalaia do Norte que participará da 8ª Edição do FORDIME, realizada no período de 22 a 24 de Junho de 2026. Sua atuação é fundamental para garantir o deslocamento seguro e adequado dos participantes, assegurando o cumprimento da programação do evento e o retorno da equipe ao Município.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:2A45B977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 140-B DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3314/2026**, de **19.06.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. GABRIEL MANUARES PINCHES, Cargo: MOTORISTA FLUVIAL,** Matrícula: **13145,** Período de **22.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Servidor será responsável pelo transporte fluvial da equipe de profissionais do Município de Atalaia do Norte que participará da 8ª Edição do FORDIME, realizada no período de 22 a 24 de Junho de 2026. Sua atuação é fundamental para garantir o deslocamento seguro e adequado dos participantes, assegurando o cumprimento da programação do evento e o retorno da equipe ao Município.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:846705DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 140-C DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3312/2026**, de **19.06.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. JAIME NOGUEIRA FILHO, Cargo: MOTORISTA FLUVIAL 1,** Matrícula: **1165,** Período de **22.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Servidor será responsável pelo transporte fluvial da equipe de profissionais do Município de Atalaia do Norte que participará da 8ª Edição do FORDIME, realizada no período de 22 a 24 de Junho de 2026. Sua atuação é fundamental para garantir o deslocamento seguro e adequado dos participantes, assegurando o cumprimento da programação do evento e o retorno da equipe ao Município.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:53D2808A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 140-D DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3311/2026**, de **19.06.2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS, Cargo: MOTORISTA FLUVIAL 1,** Matrícula: **4052,** Período de **22.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Servidor será responsável pelo transporte fluvial da equipe de profissionais do Município de Atalaia do Norte que participará da 8ª Edição do FORDIME, realizada no período de 22 a 24 de Junho de 2026. Sua atuação é fundamental para garantir o deslocamento seguro e adequado dos participantes, assegurando o cumprimento da programação do evento e o retorno da equipe ao Município.
Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:9B0670CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 140-E DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **3313/2026**, de **19.06.2026**.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR DIÁRIAS ao Sr.(a)**. MANOEL RODRIGUES NOGUEIRA, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II,** Matrícula: **6167,** Período de **22.06.2026 à 25.06.2026** com o **Objetivo da Viagem**: O Servidor será responsável pelo transporte fluvial da equipe de profissionais do Município de Atalaia do Norte que participará da 8ª Edição do FORDIME, realizada no período de 22 a 24 de Junho de 2026. Sua atuação é fundamental para garantir o deslocamento seguro e adequado dos participantes, assegurando o cumprimento da programação do evento e o retorno da equipe ao Município.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias no **INTERIOR DO ESTADO** no Valor Total de **R$ 630,00 (Seiscentos e Trinta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 19 DE JUNHO DE 2026.

JAMES RODRIGUES GUEDES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:776A76D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 3484/2026 eMemorando nº 130/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) ***Sob Cargo em Comissão*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	TEDE BARDALES LINARES	ASSESSOR ESPECIAL II	29/06/2026 A 28/07/2026	10219-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:84C2404C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 3487/2026 eMemorando nº 131/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Temporário*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	GRAÇA SILVA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/2026 A 07/07/2026	6333-4

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:D0D9F0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 26 DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no **Processo nº 3488/2026 eMemorando nº 132/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Temporário*** deste Poder Executivo, o qual gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	RUTE SOARES ATAIDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	01/06/2026 A 30/06/2026	10602-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 350/GP/2026

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:BB513E80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE CANCELAMENTO DOS EDITAIS Nº 01/2026 E Nº 02/2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Autazes, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o CANCELAMENTO DOS EDITAIS Nº 01/2026 E Nº 02/2026, referentes ao Segundo Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
O cancelamento dos referidos editais decorre da necessidade de adequação dos instrumentos convocatórios às disposições previstas no Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), bem como da verificação de inconsistências quanto ao atendimento dos requisitos e da modalidade de execução inicialmente proposta, visando resguardar a correta aplicação dos recursos públicos, a segurança jurídica do certame e a estrita observância da legislação e das orientações técnicas pertinentes.
Diante disso, ficam sem efeito todos os atos administrativos decorrentes dos Editais nº 01/2026 e nº 02/2026, inclusive inscrições, habilitações, seleções ou quaisquer procedimentos vinculados aos referidos instrumentos, assegurando-se a transparência e a regularidade dos atos da Administração Pública.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informa que adotará as providências administrativas necessárias para reavaliação do procedimento, podendo publicar novos editais ou instrumentos correlatos, em conformidade com o PAR, com a legislação aplicável e com as orientações dos órgãos competentes.
Para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Termo de Cancelamento.

Respeitosamente

PEDRO DA COSTA SERRÃO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:BB8CD44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 287 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Bhacktivedanta Swuami, comunidade São Luíz/Rio Preto Pantaleão, Polo Autaz Açu/Rio Preto, o(a) docente Maira da Silva Monteiro, RG: 1***9-6, CPF: 909***.***-20, Matrícula nº 14862, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:91BEBD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Bom Jesus, comunidade Bom Jesus/Paraná do Autaz Açu, Polo Autaz Açu/Rio Preto, o(a) docente Paulo Borges Dias Coelho, RG: 1***9-7, CPF: 666.***.***-72, Matrícula nº 95205, Efetivo sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:2A06E870

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Castelo Forte, comunidade Rio Preto/São Sebastião, Polo Autaz Açu/Rio Preto, o(a) docente Adriano Printes Pereira, RG: 008***.***-83, CPF: 008***.***-83, Matrícula nº 13483, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:313DAC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do

Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Mariano Mário Vieira de Mendonça, comunidade São Francisco II/Lago do Taquara, Polo Autaz Açu/Rio Preto, o(a) docente Fileto Matos Jefferson, RG: 1***8-0, CPF: 752.***.***-20, Matrícula nº 13373, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:55802EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Samuel Stone, comunidade São João/Lago do Tambor, Polo Autaz Açu/Rio Preto, o(a) docente Maria Raimunda Moreira da Silva, RG: 2***6-4, CPF: 005.***.***-00, Matrícula nº 13501, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:AC4474C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•

a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Santo Antônio, comunidade Boa Esperança/Acará Grande, Polo Autaz Açu/Rio Preto, o(a) docente Rojackon Fontineles Queiroz, RG: 1***1-8, CPF: 680.***.***-91, Matrícula nº 98234, Efetivo sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:9E2BB29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal São Lázaro, comunidade Nova Esperança/ Paraná do Autaz Açu, Polo Autaz Açu/Rio Preto, o(a) docente Clicia da Costa Mendes, RG: nº 2***3-0, CPF: 866.***.***-72, Matrícula nº 95132, Efetiva sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C192B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Vera Cruz, comunidade Vera Cruz/Paraná do Autaz Açu, Polo Autaz Açu/Rio Preto, o(a) docente Deuzilene Mesquita da Costa, RG: 1***7-8, CPF: 894.***.***-04, Matrícula nº 14867, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:CBAEA944

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Bela Vista, comunidade Santa Maria/Rio Mutuca, Polo Autaz Mirim, o(a) docente Arliuson Castro Bezerra, RG: 2***2-9, CPF: 019.***.***-21, Matrícula nº 13438, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:CED1BCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 296, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Izabel Queiroz, comunidade Santo Antônio/ Lago do Reino, Polo Autaz Mirim, o(a) docente Cristiane Pereira Cruz, RG: 2***1-4, CPF: 016.***.***-00, Matrícula nº 13441, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3FD8FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 297, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-

PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Jurandir Queiroz, comunidade Vila do Paricá/ Autaz Mirim, Polo Autaz Mirim, o(a) docente Wellison Alves de Souza, RG: 019.***.***-32, CPF: 019.***.***-32, Matrícula nº 13439, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:44247187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Paulo Gomes, comunidade Lago do Apipica, Polo Autaz Mirim, o(a) docente Maria do Socorro Gomes da Silva, RG: 285.***.***-00, CPF: 285.***.***-00, Matrícula nº 95300, Efetiva sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:5066E1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 299, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos

servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Pedro Gaspar, comunidade São Francisco do Novo Mastro/ Autaz Mirim, Polo Autaz Mirim, o(a) docente Andrea Dorian Pinheiro Lima, RG: 1***5-1, CPF: 624.***.***-91, Matrícula nº 13447, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:2A57CE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 300, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;
•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Rochedo, comunidade Rochedo/Autaz Mirim, Polo Autaz Mirim, o(a) docente Luziane Bruno Assunção, RG: 025.***.***-06, CPF: 025.***.***-06, Matrícula nº 13444, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:CD0E502B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 301, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Zima Lira Cabral, comunidade Novo Céu/ Vila do Novo Céu, Polo Autaz Mirim, o(a) docente Zilene Pinheiro de Lima, RG: 1***2-0, CPF: 473.***.***-04, Matrícula nº 95299, Efetivo sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:307AEF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 302, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Indígena Capitão Getúlio, comunidade Igarapé Açu, Polo Indígena, o(a) docente Alricelio Martins dos Santos, RG: 1***4-0, CPF: 698.***.***-49, Matrícula nº 95087, Efetivo sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:ABF9FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 303, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Indígena Coronel Rondon, comunidade /Aldeia Cuia/Marechal Rondon, Polo Indígena, o(a) docente Rosiane de Almeida Tavares, RG: 774.***.***-04, CPF: 774.***.***-04, Matrícula nº 13366, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:9709A116

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 304, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Indígena Doutor Jacobina, comunidade São Felix/Posto Barbosa Rodrigues, Polo Indígena, o(a) docente Maria Nailce Souza, RG: 1***2-1, CPF: 853.***.***-91, Matrícula nº15442, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A82D8B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 305, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Indígena Felicidade Natal, comunidade Natal/ Paraná do Autaz Açu, Polo Indígena , o(a) docente Ana Lucia Alves da Fonseca, RG: 874.***.***-53, CPF: 874.***.***-53, Matrícula nº 15690, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:C34A455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 306, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Indígena Isabel Moreira Barroncas, comunidade Capivara/Rio Mamori, Polo Indígena, o(a) docente Everton Iamuth Pereira, RG: 2***0-4, CPF: 011.***.***-19, Matrícula nº 13372, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:88DAE1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 307, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Indígena Novo Horizonte, comunidade Aldeia Gapenu/Lago do Gapenu, Polo Indígena, o(a) docente Paulo Matos Santana, RG: 750.***.***-59, CPF: 750.***.***-59, Matrícula nº 95206, Efetivo sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:AEDC1F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 308, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos

servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Indígena Sete de Setembro, comunidade Paracuuba/Lago do Paracuuba, Polo Indígena, o(a) docente Idomar Castro dos Santos, RG: 2***1-7, CPF: 010.***.***-92, Matrícula nº 13367, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:BA5FCFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 309, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Abel de Sena Mendonça, comunidade Novo Horizonte/Estrada Az2-Km22, Polo Madeira, o(a) docente Adriana Gomes Taquita, RG: 2***9-0, CPF: 994.***.***-53, Matrícula nº 13448, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4BD73753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 310, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Professora Alvina Cavalcante Tupinambá, comunidade Nova União/Vila Sampaio, Polo Madeira, o(a) docente Arivan Escobar da Costa, RG: 698.***.***-34, CPF: 698.***.***-34, Matrícula nº 95117, Efetivo sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:EDD65299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 311, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Professora Gracy Araújo, comunidade Vila Real/Vicinal AZ3, Polo Madeira, o(a) docente Djan de Souza Nobrega, RG: 2***8-2, CPF: 986.***.***-49, Matrícula nº15718, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:93E19C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 312, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal José Thomé, comunidade são Raimundo Nonato/Rosarinho/Rio Madeira, Polo Madeira, o(a) docente Augusto Cézar da Silva Auzier, RG: 0***5-0, CPF: 346***.***-68, Matrícula nº 95122, Efetivo sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:03A88A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e Considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.
•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Raimunda Caldas, comunidade São José/Lago do Soares, Polo Madeira, o(a) docente Azemar Coelho Cruz, RG: 1***1-8, CPF: 565***.***-34, Matrícula nº 95129, Efetivo sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:5E913863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO - GS Nº 330, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar nas Escolas Municipais do município de Autazes/AM.

A Secretária Municipal de Educação, Marinete de Souza Maciel, à vista da competência conferida pela Portaria nº 002 de 02/01/2025/PMA/GP, e considerando,

•
a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, (Lei do FUNDEB), inciso I do § 1º do art.14, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

•
a Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores da educação da prefeitura municipal de Autazes e dá outras providências.

•
o Decreto n.º 039/2025, de 26 de agosto 2025, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores escolares da educação básica do Sistema Municipal de Ensino (Lei 049/2008), mediante Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências;

•
o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) N.º 001/2025-Semed;

•
a conclusão do Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para escolha de Diretor(a) Escolar atendendo as demandas do Sistema Municipal de Ensino nas quarenta e sete (47) unidades escolares;

•
a convocação de candidatos(as) aprovados(as) no PSS/2025, para a função de Diretor(a) Escolar-2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/12/2025. Edição 3995. Prefeitura Municipal de Autazes, https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para exercer às funções de Diretor(a) Escolar, da Escola Municipal Zima Lira Cabral II, comunidade Novo Céu, Polo Autaz Mirim, o(a) docente Isauro de Araújo, RG: 193.***.***-34, CPF: 193.***.***-34, Matrícula nº 13486, Contrato Temporário sob o Regime de Dedicação Exclusiva de quarenta (40) horas a contar do dia 23 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Autazes, 23 de dezembro de 2025.

PROF. ª MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002 de 02/01/2025-PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:212F5021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
PORTARIA SEMPRA N° 02/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação de servidor para atuar no âmbito de Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, do Município de Autazes, no uso das atribuições legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com os artigos 76, 77, 78, 79 e 80, da Lei Orgânica do Município de Autazes.
CONSIDERANDO, Art. 31, da Lei Municipal nº 185, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Sustentável - SEMPRA.
CONSIDERANDO a necessidade de prévia inspeção sanitária agroindustrial de produtos de origem animal, vegetal e in natura, produzidos no Município de Autazes, destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 10 de outubro de 2005, no que preconiza seu artigo 4º, que cita a necessidade de existência de fiscalização quando as atividades forem ligadas ao setor primário sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Sustentável - SEMPRA;
CONSIDERANDO a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de dezembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitária, de produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.
CONSIDERANDO, ainda, a qualificação profissional da servidora Marília Corrêa de Vasconcelos, graduada em Medicina Veterinária, inscrição AM-02708-VP, preenchendo os requisitos técnicos privativos para a condução do serviço de inspeção;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora, **MARÍLIA CORRÊA DE VASCONCELOS**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 17342, para exercer a função de **Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM** de Autazes/AM.
Art. 2º No exercício da função de Coordenadora, e em estrita observância à Lei Municipal nº 011/2005, competem à servidora as seguintes atribuições técnicas e fiscalizatórias:
§ 1º Planejar, executar e chefiar as ações de inspeção industrial, higiênica e sanitária de produtos de origem animal, vegetal e *in natura* comercializados exclusivamente nos limites do município.
§ 2º Realizar os exames periciais obrigatórios *ante-mortem* e *pós-mortem* dos animais destinados ao abate e processamento agroindustrial.
§ 3º Emitir laudos técnicos circunstanciados para subsidiar a concessão, renovação ou cassação de registros e alvarás sanitários de estabelecimentos processadores e unidades de produção artesanal.
§ 4º Coordenar o controle e a fiscalização de higiene pessoal e rastreabilidade nos locais de manipulação, exigindo o cumprimento das normas de controle de lotes, uso de uniformes e exames de saúde dos manipuladores.
§ 5º Exercer o poder de polícia administrativa no Setor Primário, aplicando as sanções legais cabíveis — como advertência, multa, apreensão, inutilização de produtos, suspensão e interdição — em casos de infração às normas sanitárias.
Art. 3º A presente designação possui caráter exclusivamente administrativo e de atribuição de responsabilidade técnica de coordenação, **não acarretando qualquer alteração, acréscimo, gratificação ou modificação na remuneração atual** percebida pela servidora.
Art. 4º Cabe a Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em parceria com a Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Sustentável - SEMPRA, dar cumprimento às normas estabelecidas nas Leis citadas anteriormente e impor as penalidades nelas previstas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a **18 de dezembro de 2025**, de modo a resguardar a validade dos atos técnicos e de fiscalização já praticados no período.
Art. 6º ANULAR integralmente, por motivos de readequação administrativa e técnica, a Portaria SEMPRA nº 01/2026, publicada em 19 de junho de 2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (Edição 4131, código 001F879D), resguardando a validade dos atos técnicos e de fiscalização já praticados no período.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AUTAZES/AM, em 23 de junho de 2026.

DENIS DE LIMA CORREIA
Secretário Municipal De Produção Rural e Desenvolvimento Sustentável
Portaria Nº 008/2025 PMA-GP

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3E829203

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064-2026-GP/PMB, EM 25 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 662, DE 15 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, Sra. **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 662/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Aluguel Social instituído pela Lei Municipal nº 662/2026, estabelecendo critérios, procedimentos administrativos, competências e mecanismos de controle para concessão do benefício.
Art. 2º O Programa Aluguel Social será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio dos demais órgãos municipais competentes.
Art. 3º O benefício possui natureza assistencial, temporária, emergencial e complementar, não gerando direito adquirido à sua manutenção.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO E DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Art. 4º O interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da documentação prevista na Lei Municipal nº 662/2026.
§ 1º O processo administrativo deverá conter:
I – Formulário de solicitação;
II – Cópia dos documentos pessoais dos membros do núcleo familiar;
III – Comprovante de inscrição ou atualização no Cadastro Único;
IV – Comprovantes de residência e tempo de permanência no Município;
V – Comprovante de renda familiar;
VI – Laudo da Defesa Civil, quando aplicável;
VII – Relatório social emitido por Assistente Social;
VIII – Demais documentos exigidos pela SEMAS.
§ 2º Nos casos envolvendo populações indígenas, tradicionais e ribeirinhas, a comprovação documental poderá ser substituída por declaração emitida por liderança comunitária, associação local ou órgão público competente.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE TÉCNICA
Art. 5º Recebida a solicitação, a SEMAS realizará:
I – Análise documental;
II – Visita domiciliar, quando necessária;
III – Estudo social;
IV – Parecer técnico conclusivo.
Art. 6º O parecer técnico deverá indicar:
I – Enquadramento legal;
II – Situação socioeconômica;
III – Composição familiar;
IV – Valor do benefício;
V – Prazo de concessão;
VI – Recomendação de deferimento ou indeferimento.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
Art. 7º A concessão do benefício dependerá de:
I – Parecer social favorável;
II – Disponibilidade orçamentária;
III – Despacho autorizativo do Secretário Municipal de Assistência Social.
Art. 8º O benefício será formalizado mediante:
I – Termo de Concessão do Aluguel Social;
II – Termo de Responsabilidade do Beneficiário.
Art. 9º O valor mensal do benefício será de até R$ 600,00 (seiscentos reais), observado o valor efetivamente contratado para locação do imóvel.
Art. 10. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária em conta de titularidade do beneficiário.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Art. 11. Quando a demanda superar a capacidade de atendimento do Programa, a SEMAS elaborará lista classificatória observando os critérios previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 662/2026.
§ 1º A pontuação dos candidatos será definida pela Equipe Técnica da SEMAS.
§ 2º Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 12. Os requerentes não contemplados integrarão cadastro de reserva válido por 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 13. Além das obrigações previstas na Lei nº 662/2026, o beneficiário deverá:
I – Manter atualizado seu cadastro junto à SEMAS;
II – Apresentar recibo ou comprovante de pagamento do aluguel até o dia 15 de cada mês;
III – Permitir visitas técnicas da equipe municipal;
IV – Comunicar qualquer alteração na composição familiar ou renda.
Art. 14. O contrato de locação deverá conter:
I – Identificação completa do locador e locatário;
II – Endereço do imóvel;
III – Valor mensal do aluguel;
IV – Prazo de vigência;
V – Assinatura das partes.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 15. A SEMAS realizará acompanhamento periódico dos beneficiários por meio de:
I – Visitas domiciliares;
II – Entrevistas sociais;
III – Atualização cadastral;
IV – Monitoramento das condições que motivaram a concessão.
Art. 16. A qualquer tempo poderá ser instaurado procedimento de averiguação para verificar a permanência dos requisitos legais.

CAPÍTULO VIII
DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO
Art. 17. O benefício poderá ser suspenso preventivamente quando houver indícios de irregularidade.
Parágrafo único. O beneficiário será notificado para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 18. Confirmada qualquer das hipóteses previstas no art. 11 da Lei nº 662/2026, o benefício será cancelado mediante decisão fundamentada.
Art. 19. Os valores recebidos indevidamente poderão ser objeto de restituição ao erário municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
Art. 20. Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento do Programa Aluguel Social, composto por:
I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 representante da Defesa Civil Municipal;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
IV – 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 21. Compete ao Comitê:
I – Acompanhar a execução do Programa;
II – Emitir recomendações técnicas;
III – Analisar situações excepcionais;
IV – Apresentar relatório anual de execução.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os formulários, termos, relatórios sociais e demais documentos necessários à execução do Programa serão aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 23. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, especialmente aquelas vinculadas à Habitação de Interesse Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente e a manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quando necessário.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS/AM, EM EXERCÍCIO.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:106806AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026-GP/PMB, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da substituta do membro do Conselho Tutelar do Município de Barcelos-AM e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 a 140 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que disciplina a organização e funcionamento dos Conselhos Tutelares;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 545 de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a Sra. MARINÊS GREGÓRIO DA SILVA do cargo de Conselheira Tutelar substituta do Município de Barcelos-AM, a partir de 01/07/2026.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7710CB64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2026-GP/PMB, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação para substituição de Conselheiro Tutelar que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente o art. 132 e art. 136, bem como com o Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais normas municipais aplicáveis
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item III, VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a Sra. MARINÊS GREGÓRIO DA SILVA na qualidade de Conselheira Tutelar Suplente, para exercer, em caráter temporário, as funções de Conselheira Tutelar do Município de Barcelos/AM, em substituição ao Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA CHAUL, Conselheiro Tutelar titular, em razão de seu período de férias.
Art. 2º- A substituição ocorrerá no período de 01 à 30/07/2026.
Art. 3º- A designada exercerá, durante o período de substituição, todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), no Regimento Interno do Conselho Tutelar e demais legislações vigentes, fazendo jus aos direitos e vantagens correspondentes.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeito em exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C36F6AC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2026-GP/PMB, EM 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Barcelos/AM, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Copa do Mundo FIFA entre as Seleções do Brasil e do Japão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2026, evento esportivo de grande relevância internacional e de expressivo interesse nacional;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na partida das oitavas de final da Copa do Mundo FIFA, marcada para o dia 29 de junho de 2026, contra a Seleção do Japão;
CONSIDERANDO o interesse público em possibilitar aos servidores municipais o acompanhamento do referido evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ponto facultativo** no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barcelos/AM, **no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).**
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os titulares dos respectivos órgãos adotar as providências necessárias para assegurar o seu regular funcionamento, especialmente os seguintes:
I – Serviços Emergenciais de Saúde;
II – Serviços de Limpeza Pública;
III – Serviços de Assistência Social (serviço funerário);
IV – Serviço de Vigilância Municipal;
V – Departamento Aeroportuário.
VI – Comissão Municipal de Contratação
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a compensação ou a organização interna das atividades, quando necessário, sem prejuízo do interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:EB41F395

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 397, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
DECRETO MUNICIPAL Nº. 397, DE 25 DE JUNHO DE 2026 - GPMB.

Dispões sobre a nomeação dos Membros Do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Municipio De Barreirinha Para O Biênio De 2025/2027.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS,** Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social.
CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal de nº 276, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Criação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), e revogam as Leis municipais nº 091 de 17 de abril de 1997 e nº 095 de 19 de maio de 1997.
CONSIDERANDO o memorando 3.188/2026 – 1DOC, na data de 18 de junho de 2026, que solicita nomeação dos novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

RESOLVE:

1º- DESIGNAR os membros a seguir nominados, titulares e suplentes para cumprirem mandato no biênio **2025/2027**, no período de **26/01/2025 a 26/01/2027**, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES	IZAIRA DE SOUZA REIS
EDUCAÇÃO	
TITULAR	**SUPLENTE**
KASSIA KARISE C. CARNEIRO	ALINE COSTA OLIVEIRA
SAÚDE	
TITULAR	**SUPLENTE**
NOEME CAROLINE SANTOS LOPES	GISELY DA SILVA TRINDADE
CULTURA	
TITULAR	**SUPLENTE**
MARIA ILZA RAMOS MARTINS	HERLYNDSILON AMAZONAS DUARTH
REPRESENTANTES	**DA SOCIEDADE CIVIL**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
TITULAR	**SUPLENTE**
MARIA DO ROSÁRIO BATISTA ALFAIA	SONIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE BARREIRINHA	
TITULAR	**SUPLENTE**
AGUINALDO SANTOS DE OLIVEIRA	LUCIANA ARAUJO BELÉM
FORÚM DE USÚARIO DO SUAS	
TITULAR	**SUPLENTE**
FRANCIANE GOMES DOS SANTOS	PAULINE REIS RAMOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS	
TITULAR	**SUPLENTE**
DORIANE OLIVEIRA DE SOUZA	JULIANA BELTRÃO DA SILVA

1.	MARIA DO ROSÁRIO BATISTA ALFAIA	PRESIDENTE
2.	AGUINALDO SANTOS DE SANTOS	VICE - PRESIDENTE
3.	MAICON MARINHO FERREIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
4.	KASSIA KARISE C. CARNEIRO	CONSELHEIRA TITULAR
5.	NOEME CAROLINE SANTOS LOPES	CONSELHEIRA TITULAR
6.	MARIA ILZA RAMOS MARTINS	CONSELHEIRA TITULAR
7.	FRANCIANE GOMES DOS SANTOS	CONSELHEIRA TITULAR
8.	DORIANE OLIVEIRA DE SOUZA	CONSELHEIRA TITULAR
9.	IZAIRA DE SOUZA REIS	CONSELHEIRA SUPLENTE
10.	ALINE COSTA OLIVEIRA	CONSELHEIRA SUPLENTE
11.	GISELY DA SILVA TRINDADE	CONSELHEIRA SUPLENTE
12.	HERLYNDSILON AMAZONAS DUARTH	CONSELHEIRO SUPLENTE
13.	SONIA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	CONSELHEIRA SUPLENTE
14.	LUCIANA ARAÚJO BELÉM	CONSELHEIRA SUPLENTE
15.	PAULINE REIS RAMOS	CONSELHEIRA SUPLENTE
16.	JULIANA BELTRÃO DA SILVA	CONSELHEIRA SUPLENTE

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRERINHA, em 25 de junho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal Em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:511382E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga o resultado preliminar do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.
CONSIDERANDO. A Primeira Fase compreende a análise dos documentos para a comprovação dos títulos e da experiência profissional, em caráter classificatório;
CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.
LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	Candidato	Escola Municipal	Pontuação
03	Carla Mara Marinho Garcia	Centro Educacional Infantil Professora Carmem Marinho	15

LOCALIDADE: RAMOS

Inscrição	Candidato	Escola Municipal	Pontuação
07	Antonio Carlos Rodrigues Alfaia	Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira (antiga Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima)	10

LOCALIDADE: ANDIRÁ

Inscrição	Candidato	Escola Municipal	Pontuação
05	Eliene Jordão dos Santos	Manoel de Souza Pena	10

DESCLASSIFICADOS

Ramos
Cidinara Gomes Laranjeira- Escola Municipal Campos Moreira
Não atendeu aos requisitos:
· Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.

Neiva Ferreira Gomes- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Não atendeu aos requisitos:
· Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.

Brena Trindade Ribeiro- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Não atendeu ao requisito:
· Ser profissional da educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério.

Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues da Paz- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças
Não atendeu aos requisitos:
· Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar;
· Regularidade no Serasa.

Andirá
Roseara Ferreira Carneiro- Escola Municipal São Raimundo
Não atendeu aos requisitos:
· Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.

Área Indígena
José Ricardo Duarte Freitas- Escola Municipal Indígena Santa Rita
Não atendeu aos requisitos:
· Ser profissional da educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério;

· Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.
Deumes Miquiles- Escola Municipal Indígena Milagre
Não atendeu ao requisito:
· Ser profissional da educação ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério.

Olindo Andrade Monteiro Freitas- Escola Municipal Indígena São Pedro
Não atendeu ao requisito:
· Regularidade no Serasa.

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 225/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6911235F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DECRETO Nº. 334, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do DECRETO Nº. 334 DE 20 DE MAIO 2026, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: 71B83538, edição nº 4111 do dia 22 de maio de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Art. 1º Fica designada a senhora **NEDYANA BRANDÃO FERREIRA**, sob RG nº 1875663-8 SSP/AM, CPF nº 882.416.637-68, e matrícula nº. 9559, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FCMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Leia-se:

Art. 1º Fica designada a senhora **NEDYANA BRANDÃO FERREIRA**, sob RG nº 1875663-8 SSP/AM, CPF nº 882.416.372-68, e matrícula nº. 9559, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FCMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 26 de junho de 2026.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:08B9789C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026 – SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Retificação do Edital nº 001/2026, conforme as deliberações e alterações dispostas a seguir:

1. DO ANEXO II DA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR:

ONDE SE LÊ:

Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima

LEIA-SE:

Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira

2. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO GERAL:

ONDE SE LÊ:

Estarão classificados para a 3ª etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 40 pontos nas duas primeiras etapas (Titulação + Plano de Gestão), tornando-se aptos a realizarem a defesa e entrevista presencial para a escola na qual efetuaram sua inscrição.
LEIA-SE:

Estarão classificados para a 4ª etapa os candidatos que obtiverem no mínimo 70 pontos, tornando-se aptos a concorrerem a eleição com a participação da comunidade escolar para a qual efetuou sua inscrição.

3. As demais cláusulas e condições do Edital nº 001/2026 que não foram objeto de modificação por este instrumento permanecem em pleno vigor e eficácia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Barreirinha, AM, 26 de junho de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº225 de 17/03/2025-GPMB

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1179C3AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 106, DE 26 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XXXI FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM.

CONSIDERANDO que o município de Benjamin Constant/AM estará responsável pela realização do XXXI Festival Folclórico Benjaminense, no que concerne a coordenação logística, administrativa, financeira e operacional;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública que o XXXI Festival Folclórico do Município de Benjamin Constant cresça nos seus mais diversos aspectos sociais, folclóricos, culturais e financeiros, executando uma organização administrativa e operacional que visa a lisura e transparência do nosso festival;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a comissão organizadora do XXXI FESTIVAL FOLCLÓRICO BENJAMINENSE no ano de 2026, conforme segue:

COMISSÃO GERAL:
Bismark Junior Martins Sales - Responsável pela Supervisão Geral
Anderson Rocha de Almeida - Responsável pela Supervisão de Logística

SUBCOMISSÕES:
Subcomissão de credenciamento - **JERIMAR BENTO DE OLIVEIRA**
Subcomissão de Relações Públicas - **ALICE JOSIANE DE A. OLIVEIRA**
GILSON MORAES GOMES
Subcomissão Logística Atrações – **ABNER CRUZ NONATO DE OLIVEIRA**
Subcomissão Controle dos Camarotes – **SELOMI BERMEGUY PORTO**
Subcomissão de Logística e Alimentação – **SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ**
Subcomissão de Meio Ambiente e hidratação – **FRANCISCO GLADSON DA SILVA**
Subcomissão de Mídia, divulgação a publicidade – **WAGNER SABINO DE ARAÚJO**
Subcomissão de Transmissão **– RODRIGO CHRISTIAN SENA DA SILVA**
Subcomissão de Consertos e Reformas – **EDSON RODRIGUES BARBOSA**
Subcomissão de Som e Iluminação de Palco - **FREDY DEIVYD MONTEIRO CABRAL**
Subcomissão de Iluminação em Geral - **RAINEY DA SILVA LIMA**
Subcomissão de Segurança – **ISMAEL DOS SANTOS DA COSTA**
Subcomissão de Ornamentação - **MARILI BRITO DOS SANTOS**
Subcomissão de Transporte - **MAURÍCIO VELOSO SOARES**
Subcomissão de Saúde – **JOSIVANE REIS NOGUEIRA**
Subcomissão de Defesa Civil – **RICELLY LEANDRO DACIO**
Subcomissão de Arrecadação Tributária – **NEIARA BENTES LIMA**
Subcomissão de Empreendedorismo – **ADJALMA CAMELO DA SILVA**
Subcomissão de T.I – **RAINEY PENHA ARAÚJO**
Subcomissão de Turismo - **IDETE FREITAS DE ABREU GOMES**
Subcomissão de Assistência Social - **ALCINETE DE SOUZA PORTO**
Representante do Conselho Tutelar - **MIKULA REIS DE SOUZA**

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES FOLCLÓRICAS

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CORAJOSO

Titular: **RICARDO DIEGO CAVALCANTE ANGULO**
Suplente: **DANIELLA RIBEIRO BARBOSA**

ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ MANGANGÁ

Titular: **VALÉRIO SANTOS SALVADOR**
Suplente: **MICHEL GRAÇA DOS SANTOS**

Art. 2º - A Comissão Organizadora do XXXI Festival Folclórico do Município de Benjamin Constant terá suas atribuições nas representatividades no **art. 1º** deste Decreto.
Art. 3° - Fica revogado o Decreto Municipal nº 103, de 10 de junho de 2026.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 26 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:69EF1108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 107, DE 26 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO, M.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder discricionário da Administração Pública;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em partida oficial a ser realizada no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a celebração do Dia de São Pedro, tradicional festividade cultural e religiosa, comemorada em 29 de junho, em razão das comemorações alusivas à data, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais, especialmente os relacionados à Saúde, Coleta de Lixo Urbano, Segurança Pública, Defesa Civil e à Comissão Municipal de Contratações Públicas.
Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos municipais deverão adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais.
Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 26 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito do Município de Benjamin Constant/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:58DBEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 069/2025 - PMBC

Na publicação do Extrato do TERMO DE ADITIVO - TACT N° 040/2026 - PMBC, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de novembro de 2026, Edição nº 3976 e Código Identificador: A1DE55B9.

ONDE SE LÊ: 23 de outubro de 2025 a 20 de fevereiro de 2026.

LEIA-SE: 23 de novembro de 2025 a 22 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:1ABCCFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 340/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 085 /2026 - SEMED, datado em 27 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 226/2026-SEMAD/PMBC, datado em 18 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado em 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **MISCHIRLANE DO NASCIMENTO SALES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H , matrícula funcional nº 1.816-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **28.05.2026 a 26.06.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E82F73C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 341/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 082 /2026 - SEMED, datado em 26 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 228/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 18 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado em 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **REGINALDO CAVALCANTE BINDÁ DAS CHAGAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H , matrícula funcional nº 1.831-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **22.05.2026 a 20.06.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:04A0A7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 342/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 084/2026 - SEMED, datado em 27 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **KEILLE GRAÇA SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – NS-PF-ESP-II-C, matrícula funcional nº 11.713-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **20.05.2026 a 03.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **04.06.2026 a 18.06.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

,DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5B0CBCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 343/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 084/2026 - SEMED, datado em 27 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **KEILLE GRAÇA SOUZA,** ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.670-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **20.05.2026 a 03.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 15 (QUINZE) dias, a partir de **04.06.2026 a 18.06.2026.**
Art. 3º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:5C9C412A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 344/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.772/2026 – PMBC, datado em 11 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 272/2026-SEMAD/PMBC, datado em 26 de maio de 2026.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 22 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA ao Servidor **FRANCISCO CAETANO GERMANO,** ocupante do cargo efetivo de Vigia – C III, matrícula funcional nº 175-1, lotado na Secretaria Municipal de Integração Rural – SEMIR, 08 (OITO) dias a partir de **05.05.2026 a 12.05.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 82 (OITENTA E DOIS) dias, a partir de **13.05.2026 a 02.08.2026.**
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A7FBAE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 345/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 086/2026 – SEMED, datado em 27 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 206/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 27 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor **ORNEY DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.228-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 180 (CENTO E OITENTA) dias a partir de **25.05.2026 a 20.11.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8806211C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 346/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 086/2026 - SEMED, datado em 27 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 29 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ORNEY DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.841-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **25.05.2026 a 08.06.2026.**
Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao servidor acima, 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) dias, a partir de **09.06.2026 a 20.11.2026.**
Art. 3º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:47EE1770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 347/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de junho de 2026.

A Subsecretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 1.831 /2026 - PMBC, datado em 20 de maio de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado em 22 de maio de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **ARNOLDO JÚNIOR DA SILVA FERMIN**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário Social–- A IV, matrícula funcional nº 10.349 -1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 20 (VINTE) dias a partir de **12.06.2026 a 01.07.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GABRIELLE VICTÓRIA SENA DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AODISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E22DD475

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 008/2026 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS BERURI/AM

Presidente: Marinalva Ferreira dos Santos
Aos vinte quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove e trinta horas, na Sala de reuniões dos Conselhos, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada à Rua Caparari, s/nº, Bairro Santo Antônio, na modalidade presencial, foi realizada a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Participaram desta reunião os membros deste conselho, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil: Marinalva Ferreira dos Santos (Presidente), Flávia Thaylinny Lima Pereira, Irileide Ferreira da Silva Simões, Maia leite Simões, Andrielle Galvão dos Santos e Eliane Basto Picanço (Secretária Executiva - CMAS), conforme lista de presença anexa. A Presidente iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a participação de todos. Em seguida trouxe a Pauta – Apreciação e Aprovação do Plano de Ação do Orçamento Estadual - transferência fundo a fundo - exercício 2026. Franqueando a palavra para Sra. Flávia Thaylinny Lima Pereira (Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS), a qual explicou que trata do Plano de Ação referente à Transferência Fundo a Fundo, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social. Foi informado ao colegiado que o referido Plano de Ação contempla a execução de ações voltadas à manutenção, ao aprimoramento e ao fortalecimento dos serviços, programas, projetos e da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com as normativas vigentes. Também foi esclarecido que os recursos serão aplicados de acordo com as metas e ações previstas no Plano, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social. Após a apresentação e os esclarecimentos necessários, o Plano de Ação foi colocado em discussão. Não havendo manifestações contrárias, o colegiado deliberou e aprovou por unanimidade o Plano de Ação referente à Transferência Fundo a Fundo no valor de R$ 500.000,00, autorizando o encaminhamento para análise e demais providências cabíveis junto aos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h48, Para constar, Eu, Eliane Basto Picanço, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos conselheiros presentes para os devidos fins legais.

Beruri/AM, 24 (vinte e quatro) de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS –
Presidente

FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA –
Suplente/ Poder Público

IRILEIDE FERREIRA DA SILVA SIMÕES –
Suplente/ Poder Público

MAIA LEITE SIMÕES –
Suplente/Sociedade Civil

ANDRIELLE GALVÃO DOS SANTOS –
Titular/Sociedade Civil.

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:CC52BDBD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – CMAS – BERURI/AM

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Orçamento Estadual referente à transferência Fundo a Fundo para o exercício 2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 261/2017, revogada pela Lei Municipal nº 340/2025, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a deliberação favorável na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 24 de junho de 2026, registrada na Ata nº 008/2026-CMAS;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação referente à Transferência Fundo a Fundo, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social, visando à manutenção e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Orçamento Estadual referente à transferência Fundo a Fundo para o exercício 2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos aprovados deverão ser aplicados conforme as metas, objetivos e ações previstas no Plano de Ação, observando a legislação vigente e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A execução dos recursos deverá obedecer aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Beruri/AM, 24 de junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:F9104678

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 049/2026

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Rafael Miranda na Expoboca realizada pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: A. ROCHA DE SOUZA ELETRON (CNPJ nº 07.606.240/0001-83).
Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria de Produção, Abastecimento, Pesca, Pecuária e Empreendedorismo.
Programa atividade: 20.606.0124. 2.029 – Encargos com o Festival Expoboca
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 013/2026.
Vigência da contratação: 26/06/2026 a 27/07/2026.

Boca do Acre/AM, 26 de junho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:95DA6899

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos e Diagramação em Geral, com vistas a Fornecer Formulários Pré-impressos e outros com entrega no Município de Caapiranga/Am., de acordo de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas; **DT GOMES LTDA**, **CNPJ Nº 44.839.989/0001-05,** os seguintes itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, e 50. E à empresa **RD TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**., **CNPJ Nº 18.484.673/0001-20,** os itens 2, 10, 18, 21, 22, 23, 34, 35, 38, e 39. Conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei, para execução em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 25 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:D705A79B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,** todos os itens seguintes; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33, para fornecimento em um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2026-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 26 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:52A413D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANÁLISE DE DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BNCC COMPUTAÇÃO

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026
Conselho Municipal de Educação de Canutama

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: Análise de Decreto que *Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação e da Educação Digital e Midiática no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação.*
Relator: Esmael Silva Pinheiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer acerca da Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação da *Educação em Computação* no âmbito da Rede Municipal de Ensino, submetida a este Conselho para homologação nos termos da legislação educacional vigente.
A Minuta contempla a implementação da Educação em Computação na rede municipal, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação e adotado pelo Município como referência curricular, abrangendo:
a – a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (quando ofertado pelo Município);
b – a organização pedagógica com base nos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
c – a oferta como componente curricular específico nas escolas de tempo integral;
d – a adoção de abordagem transversal nas escolas de tempo regular (parcial);
e – diretrizes de formação docente, infraestrutura tecnológica, avaliação e monitoramento;
f – a instituição de Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação (GT-EduComp);
g – cronograma de implementação com prazos definidos;
h – regulamentação do uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
i – proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026).
A proposta fundamenta-se nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022 (Normas sobre Computação na Educação Básica), na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 (Diretrizes Operacionais sobre dispositivos digitais e educação digital e midiática), na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED) e no Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Jurídica

A análise da matéria deve observar o arcabouço normativo educacional vigente, em especial:
a – a Constituição Federal de 1988, notadamente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e o dever do Estado com a educação;
b – a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial o art. 11, inc. III (competência dos Municípios para baixar normas complementares para seus sistemas de ensino), e o art. 26 (observância da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada);
c – o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo MEC em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
d – a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;

e – a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;
f – o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, adotado pelo Município como base curricular, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares.
Do ponto de vista jurídico, a Minuta de Decreto não afronta o ordenamento vigente. Ao contrário, encontra respaldo na autonomia dos sistemas de ensino (art. 11 da LDB) para baixar normas complementares e organizar a implementação do currículo em suas redes, respeitada a BNCC.
Cumpre destacar que o Município **não possui currículo próprio**, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação. Nessa condição, a competência do Município concentra-se em **regulamentar e assegurar a efetiva implementação** dessas diretrizes curriculares nas unidades escolares de sua rede, mediante ações de natureza pedagógica, operacional e administrativa. A Minuta de Decreto está corretamente orientada nesse sentido.
A abrangência do Decreto, que contempla desde a Educação Infantil até a EJA (quando ofertado pelo município), demonstra compromisso com a universalidade da política e a equidade no acesso à educação em computação. A diferenciação entre componente curricular específico no tempo integral e abordagem transversal no ensino regular configura exercício legítimo da autonomia pedagógica e administrativa do sistema municipal na organização da implementação.

2. Fundamentação Pedagógica

Sob o enfoque pedagógico, a Minuta apresenta coerência com as demandas contemporâneas da educação básica, merecendo destaque os seguintes aspectos:

a) Desenvolvimento de competências do século XXI

A inserção da Computação promove pensamento lógico e estruturado, resolução de problemas complexos, autonomia intelectual, cultura digital crítica e cidadania digital, competências essenciais para a formação integral dos estudantes.

b) Alinhamento aos eixos estruturantes

A organização em três eixos, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, está plenamente alinhada às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e ao Complemento à BNCC, já incorporados ao Referencial Curricular do Estado do Amazonas, favorecendo a progressão de aprendizagens de forma articulada e integrada.

c) Progressão adequada por etapa de ensino

A Minuta demonstra adequação pedagógica ao distinguir diretrizes específicas para cada etapa: priorização de computação desplugada e atividades lúdicas na Educação Infantil (sem uso de telas como regra geral); uso equilibrado e restrito de dispositivos nos Anos Iniciais, com foco na alfabetização e letramento; e oferta preferencialmente como componente curricular específico nos Anos Finais, com programação, lógica booleana e cidadania digital.

d) Diferenciação por modelo de oferta

A proposta diferencia adequadamente: tempo integral, com maior disponibilidade de carga horária para componente específico com aprofundamento; e tempo regular, com abordagem transversal que evita sobrecarga e favorece integração interdisciplinar. Tal estratégia evita fragmentação e respeita a estrutura do Referencial Curricular adotado.

e) Integração e interdisciplinaridade

A transversalidade no ensino regular possibilita articulação com Matemática (lógica, algoritmos), Ciências (modelagem, dados) e Linguagens (letramento digital e midiático), promovendo abordagem interdisciplinar consistente e alinhada à BNCC e ao Referencial Curricular do Estado.

f) Proteção digital e uso consciente de tecnologias

A Minuta incorpora adequadamente as disposições da Lei nº 15.100/2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 ao regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais e prever a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, em consonância com o ECA Digital.

3. Análise Crítica e Pontos de Atenção

Apesar da consistência e robustez da Minuta, identificam-se aspectos que demandam atenção na regulamentação complementar da implementação:

I – Definição de carga horária: Embora a Minuta delegue à Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária mínima (art. 10), recomenda-se que, ao regulamentar, se explicitem parâmetros mínimos por etapa de ensino no tempo integral, assegurando uniformidade na rede.

II – Formação docente: O Plano de Formação Continuada previsto no art. 17, a ser elaborado em 90 dias, é fundamental. Recomenda-se que contemple definição clara de perfis docentes (especialista vs. professor generalista capacitado) e metas quantitativas de capacitação.

III – Infraestrutura tecnológica: O Plano de Infraestrutura Tecnológica (art. 23, §1º) deve incluir diagnóstico detalhado da situação atual, metas realistas e cronograma articulado com os programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

IV – Avaliação e monitoramento: A avaliação diagnóstica anual (art. 22) é meritoriamente prevista. Sugere-se detalhar os indicadores de aprendizagem específicos e os instrumentos de acompanhamento em ato normativo complementar.

V – Orientações pedagógicas para implementação: Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série já previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator manifesta-se:

FAVORÁVEL à homologação da Minuta de Decreto Nº 014/2026, de 22 de junho de 2026, por sua:

– conformidade jurídica com o arcabouço normativo federal vigente;
– pertinência pedagógica e adequação às especificidades de cada etapa de ensino;
– alinhamento às diretrizes nacionais, em especial à Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e à Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
– coerência com o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município, com foco adequado na implementação;
– abrangência adequada (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

COM RECOMENDAÇÕES, no sentido de que a Secretaria Municipal de Educação:

1. regulamente a carga horária mínima do componente curricular no tempo integral, com parâmetros por etapa de ensino;
2. institua política estruturada de formação docente com metas quantitativas e definição clara de perfis;
3. garanta condições mínimas de infraestrutura tecnológica, priorizando a adesão a programas federais e estaduais;
4. elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente;
6. implante sistema ou método de monitoramento e avaliação com indicadores específicos e instrumentos definidos.

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Canutama, em sessão realizada em 18 de junho de 2026:

x

☐ Homologa integralmente a Minuta de Decreto
☐ Homologa com recomendações
☐ Não homologa

A Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação) na Rede Municipal de Ensino.

V – CONCLUSÃO

A proposta representa avanço estratégico na política educacional municipal, ao disciplinar a implementação da Computação como dimensão estruturante da formação básica, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas já alinhado à BNCC Computação. A implementação atende às determinações da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, contribuindo para a equidade, inovação pedagógica, proteção digital e preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Canutama, 18 de junho de 2026.

_____
Relator

RESOLUÇÃO CME Nº 002/2026

Homologa a Minuta de Decreto nº 014/2026 que dispõe sobre a implementação da Computação na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Canutama e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANUTAMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), em particular o art. 11, inc. III, que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para seus sistemas de ensino, e o art. 26, que determina a observância da Base Nacional Comum Curricular;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC, em especial o art. 22, que prevê a complementação da Computação na BNCC;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, com implementação obrigatória a partir de 2026;
CONSIDERANDO que o Município não possui currículo próprio, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua efetiva implementação nas unidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2026 deste Conselho, que analisou a Minuta de Decreto e manifestou-se favoravelmente à sua homologação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica homologada a Minuta de Decreto de que trata sobre a Implementação da Educação em Computação na rede de ensino do Município de Canutama, com as recomendações constantes do Parecer Técnico aprovado.
Art. 3º A Educação em Computação na Rede Municipal de Ensino será orientada pelos eixos estruturantes previstos no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, em conformidade com a BNCC e a Resolução CNE/CEB nº 1/2022:
I – Pensamento Computacional;
II – Mundo Digital;
III – Cultura Digital.
Parágrafo único. Os eixos de que trata o caput devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, conforme já estruturados no Referencial Curricular do Estado, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.
Art. 4º O Município, por não possuir currículo próprio, adota integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas como base para a Educação em Computação, cabendo-lhe disciplinar a **implementação** das competências e habilidades ali previstas, por meio de ações pedagógicas, operacionais e administrativas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO
Seção I
Das Diretrizes por Etapa de Ensino
Art. 5º A implementação da Educação em Computação deverá observar as seguintes diretrizes por etapa:
I – Educação Infantil: priorização de atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, vedado o uso de telas como regra geral, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais: desenvolvimento do pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados e resolução de problemas lógicos, com uso equilibrado e restrito de dispositivos digitais e abordagem preferencialmente transversal;
III – Ensino Fundamental – Anos Finais: oferta preferencialmente como componente curricular específico, incluindo programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital e literacia midiática;
IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA: adequação ao perfil dos estudantes, priorizando inclusão digital, letramento tecnológico e cidadania digital.
Seção II
Do Tempo Integral
Art. 6º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada à matriz escolar.
Art. 7º O componente curricular de Computação no tempo integral deverá:
I – possuir objetivos de aprendizagem conforme previstos no Referencial Curricular do Estado, por etapa de ensino;
II – apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.
Art. 8º A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observando a matriz curricular vigente, a ampliação da jornada escolar e a viabilidade pedagógica e estrutural da rede.
Seção III
Do Ensino Regular
Art. 9º Nas unidades escolares de ensino regular (tempo parcial), a Educação em Computação será desenvolvida de forma transversal e integrada aos componentes curriculares.
Art. 10 A abordagem transversal deverá:
I – ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – regulamentar a implementação do Decreto homologado por esta Resolução;
II – elaborar orientações pedagógicas e guias metodológicos para a implementação, detalhando as habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares;
III – garantir condições materiais e tecnológicas para execução da política;
IV – promover formação inicial e continuada dos profissionais da educação;
V – instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação;
VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

Art. 12 Compete às unidades escolares:
I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às disposições do Decreto homologado, incorporando a Educação em Computação conforme o Referencial Curricular adotado;
II – inserir a Educação em Computação no planejamento pedagógico;
III – desenvolver práticas interdisciplinares;
IV – registrar e acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens;
V – participar das ações formativas promovidas pela Secretaria.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE
Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação assegurará programas de formação continuada, contemplando:
I – fundamentos da Computação na Educação, alinhados aos eixos estruturantes da BNCC Computação conforme incorporados ao Referencial Curricular adotado;
II – pensamento computacional aplicado e metodologias ativas, incluindo computação desplugada, programação e robótica educacional;
III – literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – uso pedagógico de tecnologias digitais e Inteligência Artificial.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 14 A implementação da Educação em Computação será objeto de avaliação contínua, mediante:
I – indicadores de aprendizagem;
II – registros pedagógicos;
III – avaliações diagnósticas e formativas;
IV – relatórios periódicos das unidades escolares.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, ao menos anualmente, relatório com os resultados da avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 A implementação da Educação em Computação ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido no Decreto homologado por esta Resolução.
Art. 17 As orientações pedagógicas de implementação e os planos de formação docente deverão ser submetidos a este Conselho para validação, nos prazos previstos no Decreto.
Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos normativos ou de implementação das diretrizes curriculares do Referencial adotado.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Canutama, 18 de junho de 2026.

_____
Presidente do CME

Publicado por:
Gessinei Monteiro de Freitas
Código Identificador:4623E521

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 008/2026-GAB/SEMEC DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026-GAB/SEMEC de 26 de junho de 2026.

Regulamenta a execução operacional do Decreto Municipal n.º 014/2026, que implementa a Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2026, que institui a Educação em Computação na rede municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Política Nacional de Educação Digital,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO OPERACIONAL
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares da rede municipal.
Art. 2º A implementação abrangerá:
I – adequação curricular;
II – planejamento pedagógico;
III – formação docente;
IV – uso pedagógico de tecnologias;
V – monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OPERACIONAL
Art. 3º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Integral** deverão ofertar **componente curricular específico** de Computação, observando os seguintes requisitos:
I – carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, recomendando-se 1 (uma) a 2 (duas) aulas semanais;

II – registro obrigatório no diário de classe e no sistema acadêmico.

Art. 4º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Regular (parcial)** deverão desenvolver a Computação de forma **transversal,** com integração às demais áreas do conhecimento, observando as seguintes diretrizes:
I – cada professor deverá inserir, no mínimo, 1 (uma) atividade mensal com foco em pensamento computacional, cultura digital e uso crítico de tecnologias;

II – o planejamento das atividades deverá constar no plano de ensino.

Art. 5º Na **Educação Infantil**, o uso de tecnologias digitais deverá observar a especificidade da faixa etária, o desenvolvimento integral da criança e as diretrizes pedagógicas próprias desta etapa de ensino, sendo:
I – vedado o uso sistemático, contínuo ou substitutivo de telas como recurso ordinário das atividades pedagógicas;
II – priorizadas práticas de computação desplugada, por meio de atividades lúdicas, corporais, concretas, interativas e adequadas à idade das crianças;
III – obrigatório o registro pedagógico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto aos objetivos de aprendizagem, metodologia aplicada e acompanhamento do desenvolvimento infantil.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESCOLAR
Art. 6º As escolas deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, mediante:
I – inserção da Educação em Computação no PPP;
II – definição de objetivos por etapa de ensino;
III – estabelecimento de estratégias metodológicas.

Art. 7º Os docentes da rede municipal de ensino deverão, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e em consonância com as diretrizes curriculares vigentes:

I – integrar, de forma planejada e contextualizada, práticas de computação ao planejamento pedagógico mensal, observadas as diretrizes curriculares, a etapa e a modalidade de ensino;

II – realizar o registro sistemático das evidências pedagógicas das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos como relatórios descritivos, produções dos estudantes e, quando pertinente, registros fotográficos.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE - EXECUÇÃO
Art. 8º Os docentes deverão participar de formação obrigatória com carga mínima de 40 (quarenta) horas anuais, em modalidade híbrida, contemplando:
I – Módulo 1: Pensamento Computacional;
II – Módulo 2: Cultura Digital;
III – Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
IV – Módulo 4: Prática Pedagógica.

Art. 8º A formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, voltada à integração das práticas de computação e cultura digital no processo pedagógico, terá caráter obrigatório e observará os seguintes parâmetros:

I – carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas;
II – organização em módulos formativos, contemplando:
a) Módulo 1: Pensamento Computacional;
b) Módulo 2: Cultura Digital;
c) Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
d) Módulo 4: Práticas Pedagógicas aplicadas;
III – oferta em modalidade híbrida, com atividades presenciais e não presenciais, assegurada a articulação entre teoria e prática.
Art. 9º Cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) professor multiplicador, com as seguintes responsabilidades:
I – apoiar os demais professores na implementação de práticas de Computação;
II – organizar atividades e práticas pedagógicas de Computação;
III – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V
DO USO PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIAS
Art. 10. O uso de dispositivos digitais no âmbito das unidades escolares deverá observar os seguintes critérios:
I – vinculação a objetivos de aprendizagem claros, previamente estabelecidos no planejamento pedagógico;
II – mediação direta do professor durante sua utilização, assegurando intencionalidade educativa e acompanhamento do processo de aprendizagem;
III – observância das normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à segurança digital.
Art. 11. No uso de dispositivos digitais nas unidades escolares, ficam vedadas as seguintes práticas:
I – utilização livre de aparelhos celulares, sem planejamento pedagógico;
II – realização de atividades sem intencionalidade pedagógica.
CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 12. As escolas deverão reportar trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes indicadores:
I – percentual de professores participantes da formação;
II – número de atividades realizadas;
III – número de turmas atendidas;
IV – evidências pedagógicas coletadas.

Art. 13. Serão utilizados como instrumentos de monitoramento e avaliação:
I – relatórios mensais das unidades escolares;
II – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – avaliações diagnósticas periódicas.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá:
I – garantir conectividade mínima nas unidades escolares;
II – priorizar as escolas com maior vulnerabilidade socioeconômica;
III – disponibilizar kits pedagógicos, inclusive os destinados à computação desplugada.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA OPERACIONAL
Art. 15. Ficam ajustados os prazos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 014/2026, conforme as seguintes fases:

I – **Fase 1 (0 a 30 dias):** designação de professores referência; diagnóstico das escolas e criação do Grupo de Trabalho – GT operacional;

II – **Fase 2 (30 a 120 dias):** início da formação docente, adequação inicial dos planejamentos pedagógicos e desenvolvimento das primeiras práticas em sala de aula;

III – **Fase 3 (60 a 90 dias)**: implementação plena, monitoramento inicial e elaboração de relatório consolidado.
Parágrafo único. As providências previstas neste artigo serão coordenadas pelo Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, instituído pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 014/2026, ao qual compete articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares.
CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – coordenar a política de implementação da Educação em Computação;
II – ofertar formação continuada aos docentes;
III – monitorar a execução nas unidades escolares.

Art. 17. Compete aos Gestores Escolares:
I – garantir a execução das práticas de Computação na escola;
II – acompanhar os professores nas atividades desenvolvidas;
III – validar os registros pedagógicos obrigatórios.

Art. 18. Compete aos Professores:
I – implementar as práticas de Computação nas atividades pedagógicas;
II – registrar as atividades desenvolvidas;
III – participar da formação continuada obrigatória.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Gessinei Monteiro de Freitas
Código Identificador:7FADDC0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação e Sinalização do Pátio do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Careiro/AM, conforme o Contrato de Repasse nº 984151/2025/MTUR/CAIXA.
Data e Horário: 14/07/2026, às 09h:20min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 26 de junho de 2026.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:870ED97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2026

DECRETO N° 050
DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro no dia 29 de Junho de 2026."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
Considerando, que a realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo se constitui em um evento esportivo de excepcional relevância e grande comoção nacional, despertando profundo sentimento cívico e patriótico que tradicionalmente mobiliza toda a população;
Considerando, o jogo da Seleção Brasileira que se realizará na segunda-feira, dia 29 de junho do corrente;
Considerando, a necessidade de organização administrativa e planejamento das atividades no âmbito da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, no dia 29 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, licitação, defesa civil, manutenção de parques e jardins e **outros** assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, estabelecidos neste Decreto, conforme **escala** a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 26 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4118190A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001231/2026 - SEMOB

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SELIMP do Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 29/06/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/07/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 14/07/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 14/07/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 26 de junho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:913B8C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) DAIANE CASTRO MONTEIRO DE SOUZA, protocolado sob o nº 2641/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) DAIANE CASTRO MONTEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1226, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 730 (Setecentos e trinta) dias, com início em 01 de junho de 2026 e término em 30 de maio de 2028, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante

comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 298/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 22 de junho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: ____/_____/____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:352EFC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1272, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2026 em decorrência dos jogos do Brasil com realização da COPA DO MUNDO DA FIFA 2026, no âmbito do Município de Coari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a realização da COPA DO MUNDO DA FIFA 2026, bem como a tradição do esporte no País;

CONSIDERANDO os dias e horários previstos para a realização da COPA DO MUNDO DA FIFA 2026 e a repercussão, na rotina diária dos brasileiros, dos jogos em que participe a Seleção Brasileira, especialmente em face da classificação para a fase de 16 avos da referida Copa do Mundo,

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026, em decorrência dos jogos do Brasil com realização da COPA DO MUNDO DA FIFA 2026, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 3º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º ESTABELECER que, em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase de oitavas de final da COPA DO MUNDO DA FIFA 2026, haverá regulamentação específica.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de junho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A7112A5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 062/2026/GABPRE/PME, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 062/2026/GABPRE/PME, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2026, envento mundial que contará com a participação da seleção Brasileira de Futebol, a ser realizada nos países do Estados Unidos, México e Canadá;
CONSIDERANDO que tradicionalmente o Brasil é considerado o país do futebol, e a participação de nossa Seleção deve ser celebrada como uma manifestação cultural;
CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de futebol, foi classificada para a fase de 16-avos de final da COPA DA FIFA 2026, tendo a partida para ser realizada no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do expediente nas repartições públicas, conciliando o interesse público com as manifestações culturais e esportivas do país;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Eirunepé, Estado do Amazonas na **segunda-feira, 29 de junho de 2026**, a partir das **11h 00min**, como especificado a seguir:

I – **Funcionamento normal** nas Repartições Públicas Municipais até as **11h 00min** do **dia 29 de junho de 2026**;
II – **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais a partir das **11h 00min** do **dia 29 de junho de 2026**;

Art. 2º O expediente nas repartições públicas será encerrado às 11h 00min do dia mencionado no artigo anterior, devendo os titulares das secretarias e órgãos municipais garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Ficam resguardados os serviços públicos essenciais e de atendimento ininterrupto à população, tais como:
I - Atendimento de urgência em saúde:
II - Coleta de lixo:
III - Segurança pública;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito Em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AB2B8CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 063/2026/GABPRE/PME, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 063/2026/GABPRE/PME, DE 26 DE JUNHO DE 2026

NSTITUI o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATM, no âmbito do Município de Eirunepé-AM, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNÍCIPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a alfabetização plena e a formação de leitores constituem objetivos fundamentais da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Municipal de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Municipal – PATM, mediante a pactuação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC:
I – apreciar e aprovar a Política Municipal de Alfabetização;
II – apreciar e aprovar o Plano de Ações do Território Municipal – PATM;
III – apreciar os relatórios referentes ao monitoramento da implementação da política, dos programas e das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, emitindo recomendações para seu aperfeiçoamento;
IV – sistematizar dados educacionais da rede municipal de ensino para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das ações pedagógicas.

Art. 3º O CEMC será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Coordenador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Representantes dos gestores escolares;
V – Representantes dos professores do Ciclo de Alfabetização;
VI – Outros membros designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CEMC será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno, definindo sua organização e funcionamento, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê será aprovado mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

AMAURÍLIO SILVESTRE TOMAZ
Prefeito Em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B1C677D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 045/2025 para licença de uso de sistema de contabilidade e data center para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 01.704.233/0001-38.
Valor do Contrato: R$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais), sendo o item 01 pago no valor de R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), e o item 02 no valor de R$ 14.520,00 (quatorze mil reais e quinhentos e vinte reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.
Programa de Trabalho: 04.123.0049.2.012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Prazo:09/02/2026 a 09/02/2027.

Eirunepé/AM, 09 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5B441A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 046/2025 para licença de uso de sistemas de gestão para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: FIORILLI SOFTWARE LTDA - CNPJ nº 01.704.233/0001-38.

Valor do Contrato: R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta reais), sendo 07 (sete) itens pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessiva.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2.011 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.
Programa de Trabalho: 04.123.0049.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 02.05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Programa de Trabalho: 12.122.0049.2.014 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 10.122.0049.2.023 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Unidade Orçamento: 03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0034.2.027 - Gestão Administrativa do SUAS.

Prazo:09/02/2026 a 09/02/2027.

Eirunepé/AM, 09 de fevereiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5989CBEC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0165, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO a realização da COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA FIFA "2026", bem como a tradição do esporte no país;

CONSIDERANDO o horário da realização do jogo da Seleção Brasileira e a repercussão na rotina diária da população;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a redução do expediente nos órgãos da Administração Municipal no **dia 29/06/2026 (segunda feira)** das 7h às 11h e das 14h às 17h, somente expediente interno**.**

Art. 2º No dia mencionado, ficam reduzidas as atividades das Repartições Públicas, Autarquias e Fundações do Município, conforme artigo anterior, exceto as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira- Amazonas, 25 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS MACHADO GONTIJO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:AAFB95EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transferência temporária da Chefia do Poder Executivo.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO os Artigos 55, §4º, e Art. 83, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO os artigos 58 e 59 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável da presença do Chefe do Poder Executivo Municipal em Manaus/AM;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, temporariamente, a Chefia do Poder Executivo Municipal ao Vice-Prefeito **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no período de 27 de junho a 24 de julho de 2026, em decorrência de viagem administrativa do Prefeito a Manaus até o dia 03 de julho e gozo de férias, a partir do dia 04 de julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente com o retorno do Prefeito

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-AM, 26 de junho de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:40762CCF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 002/2025

Extrato do 1° Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 002/2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: MV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. **CNPJ N°** 27.087.214/0001-01. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS,** PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM. **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** orçamento 2026 e 2027: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2002 – Programa de Apoio ao Gabinete do

Prefeito; ELEMENTO 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE 1500 – RP**.**
Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:5E5F7F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 001/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n° 001/2026.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: LEVY & YORK ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ N° 08.753.161/0001-68 **Objeto: contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM**.
Vigência: 09 de janeiro de 2026 a 08 de janeiro de 2027.
Fundamentação legal: Lei Federal Lei nº 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:82F11222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 018/2025

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: EULOGIO ALVES DOS SANTOS.
Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 12 meses.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.002.2.006.4.122.11 Manutenção da Secretaria de Administração – programa de apoio administrativo, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física, onde R$ 75.000,00 (sessenta e cinco mil) pelo orçamento 2026 e R$ 15.000,00 (quinze mil) pelo orçamento 2027.
Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 06 de março de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:FC7C6106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 019/2025

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: EVANDRO ROQUE DELMIRO.
Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM.
Vigência: 12 meses.
Dotação Orçamentária: Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 02.005.2.011.12.122.11 - programa de apoio administrativo, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Onde R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) pelo orçamento 2026 e R$ 5.000,00 (cinco mil) pelo orçamento 2027.
Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 06 de março de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:078262D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 036/2025

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: SORAIA DE SOUZA ARAÚJO.
Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PONTO DE APOIO OPERACIONAL DA ROCAM.
Vigência: 12 meses.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 02.0201.2006 Manutenção da Secretaria de Administração, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Onde R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo orçamento 2026 e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo orçamento 2027.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 03 de junho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:2BD70C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 037/2025

Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: JOSÉ ADAUTO AVELINO GOMES.
Objeto: LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA – AM.
Vigência: 12 meses.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 020501 Secretaria de Educação 2011 Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 1500, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. Onde R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo orçamento 2026 e R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) pelo orçamento 2027.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

FONTE BOA - AM, 03 de junho de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D96993E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091/2026

DECRETO Nº 91, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação

e as Diretrizes Operacionais Nacionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 210, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO o art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que incumbe os Municípios de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; e o art. 26, da mesma Lei, que dispõe que os currículos da educação básica devem observar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em especial o disposto no art. 22, que prevê a possibilidade de complementação de computação na BNCC; E o Parecer CNE/CEB nº 2, de 17 de fevereiro de 2022, homologado pelo Ministério da Educação em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED, estruturada nos eixos de Inclusão Digital, Educação Digital Escolar, Capacitação e Especialização Digital, e Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologias da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a restrição do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais em estabelecimentos de ensino da educação básica, ressalvadas as exceções para fins pedagógicos, acessibilidade e condições de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da Educação Digital e Midiática, determinando a adequação dos currículos e a implementação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a inclusão digital, o letramento computacional e a cidadania digital dos estudantes da rede municipal de ensino, em consonância com os princípios da equidade, da qualidade e da formação integral;

CONSIDERANDO que o Município adota como base curricular o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Educação em Computação, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, suas normas complementares e o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais –, e as modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertadas pelo Município.

Art. 2º A implementação de que trata este Decreto observará a legislação federal, as normas do Conselho Nacional de Educação referenciadas no preâmbulo deste ato e o RC adotado pelo Município.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por Educação em Computação o conjunto integrado de conhecimentos, habilidades e práticas pedagógicas organizadas nos eixos estruturantes definidos no Capítulo II.

Art. 4º São objetivos da implementação de que trata este Decreto:

I – integrar ao currículo da rede municipal de ensino as competências e habilidades previstas no Complemento à BNCC referente à Computação, organizadas nos eixos de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

II – promover a Educação Digital e Midiática como componente obrigatório do currículo, em conformidade com as Diretrizes Operacionais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

III – assegurar o desenvolvimento do pensamento computacional, do letramento digital e da cidadania digital dos estudantes, de forma progressiva e adequada a cada etapa da educação básica;

IV – garantir a formação inicial e continuada dos profissionais da educação para atuação nas áreas de Computação;

V – promover a infraestrutura tecnológica adequada para a implementação das atividades pedagógicas relacionadas à Computação e à Educação Digital;

VI – regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;

VII – assegurar a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026);

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO

Art. 5º A Educação em Computação da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as Diretrizes Nacionais para o ensino de Computação, está organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Pensamento Computacional: compreende a capacidade de mobilizar fundamentos da Computação para formular e resolver problemas de forma criativa, lógica e crítica, envolvendo abstração, decomposição, reconhecimento de padrões e construção de algoritmos;

II – Mundo Digital: abrange a compreensão sobre o funcionamento das tecnologias digitais, incluindo hardware, software, redes de computadores, Internet, sistemas de informação, Inteligência Artificial e segurança digital;

III – Cultura Digital: refere-se às práticas, costumes e formas de interação social mediadas por tecnologias digitais, abrangendo reflexões sobre ética, cidadania digital, letramento midiático, direitos autorais, proteção de dados pessoais e impactos sociais, ambientais, culturais e econômicos das tecnologias.

Parágrafo Único. Os eixos de que trata o *caput* devem ser desenvolvidos de forma integrada, articulada e progressiva, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica ofertadas pela rede municipal de ensino.

Art. 6º Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

I – Educação Infantil:

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de

"Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;
c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas complementares para a implementação das competências e habilidades previstas na BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 7º A integração da Educação em Computação ao currículo da rede municipal de ensino adotará abordagem diferenciada conforme a etapa e a modalidade de oferta, observadas as Diretrizes Operacionais da Resolução CNE/CEB n.º 2/2025.
Seção I – Do Ensino em Tempo Integral
Art. 8º Nas unidades escolares que ofertam educação em tempo integral, a Computação será implementada como componente curricular específico, com carga horária própria, integrada ao currículo escolar.
Art. 9º O componente curricular de Computação deverá:

I – Possuir objetivos de aprendizagem definidos por etapa de ensino;
II – Apresentar progressão de habilidades ao longo da escolaridade;
III – Ser ofertado de forma contínua e sistemática;
IV – Integrar-se aos demais componentes curriculares por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 10 A carga horária mínima será definida pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando:
I – A matriz curricular vigente;
II – A ampliação da jornada escolar;
III – A viabilidade pedagógica e estrutural da rede.

Seção II – Do Ensino Regular
Art. 11 Nas unidades escolares de **ensino regular (tempo parcial)**, a Educação em Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos componentes curriculares.
Art. 12 A abordagem transversal deverá:
I – Ser incorporada aos planos de ensino das diferentes áreas do conhecimento;
II – Promover o desenvolvimento do pensamento computacional em atividades pedagógicas;
III – Utilizar metodologias ativas e resolução de problemas;
IV – Articular-se com práticas de cultura digital e uso crítico da tecnologia.
Seção III Disposições Comuns
Art. 13 As unidades educacionais deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, planos e práticas pedagógicas às disposições deste Decreto, observadas as diretrizes da BNCC e o referencial curricular adotado.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato fundamentado, autorizar a adoção de abordagem diversa da prevista nas Seções I e II deste Capítulo, quando as condições pedagógicas e estruturais da unidade escolar assim o justificarem.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar orientações pedagógicas complementares para implementação da BNCC Computação;
II – Definir matriz de habilidades por etapa de ensino;
III – Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio;
IV – Garantir infraestrutura mínima para implementação.
Art. 16 As unidades escolares deverão:
I – Inserir a Computação em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP);
II – Planejar ações pedagógicas integradas;
III – Registrar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades;
IV – Promover práticas interdisciplinares.
CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOCENTE
Art. 17 A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará Plano de **Formação Continuada** dos Profissionais da Educação para a área de Computação, que deverá contemplar:
I – capacitação específica em pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, alinhada aos eixos estruturantes da BNCC Computação;
II – formação em metodologias ativas para o ensino de Computação, incluindo computação desplugada, programação, robótica educacional e uso pedagógico de Inteligência Artificial;
III – orientação sobre literacia midiática, combate à desinformação, proteção de dados pessoais e segurança digital;
IV – capacitação sobre a legislação aplicável, incluindo o ECA Digital, a Lei nº 15.100/2025 e as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
V – formação de professores multiplicadores e tutores para atuar como referência em suas unidades educacionais;
VI – parcerias com instituições de ensino superior, institutos federais de educação e organizações especializadas para oferta de programas de formação.
§ 1º O Plano de Formação de que trata o caput deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá designar, em cada unidade educacional, ao menos um profissional de referência para a área de Educação em Computação, que receberá formação prioritária e atuará como multiplicador.
CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
Art. 18 A implementação da Educação em Computação será acompanhada por meio de:
I – Indicadores de aprendizagem;
II – Registros pedagógicos;
III – Avaliações diagnósticas e formativas;
IV – Relatórios periódicos das unidades escolares.
Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua da política.
Art. 20 Fica instituído o Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I – coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;
II – coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;
III – propor o Plano de Formação Continuada de que trata o art. 17 deste Decreto;
IV – articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;
V – monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
VI – propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;
VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 21 O GT-EduComp será composto por, no mínimo:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um da área pedagógica e um da área de tecnologia;
II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III – 2 (dois) representantes dos professores da rede municipal, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;
IV – 1 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal;
V – 1 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

§ 1º Os membros do GT-EduComp serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º O GT-EduComp poderá convidar especialistas, representantes de instituições de ensino superior e de organizações da sociedade civil para colaborar em seus trabalhos.
§ 3º A participação no GT-EduComp é considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 22 A Secretaria Municipal de Educação realizará, ao menos anualmente, avaliação diagnóstica do nível de implementação da BNCC Computação na rede municipal, abrangendo:
I – o grau de atualização curricular nas unidades educacionais;
II – o percentual de profissionais da educação capacitados;
III – as condições de infraestrutura tecnológica disponíveis;
IV – os indicadores de aprendizagem dos estudantes nas competências de Computação;

Parágrafo único. *Os resultados da avaliação de que trata o caput* serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com propostas de ajustes e aprimoramentos.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal, promoverá as condições de infraestrutura tecnológica necessárias à implementação deste Decreto, incluindo:
I – garantia de conectividade à Internet de qualidade para uso pedagógico em todas as unidades educacionais;
II – aquisição, manutenção e renovação de equipamentos e dispositivos digitais adequados às atividades pedagógicas;
III – implantação e manutenção de laboratórios de informática, espaços makers ou ambientes tecnológicos equivalentes;
IV – disponibilização de plataformas educacionais digitais com configurações de segurança e privacidade adequadas à faixa etária dos estudantes;
V – adequação das redes internas (Wi-Fi) das unidades educacionais para suportar o uso pedagógico simultâneo de dispositivos digitais.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar Plano de Infraestrutura Tecnológica, com diagnóstico da situação atual, metas, cronograma de execução e previsão orçamentária.
§ 2º O Município buscará adesão aos programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.
§ 3º Nas unidades educacionais que ainda não disponham de infraestrutura tecnológica adequada, a implementação da BNCC Computação deverá priorizar atividades de computação desplugada e metodologias que não dependam exclusivamente de dispositivos digitais.

CAPÍTULO VIII
DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO
Art. 24 A implementação da Educação em Computação na rede municipal de ensino observará o seguinte cronograma:
I – no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto: designação dos membros do GT-EduComp;
II – no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto: elaboração do Plano de Formação Continuada e do Plano de Infraestrutura Tecnológica;
III – no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto: adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino e práticas pedagógicas às diretrizes da BNCC Computação, em consonância com o referencial curricular adotado pelo Município;
IV – no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação deste Decreto: validação, pelo Conselho Municipal de Educação, das diretrizes pedagógicas e das adequações realizadas no âmbito da rede municipal de ensino;
V – até o início do ano letivo subsequente à publicação deste Decreto: implementação efetiva das diretrizes da BNCC Computação em **todas** as unidades educacionais da rede municipal de ensino;
VI – continuamente: realização de ações de formação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da implementação.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo poderão ser ajustados mediante ato fundamentado do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, desde que observadas as diretrizes e os prazos estabelecidos pelas normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 25 A implementação ocorrerá de forma **gradual**, conforme cronograma definido no Capítulo VIII deste Decreto, admitidos ajustes mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, desde que observados os prazos estabelecidos em normas e instruções federais pertinentes ao tema.
Art. 26 A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto.
Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação quando a matéria envolver aspectos curriculares ou normativos.
Art. 28 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, suplementadas se necessário.
Art. 29 O Município buscará a captação de recursos adicionais junto à União, ao Estado, por meio de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos legais.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FONTE BOA/AM, 25 de junho de 2026.

LÁZARO ARAUÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:160627BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Guajará/AM, em razão de partida da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da FIFA 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo art. 81, incisos II e IX,
CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo da FIFA de 2026 e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na competição, com a disputa da partida Brasil x Japão, válida pela fase de 16 avos de final, no Estádio Houston, na cidade de Houston, Estado do Texas, Estados Unidos da América, a ocorrer na segunda-feira, dia 29 de junho de 2026, às 14h00 (horário de Brasília), correspondente às 12h00 no horário local de Guajará/AM;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Amazonas, de 25 de junho de 2026, que, em razão da classificação da Seleção Brasileira para a fase de 16 avos de final da Copa do Mundo da FIFA de 2026, etapa em que se insere a partida referida no considerando anterior, declarou ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações estaduais no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a inegável paixão do povo brasileiro pelo futebol e a forte comoção popular que envolve toda a sociedade guajarense nos jogos da Seleção Brasileira, momento de unidade, orgulho e identidade nacional, em que torcer pelo Brasil é também uma forma de celebrar a nossa cultura e o nosso povo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alinhar o expediente da Administração Pública Municipal de Guajará/AM à medida adotada pelo Governo do Estado do Amazonas, resguardada a continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guajará/AM**, no dia **29 de junho de 2026, segunda-feira**, em decorrência da realização da partida **Brasil x Japão**, válida pela **Copa do Mundo da FIFA 2026**.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos **serviços públicos essenciais**, que deverão funcionar regularmente, em regime de plantão, escala ou outra forma de organização definida pela Administração Municipal, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Guajará/AM, em 26 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente,
ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito de Guajará/AM

Assinado Eletronicamente,
ANTONIO LUCAS BARROSO DO NASCIMENTO
Procurador-Geral de do Município de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9D0356C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – ARP Nº 07/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – ARP Nº 07/2025

PROCESSO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2025
ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2025
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, transporte de cadáveres, compreendendo o fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I da Ata).
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM
CONTRATADA: A. B. DA MOTA – FUNERARIA CAMINHO DE LUZ (CNPJ nº 05.255.382/0001-18)
FINALIDADE: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da prorrogação em sítio eletrônico oficial, nos termos do item 5.1 da ARP e da legislação aplicável.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Mantido conforme Ata original, considerando a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, especialmente quanto aos preços unitários registrados para cada item, observado o disposto no item 8.1 da referida Ata (preços fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas).

Guajará/AM, 27 de maio de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9DB871C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO – ARP Nº 07/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – ARP Nº 07/2025

PROCESSO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 07/2025

ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários, transporte de cadáveres, compreendendo o fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado, para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I da Ata).
CONTRATANTE: Município de Guajará/AM
CONTRATADA: P. F. SILVA (CNPJ nº 42.258.009/0001-40)
FINALIDADE: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da prorrogação em sítio eletrônico oficial, nos termos do item 5.1 da ARP e da legislação aplicável.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: Mantido conforme Ata original, considerando a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços.
DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 07/2025, especialmente quanto aos preços unitários registrados para cada item, observado o disposto no item 8.1 da referida Ata (preços fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas).

Guajará/AM, 27 de maio de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:9838CE24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 093/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 26 de junho de 2026.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente nos órgãos e nas entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, excepcionalmente, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), será das 8h00min às 12h00min em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, será o seguinte:

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à coletividade, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância, fiscalização, defesa civil e demais serviços que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:01F75138

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 26 de junho de 2026.

Modifica a redação da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2024 firmado entre a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e E. P. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI (CNPJ N° 41.154.841/0001-66).

ONDE SE LÊ: 1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 27/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2023, celebrado em 31/05/2023.

LEIA-SE: 1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 27/05/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2024, celebrado em 31/05/2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:697F37ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE GELASIO DO ESPIRITO SANTOS MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **GELASIO DO ESPIRITO SANTOS MACEDO** a autorização de 10 (sete) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear na Comunidade de Cristo Rei, nos dias 19 a 28 de fevereiro de 2026, finalidade inauguração da quadra de futsal da Comunidade e visitas as Comunidades para tratar do campeonato do interior.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EBC4767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ELIZIA TAINARA PEREIRA TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ELIZIA TAINARA PEREIRA TAVARES** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas na Comunidade de Cristo Rei e Lago do Uruapiara nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2026, com finalidade de acompanhar a realização do Show do cantor Guto Lima.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A631B6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 19 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA** a autorização de 04 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas na Comunidade de Cristo Rei e Lago do Uruapiara nos dias 20 a 23 de fevereiro de 2026, com finalidade de acompanhar a realização do Show do cantor Guto Lima.
Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4CD89CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 20 de maio de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR JOHN ELTON AULER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 111/2026-SEMDAS. De 20 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **JOHN ELTON AULER** – servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:577C328D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 496/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de junho de 2026.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerado o oficio nº 2085/2026 – SEMED, datado no dia 22 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **AMARILDO JOSÉ PESSOA**, para o cargo de **ORIENTADOR ESCOLAR**, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir de **22/06/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5AAC7E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 497/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 25 de junho de 2026.

SUBSTITUI/INCLUI MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO BNCC COMPUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 1203/2025-GAB. PREF. que instituiu o Grupo de Trabalho BNCC Computação dá outras providências.

CONSIDERANDO a atualização da composição do Grupo de Trabalho (GT) da BNCC Computação ocorre em resposta à recente reorganização estrutural da rede, marcada pelo surgimento de novas coordenações pedagógicas e técnicas e a necessidade de assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e incluir os membros Grupo de Trabalho (GT) da BNCC Computação.

Eulinei Vieira de Oliveira - Analista de Tecnologia da Informação

Andréa Gomes da Silva – Pedagoga

Alciony Pereira da Silva Cosme - Coordenadora Educação Infantil (substituindo a servidora **Flávia Pantoja)**

Dnavia Miranda Neves Lobato - Diretora em Educação **(Incluído)**

Helem Cristina Malta Prestes - Coordenadora de Matemática

Johnny Maciel Leal - Coordenador de Ling. Portuguesa

Rafael Bel Prestes da Silva - Coordenador de Ciências **(Incluído)**

Gizelly Barroso Passos da Silva – Coordenadora de Educação Física (Incluído)

Art.2º As demais disposições desta Portaria permanecem em pleno vigor, não sofrendo qualquer alteração por este ato.

Art. 3º Este ato retroagirá seus efeitos a partir de 09 de junho de 2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A0CB2BEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Exonera a pedido, a servidora, MARIA GORETH MENDES DE BARROS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO, o pedido protocolizado no Processo administrativo nº 2303/2026,
RESOLVE:
Art. 1º.EXONERAR a pedido**,** a contar de 01 de junho de 2026, a servidora ***MARIA GORETH MENDES DE BARROS,*** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** Matrícula Funcional FEC07/41946, nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara).
Art. 2º. Declara-se Vago em decorrência da presente exoneração, nos termos do Art. 31, Inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 10 de junho de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BBECC70A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 075/2026, que tem por objeto a "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de engenharia, compreendendo o fornecimento e a instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica (off-grid), incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, testes, comissionamento, garantia e assistência técnica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licitacao@itamarati.am.gov.br, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 01 de julho de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Itamarati (AM), 29 de junho de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria Nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D683E545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 790, DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 790, de 23 de junho de 2026

Exonera, a pedido, ELIZABETH SILVEIRA LOPES do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços da Prefeitura Municipal de Itamarati e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelos incisos VI e XI do artigo 67 e, inciso II do artigo 82, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, combinado com artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que fora nomeado pelo decreto de 01/07/1997, por habilitação em concurso público de provas e títulos, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica **EXONERADO**, **a pedido por requerimento**, a partir desta data, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, nível I, sob o número de matrícula n.º 098/C, a senhora **ELIZABETH SILVEIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 0932631-6/SESEG-AM, e do CPF N.º 417.704.982-49, recomendando as anotações legais.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:70F361E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 001/2026 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES
RESULTADO FINAL

ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME BURMANJE				
Class.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	002	MARIA FALIENE DE BRITO ALBUQUERQUE	581	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA GOMES LOBO				
Class	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	005	FRANCISCA ALCIMARIA DA SILVA TOMÉ	737	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MAGIDE TEIXEIRA DE PAULA				
Class	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	003	ANCLA MARIA DA SILVA GOMES	697	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACI FERNADES DE OLIVEIRA				
Class	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	004	MARIA OZENILDA FARIAS MONTEIRO	697	CLASSIFICADO

CRECHE MUNICIPAL SANTA LUZIA				
Class	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	001	MARIA DE LOURDES DA SILVA DOS SANTOS	697	CLASSIFICADO

Itamarati-AM, 25 de junho de 2026

ALDERLEY ANDRADE DE ARAUJO
Presidente da Comissão

MARIA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
Membro

ANTÔNIA LANA DE AZEVEDO GERTRUDES
Membro

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0E6E1DA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 043/2026
Dispensa de Licitação nº. 015/2026

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: 67.245.790 DRIELE DA COSTA VIDAL, inscrito no CNPJ Nº 67.245.790/0001-46.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONTROLE INTERNO DO GABINETE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DO SETOR, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E APOIO NA GESTÃO DE INFORMAÇÃO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
04.124.0067.2045.0000 – Manutenção e Funcionamento do Controle Interno.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 25 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D8352AAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 653, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 653, de 25 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Itamarati, Amazonas, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI, no uso de suas atribuições legais concedidas por Lei,
FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Itamarati, Estado do Amazonas, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º - A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º - Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Itamarati a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Itamarati poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Amazonas e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao Suasa os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itamarati, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo únio – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aquele destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês
c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.
d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.
g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de

processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 - A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Artigo 15 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Itamarati.

Artigo 16 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Em Exercício, do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, em 25 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2F664571

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 015/2026

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 015/2026

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 73 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONTROLE INTERNO DO GABINETE DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS DO SETOR, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E APOIO NA GESTÃO DE INFORMAÇÃO, em favor da empresa 67.245.790 DRIELE DA COSTA VIDAL, inscrita no CNPJ Nº 67.245.790/0001-46, localizada na Rua: La Coruna, nº 90, Nova Cidade, Cep: 69.097-229, Manaus/AM. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Itamarati-AM, 25 de junho de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3740EF7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2026 - CPL/PMJ, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E CENTRO ESPORTIVO NO MUNICIPIO DE JURUÁAM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras da Prefeitura Municipal de Juruá na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026 - CPL/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: ADITA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.820.287/0001-08, vencedora na licitação, com valor global de R$ 1.910.108,48 (um milhão, novecentos e dez mil cento e oito reais e quarenta e oito centavos).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 26 de junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:DD5F3CB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2026-CCSC/CMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratada: ANC TECNOLOGIA DA INFROAMÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 11.588.406/00001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de implantação e concessão de uso de software/sistema de gestão de ouvidoria, incluindo a manutenção do sistema, suporte técnico e treinamento de servidores no município de Jutaí/AM. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2026-CCSC/PMJ. Vigência: 12 (doze) meses, contado de 23/06/2026 à 24/06/2027, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da

Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02.02.01 – Gabinete da Prefeita;
Atividade: 04.124.0011.2004 – Manutenção da Controladoria Geral do Município; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; 1.500 – Recursos Próprios;. Fundamento Legal**:** art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP; Jutaí/AM, 23/06/2026. Mercedes Mendes Vargas, Prefeita Municipal. ANC TECNOLOGIA DA INFROAMÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 11.588.406/00001-56, Contratada.

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:5B9A7CA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026 (SEGUNDA FEIRA), EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DA FIFA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERAND O*os dias e horários previstos para a realização da COPA DO MUNDO DA FIFA 2026 e a repercussão, na rotina dos brasileiros, dos jogos em que participe a Seleção Brasileira, especialmente em face da classificação para a fase de 16 avos da referida Copa do Mundo;*

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Jutaí (AM) no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira),** em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo da Fifa 2026.

Parágrafo único: Ficará mantido o funcionamento regular e indispensável na Unidade Hospitalar de Jutaí (AM) e Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaí (AM), devido ao pronto atendimento à população.

Art. 2º- Revoguem-se as disposições em contrário este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:D03706B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2026-GP, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Especial a Servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldado no Art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Municipal nº 51/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jutaí (AM), em especial no art. 78 e ss., que prevê concessão Licença Especial remunerada, ao (à) servidor (a) estável;*

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal **ROSANA CARVALHO PANDURO,** matrícula nº 1645, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERV GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-A Licença Especial concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) meses, contado a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por requerimento do interessado, conforme §3º do art. 78 da Lei Municipal nº 51/2001.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2025-GP

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:9DBCCBA0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 – GP/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, conforme Decreto Municipal nº 013/2024-GP;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no artigo 75 incisos II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo art. 136 do Decreto Municipal nº 013/2024 - GP, para contratação de empresa especializada para o serviço de implantação e concessão de uso de software/sistema de gestão de ouvidoria, incluindo a manutenção do sistema, suporte técnico e treinamento de servidores no município de Jutaí/AM.

Preponente à Contratação: ANC TECNOLOGIA DA INFROAMÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.588.406/00001-56.

Prazo de vigência: 23 de junho de 2026 a 24 de junho de 2027 (12 meses).
Valor Global: R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 13/2024-GP.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 23 de junho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal (AM)

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:40AEA4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026 – CCSC/PMJ

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 136/2026-CCSC/PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 136/2026-CCSC/PMJ (competências enumeradas nos Arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação nº 005/2026, e a empresa ANC TECNOLOGIA DA INFROAMÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 11.588.406/00001-56, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para o serviço de implantação e concessão de uso de software/sistema de gestão de ouvidoria, incluindo a manutenção do sistema, suporte técnico e treinamento de servidores no município de Jutaí/AM*.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	DERIAN DOS SANTOS FERREIRA	11928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Gestor Titular	ANA PAULA COSTA RODRIGUES	12969	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí, 23 de junho de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

DERIAN DOS SANTOS FERREIRA
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 11928

ANA PAULA COSTA RODRIGUES
Gestora do Contrato
Matrícula nº 12969

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1939208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026-GS, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, o Sr. **ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO *o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;*
CONSIDERANDO *a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;*
CONSIDERANDO *a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;*
CONSIDERANDO *a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;*
CONSIDERANDO *a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;*

RESOLVE:
DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA
Art. 1º –Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Jutaí (AM).

DOS OBJETIVOS
Art. 2º –A Política tem como objetivos:
I – Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.

DO PÚBLICO-ALVO
Art. 3º –São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.
DAS AÇÕES
Art. 4º –Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:
I – Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindocondições de segurança nos banheiros, como privacidade;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
VI – Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
VII – Promoção de campanhas de conscientização.

DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º –Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e monitorar a execução da Política;
II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III – Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.

DAS PARCERIAS
Art. 6º –A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 7º –A Política será monitorada por meio de indicadores como:
I – Número de estudantes beneficiadas;
II – Redução da evasão escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa da Política;
VI – Regularidade da distribuição de absorventes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º –PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUTAÍ (AM), ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ELIMAR JOSÉ DE PAULA RÓL
Secretário (a) Municipal de Educação
Portaria Nº 007/2025-GP

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:8D3F2D5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 077/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 048/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 048/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis que será utilizado no apoio da logística de entrega de ajuda humanitária através da defesa civil do município de Lábrea/AM, em favor da empresa DR Navegação Transporte e Combustíveis Ltda, CNPJ nº 20.093.632/0002-35, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 24.750,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 26 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:7B295AF5

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 049/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 078/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 049/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 049/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para a locação de embarcação que será utilizado no transporte das ajudas humanitária através da defesa civil do município de Lábrea/AM, em favor da empresa DR Navegação Transporte e Combustíveis Ltda, CNPJ nº 20.093.632/0001-54, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 26 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5E136CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 072/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Ato de Autorização de Contratação Direta, Código Identificador: 83EA4190, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/06/2026 referente à necessidade de retificação do VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.

Correção:
Onde se lê:

O valor global da contratação é de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

Leia-se:

O valor global da contratação é de R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 26 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:15CC1044

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 072/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Termo de Contrato, Código Identificador: 755CE2DB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/06/2026 referente à necessidade de retificação do VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO.

Correção:
Onde se lê:

VALOR GLOBAL:R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 26 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:5A3124F3

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 197/2026

Processo Administrativo 077/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 197/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **DR NAVEGAÇÃO TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.093.632/0002-35.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis que será utilizado no apoio da logística de entrega de ajuda humanitária através da defesa civil do município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito - **Projeto/Atividade:** 06.182.0021.2006.0000 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **Fonte de Recurso**: Emenda Parlamentar

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até o dia 17 de julho de 2026, findo prazo estabelecido inicialmente para a situação de emergência no município de Lábrea previsto no Decreto Municipal nº 827/2026-GPML.

ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 26 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A765BF73

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 198/2026-PML

Processo Administrativo 078/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 198/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **DR NAVEGAÇÃO TRANSPORTE E COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.093.632/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de embarcação que será utilizado no transporte das ajudas humanitária através da defesa civil do município de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – Gabinete do Prefeito - **Projeto/Atividade:** 06.182.0021.2006.0000 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: Emenda Parlamentar

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até o dia 17 de julho de 2026, findo prazo estabelecido inicialmente para a situação de emergência no município de Lábrea previsto no Decreto Municipal nº 827/2026-GPML.

ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 26 de junho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:7052107F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU - CULTURA VIVA FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA;

ALTERAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU - CULTURA VIVA FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA;
Fica alterado o cronograma de datas do Edital n.03/2026, em virtude da prorrogação da data da publicação do resultado preliminar, passando a vigorar com os seguintes prazos abaixo:

Publicação do edital	27/05/2026
Período de inscrição	28/05/2026 à 22/06/2026
Etapa de seleção	23/06 à 01/07/2026
Publicação do resultado preliminar	06/07/2026
Prazo para impugnação do resultado preliminar - prazo recursal	06/07 à 09/07/2026
Publicação do resultado final	10/07/2026
Etapa de habilitação	11/07 à 15/07/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	18/07/2026
Prazo para impugnação do resultado da etapa de habilitação - prazo	20/07 a 23/07/2026

recursal	
Resultado final da etapa de habilitação	24/07/2026
Convocação para assinatura do termo de compromisso	27/07/2026
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 10/08/2026
Prazo para execução do projeto	De 10/08/2026 à 10/02/2027
Prazo para entrega do relatório de execução (prestação de contas)	Até 10/03/2027

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:686FE44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL-TCC

ALTERAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL-TCC	
Fica alterado o cronograma de datas do Edital n.02/2026, em virtude da prorrogaçãoda data da publicação do resultado preliminar, passando a vigorar com os seguintes prazos abaixo:	
Publicação do edital	27/05/2026
Período de inscrição	28/05/2026 à 22/06/2026
Etapa de seleção	23/06 à 01/07/2026
Publicação do resultado preliminar	06/07/2026
Prazo para impugnação do resultado preliminar - prazo recursal	06/07 à 09/07/2026
Publicação do resultado final	10/07/2026
Etapa de habilitação	11/07 à 15/07/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	18/07/2026
Prazo para impugnação do resultado da etapa de habilitação - prazo recursal	20/07 a 23/07/2026
Resultado final da etapa de habilitação	24/07/2026
Convocação para assinatura do termo de compromisso	27/07/2026
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 10/08/2026
Prazo para execução do projeto	Até 10/11/2026
Prazo para entrega do relatório de execução do projeto	Até 10/12/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1BF256FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ALTERAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Fica alterado o cronograma de datas do Edital n.04/2026, em virtude da prorrogação da data da publicação do resultado preliminar, passando a vigorar com os seguintes prazos abaixo:

Publicação do edital	27/05/2026
Período de inscrição	28/05/2026 à 26/06/2026
Etapa de seleção	29/06 à 03/07/2026
Publicação do resultado preliminar	06/07/2026
Prazo para impugnação do resultado preliminar - prazo recursal	06/07 a 09/07/2026
Publicação do resultado final	10/07/2026
Convocação para assinatura do recibo de premiação.	27/07/2026
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 10/08/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:13B0E010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 504 DE 26 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR**o Senhor, **WILKENS DE LIMA FIGUEIREDO**, a contar da presente data, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Executiva de Indústria e Comércio – SEMIC.
Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 26 (vinte e seis) de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A3D23280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 505 DE 26 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais, disposto na Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, evento de relevante interesse nacional e de grande mobilização popular;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira, de forma a compatibilizar a continuidade da prestação dos serviços públicos com a realidade social decorrente do evento;
CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente não comprometerá a continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais permanecerão funcionando em regime próprio;
DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido horário especial de funcionamento, até às 12h, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 29 de junho (segunda-feira), ressalvadas as atividades essenciais previstas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 26 de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E5293DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 638 DE 01 DE JUNHO DE 2026

ERRATA

DO DECRETO Nº 638 DE 01 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"**DECRETO Nº 638 DE 01 DE JUNHO DE 2026**"
Leia-se:
"**DECRETO Nº 418 DE 01 DE JUNHO DE 2026**"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:775552C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **ADAMOR GOMES DE ARAUJO,** no cargo de **PROFESSOR, nível/referência "II/10", matrícula nº 526**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 04 (quatro) períodos de Licença Prêmio, pertinentes aos quinquênio de: 19/01/1998 até 19/01/2003, 19/01/2008 até 19/01/2013, 19/01/2013 até 19/01/2018 e 19/01/2018 até 19/01/2023, com início em 01/07/2026 e término em 26/06/2027, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:819672DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **SIDCLEY FERREIRA DO NASCIMENTO,** no cargo de **PROFESSOR, nível/referência "II/10", matrícula nº 464**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 02 (dois) períodos de Licença Prêmio, pertinentes aos quinquênio de: 06/04/2014 até 06/04/2019 e 06/04/2019 até 06/04/2024, com início em 07/07/2026 e término em 03/01/2027 , nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3061BEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **RITA DE CASSIA AZEVEDO NASCIMENTO,** no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM I, nível 002, referencia "D", matrícula nº 1220**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2014 até 03/06/2019, com início em 01/07/2026 e término em 29/09/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:859E0986

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2026

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas
https://diariomunicipalaam.org.br no dia 20/04/2026 – Nº 4089

Onde lê-se:
Manaquiri/AM, 16 de abril de 2026.

Leia-se:
Manaquiri/AM, 04 de maio de 2026

AYRTON ROMERO DA SILVA
Diretor-Presidente do Manaquiri Previdência
Decreto nº 011/2025-GP

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:8E7F5F8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3171/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.316.919/0001-78
CONTRATADA: Referência Gestão e Risco LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.261.603/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria previdenciária, com foco exclusivo na elaboração dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) relativos ao exercício financeiro de 2025,

totalizando a confecção e consolidação de 06 (seis) demonstrativos do Manaquiri Previdência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR SERVIÇO: R$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos em parcela única, após a conclusão e a entrega do serviço contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09. 122. 0011. 2058. 0000 – Manutenção do RPPS de Manaquiri.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Manaquiri/AM, 25 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA
Representante Legal da Referência Gestão e Risco LTDA.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Diretor-Presidente do Manaquiri Previdência

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:89B8C0F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 020/2026 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 165, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço global, pela empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola - CEP: 69055490 - UF: AM - Município: - Telefone: (92) 98454-8955, para o lote 01 no valor global de: R$ 20.121.192,30 (Vinte Milhões, Cento E Vinte E Um Mil, Cento E Noventa E Dois Reais E Trinta Centavos).

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré – Amazonas, 26 de Junho de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:6DCF9FAD

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026 – CPC/PMM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", contratação de empresa Jurídica especializada em: **EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 01.426.987/0001-73 - Endereço: Rua Vicente Fiola - CEP: 69055490 - UF: AM - Município: - Telefone: (92) 98454-8955, para o lote 01 no valor global de: R$ 20.121.192,30 (Vinte Milhões, Cento E Vinte E Um Mil, Cento E Noventa E Dois Reais E Trinta Centavos).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito de Manicoré - Amazonas, 26 de Junho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D735914F

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026 – PMM

ESPÉCIE: Eventual Execução De Obras E Serviços De Engenharia Para A Recuperação Das Vias Públicas Do Município De Manicoré Com Fornecimento De Material, Transporte, E Mão De Obra.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2026.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA - SEMINFRI E A EMPRESA: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ 01.426.987/0001-73**. Para o Lote: 01 no valor global de: R$ 20.121.192,30 (Vinte Milhões, Cento E Vinte E Um Mil, Cento E Noventa E Dois Reais E Trinta Centavos).

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM
Unidade: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA
Proj/Ativ: 1.010 – ABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS.
Proj/Ativ: 2.122 – ENCARGOS COM SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, RUAS E AVENIDA.

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 500.

Manicoré/AM, 26 de Junho de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:80A1D26D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0518, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA**, da Função Gratificada de **Chefe de Educação Especial - FG-2**, Matrícula nº 619-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun.de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E0C363CB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0604, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, III, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a) protocolado em 24/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **EMERSON MICHEL DA SILVA SOUZA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 375-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de trinta por cento (30%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Stricto-Sensu -Mestrado em **Ciência da Matemática**, concluído em 2024.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:28186C1B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0605, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, I, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a) protocolado em 02/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **ANEZIA MARIA DIAS BONILHA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 88-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte por cento (20%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Graduação **Normal Superior em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental**, concluído em 2008.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/03/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5BD47EC2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0606, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 03/03/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **LILIANE VALENTE ORTIZ**, Cozinheira/Merendeira – Contratada, Matrícula nº 13654-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 24/02/2026 a 23/06/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 24/02/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:85AB7C8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0980, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **EDMARIO GOMES DOS ANJOS,** Vigia - Efetivo (a), Matrícula nº 3199-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 14/04/2026 a 10/10/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/04/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:ADB0B60F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1282, DE 22 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 6.636, datado de 22/05/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA TAVARES PIMENTA**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 21/05/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1F3BC5A1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1291, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 6.889, datado de 28/05/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, a Senhora **MARIZA MIRANDA DINELLY**, do Cargo de **Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 28/05/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F0292FBF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1307, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.042, datado de 01/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **MARCILENE GOMES TAVARES**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4EB091BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1308, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.025, datado de 01/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **MARQUIZES TAVARES GARCIA**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C8B838DB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1309, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.024, datado de 01/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **RITA MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0A405C61

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1332, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.118, datado de 02/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, a Senhora **GISELLY NENILZA CANINDE MARTINS**, do Cargo de **Cozinheira/Merendeira – Efetiva**, Matrícula nº 1002-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 02/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4E9621C2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1482, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.585, datado de 15/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o Senhor **CARLOS FERNANDO DE CARLI**, do Cargo de **Assistente Administrativo – Efetivo**,

Matrícula nº 1460-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 15/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 15 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:88946C99

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1488, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.639, datado de 15/05/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **VALDISON ALEGRIA MENDONÇA**, do Cargo de **Fiscal de Tributos Municipais – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 15/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:995D1DEB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1496, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.711, datado de 17/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **REJANI DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, do Cargo de **Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 17/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A6E7BC7E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1497, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 7.712, datado de 17/06/2026.
RESOLVE:
I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **ELIZANDRA FERREIRA DA CRUZ**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 17/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7E247C14

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1520, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **LUCIMAR SOARES,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 10867-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 11/06/2026 a 07/12/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 11/06/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:220FD9DC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1521, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA DO SOCORRO FERREIRA CORREA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 851-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/06/2026 a 07/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A0890503

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1522, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **RONILDA GONCALVES BRANDAO,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 499-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/06/2026 a 31/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:769C3E5B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1523, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ROSIANE CARDOSO ALVES,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 10931-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/06/2026 a 29/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:64283DC2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1524, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **SERGIO SOARES BATISTA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 10913-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 27/05/2026 a 22/11/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 27/05/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:27612665

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1533, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE sobre a designação dos agentes públicos relativos às funções essenciais à execução do disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre as deignações para a atuação na função de Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Maués.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o Inciso II do Art. 30 e o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal, além da alínea "d" do Inciso II do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 8º do Decreto Municipal nº 037, de 17 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade de otimizar os procedimentos licitatórios, frente ao novo modelo de gestão, aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de Maués, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **CARMINHA SILVA MATOS**, Matrícula nº 390-1 e o(a) servidor(a) **HUGO LUIZ DE MIRANDA SALES**, Matrícula nº 13001-1, para o exercício da função de **Fiscal de Contratos** de Serviços e Aquisições Comuns da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, com competências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 037/2025.
Art. 2º - A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2223 de 01 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maués-AM, 19 de Junho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2CDAD602

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 725, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
CONSIDERANDOque, nos termos do Art. 173 da Lei nº 125, de 28 de outubro de 2014 - Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte, "Nos dias úteis por decreto da Prefeita deixarão de funcionar as repartições públicas municipais ou será suspenso o expediente".
CONSIDERANDOa necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam fins de semana, feriados e datas festivas tradicionais para o povo brasileiro.
CONSIDERANDO as festividades religiosas em homenagem a São Pedro, tradicionalmente celebradas no dia 29 de junho.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Nova Olinda do Norte/AM no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente aqueles executados em regime de plantão ou escala.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, em 26 de junho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:07E91289

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026/SRP – CPL

No dia 17 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2026,** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM REFERENTE A PROPOSTA Nº 046910/2025, CONVÊNIO Nº 980212,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.469.604/0001-00, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	V.UNIT
1	MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE	Unid.	1	R$ 699.990,00

	140 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, TRANSMISSÃO MÍNIMA 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RÉ, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG.			

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 17 de junho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E PEÇAS LTDA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 19.469.604/0001-00

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:0DAA45D0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2026/SRP – CPL

No dia 17 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO ELETRONICO nº 004/2026,** para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM REFERENTE A PROPOSTA Nº 046858/2025, CONVÊNIO Nº 980440/2025** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.469.604/0001-00, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD	V.UNIT
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.000 KG,;CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,5 M³ E COM DENTES	Unid.	1	R$ 549.880,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 17 de junho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E PEÇAS LTDA,
Inscrita no CNPJ sob o nº 19.469.604/0001-00

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:00A53355

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AVALIAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos 19 dias do mês de junho de 2026, às 16hs, na sala do Conselho Tutelar, localizada na Rua __*_, Centro, Novo Airão/AM, reuniram-se os membros do CMDCA, a Comissão Organizadora e para avaliar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 11 e 12 de junho 2026.
PAUTA: Avaliação da Conferência, verificação da escolha dos delegados
A presidente do CMDCA, Sra. Naathi Nascimento Hernandes, abriu a reunião agradecendo a presença de todos.
AVALIAÇÃO: Pontos positivos: Boa participação dos adolescentes; palestra sobre o tema central; apoio da Prefeitura com lanche e transporte.
Dificuldades: Poucos pais e sociedade civil presentes;
2. PROPOSTAS: Foram aprovadas todas as propostas. O CMDCA vai encaminhar para a Prefeitura e para o Conselho Estadual até 30 de junho 2026.
3. DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL:
Titulares Conselheiro do Direito Governamental – Titular
Luiz Woston de Lima Pena
Conselheiro de Direito Não Governamental – Titular
Maria de Jesus Lana Marcelino
Conselheiro Tutelar – Titular
Gezihellen Cruz Ruiz
RG: 2441649-5
CPF: 01578671299
Endereço:
TEL: 92993825202
Rede de Atendimento (Secretaria de Assistência Social)
Mateus Isaac
Cpf: 02713252245
Rg: 2833552-0
Endereço: Rua Francisco Monteiro de Almeida n° 11 Residencial Peixe boi
Sociedade Civil
Dalgiza Ferreira dos Anjos
CPF: 51799880205
TEL: 92992307041
Endereço: Rua Sérvulo Nascimento, 51, bairro Nova Esperança
Adolescente 01
Iamily de Souza Cardoso
Cpf: 10200405217
TEL: (92) 984908185
End: Elias Pereira dos Santos , 33 / bairro Peixe boi
Adolescente 02
Estela
Criança 01
Pyetro Manuel Ribeiro dos Santos
Cpf: 08803731210
TEl: (92) 985348644
End: Almeirinda Malaquias, 15 / Resid. Peixe boi
Rede de Atendimento (saúde) - Titular
Irisneilde da Silva dos Santos –
RG: 1241407-7
Dn: 20/01/1976
End: Rua Eduardo Ribeiro, 85 bairro Nossa Sra. Auxiliadora
Tel: 92994356735.
Sem mais, eu Naathi Nascimento Hernandes, lavrei esta ata, que será assinada por mim presidente do CMDCA.
Segue em anexo a lista dos presentes na reunião.

Novo Airão/AM, 19 DE JUNHO de 2026

NAATHI NASCIMENTO HERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:A3FF54BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da Sociedade;

CONSIDERANDO, que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é o princípio a ser obedecido em conformidade ao §8 do Art. 7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à realizar-se-á no dia 26 de junho de 2026, no município de Novo Aripuanã-Am.

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - - Conforme deliberado na RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 04 de Junho de 2026, fica **CONVOCADA** a 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE para o dia 26 de junho de 2026.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL".

Artigo 4º - A Conferência Municipal de Saúde, será realizada no Auditório da Prefeitura de Novo Aripuanã, situado na Avenida 16 de Fevereiro, s/n, Centro.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Coordenador Geral da Conferência / Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de saúde, serão expedidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6D7ABD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS**, Matrícula 3792-4, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, viajar a Manaus-Am, no período de 15/06/2026 a 21/06/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 15/06/2026 e retorno no dia 21/06/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Administração Pública, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 15 de junho de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8D913FC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181 DE 15 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **CLEBER AROUCHA DE CARVALHO**, Matrícula 3265-4, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, viajar a Manaus – Am, no período de 15/06/2026 a 17/06/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 15/06/2026 e retorno no dia 17/06/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Municipalidade, em Manaus - AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.
III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 15 de junho de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B9DD37F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026. DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, o Decreto de 25 de junho de 2026 do Estado do Amazonas o qual declara ponto facultativo no dia 29 (segunda-feira) de junho em face da realização da COPA DO MUNDO DA FIFA 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município.

Parágrafo único. O disposto no artigo 1º não se aplica aos órgãos e entidade Pública Municipal com atendimentos pré-agendados (certames licitatórios) e outros que por natureza, exijam plantões. (Saúde e Segurança).

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662 de 06 de abril de 1949.

Art. 3º. DELEGAR aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 29 de junho de 2026, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, 26 de junho de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:A25E40EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
CONTRATADA: M. R. DE L. MARINHO LTDA, INSCRITOS NO CNPJ Nº 11.245.754/0001-28
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(UM) VAN TIPO FURGÃO, VISANDO COMPLENTAR O QUADRO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 100 (CEM) DIAS.

Presidente Figueiredo (AM) 11 de julho de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:64C676BF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0308/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2025 – SEMS/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, APARTIR DE
CONTRATADA: EMPRESA ROSIVALDO MITOZO DE ALMEIDA - ME
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E A MATERNIDADE ELEITA ALMEIDA, PARA ATENDER AOS PACIENTES E SERVIDORES PÚBLICOS

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 04 de dezembro de 2025.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:68A5AC9C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0309/2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 012/2025 – SEMS/PMPF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, APARTIR DE
CONTRATADA: T. J. DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 58.089.513/0001-09
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DO HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO E A MATERNIDADE ELEITA ALMEIDA, PARA ATENDER AOS PACIENTES E SERVIDORES PÚBLICOS

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:D66687E3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 013/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025-PMPF
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
CONTRATADA: AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ N° 11.362.024/0001-07; M.R.DE.L. MARINHO LTDA, INSCRITO NO CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A H A DE AGUIAR LTDA – CNPJ N° 07.039.988/0001-41.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Presidente Figueiredo (AM) 12 de maio de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:6DB5BB5A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0221/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 27.104.616/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 16 DE MAIO DE 2025 A 29 DE JUNHO DE 2025;
VALOR: R$ 135.270,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 08.244.0034.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 15.452.011.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 69.480,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:52A10E70

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 217.C/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024/SRP-CC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.
PARTES: KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 48.191.445/0001-22 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 16 DE MAIO DE 2025 A 29 DE JUNHO DE 2025;
VALOR: R$ 266.247,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
ÓRGÃO: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; VALOR: R$133.167,68.
ÓRGÃO: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; VALOR: R$133.079,73.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:4DC5AB1A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃOAO CONTRATO Nº 220-F/2025.

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025-PMPF
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS, ROÇO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL), COM USO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DE MORADIAS, COMÉRCIO ÓRGÃOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA) DIAS A CONTAR 16 DE MAIO DE 2025 A 29 DE JUNHO DE 2025.
VALOR: R$ 1.413.047,84 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TREZE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM OS SERV. URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:4E9A4C74

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0216.B/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 018/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E BOTIJA VAZIA.
PARTES: AGROMARCOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA - CNPJ nº 11.362.024/0001-07 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR 31 DE MAIO DE 2025 A 29 DE JUNHO DE 2025;
VALOR: R$ 18.240,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
ÓRGÃO: 0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2019.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (R$ 15.040,00)
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0070.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1550 – SALÁRIO EDUCAÇÃO. (R$ 3.200,00)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:E48F2C68

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0220/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: R P F REGO COMERCIO DE CIMENTO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ N° 11.837.272/0001-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 16 DE MAIO DE 2025 A 29 DE JUNHO DE 2025;
VALOR: R$ 97.740,00 (NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:C808CDA1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 215.A/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 16 DE MAIO DE 2025 A 29 DE JUNHO DE 2025;
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADES: 15.452.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; PROJETO ATIVIDADES: 20.122.011.2034.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADES:10.301.0052.2053.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**;** VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.364.0068.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:299D95DC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 218.D/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 17.783.899/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 16 DE MAIO DE 2025 A 29 DE JUNHO DE 2025;
VALOR: R$ 244.175,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2019.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:1BF9578D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 221.G/2025.

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2025-PMPF
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA) DIAS A CONTAR 16 DE MAIO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2025.
VALOR: R$ 275.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:619F75AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 222.H/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLOGICO E PRODUTOS PARA SÁUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: J A SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.090.153/0001-14 E O FUNDO MUNICIPAL CNPJ Nº 12.804.343/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 16 DE MAIO DE 2025 A 29 DE JUNHO DE 2025;
VALOR GLOBAL: R$ 2.494.152,20 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 1.743.749,98
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 750.402,22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 02 DE MAIO DE 2025.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:D716C2B1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 036/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
CONTRATADA: FARNEY LOCADORA LTDA – CNPJ Nº 05.821.544/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Presidente Figueiredo (AM) 15 de maio de 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:DF2030C7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2° DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0017/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/CML
ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 120 (DIAS).
PARTES: CONTRATADA: INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – CONTRATENTE PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS
VALOR TOTAL: R$ 1.111.972,48 (HUM MILHÃO, CENTO E ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE; 10.302.0052.2052.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
PROJETO ATIVIDADE; 10.301.0052.2049 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA;
FONTE; 10 – RECUROS ORDINÁRIOS;

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:D9A61DE9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 220-F/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2025-PMPF
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS, ROÇO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL), COM USO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DE MORADIAS, COMÉRCIO ÓRGÃOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR: R$ 94.203,19 (NOVECENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM OS SERV. URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:D56093A6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 036/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
CONTRATADA: FARNEY LOCADORA LTDA – CNPJ nº 05.821.544/0001-38;
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO (AM) 07 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:C9830B37

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 217.C/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024/SRP-CC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.
PARTES: KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 48.191.445/0001-22 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025 A 13 DE AGOSTO DE 2025;
VALOR: R$ 266.247,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; VALOR: R$133.167,68.
ÓRGÃO: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; VALOR: R$133.079,73.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 18 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:930246AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0215.A/2025.

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 30 DE JUNHO DE 2025 A 13 DE AGOSTO DE 2025;
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADES: 15.452.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; PROJETO ATIVIDADES: 20.122.011.2034.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADES:10.301.0052.2053.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **;** FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.364.0068.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:7ED893B8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0220/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: R P F REGO COMERCIO DE CIMENTO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ N° 11.837.272/0001-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO).
VALOR: R$ 97.740,00 (NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:BA67106C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 27.104.616/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS,
VALOR: R$ 135.270,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 08.244.0034.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 15.452.011.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 69.480,00 (SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:E650D8AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 218.D/2025.

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIOS DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 17.783.899/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 30 DE JULHO DE 2025 A 13 DE AGOSTO DE 2025;
VALOR: R$ 244.175,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0062.2019.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:9629C194

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 221.G/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2025-PMPF
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA) DIAS;
VALOR: R$ 275.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:D1B61398

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 222.H/2025

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLOGICO E PRODUTOS PARA SÁUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: J A SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.090.153/0001-14 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ SOB O Nº 12.804.343/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 30/06/2025 A 13/08/2025;
VALOR GLOBAL: R$ 2.494.152,20 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 1.249.728,03 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 801.538,45 (OITOCENTOS UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 442.885,72 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de junho de 2025.

JARI GUERRA DUTRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:E707158F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
CONTRATADA: M. R. DE L. MARINHO LTDA, INSCRITOS NO CNPJ Nº 11.245.754/0001-28
OBJETO: LOCAÇÃO DE 1(UM) VAN TIPO FURGÃO, VISANDO COMPLENTAR O QUADRO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 100 (CEM) DIAS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO (AM) 16 DE OUTUBRO DE 2025

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:BE2BAD2E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 036/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
CONTRATADA: FARNEY LOCADORA LTDA – CNPJ nº 05.821.544/0001-38;
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO (AM) 08 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/Contratante

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:F832B469

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0220/2025

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTESR P F REGO COMERCIO DE CIMENTO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ N° 11.837.272/0001-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS;
VALOR: R$ 97.740,00 (NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:6AE58414

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215.A/2025

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 14 DE AGOSTO DE 2025 A 27 DE SETEMBRO DE 2025;
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADES: 15.452.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; PROJETO ATIVIDADES: 20.122.011.2034.000 -

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);

ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADES:10.301.0052.2053.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);

ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.364.0068.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:F9D12628

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/2025

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 27.104.616/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS;
VALOR: R$ 119.160,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 08.244.0034.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.370,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 15.452.011.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:DC17216D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 217.C/2025.

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024/SRP-CC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE.
PARTES: KADOSHI DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 48.191.445/0001-22 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PASSANDO A CONTAR DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2025 A 27 DE SETEMBRO DE 2025.
VALOR: R$ 266.247,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; VALOR: R$133.167,68.
ÓRGÃO: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1600 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; VALOR: R$133.079,73.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 22 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:0FDC1732

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 221.G/2025

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2025-PMPF
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA) DIAS.
VALOR: R$ 275.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:A073D93F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 222.H/2025

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLOGICO E PRODUTOS PARA SÁUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: J A SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.090.153/0001-14 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 12.804.343/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 14 DE AGOSTO A 27 DE SETEMBRO DE 2025;
VALOR GLOBAL: R$ 1.606.698,51 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 1.600 (EMENDA EDUARDO BRAGA); VALOR: R$ 113.679,50;
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 1.600 (EMENDA SAULO VIANA); VALOR: R$ 1.312.675,46;
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 1.600 (EMENDA OMAR ASSIS); VALOR: R$ 180.343,55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de agosto de 2025.

JARI GUERRA DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:0249420F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 222.H/2025.

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLOGICO E PRODUTOS PARA SÁUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: J A SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.090.153/0001-14 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 12.804.343/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 14 DE AGOSTO A 27 DE SETEMBRO DE 2025;
VALOR GLOBAL: R$ 1.606.698,51 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SEIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 1.600 (EMENDA EDUARDO BRAGA); VALOR: R$ 113.679,50;
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 1.600 (EMENDA SAULO VIANA); VALOR: R$ 1.312.675,46;
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE PRIMÁRIA A SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 1.600 (EMENDA OMAR ASSIS); VALOR: R$ 180.343,55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de agosto de 2025.

JARI GUERRA DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:77A99224

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025-PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA).
PARTES: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
VIGÊNCIA: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, A CONTAR 18 DE SETEMBRO 2025, TÉRMINO EM 22 DE OUTUBRO DE 2025,
VALOR: R$ 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULDOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:7CF5B6A8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 036/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
CONTRATADA: FARNEY LOCADORA LTDA – CNPJ nº 05.821.544/0001-38;
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO (AM) 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:9C9A7011

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 036/2025-PMPF
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
CONTRATADA: FARNEY LOCADORA LTDA – CNPJ nº 05.821.544/0001-38;
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRESIDENTE FIGUEIREDO (AM) 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:469A2F32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 222.H/2025.

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ODONTOLOGICO E PRODUTOS PARA SÁUDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: J A SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.090.153/0001-14 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ sob o nº 12.804.343/0001-98;
VIGÊNCIA: 30 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR 23 DE OUTUBRO DE 2025 A 26 DE NOVEMBRO 2025;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 17 de agosto de 2025.

JARI GUERRA DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:EA6AB728

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0220/2025

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: REGO EMPREENDIMENTOS COMÉRCIAIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ N° 11.837.272/0001-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS;
VALOR: R$ 97.740,00 (NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:C76894C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215.A/2025.

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADES: 15.452.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; PROJETO ATIVIDADES: 20.122.011.2034.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADES:10.301.0052.2053.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **;** FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.364.0068.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:11D13575

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/2025

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 27.104.616/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
VALOR: R$ 119.160,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 08.244.0034.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.370,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 15.452.011.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:4CAD7250

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 221.G/2025

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2025-PMPF
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA) DIAS.
VALOR: R$ 275.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:6A07544D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025-PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA).
PARTES: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
VIGÊNCIA: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, A CONTAR 23 DE OUTUBRO 2025, TÉRMINO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025,
VALOR: R$ 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULDOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:1B89F41A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0220/2025

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: REGO EMPREENDIMENTOS COMÉRCIAIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ N° 11.837.272/0001-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS;
VALOR: R$ 97.740,00 (NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR:** R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR:** R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:39038989

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215.A/2025.

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADES: 15.452.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; PROJETO ATIVIDADES: 20.122.011.2034.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADES:10.301.0052.2053.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.364.0068.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:FAEDB342

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/2025

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 27.104.616/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.
VALOR: R$ 119.160,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 08.244.0034.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.370,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 15.452.011.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:BD96254F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 221.G/2025

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2025-PMPF
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA) DIAS.
VALOR: R$ 275.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP;
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:58ECC7B3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025.

ESPÉCIE: 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025-PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA).
PARTES: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR 27 DE NOVEMBRO DE 2025, COM TÉRMINO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR: R$ 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULDOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:B8700254

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0220/2025

ESPÉCIE: 6° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: REGO EMPREENDIMENTOS COMÉRCIAIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ N° 11.837.272/0001-

67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR TOTAL: R$ 97.740.00 (NOVENTA E SETE MIL, E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:0F11011F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215.A/2025

ESPÉCIE: 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; **PROJETO ATIVIDADES:** 15.452.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR:** R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; **PROJETO ATIVIDADES:** 20.122.011.2034.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; **PROJETO ATIVIDADES:**10.301.0052.2053.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE**: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR:** R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; **PROJETO ATIVIDADES:** 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE**: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; **PROJETO ATIVIDADES:** 12.364.0068.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SUPERIOR; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; **FONTE**: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR:** R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:0973BB85

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/2025.

ESPÉCIE: 6° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 27.104.616/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR TOTAL: R$ 119.160,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 08.244.0034.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.370,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 15.452.011.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de outubro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:E2A6D3D5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 221.G/2025.

ESPÉCIE: 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2025-PMPF
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR: R$ 275.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP;
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.708 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE Á COMPENSAÇÃO FINANCEIRO DE RECURSOS MINERAIS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:25843272

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025

ESPÉCIE: 6° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025-PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA).
PARTES: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR: R$ 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULDOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 28 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:975746E2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0220/2025.

ESPÉCIE: 7° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: REGO EMPREENDIMENTOS COMÉRCIAIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ N° 11.837.272/0001-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR TOTAL: R$ 97.740.00 (NOVENTA E SETE MIL, E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:5D683C86

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215.A/2025.

ESPÉCIE: 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; **PROJETO ATIVIDADES:** 15.452.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR:** R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; **PROJETO ATIVIDADES:** 20.122.011.2034.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; **PROJETO ATIVIDADES:**10.301.0052.2053.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**; ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE**: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR:** R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; **PROJETO ATIVIDADES:** 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE**: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.361.0062.2019.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 1.550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; VALOR: R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:169ECB19

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/2025.

ESPÉCIE: 7° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 27.104.616/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR TOTAL: R$ 119.160,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
PROJETO ATIVIDADES: 08.244.0034.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.370,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 15.452.011.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:67D5A4CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 1272/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NO 038/2021 - CML
ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 MESES.
PARTES: PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPREENDENDO A COLETA E TRANSPORTE CONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS.
VALOR TOTAL: R$ 414.818,44 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS – RECURSO: 785 – FES. PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39. SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA – RECURSO: 785 – FES. PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS – RECURSO: 1500. PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2052 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39. SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA-RECURSO: 1500.

JARI GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:B374FE36

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 221.G/2025.

ESPÉCIE: 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2025-PMPF
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR: R$ 275.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP;
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.708 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE Á COMPENSAÇÃO FINANCEIRO DE RECURSOS MINERAIS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:CAC4B160

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025

ESPÉCIE: 7° TERMO ADITIVO DE VALOR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025-PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA).
PARTES: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ÚLTIMA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR: R$ 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULDOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 29 DE DEEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:3B8895E5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 0220/2025

ESPÉCIE: 8° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: REGO EMPREENDIMENTOS COMÉRCIAIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ N° 11.837.272/0001-67 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (QUARENTA) DIAS;
VALOR TOTAL: R$ 97.740.00 (NOVENTA E SETE MIL, E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 10.302.0011.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 44.460,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.280,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:FF9BA59A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 215.A/2025

ESPÉCIE: 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: M R DE L MARINHO LTDA, CNPJ N° 11.245.754/0001-28 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE VIGENCIA: 40 (QUARENTA) DIAS;
VALOR: R$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADES: 15.452.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.420,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRICU. AQUI E PESQUEIRO; PROJETO ATIVIDADES: 20.122.011.2034.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENV. AGRIC. AQUI E PESQUEIRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 81.360,00 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
ÓRGÃO: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS; PROJETO ATIVIDADES:10.301.0052.2053.000 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.122.0011.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 61.020,00 (SESSENTA E UM MIL E VINTE REAIS);
ÓRGÃO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED; PROJETO ATIVIDADES: 12.361.0062.2019.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTE: 11.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 178.500,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:1769FC2A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0221/2025

ESPÉCIE: 8° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
PARTES: P J R SERVICOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ Nº 27.104.616/0001-69 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO CNPJ Nº 04.628.681/0001-98;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (QUARENTA) DIAS;
VALOR TOTAL: R$ 119.160,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADES: 08.244.0034.2012.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 53.370,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS);
PROJETO ATIVIDADES: 15.452.011.2038.000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VALOR: R$ 65.790,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:4FA92E5A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 221.G/2025.

ESPÉCIE: 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2025-PMPF

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.

PARTES: TERRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ Nº 44.281.734/0001-61 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – CNPJ Nº 04.628.681/0001-98.

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO ORIGINALMENTE PREVISTO, PERMANECENDO INALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
VALOR: R$ 275.040,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP;
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0083.2039.0000 – ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS E COLETA DE LIXO E DISP. FINAL DE RESÍDUOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1.708 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE Á COMPENSAÇÃO FINANCEIRO DE RECURSOS MINERAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:2F62E550

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025-PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA).
PARTES: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
VIGÊNCIA: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, A CONTAR 10 DE JULHO A 13 DE AGOSTO DE 2025,
VALOR: R$ 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CORRERÁ CONTA DE 2025: ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULDOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 01 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:0694867C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0223.I/2025.

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2025-PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS (TIPO CAMINHÃO PIPA).
PARTES: MARCOFERRO CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 14.221.295/0001-30 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.
VIGÊNCIA: 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, A CONTAR 14 DE AGOSTO 2025, TÉRMINO EM 17 DE SETEMBRO 2025.
VALOR: R$ 56.040,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP; PROJETO ATIVIDADE: 15.452.0011.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULDOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133 /21.

Presidente Figueiredo/AM, 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:04C0B902

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 21° DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0019/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021/CML
ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 120 (DIAS).
PARTES: CONTRATADA: INSTITUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE FIGUEIREDO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E OPERALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS
VALOR TOTAL: R$ 1.985.496,40 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0052.2057.0000 – GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. (R$ 957.512,40)
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0052.2053.0000 – GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. (R$ 1.027.894,00)

ERIKA THAMARA NEVES TRINDADE
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Sousa Paiva da Silva
Código Identificador:5A09B64C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 001/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025. Objeto: Prorrogação da vigência da ARP nº 001/2025, decorrente do

Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP/CC, pelo período de 12 (doze) meses, de 28/05/2026 e 28/05/2027, visando possibilitar a utilização dos quantitativos remanescentes registrados, sem renovação dos quantitativos originalmente registrados. Fornecedor registrado: Posto Figueiredo Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ nº 20.307.844/0001-97. Fundamento Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 25/05/2026.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 25 de maio de 2026.

JOSÉ MENEZES PINHEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Alice Barros Lima
Código Identificador:87D77CC4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SEMECD PSS 001/2026 CONVOCAÇÃO 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na **Lei Municipal nº 240, de 14 de abril de 2003, / Lei Municipal nº 330, de 26 de abril de 2010**, e demais legislações correlatas, torna público a **CONVOCAÇÃO 009** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado à **formação de cadastro reserva. Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer na secretaria municipal de educação localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nas seguintes datas: Nos dias 30 de junho e 1 de julho do corrente ano. Horário de atendimento de 9:00 as 16:00. Os candidatos devem apresentar copias legíveis dos documentos abaixo descriminados:**

Currículo Vitae
Cópia da Cédula de Identidade (obrigatório);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
Cópia do Comprovante de Escolaridade;
2 fotos 3X4 atual e colorida;
Exame de EAS, EPF, sangue (Hemograma completo e Raio X de tórax, a serem apresentados por clínico geral da rede pública municipal (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação) para expedição do atestado físico e mental;
Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela por clínico geral da rede pública; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação);
Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Declaração de não compatibilidade de cargo; (fornecido por esta secretaria)
Declaração de bens; (fornecido por esta secretaria)
Auto declaração de cor e raça; (fornecido por esta secretaria)
Conta Corrente do Banco Bradesco;(**somente Bradesco)**
Carteira de vacina atualizado do candidato;
Número de telefone atualizado e e-mail;
Carteira nacional de vacina atualizada.
Laudo médico, se tiver concorrido a vaga destinada para PCD;
Comprovante de tipagem sanguínea;

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	ZONA
1º	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	OTANAEL BARBOSA DE BRITO	URBANA
2º	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	EVERTON TIAGO PEREIRA COSTA	URBANA
5º	VIGIA ESCOLAR	MAURO CELSO LACERDA DA COSTA FILHO	RURAL

O não comparecimento no dia e local marcado para apresentação configura-se como imediata desistência do candidato ao cargo.
Conforme Item 12.6 do Edital 001/2026, a lotação do(a) contratado(a) poderá ser alterada, a qualquer tempo, por necessidade do serviço público, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMECD, podendo abranger mudança de unidade escolar, turno, série, etapa ou modalidade de ensino, inclusive para docentes aprovados para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que preservada a compatibilidade com a formação e habilitação exigidas para o exercício da função, vedada qualquer mudança por iniciativa do(a) candidato(a).

CERTIDÃO

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:05629F5D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

Proc. Adm.: n°234/2026;
Contrato: nº 026/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: A S Monte Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.607.192/0001-76;
Objeto: Reforma de Quadra Poliesportiva (Luciano Batista), conforme o contrato de repasse n°981575/2025/CAIXA, no município de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 748.518,62 (Setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos);
Prazo: 90 (noventa) dias;
Data de Ass.: 22/06/2026;
Legalidade: Modalidade de Concorrência Pública n° 011/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:F81B446D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NAS DEZESSEIS AVOS DE FINAL DA COPA DO MUNDO FIFA 2026, QUE MARCA O INÍCIO DOS DUELOS ELIMINATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o futebol constitui patrimônio cultural e símbolo de identidade nacional do povo brasileiro, sendo a Copa do Mundo FIFA evento de repercussão global que mobiliza toda a sociedade, incluindo os servidores e a população do Município de Santa Isabel do Rio Negro;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol se classificou para a fase de dezesseis avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026, fato que desperta legítimo sentimento de orgulho, de união e de pertencimento em todos os brasileiros;

CONSIDERANDO que o jogo da Seleção Brasileira está agendado para o dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, com início previsto para as 13 horas, em horário que interfere diretamente na rotina laboral dos servidores públicos municipais e na vida cotidiana da população;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas, por meio de Decreto de 25 de junho de 2026, declarou ponto facultativo no âmbito das repartições estaduais na mesma data, evidenciando o reconhecimento institucional da relevância do evento para os servidores e para a sociedade amazonense;

CONSIDERANDO que é compromisso permanente desta gestão reconhecer o servidor público municipal como agente essencial do desenvolvimento do Município, valorizando não apenas sua dedicação profissional, mas também sua condição humana, seus laços com a comunidade e seu direito de compartilhar os momentos de alegria coletiva do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, como representante eleito e legítimo da população de Santa Isabel do Rio Negro, tem como princípio de gestão a proximidade com o cidadão, o respeito à cultura popular e o cuidado com o bem-estar de cada servidor e de cada família do Município;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal, amplamente amparado pela jurisprudência administrativa e pela autonomia municipal prevista na Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica **declarado ponto facultativo**, **por determinação do Prefeito Municipal**, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Isabel do Rio Negro, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, **com dispensa do expediente a partir das 11 horas**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol nas dezesseis avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para assegurar a reposição das horas de ensino eventualmente não ministradas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo o integral cumprimento do calendário letivo anual.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração organizará banco de horas relativo ao ponto facultativo concedido, para fins de eventual compensação pelos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam excluídos do ponto facultativo de que trata este Decreto os órgãos e serviços que, por sua natureza, operam em regime de plantão ou de continuidade ininterrupta, especialmente os voltados à saúde, urgência e emergência, devendo os respectivos responsáveis garantir a escala mínima de pessoal necessária à plena prestação dos serviços à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 26 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:80BE5441

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025.

A Prefeitura do **Município de Santa Isabel do Rio Negro** torna pública a Errata referente ao contrato nº 028/2025, Processo Administrativo nº 048/2025, cujo objeto é Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, PUBLICADO no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/01/2026, edição 4028, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 921E5051.

Onde se lê: **Contratada: JD Assessoria – CNPJ nº 57.279.640/0001-08.**

Leia-se: **Contratada: JD Assessoria – CNPJ nº 43.978.653/0001-52**. Permanecem inalteradas e ratificadas os atos do documento original.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 26 de junho de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:DDF3C520

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação das propostas e do texto final do Projeto de Lei da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decorrentes da Audiência Pública, determina seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Santo Antônio do Içá - AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Municipal nº 0171/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e em seu Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a realização da Audiência Pública no dia 24/06/2026, que debateu de forma democrática e transparente a Minuta do Projeto de Lei que institui *a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar*, e a garantia de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os anseios da comunidade e as deliberações do Sistema de Garantia de Direitos colhidas durante o referido ato público;

CONSIDERANDO o compromisso deste colegiado em assegurar o princípio da **Prioridade Absoluta** por meio da vinculação orçamentária, na Receita Corrente Líquida municipal para o FIA na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ficando sob análise do executivo;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação soberana aprovada por unanimidade dos votos da Plenária deste colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de julho de 2026, que acolheu o relatório final da audiência pública.

RESOLVE:

Art. 1º – **HOMOLOGAR e APROVAR** o Relatório Final de Propostas e o texto consolidado da Minuta do Projeto de Lei que *"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar"*, resultantes dos debates ocorridos na Audiência Pública.

Art. 2º – **DETERMINAR** o envio imediato do texto final do Projeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando sua conversão em projeto de lei oficial e posterior remessa em regime de urgência para votação na Câmara de Vereadores.
Art. 3º – Fica a Mesa Diretora do CMDCA autorizada a realizar a entrega formal desta Resolução e do projeto ao Gabinete do Prefeito, com cópia imediata de ciência ao Ministério Público Estadual.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Içá - AM, 24 de junho de 2026.

FABRICIO JUNIOR FLORES FELIPE
Presidente do CMDCA de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:08024DB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, A ORGANIZAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E OS PROCEDIMENTOS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 014, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, a organização, o funcionamento e os procedimentos da Junta Médica Oficial do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de interesse local, organizar a execução dos serviços públicos municipais e disciplinar o regime jurídico de seus servidores, nos termos da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para dirigir a Administração Pública Municipal, expedir decretos, portarias e demais atos administrativos, bem como praticar os atos de gestão administrativa necessários à execução das leis;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público, contraditório e ampla defesa, aplicáveis à atuação administrativa;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM e prevê a atuação da Junta Médica do Município em hipóteses relacionadas à aptidão física e mental para posse, inspeções médicas, licenças, readaptação, reversão, reintegração, aproveitamento, remoção por motivo de saúde, redução de jornada por doença ou deficiência e demais situações funcionais com repercussão médico-pericial;
CONSIDERANDO que a regulamentação ora promovida tem por finalidade disciplinar a execução administrativa das competências já previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem criar direitos, deveres, sanções, restrições ou efeitos funcionais não previstos em lei;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o recebimento de atestados, relatórios, laudos e demais documentos médicos, a realização de inspeções, a emissão de pareceres e a tramitação dos processos administrativos médico-periciais, com segurança jurídica, rastreabilidade e controle administrativo;
CONSIDERANDO que informações referentes à saúde constituem dados pessoais sensíveis, devendo ser tratadas com sigilo, finalidade específica, necessidade, segurança e acesso restrito, observada a Lei Federal nº 13.709/2018, as normas éticas do Conselho Federal de Medicina e a legislação municipal;
CONSIDERANDO que o Município de São Gabriel da Cachoeira possui peculiaridades territoriais, logísticas, interculturais e administrativas que recomendam procedimentos claros, proporcionais e compatíveis com a realidade local, sem prejuízo da proteção à saúde do servidor e da continuidade do serviço público;
D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, a organização, o funcionamento, as competências e os procedimentos da Junta Médica Oficial do Município, com a finalidade de conferir padronização, segurança jurídica, controle administrativo e proteção à saúde dos servidores.
§ 1º A Junta Médica Oficial atua como órgão técnico de natureza médico-pericial e de assessoramento à Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Recursos Humanos e às autoridades competentes, sem prejuízo da competência decisória da autoridade administrativa prevista em lei.
§ 2º A atuação da Junta Médica Oficial não substitui a competência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para concessão, manutenção, revisão ou cessação de benefícios previdenciários quando o servidor estiver vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cabendo-lhe, nesses casos, emitir manifestação técnica para os efeitos administrativos internos e, quando necessário, subsidiar a instrução do processo perante o órgão previdenciário competente.
Art. 2º. Este Decreto aplica-se aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, incluídos os ocupantes de cargo efetivo e de cargo em comissão, no que couber, bem como aos contratados temporários, exclusivamente quanto aos procedimentos administrativos compatíveis com a legislação específica, o contrato, o vínculo jurídico e o regime previdenciário aplicável, sem prejuízo da competência do INSS nos casos submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A aplicação deste Decreto aos órgãos autárquicos e fundacionais municipais, quando existentes, observará a legislação de regência e a vinculação administrativa correspondente; ao Poder Legislativo, somente se aplicará por ato próprio, convênio, cooperação ou norma específica, respeitada a autonomia constitucional daquele Poder.
Art. 3º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Junta Médica Oficial: colegiado técnico, composto por médicos regularmente habilitados, designado para realizar inspeções, avaliações e manifestações médico-periciais no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – inspeção médica: ato técnico de avaliação presencial, documental, domiciliar, hospitalar, em localidade distante ou por meio admitido pela legislação e pelas normas éticas aplicáveis, destinado a verificar a aptidão, incapacidade, limitação funcional, necessidade de afastamento, prorrogação, retorno ao trabalho, readaptação ou outra situação funcional de repercussão médica;
III – processo administrativo médico-pericial: conjunto de atos administrativos destinados à análise de atestados, relatórios, laudos, exames, requerimentos e demais documentos de saúde relacionados à vida funcional do servidor;
IV – licença para tratamento de saúde: afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e deste Decreto;
V – licença por acidente em serviço: afastamento decorrente de acidente ocorrido no exercício do cargo ou em situação legalmente equiparada, observado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
VI – licença por motivo de doença em pessoa da família: afastamento destinado à assistência direta a familiar ou dependente legalmente previsto, quando indispensável e comprovado por laudo médico e, quando exigido, laudo social;
VII – atestado médico de afastamento: documento médico simplificado que informa a necessidade de dispensa da atividade por determinado período, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina;
VIII – relatório médico ou relatório médico circunstanciado: documento emitido por médico assistente, contendo informações

clínicas relevantes para subsidiar a avaliação pericial, respeitado o sigilo profissional e a autorização do paciente quando exigida;
IX – laudo médico-pericial: documento técnico emitido pela Junta Médica Oficial ou por perito formalmente designado, contendo conclusão sobre a condição avaliada e seus efeitos funcionais, sem exposição indevida do nome ou da natureza da doença;
X – restrição funcional: limitação temporária ou permanente, total ou parcial, que afete o exercício de atribuições do cargo e que possa ensejar retorno com limitação de tarefas, readaptação, reavaliação ou outra providência administrativa;
XI – readaptação: forma de provimento ou adequação funcional prevista no Estatuto, decorrente de limitação física ou mental que recomende atribuições compatíveis com a capacidade laboral do servidor;
XII – reversão: retorno do servidor aposentado ao serviço ativo, quando cessada a invalidez ou insubsistentes os motivos da aposentadoria, observados o Estatuto, a legislação previdenciária e a avaliação médica pertinente;
XIII – dados pessoais sensíveis: informações referentes à saúde, deficiência, dados genéticos, biométricos ou outras informações protegidas por sigilo legal, profissional ou funcional;
XIV – médico assistente: profissional que presta assistência ao servidor ou ao familiar avaliado, sem se confundir com o médico perito responsável pela conclusão médico-pericial administrativa;
XV – auxiliar administrativo da Junta: servidor designado para executar atividades de protocolo, organização, registro, guarda e tramitação dos processos, sem acesso ao conteúdo médico além do estritamente necessário ao desempenho de suas funções.
Art. 4º. A atuação da Junta Médica Oficial observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica;
II – respeito à dignidade da pessoa humana, à intimidade, à privacidade e ao sigilo das informações de saúde;
III – autonomia técnica dos médicos avaliadores, sem prejuízo da vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Administração;
IV – imparcialidade, vedação a conflitos de interesse, impedimento e suspeição;
V – rastreabilidade dos atos, formação de processo administrativo e preservação da cadeia documental;
VI – proteção ao erário, continuidade do serviço público e prevenção de afastamentos indevidos;
VII – priorização de casos urgentes, de maior repercussão funcional ou que envolvam risco à saúde do servidor ou à prestação do serviço público;
VIII – adequação dos procedimentos à realidade territorial, logística e intercultural do Município, inclusive quanto à possibilidade de atendimento domiciliar, hospitalar, em localidade distante, por recursos tecnológicos admitidos pela legislação ou por meio documental idôneo, quando justificado.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A Junta Médica Oficial ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo da autonomia técnica de seus membros na análise médico-pericial.
§ 1º A vinculação administrativa compreende o apoio material, documental, logístico e de pessoal necessário ao funcionamento da Junta, sem interferência na conclusão técnica dos laudos, pareceres e relatórios.
§ 2º As manifestações da Junta Médica Oficial deverão ser conclusivas, motivadas e compatíveis com a documentação constante dos autos, podendo indicar diligências quando os elementos forem insuficientes à formação de convicção técnica.
Art. 6º. A Junta Médica Oficial será composta, preferencialmente, por 03 (três) médicos titulares, com registro regular no Conselho Regional de Medicina, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O ato de designação indicará, sempre que possível, o Presidente da Junta, os membros titulares, os suplentes e o servidor responsável pelo apoio administrativo.
§ 2º Na impossibilidade temporária de composição integral, devidamente justificada, poderá ser designado médico perito ad hoc, credenciado, contratado ou conveniado, para atuação específica, observadas as normas de contratação pública, credenciamento, convênio, impedimento, sigilo e responsabilidade profissional.
§ 3º A eventual participação de médico especialista, equipe multiprofissional ou profissional de saúde terá natureza consultiva e subsidiária, não substituindo a conclusão técnica da Junta ou do perito designado.
§ 4º A designação para a Junta não altera as atribuições legais do cargo de origem do servidor membro, devendo ser compatibilizada com a jornada e com a continuidade do serviço público.
Art. 7º. Compete ao Presidente da Junta Médica Oficial:
I – organizar a pauta de avaliações e reuniões;
II – distribuir processos aos membros, quando necessário;
III – solicitar diligências, exames, relatórios ou pareceres complementares;
IV – zelar pela observância dos prazos, do sigilo e da formalização dos atos;
V – comunicar à Secretaria Municipal de Administração fatos que demandem providência administrativa, logística, funcional ou disciplinar;
VI – assinar, juntamente com os demais membros participantes, os laudos e pareceres colegiados.
Art. 8º. O servidor designado para apoio administrativo da Junta Médica Oficial atuará sob orientação do Presidente da Junta e da Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:
I – receber, autuar, numerar, organizar e tramitar os processos administrativos médico-periciais;
II – expedir convocações, comunicações e notificações administrativas;
III – manter agenda de inspeções, reuniões e reavaliações;
IV – guardar os documentos em local ou sistema de acesso restrito;
V – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos apenas as informações necessárias à produção dos efeitos funcionais, preservado o sigilo médico;
VI – registrar atas, termos de comparecimento, certidões e demais atos administrativos necessários.
Parágrafo único. O servidor de apoio administrativo está sujeito a dever de sigilo funcional, respondendo administrativamente, civil e penalmente pelo acesso, uso, divulgação ou compartilhamento indevido de dados de saúde.
Art. 9º. Os membros da Junta Médica Oficial deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver vínculo pessoal, familiar, profissional, hierárquico, econômico, assistencial ou qualquer circunstância capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação.
§ 1º O membro impedido ou suspeito não participará da avaliação, discussão, votação, assinatura do laudo ou acesso aos dados médicos do processo, salvo no estritamente necessário para formalizar a declaração de impedimento.
§ 2º O impedimento ou suspeição será comunicado à Secretaria Municipal de Administração para designação de substituto, suplente ou perito ad hoc, quando necessário.
Art. 10. A Junta Médica Oficial reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Administração e extraordinariamente sempre que a demanda, a urgência do caso ou a necessidade do serviço público assim exigir.
§ 1º As reuniões serão registradas em ata, com indicação dos processos apreciados, membros presentes, deliberações administrativas e encaminhamentos, sem exposição desnecessária de dados sensíveis.
§ 2º As deliberações colegiadas serão tomadas por maioria dos membros presentes, devendo eventual divergência técnica ser registrada de forma fundamentada.
§ 3º As conclusões técnicas serão formalizadas em laudo, parecer ou despacho pericial, conforme a natureza do ato praticado.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 11. Compete à Junta Médica Oficial, respeitada a legislação municipal e federal aplicável:
I – realizar inspeção médica para fins de posse e investidura em cargo público, quanto à aptidão física e mental exigida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
II – examinar e validar atestados médicos superiores ao limite previsto no Estatuto, bem como aqueles que, independentemente do prazo, apresentem dúvida, rasura, indício de inconsistência, reiteração,

acidente em serviço, doença profissional, afastamento fora do Município ou repercussão funcional relevante;
III – avaliar pedidos de licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família e, quanto à licença-maternidade, atuar nas hipóteses em que houver exigência estatutária de inspeção, intercorrência clínica, ampliação excepcional de repouso, natimorto, aborto ou outra situação que demande avaliação médico-pericial;
IV – indicar, nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias ou quando tecnicamente necessário, a necessidade de reexame para avaliar prorrogação, retorno ao exercício, limitação de tarefas ou readaptação;
V – avaliar a capacidade laborativa do servidor e a compatibilidade entre suas condições de saúde e as atribuições do cargo, inclusive para fins de retorno com restrição, limitação temporária de tarefas, redução de jornada nos casos previstos em lei, readaptação ou reavaliação periódica;
VI – emitir manifestação técnica em processos de reversão, quando cessada a invalidez ou insubsistentes os motivos da aposentadoria, observada a legislação estatutária e previdenciária;
VII – avaliar servidor reintegrado quando exigido pelo Estatuto, para verificar capacidade de reassunção do exercício ou necessidade de providência funcional adequada;
VIII – avaliar, quando necessário, a compatibilidade entre deficiência declarada por candidato ou servidor e as atribuições essenciais do cargo, sem caráter discriminatório e com observância das normas de acessibilidade, adaptação razoável e inclusão;
IX – emitir parecer técnico em processo administrativo disciplinar ou sindicância quando houver questão de saúde relevante para a instrução, capacidade de participação, necessidade de adaptação procedimental ou avaliação médico-pericial determinada pela autoridade competente;
X – caracterizar, quando cabível, acidente em serviço, doença profissional ou nexo funcional, sem prejuízo da instrução administrativa própria e das competências previdenciárias;
XI – avaliar pedidos de remoção por motivo de saúde, nos limites da competência médico-pericial prevista no Estatuto;
XII – solicitar exames, relatórios, pareceres especializados, avaliação multiprofissional, visita domiciliar, avaliação hospitalar ou outras diligências compatíveis com a finalidade pericial;
XIII – subsidiar o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração quanto aos efeitos funcionais decorrentes dos laudos e pareceres, sem exposição indevida de diagnóstico;
XIV – orientar a Administração sobre medidas preventivas de saúde ocupacional, reavaliação periódica de servidores readaptados e fluxos de controle dos afastamentos, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais.
Parágrafo único. A Junta Médica Oficial não concederá benefício previdenciário, não substituirá o INSS nos casos submetidos ao RGPS e não decidirá, por si só, sobre posse, licença, readaptação, reversão, remoção, redução de jornada, retorno, desconto, abono de falta ou responsabilização disciplinar, cabendo-lhe emitir manifestação técnica para subsidiar o ato administrativo da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MÉDICO-PERICIAL

Art. 12. O processo administrativo médico-pericial será instaurado pelo Departamento de Recursos Humanos, de ofício ou mediante requerimento do servidor, comunicação da chefia imediata, determinação da autoridade competente ou recebimento de atestado, relatório ou laudo médico que demande análise pela Junta Médica Oficial.
§ 1º O processo deverá conter, conforme o caso:
I – requerimento ou comunicação inicial;
II – identificação funcional do servidor, lotação, cargo, jornada, atribuições e chefia imediata;
III – atestado, relatório, laudo, declaração de comparecimento, exames ou documentos de saúde apresentados;
IV – informação sobre afastamentos anteriores, licenças vigentes, readaptação, restrições funcionais ou histórico funcional estritamente necessário;
V – descrição objetiva do fato administrativo a ser analisado;
VI – comprovantes de convocação, comparecimento, diligências e comunicações;
VII – laudo, parecer ou despacho final da Junta Médica Oficial;
VIII – ato administrativo da autoridade competente, quando houver efeitos funcionais.
§ 2º Os documentos de saúde serão mantidos em volume, pasta, envelope ou sistema de acesso restrito, preservando-se no processo funcional comum apenas o extrato necessário à produção dos efeitos administrativos.

Art. 13. O servidor que se ausentar do serviço por motivo de saúde deverá comunicar o fato à chefia imediata, preferencialmente no primeiro dia de afastamento ou tão logo seja possível, sem necessidade de exposição de diagnóstico, CID ou informações clínicas, devendo apresentar a documentação comprobatória ao Departamento de Recursos Humanos ou à Junta Médica Oficial, por canal próprio e de acesso restrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, salvo impossibilidade devidamente justificada.
§ 1º A chefia imediata deverá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a ausência do servidor e as informações funcionais necessárias, preservado o sigilo médico, cabendo ao RH registrar, autuar e, quando necessário, encaminhar o caso à Junta Médica Oficial.
§ 2º Quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer ou de encaminhar a documentação no prazo, poderá a comunicação ser realizada por familiar, representante, meio eletrônico institucional ou outro meio idôneo, devendo a situação ser posteriormente formalizada nos autos.
§ 3º A inobservância injustificada dos prazos poderá ensejar indeferimento motivado da justificativa, registro de falta, efeitos remuneratórios legalmente cabíveis e demais providências legais, assegurada a análise do caso concreto e a possibilidade de apresentação de justificativa pelo servidor.

Art. 14. O atestado médico de afastamento, o relatório médico, o laudo, a declaração de comparecimento e demais documentos de saúde deverão conter, conforme sua natureza e finalidade, elementos mínimos de identificação e validação, especialmente:
I – identificação do servidor ou paciente;
II – data de emissão e, quando cabível, data e horário do atendimento;
III – quantidade de dias ou período sugerido de afastamento, quando houver;
IV – identificação do profissional emitente, com nome, registro no conselho profissional, assinatura e dados de contato profissional, quando aplicável;
V – identificação do estabelecimento ou local de atendimento, quando houver;
VI – informações clínicas suficientes à avaliação pericial, quando se tratar de relatório ou documento destinado à Junta Médica;
VII – diagnóstico ou CID, quando exigido pelo Estatuto ou necessário à finalidade médico-pericial, devendo a informação constar em documento, campo, volume ou sistema de acesso restrito, vedada sua divulgação a setores ou agentes que não necessitem da informação para finalidade legal específica.
§ 1º A ausência de CID no documento apresentado não autoriza, por si só, o indeferimento automático do afastamento, cabendo à Junta Médica Oficial, quando necessário, convocar o servidor, solicitar relatório circunstanciado, requisitar complementação documental ou realizar inspeção médica, sem prejuízo da observância da exigência estatutária quando aplicável.
§ 2º Quando o Estatuto exigir especificação por CID no laudo ou atestado para fins de licença, a informação deverá ser tratada como dado sensível, em ambiente restrito e exclusivamente para finalidade médico-pericial e funcional legalmente prevista.
§ 3º Declarações de comparecimento, inclusive de acompanhante, justificam o período de comparecimento ou acompanhamento efetivamente comprovado, sem equivaler automaticamente à licença para tratamento de saúde, salvo quando acompanhadas de indicação médica de afastamento e validação pela autoridade competente.

Art. 15. Os atestados médicos de até 03 (três) dias poderão ser registrados pelo Departamento de Recursos Humanos, salvo dúvida fundada, repetição de afastamentos, indício de irregularidade, acidente em serviço, doença profissional, recomendação de afastamento sucessivo ou necessidade de avaliação pela Junta Médica Oficial.

Art. 16. O atestado médico superior a 03 (três) dias será registrado provisoriamente para fins de controle administrativo e somente produzirá efeitos funcionais definitivos após exame e validação pela Junta Médica Oficial, observado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º O servidor que, no mês, atingir o limite de 05 (cinco) dias consecutivos ou alternados de licença para tratamento de saúde, deverá ser submetido à inspeção pela Junta Médica Oficial para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração.
§ 2º Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, a Junta Médica Oficial deverá indicar, no laudo, se haverá necessidade de reexame para avaliar prorrogação, retorno ao exercício, retorno com limitação de tarefas ou readaptação.
§ 3º As licenças pela mesma moléstia, com intervalos inferiores a 30 (trinta) dias, serão tratadas como prorrogação, observadas as disposições estatutárias.
§ 4º A demora administrativa na submissão do atestado à Junta Médica Oficial não poderá, por si só, prejudicar o servidor que tiver apresentado a documentação no prazo regulamentar, sem prejuízo da posterior homologação, ajuste ou indeferimento motivado pela Junta Médica Oficial.
Art. 17. A avaliação médico-pericial poderá resultar, conforme o caso, em:
I – validação total do atestado ou requerimento;
II – validação parcial, com ajuste motivado do período de afastamento;
III – indeferimento motivado;
IV – solicitação de diligência, exame, relatório, parecer especializado ou nova avaliação;
V – recomendação de prorrogação da licença;
VI – retorno imediato ao exercício;
VII – retorno com limitação temporária de tarefas;
VIII – instauração ou prosseguimento de processo de readaptação;
IX – encaminhamento à avaliação previdenciária competente, quando aplicável;
X – outra providência técnica compatível com a legislação e com a finalidade da avaliação.
Parágrafo único. A conclusão da Junta Médica Oficial deverá indicar o período avaliado, a capacidade ou incapacidade laborativa, a necessidade de reavaliação, as restrições funcionais objetivas e os encaminhamentos administrativos, evitando exposição desnecessária de diagnóstico no extrato funcional.
Art. 18. O servidor convocado deverá comparecer à inspeção médica na data, horário e local designados, munido de documento de identificação e dos documentos médicos pertinentes.
§ 1º A inspeção poderá ser realizada na residência, estabelecimento hospitalar ou outro local adequado quando o servidor estiver impossibilitado de deslocamento, nos termos do Estatuto.
§ 2º A recusa injustificada do servidor em se submeter à inspeção médica regularmente determinada pela autoridade competente ou pela Junta Médica Oficial produzirá os efeitos previstos no art. 117, § 3º, da Lei Municipal nº 159/2021, inclusive a sustação do pagamento da remuneração até o cumprimento da formalidade, desde que a recusa seja formalmente certificada nos autos, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, quando cabível.
§ 3º O não comparecimento por motivo justificado deverá ser comunicado e comprovado tão logo possível, cabendo à Junta avaliar a possibilidade de redesignação.
§ 4º Excepcionalmente, quando justificada a impossibilidade ou excessiva dificuldade de deslocamento, a avaliação médico-pericial poderá utilizar recursos tecnológicos admitidos pelas normas legais e ético-profissionais vigentes, desde que preservadas a identificação das partes, a segurança da informação, o sigilo médico, o registro do ato e a possibilidade de posterior avaliação presencial quando tecnicamente necessária.
Art. 19. O resultado da inspeção será comunicado ao servidor imediatamente após sua realização, quando houver conclusão técnica disponível, ou, havendo necessidade de exames complementares ou diligências, após a conclusão da análise, com indicação objetiva dos efeitos funcionais e dos meios de requerer reavaliação ou reconsideração técnica.
§ 1º A comunicação ao servidor deverá preservar o sigilo médico, sendo vedada a divulgação de diagnóstico, CID ou informações clínicas a pessoas ou setores sem necessidade funcional ou autorização legal.
§ 2º Quando a conclusão depender de formalização posterior, o laudo pericial deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização da inspeção ou o recebimento da documentação complementar necessária, sem prejuízo da comunicação imediata do resultado quando possível.

CAPÍTULO V

DAS LICENÇAS, READAPTAÇÃO, REVERSÃO E OUTRAS HIPÓTESES FUNCIONAIS

Art. 20. A licença para tratamento de saúde será concedida a pedido ou de ofício, precedida de atestado médico ou laudo da Junta Médica Oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e deste Decreto.
§ 1º Findo o período da licença, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo, salvo prorrogação ou determinação diversa constante do laudo médico-pericial.
§ 2º Quando o laudo for contrário à concessão da licença, as faltas ao serviço correrão sob responsabilidade do servidor, observada a necessidade de ato administrativo motivado e o direito de apresentação de documentos complementares ou pedido de reconsideração técnica.
Art. 21. Na licença por acidente em serviço, o processo deverá conter comprovação detalhada do fato, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, podendo ser iniciado de ofício pela Administração, ressalvada a análise de justificativa devidamente comprovada quando houver impossibilidade objetiva de observância do prazo.
§ 1º A Junta Médica Oficial avaliará a existência de incapacidade, o período de afastamento, a necessidade de tratamento, o nexo com o serviço e eventual recomendação de readaptação, reavaliação ou acompanhamento.
§ 2º O reconhecimento administrativo de acidente em serviço não substitui as comunicações previdenciárias, trabalhistas, sanitárias ou de segurança do trabalho eventualmente exigidas pela legislação federal ou municipal.
Art. 22. A licença por motivo de doença em pessoa da família dependerá de comprovação por documentação médica idônea e, quando exigido pelo Estatuto, laudo social, devendo a Junta Médica Oficial avaliar a situação de saúde do familiar e a indispensabilidade da assistência direta pelo servidor.
§ 1º Quando o tratamento for realizado fora do Município, poderá ser admitido exame ou relatório de profissional de saúde da localidade, sujeito à homologação pela Junta Médica Oficial no prazo estatutário, quando aplicável.
§ 2º Os documentos médicos relativos ao familiar ou dependente serão tratados como dados pessoais sensíveis de terceiro, devendo ser mantidos sob acesso restrito e utilizados exclusivamente para a finalidade de análise da licença, observado o sigilo médico, a autorização do paciente ou de seu representante legal e a legislação aplicável.
§ 3º A Junta Médica Oficial limitar-se-á à avaliação técnica da condição de saúde do familiar e da indispensabilidade da assistência direta pelo servidor, cabendo à autoridade competente e ao Departamento de Recursos Humanos a aplicação dos efeitos funcionais e remuneratórios previstos no Estatuto.
Art. 23. Nos casos de licença-maternidade, a atuação da Junta Médica Oficial ocorrerá nas hipóteses em que o Estatuto exigir inspeção ou avaliação técnica, especialmente nos casos de ampliação excepcional dos períodos de repouso, natimorto, aborto, antecipação por prescrição médica ou intercorrência clínica com repercussão funcional, sem prejuízo da concessão ordinária da licença pela autoridade competente.
Art. 24. A readaptação observará o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e será aplicável ao servidor estável, quando constatada limitação física ou mental que recomende o exercício de atribuições compatíveis com sua capacidade laboral, observados o nível de escolaridade, a remuneração e as atribuições legalmente admitidas.
§ 1º A readaptação será precedida de avaliação médico-pericial, devendo o laudo indicar, de forma objetiva:
I – a existência de limitação funcional temporária ou permanente;
II – as atividades incompatíveis com a condição de saúde;
III – as atividades compatíveis, quando possível;
IV – a necessidade de adaptação razoável, restrição de tarefas, acompanhamento ou reavaliação periódica;
V – o prazo de reavaliação, quando a limitação não for definitiva;
VI – a necessidade de acompanhamento psicossocial, psiquiátrico ou multiprofissional quando identificados fatores relacionados à saúde mental do servidor.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração, ouvido o órgão de lotação e o Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências administrativas cabíveis para compatibilizar as atribuições do servidor com o laudo, observados o interesse público, a legalidade e a vedação de atribuições estranhas ao cargo além das hipóteses legalmente admitidas.
§ 3º A readaptação somente será efetivada quando não se mostrar suficiente a adequação das limitações físicas ou mentais ao exercício do cargo efetivo mediante redução ou ajuste das respectivas atribuições, conforme avaliação técnica e administrativa.
§ 4º Definidas as atribuições compatíveis, o servidor será submetido a estágio experimental por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, com acompanhamento sistemático pelo órgão competente, sem prejuízo de nova avaliação pela Junta Médica Oficial quando necessário.
§ 5º O servidor readaptado ou com restrição funcional poderá ser reavaliado periodicamente, de ofício ou mediante requerimento, para manutenção, alteração ou cessação das limitações.
Art. 25. A Junta Médica Oficial ou equipe multidisciplinar de profissionais do Município poderá avaliar, quando provocado o órgão competente, a necessidade de redução de 2 (duas) horas diárias na jornada de trabalho do servidor que adquirir doença ou deficiência, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º A avaliação deverá indicar, de forma objetiva, a condição funcional que justifica a medida, o período de duração, a necessidade de reavaliação e as eventuais limitações ou adaptações necessárias ao exercício das atribuições.
§ 2º A medida também poderá ser analisada em relação ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com necessidades especiais, física ou mental, quando comprovado que a impossibilidade de cumprimento integral da jornada decorre de assistência médica ou socioeducacional indispensável, na forma do Estatuto.
§ 3º A decisão quanto à concessão, manutenção, revisão ou cessação da redução de jornada compete à autoridade administrativa competente, com base na manifestação técnica emitida pela Junta Médica Oficial ou equipe multidisciplinar.
Art. 26. Nos pedidos de remoção por motivo de saúde, a Junta Médica Oficial avaliará a existência de condição médica que justifique a medida, emitindo laudo técnico quanto à necessidade, à relação entre a condição de saúde e a localidade de exercício, e às eventuais adaptações administrativas cabíveis.
§ 1º Quando o pedido envolver condição de saúde de cônjuge, companheiro ou dependente do servidor, os documentos médicos apresentados serão tratados como dados pessoais sensíveis de terceiro, com acesso restrito e finalidade específica.
§ 2º A manifestação da Junta Médica Oficial não substitui a análise administrativa quanto à existência de vaga, interesse público, compatibilidade da lotação e demais requisitos previstos no Estatuto.
Art. 27. Nos processos de reversão, a Junta Médica Oficial avaliará se cessou a invalidez ou se se tornaram insubsistentes os motivos que justificaram a aposentadoria, emitindo declaração ou laudo técnico-pericial quanto à capacidade para o exercício da função, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cabendo à autoridade competente a prática do ato administrativo de reversão, quando juridicamente cabível e compatível com a legislação previdenciária aplicável.
Art. 28. Nos casos submetidos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Recursos Humanos deverão orientar o servidor quanto ao encaminhamento ao INSS, quando cabível, sem prejuízo da avaliação médico-pericial interna exclusivamente para fins de frequência, licença estatutária, retorno ao trabalho, readaptação, restrições funcionais e demais efeitos administrativos de competência municipal.

CAPÍTULO VI

DA CONFIDENCIALIDADE, GUARDA DOCUMENTAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 29. Os processos, documentos, laudos, relatórios, exames, atestados e informações de saúde submetidos à Junta Médica Oficial terão caráter sigiloso e acesso restrito aos profissionais e servidores que necessitem da informação para finalidade legal e administrativa específica.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar medidas administrativas, físicas e tecnológicas para proteção dos documentos, com controle de acesso, guarda segura, registro de tramitação e limitação de compartilhamento.
§ 2º Ao Departamento de Recursos Humanos e à chefia imediata deverá ser encaminhado apenas o extrato administrativo necessário, como período de afastamento, aptidão, inaptidão, restrições objetivas, necessidade de reavaliação e providências funcionais, vedada a divulgação desnecessária de CID, diagnóstico, exames ou informações clínicas.
§ 3º É vedada a utilização de informações médicas para finalidade discriminatória, persecutória, estranha ao processo ou incompatível com a finalidade pública que justificou sua coleta.
§ 4º O servidor poderá requerer certidão ou cópia de informações de seu interesse, observadas a proteção de dados de terceiros, o sigilo profissional, os meios formais de solicitação e a legislação aplicável.
Art. 30. Os documentos médicos deverão ser mantidos pelo prazo previsto na legislação arquivística, funcional e de proteção de dados aplicável, admitida a digitalização e guarda eletrônica quando asseguradas autenticidade, integridade, confidencialidade e disponibilidade.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração poderá promover auditorias periódicas nos processos médico-periciais, com o objetivo de verificar conformidade legal, eficiência administrativa e proteção dos dados pessoais.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 31. São deveres do servidor avaliado:
I – comunicar o afastamento à chefia imediata e apresentar documentação idônea no prazo regulamentar;
II – comparecer às inspeções e reavaliações quando convocado;
III – prestar informações verdadeiras e colaborar com a instrução do processo;
IV – submeter-se aos exames e diligências compatíveis com a finalidade da avaliação, resguardados seus direitos fundamentais;
V – abster-se, durante a licença, de atividade remunerada ou incompatível com seu estado de saúde, nos termos do Estatuto;
VI – reassumir o exercício ao término do afastamento, salvo prorrogação ou determinação em sentido diverso.
Art. 32. São deveres da chefia imediata e da Secretaria de lotação:
I – receber a comunicação de afastamento, preservando o sigilo médico e evitando solicitar diagnóstico, CID, exames ou informações clínicas desnecessárias;
II – informar ao Departamento de Recursos Humanos eventuais ausências não justificadas, retorno ao trabalho, descumprimento de restrição funcional ou necessidade de adequação do ambiente de trabalho;
III – cumprir as restrições funcionais formalmente comunicadas pela autoridade competente;
IV – preservar o sigilo das informações recebidas e evitar exposição indevida do servidor.
Art. 33. São deveres do Departamento de Recursos Humanos:
I – autuar e controlar os processos administrativos médico-periciais;
II – registrar os efeitos funcionais decorrentes dos atos administrativos;
III – encaminhar à Junta Médica Oficial os casos submetidos à sua competência;
IV – manter histórico funcional necessário à análise, sem exposição indevida de dados médicos;
V – promover as comunicações necessárias à chefia, ao servidor e à autoridade competente;
VI – instruir processos previdenciários ou funcionais quando necessário, respeitadas as competências do INSS e da autoridade municipal.
Art. 34. A utilização indevida de licença, a simulação de doença, a apresentação de documento falso, a prestação de informação inverídica, a recusa injustificada à inspeção médica, o exercício de atividade incompatível com o afastamento e a violação de sigilo sujeitam o responsável às medidas administrativas, civis, penais e ético-profissionais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade.
Parágrafo único. A constatação de indício de falsidade documental ou de infração ética deverá ser formalizada nos autos e comunicada à autoridade competente para as providências legais, inclusive, quando cabível, ao conselho profissional respectivo.

CAPÍTULO VIII

DA RECONSIDERAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Da conclusão técnico-pericial poderá o servidor apresentar pedido de reconsideração técnica, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência oficial, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instruído com novos documentos, relatório médico circunstanciado, exames ou fundamentos objetivos capazes de infirmar a conclusão anterior.
§ 1º O pedido de reconsideração será apreciado pela própria Junta Médica Oficial ou, quando recomendável, por formação diversa, suplente, médico especialista ou perito ad hoc designado, conforme a natureza do caso e a disponibilidade administrativa.
§ 2º O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão motivada da autoridade competente, ouvido o órgão médico-pericial quando houver risco à saúde do servidor, dúvida técnica relevante ou possibilidade de dano administrativo de difícil reparação.
§ 3º A apresentação de pedido de reconsideração técnica não prejudica o direito de petição, recurso administrativo ou impugnação perante a autoridade competente, quando previsto na legislação municipal.
Art. 36. Os casos omissos serão submetidos à autoridade administrativa competente, observada a legislação aplicável, ouvido o Departamento de Recursos Humanos, a Junta Médica Oficial e, quando houver dúvida jurídica relevante, a Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo da competência do Prefeito Municipal.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir instruções complementares, fluxos, formulários, modelos de laudo, termos de convocação, termos de ciência, checklists e rotinas internas necessários à execução deste Decreto, desde que compatíveis com a legislação vigente e vedada a criação de direitos, deveres, sanções, restrições, prazos materiais ou hipóteses de indeferimento não previstas em lei ou neste Decreto.
Art. 38. A Administração Municipal poderá manter cadastro de profissionais especialistas para emissão de pareceres técnicos complementares, sempre que a complexidade do caso exigir avaliação específica, observadas a legislação de contratações públicas, as normas de credenciamento ou convênio, quando aplicáveis, e os deveres de sigilo, impedimento, suspeição e responsabilidade profissional.
Art. 39. Nos casos que envolvam servidores indígenas residentes em comunidades de difícil acesso, a Administração poderá adotar procedimentos diferenciados para a convocação, a comunicação processual e a realização de avaliações médico-periciais, desde que observados os princípios da razoabilidade, da eficiência, da acessibilidade administrativa e da proteção ao interesse público.
§ 1º Na hipótese prevista no caput, deverá ser conferida prioridade à emissão dos resultados, pareceres e laudos médico-periciais, de modo a reduzir o tempo de afastamento do servidor de sua comunidade de residência e de suas atividades funcionais, especialmente quando a permanência prolongada fora da localidade puder comprometer a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público.
§ 2º A adoção de procedimento diferenciado deverá ser justificada nos autos, observadas a isonomia, a proporcionalidade, o sigilo das informações de saúde, a segurança do ato médico-pericial e a necessidade de evitar deslocamentos desnecessários ou permanência prolongada fora da comunidade de residência.
Art. 40. Os atos administrativos médico-periciais praticados anteriormente por Junta Médica ou perito formalmente designado poderão ser convalidados pela autoridade competente, nos autos correspondentes ou em processo próprio, quando verificada a existência de vício sanável, ausência de prejuízo ao servidor, à Administração ou a terceiros, e compatibilidade com a legislação vigente.
Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 25 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira - AM

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:D1CE5485

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 – inciso I e 127 – inciso II da Lei Orgânica do Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, a capital do Estado do Amazonas (Manaus), para cumprimento de agendas institucionais e outras demandas desta municipalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o cargo de Prefeito Municipal a Senhor Messias de Souza Ambrósio Presidente da Câmara Municipal, no período de 26 de junho a 05 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 26 de junho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

São Gabriel da Cachoeira/AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:27863273

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - OLINTO NAVARRO BRAGA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1130/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR o Sr. **OLINTO NAVARRO BRAGA**, do Cargo comissionado de GERENTE EDUCACIONAL DE MICRORREGIÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 01 de junho de 2026.
Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:9616D902

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR ÓBITO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SR. ADAIR RIVELINO NAVARRO BRAGA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o desligamento por Óbito de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 93, inciso VII da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - DESLIGAR deste órgão, o Sr. Adair Rivelino Navarro Braga, inscrito no CPF: 862.180.852-87, cargo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, por motivo de ÓBITO no dia 29 de maio de 2026.
Art. 2º - O desligamento que trata este decreto tem efeito a partir de 01 de junho de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 01 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:011AD335

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - OLINTO NAVARRO BRAGA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº01130/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **OLINTO NAVARRO BRAGA**, no Cargo Comissionado de GERENTE DE UNIDADE ESCOLAR E, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de junho de 2026.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:AE26FD54

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. MARIA AUXILIADORA DIAS LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. Maria Auxiliadora Dias Lopes, na função de Professora.
Art. 2º - A concessão será no período de 04 de maio de 2026 a 30 de outubro de 2026, devendo apresentar-se ao seu setor de trabalho no dia 03 de novembro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:BBAB7013

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LUTO - SR. JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de luto e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 101 da Lei nº 159 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - Fica confirmado LUTO por 08 (oito) dias, ao Sr. José de Oliveira Melo Filho, servidor público municipal efetivo, no cargo de

Técnico Administrativo, pelo falecimento de seu genitor, o Sr. José de Oliveira Melo.

Art. 2º - A concessão será no período de 06 de maio de 2026 à 13 de maio de 2026, devendo apresentar-se no dia 14 de maio de 2026.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 06 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:2F363B28

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - AELSON MARCIONÍLIO MIGUEL.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 120/2026-SEMOB.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. AELSON MARCIONÍLIO MIGUEL, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos – SEMOB, a partir de 15 de junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de junho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E42B71E2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. GRACIMAR FONTES DELGADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. Gracimar Fontes Delgado, na função de Professora.
Art. 2º - A concessão será no período 16 de maio de 2026 à 11 de novembro de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 12 de novembro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:09CDD074

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. JOLAINE PIMENTEL LANA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. Jolaine Pimentel Lana, na função de Professora.
Art. 2º - A concessão será no período 19 de maio de 2026 à 14 de novembro de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 16 de novembro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:EBC856BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. JAIR LOPES DIAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor contratado, o Sr. Jair Lopes Dias, na função de Auxiliar de Ensino.
Art. 2º - A concessão será no período de 19 de maio de 2026 à 07 de junho de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 08 de junho de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:7741CC71

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. LUELEN COSTA MAXIMO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. Luelen Costa Maximo da Silva, na função de Auxiliar de Ensino.
Art. 2º - A concessão será no período 21 de maio de 2026 à 16 de novembro de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 17 de novembro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 21 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:59351ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. WALMIR VEIGA TRAJANO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. Walmir Veiga Trajano, no cargo de Guarda Municipal.
Art. 2º - A concessão será no período de 22 de maio de 2026 à 10 de junho de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 11 de junho de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B2110389

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. JACIMARA LIMA DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. Jacimara Lima da Silva, na função de Auxiliar de Ensino.
Art. 2º - A concessão será no período 23 de maio de 2026 à 18 de novembro de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 19 de novembro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:272F2AE6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. EDESIO NOGUEIRA BATISTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor efetivo, o Sr. Edesio Nogueira Batista, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - A concessão será no período de 23 de maio de 2026 à 11 de junho de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 12 de junho de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:D1679EE3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. ANE KEILA FIRMO ALVES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 46 da Lei nº 264 de 31 de dezembro de 2025 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER a Sr.ª Ane Keila Firmo Alves, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, 25% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Profissional – GIEAP.
Art. 2° - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:C28BEECC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GIEAP - SRA. ROSIANE HENRIQUE MELGUEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 46 da Lei nº 264 de 31 de dezembro de 2025 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER a Sr.ª Rosiane Henrique Melgueiro, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Professora, 25% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Profissional – GIEAP.
Art. 2° - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento da servidora.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:9C1D6D01

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARCIA MACEDO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. Marcia Macedo da Silva, no cargo de Guarda Municipal, referente ao aquisitivo 2014/2019.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia 01 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026, devendo se apresentar no dia 02 de outubro de 2026.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:72365F2D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. MARIA NILCE DA SILVA RODRIGUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. Maria Nilce da Silva Rodrigues, no cargo de Técnica Administrativa, referente ao aquisitivo 2000/2005.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia 01 de julho de 2026 a 01 de setembro de 2026, devendo se apresentar no dia 02 de setembro de 2026.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:D9DD5F17

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. ROSALVA PINHEIRO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, Sra. Rosalva Pinheiro de Oliveira, no cargo de Técnica Administrativa, referente ao aquisitivo 2017/2022.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia 01 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026, devendo se apresentar no dia 02 de outubro de 2026.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:4AD8F608

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SR. SERGIO VENTURA DE ANDRADE FILHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor público municipal efetivo, Sr. Sergio Ventura de Andrade Filho, no cargo de Técnico de Informática, referente ao aquisitivo 2018/2023.
Art. 2º - A licença supramencionada será concedida a partir do dia 01 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026, devendo se apresentar no dia 02 de outubro de 2026.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:A58E5AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. CAMILE EFRAIM DE ANDRADE DIOCESANO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Camile Efraim de Andrade Diocesano, no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, referente ao aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:657160BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Cleidimar da Silva Cordeiro, no cargo de Controladora Interna, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:28923F16

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. CLEIDINEIA BASILO VIDAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Cleidineia Basilo Vidal, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao aquisitivo 2024/2025.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:ACCA3983

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. ISMARA FERNANDES FONTOURA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Ismara Fernandes Fontoura, no cargo de Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, referente ao aquisitivo 2016/2017.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:86468464

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SRA. JOCIMARA CARDOSO FONTES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, a servidora pública municipal efetiva, Sra. Jocimara Cardoso Fontes, no cargo de Técnica Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:4250334A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS - SR. ALEX FERNANDO ASSUNÇÃO DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre indenização de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 110 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - INDENIZAR 10 (dez) dias de férias, o servidor público municipal efetivo, Sr. Alex Fernando Assunção da Silva, no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação Indígena - SEMEDI, referente ao aquisitivo 2025/2026.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:C2D84CFB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. MICHELLY VANESSA BARBOSA AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. Michelly Vanessa Barbosa Azevedo, na função de Auxiliar de Ensino.
Art. 2º - A concessão será no período de 27 de abril de 2026 à 23 de outubro de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 26 de outubro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:9291808B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. NAZARE DE SOUZA CASTRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. Nazare de Souza Castro, na função de Auxiliar de Ensino.
Art. 2º - A concessão será no período de 27 de maio de 2026 à 22 de novembro de 2026, devendo apresentar-se ao seu setor de trabalho no dia 23 de novembro de 2026.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 27 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:5A939E40

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE CONDUTA DE CONSELHEIRO TUTELAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta

de Conselheiro Tutelar e nomeia a Comissão Processante.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 213 de 14 de dezembro de 2023 e a deliberação de Plenário constante da Ata nº 06/2026,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia em desfavor do Conselheiro Tutelar Delano Vasconcelos da Costa;

CONSIDERANDO a devolutiva encaminhada pelo Ministério Público por meio do Ofício Nº 2026/00000105190.01PROM_SGC, recomendando a adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD** destinado à apuração dos fatos narrados na denúncia e nos documentos que a instruem, envolvendo a conduta funcional do Conselheiro Tutelar Delano Vasconcelos da Costa, assegurando-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º Nomear a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

• Presidente: Domingos Silva Rodrigues;
• Secretária: Edirlene de Andrade Nascimento;
• Membro: Michely Karolynne Ferreira da Silva.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:
I – autuar e instruir o processo administrativo;
II – promover a citação/notificação do(a) investigado(a);
III – receber defesa, documentos e requerimentos;
IV – realizar diligências, oitivas, inspeções e demais atos necessários à elucidação dos fatos;
V – requisitar informações e documentos aos órgãos públicos e particulares, quando pertinentes;
VI – elaborar relatório final circunstanciado, contendo análise dos fatos, das provas produzidas e conclusão fundamentada, sugerindo, se for o caso, a aplicação das medidas previstas na legislação municipal.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta Resolução, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização do Plenário do CMDCA, quando prevista na legislação municipal.

Art. 5º O Conselheiro Tutelar investigado será notificado para acompanhar todos os atos do processo, apresentar defesa, produzir provas e exercer plenamente os direitos assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação municipal.

Art. 6º A presente Resolução será validada por meio de Ato Administrativo do poder Executivo.

Art. 7º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 25 de junho de 2026.

DOMINGOS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
São Gabriel da Cachoeira – Amazonas
Decreto Municipal nº 023, de 11 de Novembro de 2025

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:683D2B30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.095/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 7403, Bairro Parque Industrial São Paulo, Vilhena/RO – CEP 76.987-487, inscrita no CNPJ sob o nº 07.527.707/0001-08, vencedora do item 01 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 1.389.890,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.095/2026, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA - POTÊNCIA 155HP, FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 978790/2025 - PROPOSTA Nº 047818/2025 DO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMPRA, CADASTRADA NO TRANSFEREGOV.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 25 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:3D97C173

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.044/2026.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: SINGOLARE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.660.242/0001-11.
IV – Valor do Contrato: R$ 943.138,61 (novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA ERUÃPU RU METATUCU, NA COMUNIDADE NOVO PARAÍSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 30/03/2026.

São Paulo de Olivença/AM, em 26 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:78CC1247

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2026/CC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 043/2026/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.095/2026/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa NISSEY MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.527.707/0001-08, representada pelo Sr. João Lúcio Ornelas Silva.

OBJETO: Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) trator de esteira - potência 155hp, fomento ao setor agropecuário de São Paulo de Olivença em parceria com o ministério da agricultura e pecuária através do convênio nº 978790/2025 - proposta nº 047818/2025 do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento do município de São Paulo de Olivença/AM – SEMPRA, cadastrada no TRANSFEREGOV.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 1.389.890,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), de acordo com o Documento Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02 .07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; Funcional/Programa: 20.608 – Promoção da Produção Agropecuária; Proj. /Ativ.: 20.608.0121.1008.0000 – Implem. de Ações de Apoio e Assist. a Prod. Benef. e Esc. da Prod. Vegetal / 20.608.0122.1009.0000 – Implem. de Ações de Apoio e Assist. a Prod. Benef. e Esc. da Prod. Animal; Ficha: 167 / 172; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 500 – Recurso Ordinário / 2200 - Ministério da Agricultura e Pecuária/Transferegov.

São Paulo de Olivença/AM, 26 de junho de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:F516A272

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 267/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a fase de 16 avos de final da Copa do Mundo da FIFA 2026 e a realização da partida agendada para o dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedades do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase de 16 avos de final da Copa do Mundo da FIFA 2026.**
Art. 2º - O disposto neste decreto aplica-se a todas as unidades administrativas, **ressalvadas** as atividades e serviços considerados essenciais, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 25 de junho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C0DD5078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 271/GP-PMT DE 26 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "DEFESA CIVIL NA ESCOLA", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga:
CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecimento da cultura de prevenção de desastres, da redução de riscos e da promoção da autoproteção no ambiente escolar;
CONSIDERANDO, a importância da integração entre educação, proteção e defesa civil, sustentabilidade socioambiental, saúde ambiental e mudanças climáticas;
CONSIDERANDO, as especificidades territoriais, ambientais, climáticas e socioeconômicas do Município de Tabatinga-AM, especialmente em razão da existência de áreas urbanas, rurais, ribeirinhas, indígenas e de comunidades suscetíveis a eventos adversos;
CONSIDERANDO, a Lei Estadual n.º 3.331, de 23 de dezembro de 2008, especialmente quanto à promoção da inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares e ao apoio ao desenvolvimento de material pedagógico específico;
CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer a resiliência comunitária por meio da educação preventiva, da capacitação de recursos humanos, da mobilização social e da participação da comunidade escolar:

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal "Defesa Civil na Escola", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabatinga/AM.
Art. 2º - O Programa Municipal "Defesa Civil na Escola" tem por finalidade promover ações educativas voltadas à prevenção de riscos, à proteção ambiental, à autoproteção, à sustentabilidade e à preparação da comunidade escolar para situações de emergência e desastres.
Art. 3º - O Programa será desenvolvido de forma interdisciplinar e transversal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º - São objetivos do Programa Municipal "Defesa Civil na Escola":
I – Desenvolver a cultura da prevenção, da autoproteção e da percepção de riscos;
II – Promover a educação ambiental, climática e para a sustentabilidade;
III – Disseminar conhecimentos relacionados à proteção e defesa civil no ambiente escolar;
IV – Capacitar estudantes, professores, gestores e demais profissionais da educação para atuação preventiva e orientada em situações de emergência e desastres;
V – Fortalecer ações de cidadania, voluntariado, participação social e responsabilidade comunitária;
VI – Estimular práticas sustentáveis nas unidades escolares;
VII – incentivar a criação e o funcionamento dos Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC;

VIII – Incentivar a formação de Agentes Mirins de Proteção e Defesa Civil;
IX – Fortalecer a resiliência das comunidades escolares diante de eventos adversos;
X – Promover a integração entre escola, família, comunidade e órgãos de proteção e defesa civil;
XI – Desenvolver a percepção de riscos naturais, ambientais, climáticos, tecnológicos e sanitários.
CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º - O Programa Municipal "Defesa Civil na Escola" ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC e demais órgãos e entidades parceiras.
Art. 6º - As unidades escolares poderão desenvolver, entre outras ações:
I – Simulados de evacuação e abandono de área;
II – Campanhas educativas;
III – Oficinas, palestras, rodas de conversa e atividades formativas;
IV – Projetos ambientais, climáticos e de sustentabilidade;
V – Ações comunitárias preventivas;
VI – Atividades pedagógicas voltadas à identificação de riscos no ambiente escolar e comunitário;
VII – Produção de materiais educativos, cartilhas, mapas de risco, murais informativos e planos de ação escolar.

CAPÍTULO IV
DOS NÚCLEOS ESCOLARES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 7º - Fica instituído o Núcleo Escolar de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC, de caráter educativo, preventivo e participativo, a ser implementado gradativamente nas unidades escolares municipais.
§ 1º O NEPDEC será composto por representantes da gestão escolar, professores, estudantes, pais ou responsáveis e demais membros da comunidade escolar.
§ 2º O NEPDEC atuará como instrumento de mobilização, conscientização e apoio às ações preventivas no ambiente escolar e comunitário.
§ 3º A composição, a organização e o funcionamento do NEPDEC serão definidos por regulamento próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar material pedagógico, cartilhas, manuais e demais instrumentos de apoio às atividades educacionais;
II – Promover capacitações periódicas para professores, gestores, estudantes e servidores da educação;
III – Apoiar tecnicamente a implementação dos Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC;
IV – Promover ações de conscientização sobre riscos de desastres naturais, tecnológicos, ambientais, climáticos e sanitários;
V – Orientar as unidades escolares quanto à realização de simulados, planos de evacuação e medidas preventivas;
VI – Colaborar na identificação de riscos e vulnerabilidades relacionados ao ambiente escolar e ao entorno das unidades de ensino.

CAPÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO, DAS PARCERIAS E DOS TEMAS PRIORITÁRIOS

Art. 9º - O Programa poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil, especialmente com:
I – Corpo de Bombeiros Militar;
II – Defesa Civil Estadual;
III – Secretarias Municipais;
IV – Instituições de ensino;
V – Organizações da sociedade civil;
VI – Instituições ambientais, de saúde, assistência social, segurança pública e demais entidades afins.
Art. 10º - As ações do Programa deverão observar as características geográficas, ambientais, climáticas e socioeconômicas do Município de Tabatinga, priorizando temas relacionados a:

I – Inundações e estiagem;
II – Erosões, deslizamentos e movimentos de massa;
III – Vendavais, tempestades e eventos climáticos extremos;
IV – Acidentes tecnológicos e ambientais;
V – Saúde ambiental, saneamento básico e prevenção de doenças relacionadas a desastres;
VI – Mudanças climáticas, sustentabilidade e adaptação comunitária;
VII – Prevenção de riscos no ambiente escolar e comunitário.

Art. 11º - As unidades escolares deverão inserir conteúdos relacionados à proteção e defesa civil em seus projetos pedagógicos, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a realidade local de cada comunidade escolar.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS E DE RISCO

Art. 12º - As unidades escolares localizadas em áreas suscetíveis a inundações, estiagem, erosões, movimentos de massa, vendavais, acidentes ambientais ou outros riscos deverão receber acompanhamento prioritário das ações do Programa.

Parágrafo único: O acompanhamento prioritário previsto no caput poderá considerar diagnósticos, levantamentos técnicos, histórico de ocorrências, vulnerabilidades locais e informações prestadas pela comunidade escolar.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Fica instituída a Semana Municipal de Proteção e Defesa Civil na Escola, a ser realizada anualmente, com atividades educativas, culturais, científicas e comunitárias voltadas à prevenção de riscos, à autoproteção e à construção de comunidades resilientes.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão instituir calendário anual de atividades relacionadas à Semana Municipal de Proteção e Defesa Civil na Escola.

Art. 14º - O Programa poderá incentivar a formação de Agentes Mirins de Proteção e Defesa Civil, visando desenvolver o protagonismo estudantil, a cidadania, o voluntariado e a disseminação da cultura preventiva.

Art. 15º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir certificação ou reconhecimento anual para as unidades escolares que se destacarem na execução das ações do Programa Municipal "Defesa Civil na Escola".

Art. 16º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão manter cadastro de projetos, ações, boas práticas e indicadores de desempenho do Programa, visando ao monitoramento, à avaliação e ao aperfeiçoamento contínuo das atividades desenvolvidas.

Art. 17º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 19º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:88ED0B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/GP-PMT DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO IMEDIATO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR IMPLEMENTO DA IDADE LIMITE PARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO os termos expressos no Memorando nº 0965/2026 – SEMED, datado de 25 de junho de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional do Artigo 40, § 1º, Inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com a Lei Complementar nº 152/2015, que fixam a idade limite para permanência no serviço público;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 473/07, de 08 de junho de 2007**, que institui o **Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga**, em especial o seu Artigo 122, Inciso VI, que determina a aposentadoria como causa de vacância de cargo público;

CONSIDERANDO que o servidor em questão conta com 76 (setenta e seis) anos de idade, superando o limite legal para o exercício de suas funções e configurando hipótese de inativação obrigatória;

CONSIDERANDO que o respectivo processo administrativo de aposentadoria definitiva já se encontra em regular trâmite interno, tornando imperioso o resguardo da legalidade e a imediata interrupção da prestação laboral;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR O AFASTAMENTO IMEDIATO das atividades laborais do servidor público efetivo **MANOEL LIZARDO**, ocupante do cargo de Professor, inscrito no CPF sob o nº 077.085.212-20 e matrícula nº 703-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), regido pela Lei Municipal nº 473/2007, por motivo de haver implementado a idade para aposentadoria compulsória;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A843E315

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO FINACEIRO Nº 026/2026 – PMT-FME

PMT/FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: "TERMO DE CONTRATO Nº 036/2024, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EWARÉ MOWATCHA EM**

BELÉM DO SOLIMÕES, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM"
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimo de serviços
VALOR ORIGINAL: R$ 2.555.850,00
VALOR ACRESCIDO: R$ 637.098,71
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/unidade: 04.01.01– Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1017.0000 – Const. Ampliação e Aquisi. De equipamento para unidades educacional do ensino fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51
Fonte Pagadora: VAAT FUNDAMENTAL
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n° 036/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: Tabatinga 12 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito
PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:FEE1D99F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026 – GP/PMT, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de Tapauá/AM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio de Tapauá,
CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população;
CONSIDERANDO que a referida Lei Federal autorizou as escolas particulares a participar do Programa, por meio de manifestação expressa de seu interesse perante o sistema de saúde local;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade do Município de Tapauá/AM, regulamentar o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas em âmbito local.

DECRETA:

Art. 1ºFICA INSTITUÍDO o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, a Coordenação do Programa de Imunização Municipal ou a Equipe da Unidade básica de saúde responsável entrará em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A Coordenação do Programa deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 3 dias (03) dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde possa analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
§ 5º Caso os pais ou responsaveis se recusarem a vacinar seu filho, assinarão um termo de recusa e podem estar sujeitos as sanções previstas no art. 249 da Lei 8.069/1990 – ECA, após o devido encaminhamento ao Conselho Tutelar para a tomada de medidas cabíveis.

Art. 4º No início de todo ano, para a matrícula ou rematrícula, a escola deverá exigir dos pais ou responsáveis a atualização da caderneta de vacinação com a "etiqueta de atualização vacinal", atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 26 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:829BC82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026-SEMED DE 23 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "HORA DA LEITURA" NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ-AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas de alfabetização e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o compromisso do município com a garantia da alfabetização na idade certa;
CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual e da formação de hábitos permanentes de leitura;
CONSIDERANDO os indicadores educacionais e as metas estabelecidas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Instituir a Política Municipal **"Hora da Leitura"** em todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º A Política Municipal "Hora da Leitura" tem como finalidade promover o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras dos estudantes, com foco na alfabetização na idade certa e na melhoria dos indicadores educacionais.
Art. 3º A "Hora da Leitura" consistirá na realização diária de atividades sistemáticas de leitura, preferencialmente no segundo tempo de aula dos turnos matutino e vespertino, em todas as turmas da Educação Básica.
Parágrafo único. A participação dos professores na execução da "Hora da Leitura" é obrigatória, independentemente do componente curricular ministrado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos da Política Municipal "Hora da Leitura":
I – garantir o direito à alfabetização plena dos estudantes;
II – promover a fluência leitora, a compreensão textual e a ampliação do repertório linguístico;
III – reduzir desigualdades educacionais relacionadas à alfabetização;
IV – elevar os índices de aprendizagem e alfabetização da rede municipal;
V – fomentar a cultura leitora no ambiente escolar;
VI – fortalecer práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita.
CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO
Art. 5º As atividades da "Hora da Leitura" deverão:
I – contemplar práticas diversificadas de leitura, incluindo leitura compartilhada, leitura silenciosa, leitura guiada e rodas de leitura;
II – estar articuladas ao currículo escolar;
III – considerar os diferentes níveis de aprendizagem dos estudantes;
IV – utilizar materiais didáticos e paradidáticos adequados à faixa etária.
Art. 6º Compete aos professores:
I – planejar e executar as atividades da "Hora da Leitura";
II – registrar evidências de aprendizagem;
III – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
IV – colaborar com os processos de avaliação e monitoramento.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO
Art. 7º A execução da Política Municipal "Hora da Leitura" será acompanhada:
I – diariamente, pelo pedagogo ou coordenador pedagógico escolar;
II – semanalmente, pela gestão escolar;
III – periodicamente, pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Compete ao pedagogo ou coordenador pedagógico:
I – orientar pedagogicamente os professores;
II – acompanhar a execução das atividades em sala de aula;
III – analisar dados de aprendizagem e propor intervenções pedagógicas.
Art. 9º Compete ao gestor escolar:
I – assegurar as condições necessárias para a execução da política;
II – monitorar os resultados de aprendizagem;
III – promover reuniões de acompanhamento com a equipe escolar;
IV – garantir o cumprimento desta Portaria.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO E DO ALFABETÔMETRO
Art. 10. Fica instituído o uso do instrumento denominado **Alfabetômetro** como mecanismo oficial de monitoramento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 11. O Alfabetômetro consiste em instrumento de avaliação diagnóstica e formativa destinado a aferir os níveis de alfabetização dos estudantes, considerando critérios de:
I – fluência leitora;
II – reconhecimento de palavras;
III – compreensão textual;
IV – produção escrita.
§ 1º Os resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico e as intervenções educacionais.
§ 2º Os estudantes poderão ser classificados em níveis de proficiência, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. A avaliação por meio do Alfabetômetro será realizada mensalmente ou em periodicidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 13. As unidades escolares deverão manter mecanismos de acompanhamento visual dos resultados de aprendizagem das turmas.
§ 1º Os resultados poderão ser apresentados por meio de painéis pedagógicos nas salas de aula e na gestão escolar.
§ 2º A divulgação dos resultados deverá preservar a identidade individual dos estudantes.
CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 14. As unidades escolares encaminharão mensalmente à Secretaria Municipal de Educação os resultados obtidos por meio do Alfabetômetro.
Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – consolidar os dados da rede municipal;
II – acompanhar o cumprimento das metas de alfabetização;
III – oferecer suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;
IV – promover formações continuadas;
V – instituir estratégias de intervenção para melhoria dos indicadores educacionais;
VI – divulgar relatórios periódicos de acompanhamento da política.
CAPÍTULO VIII
DAS METAS
Art. 16. A Rede Municipal de Ensino deverá envidar esforços para alcançar, progressivamente, a meta de alfabetização de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Tapauá, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025 GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:48AB8025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026-SEMED DE 23 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA A EXECUÇÃO OPERACIONAL DO DECRETO MUNICIPAL N.º018/2026, QUE IMPLEMENTA A EDUCAÇÃO EM COMPUTAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto nº 018/2026 – GP/PMT, DE 16 DE JUNHO DE 2026., que institui a Educação em Computação na rede municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Política Nacional de Educação Digital,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO OPERACIONAL

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares da rede municipal.
Art. 2º A implementação abrangerá:
I – adequação curricular;
II – planejamento pedagógico;
III – formação docente;
IV – uso pedagógico de tecnologias;
V – monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OPERACIONAL
Art. 3º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Integral** deverão ofertar **componente curricular específico** de Computação, observando os seguintes requisitos:
I – carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, recomendando-se 1 (uma) a 2 (duas) aulas semanais;

II – registro obrigatório no diário de classe e no sistema acadêmico.

Art. 4º As escolas que ofereçam regime de **Tempo Regular (parcial)** deverão desenvolver a Computação de forma **transversal,** com integração às demais áreas do conhecimento, observando as seguintes diretrizes:
I – cada professor deverá inserir, no mínimo, 1 (uma) atividade mensal com foco em pensamento computacional, cultura digital e uso crítico de tecnologias;
II – o planejamento das atividades deverá constar no plano de ensino.

Art. 5º Na **Educação Infantil**, o uso de tecnologias digitais deverá observar a especificidade da faixa etária, o desenvolvimento integral da criança e as diretrizes pedagógicas próprias desta etapa de ensino, sendo:
I – vedado o uso sistemático, contínuo ou substitutivo de telas como recurso ordinário das atividades pedagógicas;
II – priorizadas práticas de computação desplugada, por meio de atividades lúdicas, corporais, concretas, interativas e adequadas à idade das crianças;
III – obrigatório o registro pedagógico das atividades desenvolvidas, especialmente quanto aos objetivos de aprendizagem, metodologia aplicada e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO ESCOLAR
Art. 6º As escolas deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, mediante:
I – inserção da Educação em Computação no PPP;
II – definição de objetivos por etapa de ensino;
III – estabelecimento de estratégias metodológicas.

Art. 7º Os docentes da rede municipal de ensino deverão, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e em consonância com as diretrizes curriculares vigentes:

I – integrar, de forma planejada e contextualizada, práticas de computação ao planejamento pedagógico mensal, observadas as diretrizes curriculares, a etapa e a modalidade de ensino;
II – realizar o registro sistemático das evidências pedagógicas das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos como relatórios descritivos, produções dos estudantes e, quando pertinente, registros fotográficos.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOCENTE - EXECUÇÃO
Art. 8º Os docentes deverão participar de formação obrigatória com carga mínima de 40 (quarenta) horas anuais, em modalidade híbrida, contemplando:
I – Módulo 1: Pensamento Computacional;
II – Módulo 2: Cultura Digital;
III – Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
IV – Módulo 4: Prática Pedagógica.

Art. 8º A formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, voltada à integração das práticas de computação e cultura digital no processo pedagógico, terá caráter obrigatório e observará os seguintes parâmetros:

I – carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas;
II – organização em módulos formativos, contemplando:
a) Módulo 1: Pensamento Computacional;
b) Módulo 2: Cultura Digital;
c) Módulo 3: Tecnologias Educacionais;
d) Módulo 4: Práticas Pedagógicas aplicadas;
III – oferta em modalidade híbrida, com atividades presenciais e não presenciais, assegurada a articulação entre teoria e prática.
Art. 9º Cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) professor multiplicador, com as seguintes responsabilidades:
I – apoiar os demais professores na implementação de práticas de Computação;
II – organizar atividades e práticas pedagógicas de Computação;
III – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO USO PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIAS
Art. 10. O uso de dispositivos digitais no âmbito das unidades escolares deverá observar os seguintes critérios:
I – vinculação a objetivos de aprendizagem claros, previamente estabelecidos no planejamento pedagógico;
II – mediação direta do professor durante sua utilização, assegurando intencionalidade educativa e acompanhamento do processo de aprendizagem;
III – observância das normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem e à segurança digital.
Art. 11. No uso de dispositivos digitais nas unidades escolares, ficam vedadas as seguintes práticas:
I – utilização livre de aparelhos celulares, sem planejamento pedagógico;
II – realização de atividades sem intencionalidade pedagógica.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 12. As escolas deverão reportar trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação os seguintes indicadores:
I – percentual de professores participantes da formação;
II – número de atividades realizadas;
III – número de turmas atendidas;
IV – evidências pedagógicas coletadas.

Art. 13. Serão utilizados como instrumentos de monitoramento e avaliação:
I – relatórios mensais das unidades escolares;
II – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação;
III – avaliações diagnósticas periódicas.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – garantir conectividade mínima nas unidades escolares;
II – priorizar as escolas com maior vulnerabilidade socioeconômica;
III – disponibilizar kits pedagógicos, inclusive os destinados à computação desplugada.

CAPÍTULO VIII
DO CRONOGRAMA OPERACIONAL
Art. 15. Ficam ajustados os prazos operacionais para a implementação da Educação em Computação nas unidades escolares, nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº ___/2026, conforme as seguintes fases:

I – **Fase 1 (0 a 30 dias):** designação de professores referência; diagnóstico das escolas e criação do Grupo de Trabalho – GT operacional;

II – **Fase 2 (30 a 60 dias):** início da formação docente, adequação inicial dos planejamentos pedagógicos e desenvolvimento das primeiras práticas em sala de aula;
III – **Fase 3 (60 a 90 dias)**: implementação plena, monitoramento inicial e elaboração de relatório consolidado.
Parágrafo único. As providências previstas neste artigo serão coordenadas pelo Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação – GT-EduComp, instituído pelo art. 20 do Decreto Municipal nº ___/2026, ao qual compete articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – coordenar a política de implementação da Educação em Computação;
II – ofertar formação continuada aos docentes;
III – monitorar a execução nas unidades escolares.

Art. 17. Compete aos Gestores Escolares:
I – garantir a execução das práticas de Computação na escola;
II – acompanhar os professores nas atividades desenvolvidas;
III – validar os registros pedagógicos obrigatórios.

Art. 18. Compete aos Professores:
I – implementar as práticas de Computação nas atividades pedagógicas;
II – registrar as atividades desenvolvidas;
III – participar da formação continuada obrigatória.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Portaria.
Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Tapauá, aos vinte e três dias do mês de junho de 2026.

ARLINDA MARTA ANDRADE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025 GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:16D647BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2026

A Corregedoria Geral do Município de Tefé torna público que foi proferida decisão administrativa nos autos do PAD nº 04/2026, determinando a revogação de medida cautelar anteriormente aplicada, a declaração de perda superveniente do pressuposto fático que fundamentou o procedimento e o encerramento do processo administrativo em relação ao servidor inicialmente identificado, diante da superveniência de informação oficial que alterou os elementos de identificação constantes do expediente originário.

Ficam restabelecidos os efeitos administrativos compatíveis com a decisão proferida, mantidas as cautelas legais relativas ao sigilo administrativo e à proteção dos envolvidos.

Publique-se apenas o presente extrato.

Tefé/AM, 25 de junho de 2026.

DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES
Corregedor Geral do Município de Tefé
Decreto nº 011/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:17DF5249

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 054, DE 26 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica no município de Tefé – Amazonas."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica do município de Tefé – Amazonas.

Parágrafo único. As unidades escolares devem ser espaços promotores da saúde, qualidade de vida e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes que influenciam na formação de hábitos saudáveis e no desenvolvimento de habilidades para a promoção do bem-estar pessoal e de sua comunidade.

Art. 2º A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População brasileira e no Guia Alimentar para Crianças brasileiras Menores de dois anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Para efeitos deste decreto, entende-se:

Alimentos *in natura*: obtidos diretamente de plantas ou de animais e não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza.

Alimentos minimamente processados: alimentos *in natura* que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento, moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original.

Alimentos processados: fabricados pela indústria com a adição de sal ou açúcar ou outra substância de uso culinário a alimentos *in natura* para torná-los duráveis e mais agradáveis ao paladar. São produtos derivados diretamente de alimentos e são reconhecidos como versões dos alimentos originais. São usualmente consumidos como parte ou acompanhamento de preparações culinárias feitas com base em alimentos minimamente processados.

Alimentos ultraprocessados: formulações industriais feitas inteiramente ou majoritariamente de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido, proteínas), derivadas de constituintes de alimentos (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão (corantes, aromatizantes, realçadores de sabor e

vários tipos de aditivos usados para dotar os produtos de propriedades sensoriais atraentes). Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento.

Comunidade escolar: composta por docentes, por discentes e por outros profissionais da escola, além de pais ou responsáveis pelos alunos, empresários, empregados e profissionais de estabelecimentos comerciais, bem como qualquer pessoa envolvida diretamente no processo educativo de uma escola e responsáveis pelo seu êxito.

Comunicação mercadológica: toda e qualquer atividade de comunicação comercial, inclusive publicidade, para a divulgação de produtos, serviços, marcas e empresas independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado.

DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018, abordando o tema alimentação e nutrição e práticas saudáveis de vida no processo de ensino e aprendizagem, inserido no projeto político pedagógico das escolas.

Parágrafo único. A educação alimentar e nutricional deve ser um campo de conhecimento e de prática contínua, permanente, transdisciplinar que usa abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto aos escolares e a comunidade escolar, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar, respeitando a liberdade e autonomia da escola no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A organização de hortas no ambiente escolar e a prática da culinária devem compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das escolas.

Art. 5º As escolas, com o apoio das secretarias estaduais e/ou municipais da educação e da saúde, devem promover a capacitação do seu corpo docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional no projeto político pedagógico, a partir de uma abordagem multidisciplinar e transversal dos conteúdos.

Art. 6º É responsabilidade da escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar os pais e responsáveis sobre os lanches enviados para a escola em consonância com os dispositivos deste Decreto.

DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 7º A doação e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deve priorizar aqueles *in natura* e minimamente processados, de forma variada e segura, que respeitem a cultura e as tradições locais, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde do aluno, inclusive dos que necessitem de atenção específica.

Parágrafo único: Para efeitos deste Decreto, a doação e comercialização de alimentos refere-se a qualquer forma de distribuição e venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias a escolares, professores, funcionários administrativos, pais e demais membros da comunidade escolar, de forma terceirizada ou gestão direta pela escola.

Art. 8º Todos os estabelecimentos comerciais localizados no interior das escolas públicas ou privadas (cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes, etc.), as empresas fornecedoras de alimentação escolar, os serviços de *delivery* ou qualquer sistema de entrega de alimentos (contratação de lanche pronto) no ambiente escolar estão sujeitos a este decreto.

Art. 9º Devem ser oferecidas e/ou comercializadas diariamente três opções de lanches e/ou refeições saudáveis, que contribuam para a saúde dos escolares, que valorizem a cultura alimentar local e que derivem de práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, tais como:

I – frutas, legumes e verduras da estação, de preferência de produção local ou regional;
II – castanhas, nozes e/ou sementes;
III – iogurte e vitaminas de frutas naturais, isolados ou combinados com cereais como aveia, farelo de trigo e similares;
IV – bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados com frutas;
V – sanduíches naturais sem molhos ultraprocessados;
VI – pães caseiros;
VII – bolos preparados com frutas, tubérculos, cereais e/ou legumes, usando quantidades reduzidas de açúcar e gorduras e sem conservantes, corantes e/ou emulsificantes;
VIII– produtos ricos em fibras (frutas secas, grãos integrais, entre outros similares);
IX – salgados assados que não contenham em sua composição gordura vegetal hidrogenada ou embutidos (Exemplos: esfirra, enrolado de queijo);
X – refeições balanceadas e variadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
XI – outros alimentos recomendados pelo Guia Alimentar para a População Brasileira.

Art. 10º É obrigatório disponibilizar pelo menos uma opção de alimento e/ou preparação aos escolares portadores de necessidades alimentares especiais, tais como diabetes, doença celíaca, intolerância à lactose e outras alergias e intolerâncias alimentares, cuja composição esteja em observância aos demais artigos deste Decreto.

Art. 11º – Ficam proibidas as doações e a comercialização no ambiente escolar de alimentos ultraprocessados, preparações e bebidas com altos teores de calorias, gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal, com adição de adoçantes, tais como:
I – balas, pirulitos, gomas de mascar, biscoitos recheados, chocolates, algodão doce, chup-chup, suspiros, maria-mole, churros, *marshmallow*, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura e confeitos em geral;
II – cereais açucarados, salgadinhos industrializados e biscoitos salgados tipo aperitivo;
III – frituras em geral;
IV – salgados assados que tenham em seus ingredientes gordura hidrogenada (empadas, pastel de massa podre, etc.);
V – pipoca industrializada e pipoca com corantes artificiais;
VI – bebidas formuladas industrialmente, que contenham açúcar ou adoçantes em seus ingredientes, tais como refrigerantes, néctares, refrescos, chás prontos para o consumo, água de coco industrializada, bebidas esportivas, bebidas lácteas, bebidas achocolatadas bebidas alcoólicas, cerveja sem álcool e bebidas energéticas;
VII – embutidos (presunto, apresuntado, mortadela, blanquete, salame, carne de hambúrguer, empanados, bacon, linguiça, salsicha, salsichão e patê desses produtos);
VIII – alimentos que contenham adoçantes e antioxidantes artificiais (observada a rotulagem nutricional disponível nas embalagens);
IX – outros alimentos processados e ultraprocessados que contenham:
a) mais de 100 mg (cem miligramas) de sódio em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto (≥ 1 mg de sódio por 1 kcal);
b) mais de 1g de açúcar livre em 100kcal (≥ 10% de total de energia proveniente de açúcares livres);
c) mais de 1g de gordura saturada em 100 kcal (≥ 10% do total de energia proveniente de gorduras saturadas);
d) mais de 3g de gordura total em 100 kcal (≥ 30% de total de energia proveniente do total de gordura);
e) qualquer quantidade de ácidos graxos trans adicionados pelo fabricante;
X– alimentos que contenham rotulagem nutricional frontal, com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429/2020 e na Instrução Normativa (IN) nº 75/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Art. 12º Para as escolas de educação infantil que atendem crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de preparações ou

produtos que contenham açúcar, incluindo os sucos naturais, conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.

Parágrafo único – Recomenda-se que a oferta de frutas seja realizada prioritariamente na forma in natura, evitando sucos naturais, em consonância com o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos.

DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA DE ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 13º É vedado, na unidade escolar, qualquer tipo de comunicação mercadológica de alimentos, preparações e/ou bebidas cuja oferta e comercialização seja proibida por este Decreto.

Art. 14º Para efeitos deste decreto, a comunicação mercadológica abrange a promoção comercial direta ou indireta, incluindo-se aquelas realizadas no espaço físico da escola e também no contexto de atividades extracurriculares.

Art. 15º É vedada, no ambiente escolar, a prática do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança dos produtos tratados neste Decreto, sendo considerada circunstância agravante a utilização, dentre outros, dos seguintes recursos:

I – linguagem infantil, efeitos especiais e excesso de cores;
II – trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
III – representação de criança;
IV – pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
V – personagens ou apresentadores infantis;
VI – desenho animado ou de animação;
VII – bonecos ou similares;
VIII – promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
IX – promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 16º Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto deste Decreto e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17º Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto neste Decreto, respeitadas as respectivas competências.

Parágrafo único: Compete ao Poder Executivo municipal prover os meios necessários para a fiscalização e implementação deste Decreto, incluindo a designação de órgão coordenador do fórum permanente previsto no Art. 16º, a articulação entre as Secretarias de Educação, Saúde e Vigilância Sanitária, e a alocação de orçamento e recursos humanos adequados, especialmente para acompanhamento em escolas públicas municipais.

Art. 18º Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento deste Decreto ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20º Os estabelecimentos comerciais de que trata o a**rt. 8º** terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto neste Decreto, a contar da data de publicação.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 26 de junho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F0E6452E

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 264, DE 26 DE JUNHO DE 2026

*"*Define, no âmbito do Município de Tefé, o valor das obrigações de pequeno valor, obrigações nos termos do artigo 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 47, § 1 da Resolução 303/2019 do CNJ.*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica definida no âmbito do Município de Tefé, que as obrigações de pequeno valor a que alude o parágrafo 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 62, de 09 de dezembro de 2009, são aquelas resultantes dos créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único: Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos inferiores ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, que é de R$ 8.475,55 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco mil e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os pagamentos destas obrigações serão efetivados em até 90 (noventa) dias, atendida a ordem cronológica da protocolização do ofício requisitório expedido pelo juízo competente relativo à RPV - Requisição de Pequeno Valor, e realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 3º. Ficam expressamente vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, sem prejuízo da faculdade do credor renunciar ao crédito do valor excedente ao fixado no artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º. Nos casos em que o valor da condenação exceder ao valor fixado no artigo lº desta Lei sem que haja renúncia do crédito excedente, o pagamento do crédito será integralmente efetuado através do sistema dos precatórios.

Art. 5º. As providencias administrativas correspondentes ao pagamento do RPV dar-se-ão a partir da comunicação do Poder Judiciário ao Município acerca do oficio requisitório.

Art. 6º. Nos casos de pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor (RPV) decorrentes da relação jurídica que envolva servidor público municipal, será obrigatória a retenção da contribuição previdenciária, incidente no credito pago, com sua

destinação ao Fundo de Previdência Municipal, sem prejuízo de outros descontos legais.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 151/2019, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 26 de junho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1527C067

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 265, DE 26 DE JUNHO DE 2026

*"*Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Tefé/AM, e dá outras providências*"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Tefé, na forma do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único: O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das ações voltadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), integrando-se às políticas públicas municipais de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, trabalho e demais áreas afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 26 de junho de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:45202D4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão de Credenciamento por Chamada Pública nº 003/2026, oriundo do Credenciamento nº 003/2026/PMTNT elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do processo, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido;

CONSIDERANDO que as empresas participantes do referido processo licitatório, tendo estas, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor do contratado declarado vencedor;

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** a empresa credenciada BANCO DO BRASIL SA. Inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0001-91 sediada na Rua Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, SN, ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602 na cidade de Brasília.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento, realizado por meio da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2026/PMTNT, em favor do contratado devidamente credenciado, tendo por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DIVERSAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:C7C7475A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 082/2026, Chamada Pública por Credenciamento nº 003/2026.

SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ Nº 04.628.608/0001-16, REPRESENTA pelo Sr. Francisco Sales de Oliveira - Prefeito Municipal de Tonantins e o **Contratado** BANCO DO BRASIL SA. inscrita no CNPJ n° 00.000.000/0001-91 sediada na Rua Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, SN, ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602 na cidade de Brasília.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DIVERSAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: O valor total estimado para a contratação é de R$ 35.280,00 (Trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) de acordo com o Termo de Referência Adjudicado e Homologado em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.04.04.123.11.2015.339039.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 11 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Tributação
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.0000

Tonantins/AM, 26 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:E6EF207F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na R Li Vavazinho do Céu, nº 126, Bairro Santo Antônio, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 47.415.951/0001-95, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 896.909,33 (Oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) TIPO I EM ALVENÁRIA, DISTRIBUIDAS NAS COMUNIDADES PORTO PRAIA, PORTO BRAGA E ALEGRIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - FMS/SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 25 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:57CE5B11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 013/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa QUAESITUM LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora "QUAESITUM LTDA", com sede na Avenida Paes de Andrade, N° 529 – Sala A, Bairro Centro, CEP nº 69151-200 – Parintins/AM, inscrita no CNPJ nº 48.886.764/0001-52, vencedora dos itens do lote 01 e 02 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 606.900,00 (seiscentos e seis mil e novecentos reais).

II – **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 013/2026/CC, em favor da empresa vencedora dos itens Adjudicados, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIOS E AUXILIARES, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI/AM – FMS/SEMSA.

III – **CONVOCAR** a empresa vencedora desta licitação a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 01 (um) dia útil, conforme previsão

editalícia 11.12., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 25 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:A1B9B88D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 032/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 014/2026.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa DANTAS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.415.951/0001-95, representada pela Sra. Miqueias Moreira Dantas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE 03 (TRÊS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) TIPO I EM ALVENÁRIA, DISTRIBUIDAS NAS COMUNIDADES PORTO PRAIA, PORTO BRAGA E ALEGRIA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - FMS/SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Início de Obra (AIO) emitida pelo órgão Concedente e da Ordem de serviços e Execução pela Prefeitura de Uarini/AM, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

VALOR GLOBAL: de R$ 896.909,33 (Oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Uarini;
Órgão: 03.02 – Fundos Municipais;
Unidade: 03.03.02 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional/Programa: 10.301.0052 – Atenção à Saúde da População;
Projeto Atividade: 10.301.0052.1019.0000 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS;
Ficha: 426;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 26 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarin

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CD9ADC74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 387, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 387, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 02/2025, que altera o plano de cargos e salários dos servidores públicos do município de Urucará e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **NIVEA APARECIDA DE LIMA TANABE**, para o cargo em Comissão de **Administradora de Programas Especiais CC-6,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - LOTARa servidora para responder pela função no Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º- No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Município de Urucará, 1º de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em, 1º de junho 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:66F9EB93

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025, E O RESPECTIVO ANEXO ÚNICO, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, APROVOU, E EU, ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. A ementa do Decreto Legislativo nº 006/2025, publicado no Diário Oficial no dia 12/11/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a doação de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Envira e dá outras providências."
Art. 2º. O art.1º do Decreto Legislativo nº 006/2025, publicado no Diário Oficial no dia 12/11/2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes §3º e §4º:
"Art. 1º .....…… …...

§3º A Resolução Administrativa da Câmara Municipal, de iniciativa do Presidente da Câmara Municipal de Envira, disciplinará, dentre outros aspectos:
I – a composição, designação e atribuições da Comissão Especial responsável pelo acompanhamento do procedimento de doação;
II – os procedimentos de avaliação e conferência dos bens;
III – a formalização do procedimento administrativo;
IV – a celebração dos Termos de Doação;
VI – a baixa patrimonial dos bens doados; e
VIII – os demais atos administrativos necessários à efetivação da doação.
§4º. A Resolução Administrativa da Câmara Municipal de que trata o parágrafo anterior, deverá ser aprovada pelo Plenário, observada a maioria simples."

Art. 3º. O art. 3º do Decreto Legislativo nº 006/2025, publicado no Diário Oficial no dia 12/11/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Verificado o desvio de finalidade ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto Legislativo ou no respectivo Termo de Doação, a doação poderá ser revogada mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

Art. 4º. O Anexo Único do Decreto Legislativo nº 006/2025, publicado no Diário Oficial no dia 12/11/2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Legislativo nº 006/2025, publicado no Diário Oficial no dia 12/11/2025.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Anexo Único – Relação de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Envira

Nº	Bem / Descrição	Nº de Patrimônio	Estado de Conservação	Observações
01	Ar-condicionado Split 12.000 btus Genial	0097/99	Inservível	Equipamento inoperante, sem carga de gás refrigerante e com depreciação acentuada pelo tempo de inatividade
01	Ar-condicionado Split 12.000 btus Genial	0098/99	Inservível	Equipamento inoperante, estrutura comprometida
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0082/99	Inservível	Estofamento e estrutura comprometidos
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0090/99	Inservível	Assentos danificados e sem condições de uso
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0091/99	Inservível	Assentos deteriorados e sem funcionalidade
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0092/99	Inservível	Assentos com desgaste irreparável
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0093/99	Inservível	Assentos danificados e corroídos
01	Armário em madeira	0031	Inservível	Estrutura desgastada e comprometida
01	Hacker compensado 1 gaveta	0025/06	Inservível	Estrutura comprometida por infestação de cupins e presença de mofo
01	Ar-condicionado janela Elgin	0013/05	Inservível	Estrutura física danificada em grande parte
01	Púlpito em madeira	0205/21	Inservível	Estrutura comprometida, sem condições de uso
01	Notebook Asus	0194/13	Inservível	Tela danificada e bateria inutilizada
01	Notebook Vaio	0045/14	Inservível	Estrutura da dobradiça da tela deteriorada
01	Notebook Vaio	0047/14	Inservível	Tela inoperante, danificada
01	Impressora multifuncional Epson L5190	0118/19	Inservível	Cabeça de impressão queimada, inviabilizando funcionamento
01	Mesa Oval em Madeira	0183	Inservível	Estrutura comprometida, sem condições de uso
01	Caixa de Som Huke	0057	Inservível	Equipamento danificado, com deterioração de componentes essenciais, sem condições de funcionamento.
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0196/99	Inservível	Estofamento e estrutura comprometidos
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0197/99	Inservível	Assentos danificados e sem condições de uso
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0198/99	Inservível	Assentos deteriorados e sem funcionalidade
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0199/99	Inservível	Assentos com desgaste irreparável
01	Longarina 3 lugares, vermelha	0200/99	Inservível	Assentos danificados e corroídos
01	Ar Condicionado 7.500 btus	0036	Inservível	Equipamento inoperante, sem carga de gás refrigerante e com depreciação acentuada pelo tempo de inatividade
01	Cadeira em Madeira	0070/99	Inservível	Estrutura física danificada em grande parte
01	Cadeira em Madeira	0071/99	Inservível	Estrutura desgastada e comprometida
01	Cadeira em Madeira	0072/99	Inservível	Estrutura comprometida, sem condições de uso
01	Monitor	0261	Inservível	Tela inoperante, danificada
01	Impressora HP Deskjet	0039	Inservível	Equipamento danificado e deteriorado em grande parte
01	Impressora HP Deskjet	0046	Inservível	Cabeça de impressão queimada, inviabilizando funcionamento
01	Cadeira de Escritório Vermelha	0030	Inservível	Base giratória deteriorada, encosto e assento danificados.

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:02462487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022-2026-GP/PMA, 19 JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, a servidora abaixo nominadoa lotada no **Conselho Tutelar,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA FLAVIA RODRIGUES MORAIS MARIANO	5415-1	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominados, lotados na **Secretaria de Municipal de Assistência Social ,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
WARLEY APARICIO DA SILVA	6049-2	VIGIA	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026
JAIRON MUNUZ DE CASTRO	5975-1	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
ELAINE LEANDRO PEREIRA	5968-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
RITA DE CASSIA BERNARDINO	5826-1	ASSESSOR TECNICO III AD6	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
RENATA CARVALHO ARAUJO	5841-1	ASSESSOR TECNICO I AD4	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
EDIVALDO NUNES LOPES	1049-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026
JAYSON CUMAPA SIMÕES	2027-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026
LAILSON RIBEIRO DA SILVA	1050-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026
LUCAS PEREIRA BATALHA	6611-1	VIGIA	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026

Art. 3º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, cedidos para **Representação do Município de Amaturá,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JACIARA FRANCO DE SOUZA	5856-1	ASSESSOR TECNICO III AD6	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
LUZIA ARAUJO FRANCO	6137-1	COZINHEIRO	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026

Art. 4º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria de Administração ,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JORGE ALVES DA ROCHA	312-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
JOSENIR CATIQUE PEREIRA	21-1	AUX. ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026
RAFAEL BERNARDO SUMAITA LUCAS	6181-1	ASSESSOR TECNICO II AD5	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026

Art. 5º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados no **Gabinete ,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCOS ANDRADE BATALHA	1054-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS		01/07/2026 Á 30/07/2026
JUBIA GONÇALVES CARVALHO	6357-1	ASSESSOR DE GABINETE	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
SIRLENE GOMES	5832-1	ASSESSOR TECNICO I AD4	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
ANITA FOLGOSA MELO	5824-1	ASSESSOR TECNICO I AD4	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
ADEMILSON GOMES SALVADOR	6179-1	ASSESSOR TECNICO II AD5	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026
CECILIO PERES FILHO	5836-1	ASSESSOR TECNICO III AD6	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026
ELISON CARLOS ORTEGA NAZARIO	6166-1	ASSESSOR TECNICO II AD5	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026

Art. 6º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal do Meio Ambiente,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JAIR FRANCO AGUIAR	6098-1	ASSESSOR TECNICO II AD5	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026

Art. 7º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NICOLAS TORRES CASTRO	5859-1	ASSESSOR TECNICO I AD4	2025/2025	01/07/2026 Á 30/07/2026

Art. 8º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Julho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SEBASTIÃO AUGUSTO SEABRA FILHO	1075-2	AUX. ADMINISTRATIVO	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026

EDINEI DOS SANTOS COELHO	326-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/07/2026 Á 30/07/2026

Art. 09º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5AB586C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026-GP/PMA, 19 JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO,** Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Junho de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde,** relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAURECI MONTEIRO DOS SANTOS	15-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
RICARDO ARAUJO BRAGA	423-1	VIGIA	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
FRANCISCO SARAIVA RABELO	1065-1	VIGIA	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
GABRIEL CATIQUE BARBOSA	432-1	VIGIA	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
BRUNO TEIXEIRA FIRMINO	2096-1	ENFERMEIRO	2024/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
JOAO BOSCO DIAS	5809-1	ASSESSOR TECNICO I	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
RONEN FRANCO AGUIAR	5858-1	ASSESSOR TECNICO II	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
GILMAR GOMES MANUIAMA	5908-1	AGENTE DE SAUDE CONTRATADO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
CLEIDIMARA DA SILVA AREVALO	5972-1	COZINHEIRO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
LILEIA FRANCO RUBEM	5866-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
TATIANA GONÇALVES MARIANO	5873-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
CIBELY MARINHO BARROSO	5880-1	ATENDENTE DE FARMACIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	5881-1	ODONTOLOGO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
MANUEL TENAZOR FILHO	5882-1	VIGIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
LEONARDO ISIDORO MAFRA	5886-1	VIGIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
MARLEY APARICIO ISIDORO	5911-1	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
ELIADELSON DA SILVA RAMOS	2070-3	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
CELICE UIANA VIEGAS DA MOTA	5915-1	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	5937-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
CLAUBER ALVES DE OLIVEIRA	5943-1	ENFERMEIRO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
ELZA FERREIRA DOS SANTOS	5945-1	COZINHEIRO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
PAULO FRANCO COSTA	5947-1	VIGIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
ROSA MARA COELHO PORTO	5948-1	COZINHEIRO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
LINO PEREIRA NETO	5958-1	MOTORISTA DE AUTO CONTRATADO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
FRANCISCO QUIRINO RABELO	5969-1	VIGIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
JALINY DOS SANTOS PEREIRA	5986-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
SILAS BATISTA RABELO	4859-3	TEC. EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
GEICIMARA DOS REIS MARISCAL	5754-2	ENFERMEIRO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
CLAUDINEIA APARICIO DA SILVA	4378-2	TECNICO EM RADIOLOGIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
KASSIA ANDRADE FÉLIX	5067-3	ENFERMEIRO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
CLEICE DA SILVA SIMÃO	5108-2	ENFERMEIRO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
GEOVANNI LOPES RAMOS	4884-2	AUX. DE ALMOXARIFADO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
JACKSON LOPES MORAES	6118-1	VIGIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
LUZIA ARAUJO FRANCO	6137-1	COZINHEIRO	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
ANTONIO JOSÉ SOLIS RODRIGUES DUQUE	6156-1	PSICOLOGO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
CLEIZE RODRIGUES DOS SANTOS	6168-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
KATHLEEN CASTRO BARROSO	6351-1	FARMACEUTICO	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
ISAAC FERREIRA CARVALHO	6075-2	VIGIA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
JUCINEIRE FIGUEIREDO SOARES	6795-1	AGENTE DE SAUDE	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
ALCIMAR MARTINS ANDRADE	6796-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
GABRIEL RABELO LOPES	5862-1	RECEPCIONISTA	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
MARIA LUCIA MANOEL MAURICIO	4886-3	TEC. EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
ANDRESSA TARGINO RABELO	5872-1	TEC. EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
ELLEN GOMES DOS SANTOS	4113-2	TEC. EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/07/2026 A 30/07/2026
JODILENE ANDRADE FRANCO	6174-1	TEC. EM ANALISES CLINICAS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
LIVIA CARVALHO BARROSO	6148-1	ENFERMEIRO	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026
SAFIRA FELIX DA SILVA	6597-1	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/07/2026 A 30/07/2026

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO
Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5DC44969

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM - PSGE
SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS A ASSUMIR A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR
A COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIRINHA -CPSGE por
meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita ao Chefe do Poder Executivo do município de Barreirinha/Am a indicação de profissionais aptos a assumir a função de gestor escolar, respeitando todos os requisitos básicos da indicação pelo Poder Público exigidos no edital nº 001/2026, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.
CONSIDERANDO. Em caso de nenhuma inscrição ou aprovação, a nomeação se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo de Seleção de Gestor Escolar;
CONSIDERANDO. A relação com os nomes dos profissionais indicados para a função de Gestor Escolar das escolas abaixo descritas deve ser entregue à Comissão Permanente do Processo de Seleção (CPSGE) até o dia 02 de julho de 2026;
CONSIDERANDO. Que os candidatos indicados passarão por análise documental e processo de entrevista e defesa do Plano de Gestão que ocorrerá nos dias: 06 e 10 de julho de 2026. O horário de cada candidato estará disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipalaam.org.br.
CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

REQUISITOS BÁSICOS DA FASE DE INDICAÇÃO
Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia (art.64/LDB) e/ou ter concluído Especialização (*lato sensu)* em Gestão Escolar;
Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário
de funcionamento da Unidade de Ensino;
Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível
e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;
Apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro ou comunidade
onde a escola se encontra e para o qual irá se inscrever como Gestor Escolar;
Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos e;
ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta Lei.

RELAÇÃO DAS ESCOLAS:

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	LOCALIDADE	VAGA
1	EM CAMPOS MOREIRA	VILA CÂNDIDA	01
2	EM THIAGO DE FREITAS	MALOCA	01
3	EM ARACY CARNEIRO	PARAÍSO	01
4	EM N. S. DAS GRAÇAS	B. DO ANDIRÁ	01
5	EM ANTÔNIO MARINHO	N.SRA. DE NAZARE	01
6	EM ASTROGILDA ALVES BELÉM	PIRAÍ	01
7	EM BOM JESUS	BOAS NOVAS	01
8	EM BOM DESTINO	CAB. DO DOCE	01
9	EM BOM SOCORRO	PINDOBAL	01
10	EM CRISTO REDENTOR	CRISTO REDENTOR	01
11	EM CRISTO REI	COATÁ	01
12	EM DIVINO ESPÍRITO SANTO	CASTANHAL	01
13	EM JOAQUIM NOBRE	SAMAÚMA	01
14	EM NOSSA SENHORA DE APARECIDA	JABOTITUBA	01
15	EM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	TUCUMANDUBA	01
16	EM RAIMUNDA NASCIMENTO RIBEIRO	LAGO GRANDE	01
17	EM SÃO FRANCISCO CANINDÉ	IPIRANGA	01
18	EM SÃO RAIMUNDO	CANARINHO	01
19	EMQ BOA FÉ	BOA FÉ	01
20	EMQ JOÃO BATISTA DE FREITAS	TRINDADE	01
21	EMQ LÍRIO DO VALE	LÍRIO DOS VALES	01
22	EMQ Mª. DO SOCORRO ANDRADE MOURA	SÃO PAULO DO AÇÚ	01

23	EMQ SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	01
24	EMQ NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	VILA CARNEIRO	01
25	EMQ SANTA ANA	SÃO JOÃO	01
26	EM ORLANDO PEREIRA	VILA BATISTA	01
27	EM SÃO FRANCISCO XAVIER	SÃO FRANC. XAVIER	01
28	EM NOSSA SENHORA DAS DORES	VILA PEREIRA	01
29	EM NOSSA DE NAZARE	REP. DO LIMÃO	01
30	ESCOLA INDÍGENA TUCHAWA ANTONICO MIQUILES	VILA MIQUILES	01
31	ESCOLA INDÍGENA TUXAUA OBADIAS BATISTA GARCIA	NOVA UNIÃO	01
32	ESCOLA INDÍGENA NOSSA SENHORA DO BOM SOCORRO	FÉ EM DEUS	01
33	ESCOLA INDÍGENA SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	01
34	ESCOLA INDÍGENA NOVA JERUSALÉM	SÃO JOSÉ NOVO	01
35	ESCOLA INDÍGENA PARAÍSO	UMIRITUBA	01
36	ESCOLA INDÍGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	NOVA AMÉRICA	01
37	ESCOLA INDÍGENA BOM SOCORRO	FORTALEZA	01
38	ESCOLA INDÍGENA SANTO ANTÔNIO	TERRA PRETA	01
39	ESCOLA INDÍGENA SIMÃO DE OLIVEIRA	KURUATUBA	01
40	ESCOLA INDÍGENA SANTA RITA	SANTO ANTÔNIO	01
41	ESCOLA INDÍGENA MILAGRE	VILA NOVA I	01

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente Da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário De Educação
Decreto n° 225/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:BA3EEDD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 010/2026-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2026-CPC/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº **011/2026 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos e Diagramação em Geral, com vistas a Fornecer Formulários Pré-impressos e outros com entrega no Município de Caapiranga/Am., de acordo de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

TIPO: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 25/06/2026.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: DT GOMES LTDA, **CNPJ Nº 44.839.989/0001-05,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT
1	IMPRESSÃO FOLDER FRENTE E VERSO EM POLICROMIA 4/4 - PAPEL COUCHÊ 150GR FORMATO (GRANDE) – ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP COM VINCO E ACABAMENTO.	UND	15.000	R$ 3,15
3	IMPRESSÃO DE CARTAZ EM POLICROMIA 4/0 - TAMANHO FORMATO 4 - PAPEL COUCHÊ 150GR SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA.	UND	500	R$ 16,50
4	IMPRESSÃO DE PANFLETOS (FLYER) EM POLICROMIA 4/4 FORMATO MÉDIO - PAPEL COUCHÊ FOSCO 150GR COM ACABAMENTO FEITO POR FACA SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA.	UND	10.000	R$ 2,44
5	BANDEIROLAS (LEQUES) EM POLICROMIA 4/4 PAPEL TRIPLEX TRUCARD - SAÍDA EM CTP - ESCALA EUROPA - ACABAMENTO FEITO POR FACA FORMATO GRANDE.	UND	3.000	R$ 3,35
6	FAIXA EM LONA VINÍLICA 3,5X1,30 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 380,65
7	FAIXA EM LONA VINÍLICA 2,5X1,30 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMINIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 277,16
8	BANNER EM LONA VINÍLICA 1,20X0,90 METROS - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA E CORDÃO.	UND	50	R$ 160,95
9	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA 4/4 NO PAPEL COUCHÊ 170GR, SAÍDA EM CTP, ESCALA EUROPA, ACABAMENTO CANOA VINCADA, COM VERNIZ TOTAL OU LOCALIZADO ATÉ 70 PÁGINAS (CONFORME ARTE DEFINIDA PELO ÓRGÃO).	UND	1.500	R$ 22,88
11	IMPRESSÃO DE PASTA DE APRESENTAÇÃO EM POLICROMIA 4/0, ESCALA EUROPA NO PAPEL TRIPLEX 280GR, COM BOLSA E VERNIZ TOTAL E COM VINCO.	UND	600	R$ 14,14
12	IMPRESSÃO DE PAINEL – (BACKDROUP) EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 - 2,80X2,10 METROS 380GR ACABAMENTO BASTÃO OU ILHÕES.	UND	10	R$ 713,18
13	IMPRESSÃO DE PAINEL EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 – 5,0X3,0 METROS 380GR ACABAMENTO BASTÃO OU	UND	5	R$ 2.350,00

	ILHÕES			
14	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA 4/0, NO PAPEL OPALINE 280GR ACABAMENTO COM VINCO.	UND	4.500	R$ 4,46
15	ENVELOPE TIMBRADO FORMATO 340X240MM 4/4 – ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP (COLDADO)	UND	3.000	R$ 3,62
16	FOTO PARA DOCUMENTO IMPRESSA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NO TAMANHO 3X4.	UND	800	R$ 10,55
17	IMPRESSÃO DE CARTÃO DE NATAL EM POLICROMIA 4/4 NO PAPAEL COUCHÊ BRILHO 300GR SAÍDA EM CPT COM ENVELOPE, (CONFORME ARTE DEFENIDA PELO ÓRGÃO).	UND	1.500	R$ 2,70
19	IMPRESSÃO DE ADESIVO FOSCO OU BRILHO – IMPRESSÃO DIGITAL PARA PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTES E VEÍCULOS.	M²	100	R$ 156,00
20	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO - TERMO DE INSPEÇÃO, FICHA DE DENÚNCIA, AUTO DE INFRAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO E RECURSO E OUTROS EM 3 VIAS NUMERADOS – 50X3 NO PAPEL AUTO-COPIATIVO 70GR. 1/0 NO FORMULÁRIO 8 EM VIAS (BRANCA, AMARELO E AZUL) – ACABAMENTO COLADO.	BLC	270	R$ 117,50
24	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – BLOCO DE PARTOGRAMA, PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO MÉDICA, BOLETIM DE INTERNAÇÃO E ALTA E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 75GR. 1/1 – 100X1 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 210X297M ACABAMENTO COLADO.	BLC	150	R$ 35,35
25	FORMULÁRIOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – RECEITUÁRIO MÉDICO, ATESTADO, SOLICITAÇÃO DE EXAMES E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 75GR. 1/1 – 100X1 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 210X297M ACABAMENTO COLADO.	BLC	7.200	R$ 23,35
26	RECEITUÁRIO ESPECIAL NO PAPEL AUTO—COPIATO 75GR. 50X2 1/0 SAÍDA EM CTP NO FORMATO 150,0X21,0M ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	R$ 27,80
27	IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, NO PAPEL OFF-SET 90GR SAÍDA EM CTP, ESCALA EUROPA 4/4 CONTENDO 8 PÁGINAS NO FORMATO 4 ACABAMENTO CANOA COM A DOBRA E GRAMPEAMENTO.	UND	9.500	R$ 3,48
28	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (PORTAS), ADESIVO EM POLICROMIA EM PVC 3MM, NO FORMATO 25,0X15,0M COM FITA 3M.	UND	200	R$ 27,60
29	PLACA ADESIVO EM POLICROMIA EM PVC 4MM, NO FORMATO GRANDE FURADA.	UND	30	R$ 502,30
30	IMPRESSÃO DO QUESTIONÁRIO – PROJETO CRIANÇA FELIZ, CAPA E CONTRACAPA 4/0, MIOLO 1/1 NO PAPEL 75GR COM ACABAMENTO (ASPIRAL).	UND	35	R$ 69,68
31	IMPRESSÃO DE CADERNETA: APLICAÇÃO: CARDENETA DA MULHER, CADERNETA DO HOMEM, CADERNETA DA GESTANTE, CADERNETA DE VACINA E OUTROS, NO PAPEL OFF-SET 240GR 4/4 NO FORMATO 8, COM ACABAMENTO (MODELO DEFENIDO PELO ÓRGÃO)	UND	7.000	R$ 1,60
32	PLACA DE INAUGURAÇÃO E REINAUGURAÇÃO EM POLICROMIA EM CHAPA DE AÇO INOX METÁLICA GALVANIZADA EM ALTO RELEVO (FURADA). (MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO).	UND	50	R$ 576,89
33	CAVALETE MATERIAL EM ESTRUTURA DE METALON COM APLICAÇÃO DE LONA VINÍLICA 400GR 4/0 ACABAMENTO COM BROCANTE NO TAMANHO DE 1.10X1.70 METROS (MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO).	UND	20	R$ 825,85
36	DIÁRIO DE CLASSE 1º SEGMENTO EJA – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	450	R$ 53,15
37	DIÁRIO DE CLASSE 2º SEGMENTO EJA – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	400	R$ 52,00
40	CALENDÁRIO ESCOLAR SEMED NO PAPEL COUCHÊ BRILHO 300GR 4/0 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA ACABAMENTO COM FURO NO FORMATO 4.	UND	2.000	R$ 3,36
41	IMPRESSÃO DE APOSTILAS DIVERSAS (PERSONALIZADA), CAPA E CONTRACAPA NO PAPEL COUCHÊ 230GR, BRILHO (COM CAPA TRANSPARENTE), MIOLO NO FORMATO A4 FRENTE E VERSO 1/1 NO PAPEL OFF-SET 75GR, ACABAMENTO CANOA OU ESPIRAL DE ATÉ 100 PÁGINAS MODELO DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	UND	3.000	R$ 15,17
42	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 38MMX14MM.	UND	200	R$ 65,60
43	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 25MMX60MM.	UND	200	R$ 78,25
44	CARIMBO AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 40MMX60MM.	UND	200	R$ 111,40
45	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 40MMX60MM.	UND	100	R$ 48,60
46	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 25MMX60MM.	UND	100	R$ 37,60
47	CARIMBO DE BORRACHA COM BASE E CABO DE MADEIRA TIPO COMUM FORMATO RETANGULAR TAMANHO 20MMX40MM.	UND	100	R$ 34,00
48	CRACHÁ EM PVC, COM DIMENSÕES DE 54X86MM (LXA) E ESPESSURA DE 0,76MM, COM FURO PAR USO DE PRESILHA DO TIPO JACARÉ, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE COM FOTO DIGITALIZADA, DADOS VARIÁVEIS, LAYOUT FORNECIDO PELO CONTRATANTE NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	UND	1.000	R$ 33,55
49	CORDÃO PARA CRACHÁ EM TECIDO POLIESTER ACETINADO, COM 80 A 85 CM DE COMPRIMENTO DE 15 MM DE LARGURA, PERSONALIZADO, CONTENDO IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA QUALIDADE DO LOGTIPO FRENTE, CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRANTE COM FIXADOR E PRESILHA TIPO JACARÉ EM AÇO.	UND	1.000	R$ 24,30
50	PROTETOR CRACHÁ MATERIAL PVC RIGIDO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 8,6 CM, ALTURA 5,4 CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM O FURO PARA PRESILHA.	UND	1.000	R$ 7,70

Empresa: RD TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., **CNPJ Nº 18.484.673/0001-20,** conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT
2	IMPRESSÃO FOLDER FRENTE E VERSO EM POLICROMIA 4/4 - PAPEL COUCHÊ 150GR FORMATO (MÉDIO) ESCALA EUROPA SAÍDA EM CTP COM VINCO E ACABAMENTO.	UND	15.000	R$ 2,60
10	BANNER EM LONA VINÍLICA 1,20X1,60 METROS 4/0 - 380GR IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO PONTEIRA DE BORRACHA E CORDÃO.	UND	30	R$ 191,00
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM POLICROMIA 4/0 – NO PAPEL OFF-SET 90GR – ESCALA EUROPA – SAÍDA EM CTP – ACABAMENTO COLADO 100X1.	BLC	400	R$ 23,60
21	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 1/1 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	160.000	R$ 0,98
22	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 1/0 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	150.000	R$ 1,08
23	FORMULÁRIOS DIVERSOS: IMPRESSÃO NO PAPEL OFF-SET 75GR 2/2 TAMANHO NO FORMATO 8 – SAÍDA EM CTP – ARTE A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO.	UND	160.000	R$ 1,08
34	BLOCOS DIVERSOS: APLICAÇÃO – REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EMBARCAÇÃO E OUTROS EM VIAS NO PAPEL AUTO-COPIATIVO 1/0 NUMERADO E COM MICRO-SERRILHA NO FORM. 16 COM ACABAMENTO.	BLC	450	R$ 24,65
35	DIÁRIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO – SEDE (ANOS INICIAIS) CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	1.500	R$ 59,00
38	DIÁRIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO (ANOS INICIAIS) – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	3.000	R$ 41,45
39	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE, CAPA NO PAPEL COUCHÊ 4/4 SAÍDA EM CTP ESCALA EUROPA, MIOLO NO PAPEL OFF-SET 1/1 ACABAMENTO CANOA GRAMPEADO. (MODELO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).	UND	800	R$ 102,30

Ficando registrado o valor para eventual contratação com as empresas; **DT GOMES LTDA**, **CNPJ Nº 44.839.989/0001-05, v**encedora dos itens do certame, a saber; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, **e, RD TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**., **CNPJ Nº 18.484.673/0001-20, com os seguintes itens;** 2, 10, 18, 21, 22, 23, 34, 35, 38, e 39. Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para execução em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 25 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

DT GOMES LTDA
CNPJ Nº 44.839.989/0001-05

RD TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 18.484.673/0001-20

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:2E32A057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 011/2026 - CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2026-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **012/2026 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 26/06/2026.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Computador Completo Intel Core I5 8GB SSD 240GB Monitor 19" Hdmi Teclado e Mouse	UND	80	R$ 2.855,00
2	Computador Completo Intel Core I7 8gb Ssd 240gb Monitor 21.5	UND	90	R$ 3.750,00
3	Computador Completo Intel Core I9 10900f, 16GB, DDR4, Geforce Nvidia, SSD, 240GB, Monitor 19" LED	UND	55	R$ 7.680,00
4	CPU 8GB RAM HD 1TB (CORE I3)	UND	40	R$ 1.988,00
5	CPU 8GB RAM HD 1TB (CORE I5)	UND	40	R$ 2.099,00
6	MONITOR LED 18,5" HDMI	UND	40	R$ 578,00
7	MONITOR LED 21,5" FULL HDMI	UND	40	R$ 994,00
8	TECLADO Padrão ABNT-2 (Português-BR) e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2; com regulagem de altura e inclinação do teclado; Design resistente a derramamentos acidentais.	UND	40	R$ 49,95
9	MOUSE Óptico na cor preta com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem scroll macio; formato ergonômico e conformação ambidestra; Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior; conector tipo USB 110cm.	UND	40	R$ 38,60
10	PEN DRIVE 32 GB. MIDIA DE MEMORIA; PEN DRIVE, USB 2.0; MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 X 2,0 X 1,0 CM (CXLXE);COM LED INDICADOR; PLUG AND PLAY	UND	20	R$ 55,20
11	PEN DRIVE 16 GB. MIDIA DE MEMORIA; PEN DRIVE,USB 2.0;MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 X 2,0 X 1,0 CM (CXLXE);COM LED INDICADOR;PLUG AND PLAY	UND	25	R$ 49,95
12	PEN DRIVE 8 GB. MIDIA DE MEMORIA; PEN DRIVE,USB 2.0;MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 X 2,0 X 1,0 CM (CXLXE);COM LED INDICADOR;PLUG AND PLAY	UND	30	R$ 33,95
13	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL® CORE™ I.7-7500U, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400 MHZ; DISCO RÍGIDO DE 2TB (5400 RPM); TELA HD DE 15,6"	UND	30	R$ 5.795,00
14	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DUAL CORE I.3 COM TECNOLOGIA MINIMA DE PROCESSADORES 7ª GERAÇÃO; MEMÓRIA 4GB DDR4 EXPANSÃO MÍNIMA DE 12 GB; DISCO RÍGIDO 1TB 54000 RPM; TELA LED HD 15,6"; CÂMERA HD COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; CONEXÃO WILESS, BLUETOOTH, ETHERNET GIGABIT; PORTAS MÍNIMAS 1 X HDMI, 3X USB 2,0/3,0, LEITOR DE CARTÕES; TECLADO EM PORTUGUÊS – BR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE TOUCHPAD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME; BATERIA COM NO MÍNIMO 2 CÉLULAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	30	R$ 3.895,00
15	NOBREAK 1200VA 110V	UND	30	R$ 1.099,00
16	NOBREAK 1800VA BIVOLT	UND	20	R$ 1.799,00
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK - WI-FI	UND	150	R$ 1.799,00
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER WI-FI MONOCROMÁTICA USB	UND	70	R$ 3.109,00
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA USB COM CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX. 50.000 PÁGINAS (FOTOCOPIADORA E DIGITALIZADORA) WI-FI	UND	30	R$ 3.839,00
20	HD EXTERNO 2 TB	UND	40	R$ 989,00
21	APARELHO TELEFONICO IP, VOICE HD, REDE DUAL 10/100 MBPS	UND	30	R$ 644,90
22	PROJETOR MULTIMIDIA - 2500 LUMENS, XGA 1024 X 768 TENOLOGIA 3D LCD	UND	25	R$ 3.799,00
23	TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGEM COM TRIPÉ EM ALUMÍNIO: 2400 X 1800 MM. TECIDO DE PROJEÇÃO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) RETRÁTIL	UND	10	R$ 1.179,00
24	FRAGMENTADORA PRETA C/CESTO 127 V P/7 FOLHAS CD E CARTAO GRANDE	UND	10	R$ 758,45
25	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WI-FI 600 Mbps	UND	30	R$ 295,50
26	CD-R GRAVÁVEL (80MIN/700MB)52X PACK HP- PCT 50 UND	PCT	2	R$ 117,95
27	DVD-R GRAVÁVEL - MÍDIA PRINTABLE CAP. 4.7GB 120MM., MULTILASER PCT 50 UND	PCT	2	R$ 187,50
28	CAIXA MULTIUSO, COM USB, CAIXA AMPLIFICADA COM 02 CANAIS PARA INSTRUMENTO/MICROFONE, ENTRADA USB, BLUETOOTH, CARTÃO SD. CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO EM 03 CANAIS. WOOFER 10" E TWEESTER DE 2" ½	UND	20	R$ 1.434,50
29	MICROFONE HEADSET SEM FIO. SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM UHF, COM SELEÇÃO DE PELO MENOS 12 CANAIS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DIVERSITY.	UND	30	R$ 759,60
30	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 03 TOMADAS COM 10 METROS	UND	20	R$ 139,80
31	SCANNER WORKFORCE ES-400 ES400 , CONEXÃO USB ATÉ TAMANHO A4 ADF PARA 50 FOLHAS COM DUPLEX, Scanner com digitalização frente e verso em uma única leitura, com alta velocidade de 70 imagens por minuto, o ciclo de trabalho diário é de 4.000 folhas por dia. Capacidade de digitalizar páginas dobradas, crachás e cartões de visita, folhas individuais entre outros, com gramatura de 27 a 413g/m². O painel de controle conta com 4 botões: detecção de alimentação dupla, modo de escaneamento lento, scan e parar. Com a integração simplificada e os controladores TWAIN.	UND	20	R$ 3.949,50

32	RÉGUA 08 TOMADAS Novo Padrão NBR 14136 2P+T de 10A da Central Network é ideal para Racks Padrão 19". Espessura do pino 4,0mm.Com potência máxima de 2.200W, tomadas em nylon com terminais em latão, chassis metálico com pintura eletrostática e cabo flexível tripolar 3x1,00mm² 10A de 2 Metro com 8 Tomadas	UND	20	R$ 195,80
33	HD SSD 240 GB. Sua capacidade de 240GB é útil para salvar programas e todos os tipos de documentos. Resistente a choques. Tamanho de 2.5". Adequado para pc e notebook. Interface de conexão: SATA III.	UND	25	R$ 479,50

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,**vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, e 33, para fornecimento em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 26 de junho de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA
CNPJ Nº 10.788.629/0002-82

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:94BE7A6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2026, PROCESSO N° 020/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA – SEMINFRA, Ata de Registro de Preço Nº 016/2026, Processo: **Nº 020/2026 - Pregão Eletrônico Nº 020/2026**
Objeto: ***EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE, E MÃO DE OBRA***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 020/2026 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 26/06/2026. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**:

• PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 01.426.987/0001-73.

Fornecedor	**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**	
CNPJ	01.426.987/0001-73	Insc. Estadual nº
Endereço	Rua Vicente Fiola, Manaus/AM	
Cep.	69055490	Telefone
Celular	(92) 98454-8955	E-mail

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Administração da Obra	Mes	6	R$. 182.851,98	R$. 1.097.111,88	própria
02	Placa de obra em lona com impressão digital com estrutura metálica - fornecimento e instalação	m²	12	R$. 751,19	R$. 9.014,28	própria
03	Execução de canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.(Ref. Código 93207 SINAPI 12/2023)	m²	150	R$. 1.372,77	R$. 205.915,50	própria
04	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	und	10	R$. 316,22	R$. 3.162,20	própria
05	Barreira de sinalização tipo II de direcionamento ou bloqueio - confecção	und	10	R$. 775,65	R$. 7.756,50	própria
06	Reparos em rede de abastecimento de água em tubulações de Ø 60 cm	und	100	R$. 1.259,68	R$. 125.968,00	própria
07	Entrada provisoria de energia eletrica aerea trifasica 40a em poste madeira. (Ref. Código 101505 SINAPI 09/2025)	und	1	R$. 2.287,57	R$. 2.287,57	própria
08	Ligação Provisória de Água e Instalaçao Provisória de Sanitário, p/ uso dos Operários (Ref. Código C1622 SEINFRA/CE 10/2023)	und	1	R$. 3.536,93	R$. 3.536,93	própria
09	Mobilização e desmobilização de Máquinas, equipamentos e Veículos - Manicoré	und	1	R$. 6.610,62	R$. 6.610,62	própria
10	Transporte Fluvial de equipamentos - Manaus / Manicoré 1.232km (ida e volta), balsa fretada c/ empurrador de 600HP p/ 2000 ton	dia	9	R$. 8.892,70	R$. 80.034,30	própria
11	Instalação da usina de asfalto a quente capacidade de 120 t/h	und	1	R$. 305.243,41	R$. 305.243,41	própria
12	Transporte terrestre de insumo - EAI para imprimação - Manicoré	t	122,90	R$. 93,57	R$. 11.499,75	própria
13	Transporte terrestre de insumo - RR-1C - Manicoré	t	60,41	R$. 93,57	R$. 5.652,56	própria
14	Transporte terrestre de insumo - mist. betumin. - CAP - Manicoré	t	802,16	R$. 93,57	R$. 75.058,11	própria
15	Transporte fluvial de insumo - EAI para imprimação - Manicoré	t	122,90	R$. 347,94	R$. 42.761,82	própria
16	Transporte fluvial de insumo - RR-1C - Manicoré	t	60,41	R$. 347,94	R$. 21.019,05	própria
17	Transporte fluvial de insumo - mist. betumin. - CAP - Manicoré	t	802,16	R$. 347,94	R$. 279.103,55	própria
18	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	127.142,66	R$. 1,06	R$. 134.771,21	própria
19	Fornecimento de EAI para imprimação	t	122,90	R$. 3.249,53	R$. 399.367,23	própria
20	Fornecimento de insumo - RR-1C	t	60,41	R$. 5.575,69	R$. 336.827,43	própria
21	Fornecimento de mist. betumin. - CAP	t	802,16	R$. 7.576,32	R$. 6.077.420,85	própria
22	Fresagem contínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	m³	1.591,04	R$. 96,75	R$. 153.933,12	própria
23	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	16.546,08	R$. 1,13	R$. 18.697,90	própria
24	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	1.591,04	R$. 5,63	R$. 8.957,55	própria
25	Pintura de ligação	m²	31.820,86	R$. 0,58	R$. 18.456,09	própria
26	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e seixo comerciais (Ref: 4011463.SICRO)	t	3.818,50	R$. 388,61	R$. 1.483.907,28	própria
27	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	71,60	R$. 2,88	R$. 206,20	própria
28	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	19.092,50	R$. 1,16	R$. 22.147,30	própria
29	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	1.988,80	R$. 17,20	R$. 34.207,36	própria
30	Reforço do subleito com material de jazida	m³	3.977,60	R$. 20,96	R$. 83.370,49	própria
31	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	62.050,56	R$. 1,13	R$. 70.117,13	própria
32	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	1.988,80	R$. 5,63	R$. 11.196,94	própria
33	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo, areia e seixo (33% - 43% - 24%) na pista com material de jazida (4011256.SICRO)	m³	3.977,60	R$. 218,88	R$. 870.617,08	própria
34	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	41.367,04	R$. 1,13	R$. 46.744,75	própria

35	Imprimação com asfalto diluído	m²	39.776,08	R$. 0,77	R$. 30.627,58	própria
36	Pintura de ligação	m²	39.776,08	R$. 0,58	R$. 23.070,12	própria
37	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e seixo comerciais (Ref: 4011463.SICRO)	t	3.818,50	R$. 388,61	R$. 1.483.907,28	própria
38	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	328,15	R$. 2,88	R$. 945,07	própria
39	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	19.092,50	R$. 1,16	R$. 22.147,30	própria
40	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	2.863,87	R$. 10,89	R$. 31.187,54	própria
41	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	m²	28.638,77	R$. 6,22	R$. 178.133,14	própria
42	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	59.568,50	R$. 1,13	R$. 67.312,47	própria
43	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	2.863,87	R$. 5,63	R$. 16.123,58	própria
44	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo, areia e seixo (33% - 43% - 24%) na pista com material de jazida (4011256.SICRO)	m³	4.295,81	R$. 218,88	R$. 940.266,89	própria
45	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	44.676,42	R$. 1,13	R$. 50.484,35	própria
46	Imprimação com asfalto diluído	m²	28.638,77	R$. 0,77	R$. 22.051,85	própria
47	Pintura de ligação	m²	28.638,77	R$. 0,58	R$. 16.610,48	própria
48	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e seixo comerciais (Ref: 4011463.SICRO)	t	2.749,32	R$. 388,61	R$. 1.068.413,24	própria
49	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	236,27	R$. 2,88	R$. 680,45	própria
50	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	13.746,60	R$. 1,16	R$. 15.946,05	própria
51	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	42.500,00	R$. 1,11	R$. 47.175,00	própria
52	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	177.550,45	R$. 1,13	R$. 200.632,00	própria
53	Regularização de bota-fora com espalhamento e compactação	m³	17.000,00	R$. 5,63	R$. 95.710,00	própria
54	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	34.000,00	R$. 2,50	R$. 85.000,00	própria
55	Reforço do subleito com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	5.100,00	R$. 20,96	R$. 106.896,00	própria
56	Sub-base com mistura solo areia (60% - 40%) na pista com material de jazida e areia comercial (ref: 4011229.sicro)	m³	5.100,00	R$. 127,52	R$. 650.352,00	própria
57	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo, areia e seixo (33% - 43% - 24%) na pista com material de jazida (Ref: 4011256.SICRO)	m³	5.100,00	R$. 218,88	R$. 1.116.288,00	própria
58	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	126.238,35	R$. 1,13	R$. 142.649,33	própria
59	Imprimação com asfalto diluído	m²	34.000,00	R$. 0,77	R$. 26.180,00	própria
60	Pintura de ligação	m²	34.000,00	R$. 0,58	R$. 19.720,00	própria
61	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e seixo comerciais (Ref: 4011463.SICRO)	f	4.080,00	R$. 388,61	R$. 1.585.528,80	própria
62	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	280,50	R$. 2,88	R$. 807,84	própria
63	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	20.400,00	R$. 1,16	R$. 23.664,00	própria

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

Manicoré – Amazonas, 26 de Junho de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:26F15029

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0594, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, FÉRIAS, conforme planilha abaixo:

Nº ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTADO
01	7885-3	ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL-CONTRATO	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
02	2982-3	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	PSICÓLOGO - CONTRATO	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
03	11827-1	JOICIANE BRASIL RODRIGUES	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC-5	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
04	11970-1	JOSEANISIA TEIXEIRA DA COSTA	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – LIMPEZA PÚBLICA – CC-5	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
05	11300-1	JOYCE CAMILI SOUZA DA CUNHA	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC-5	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
06	11469-1	JULIETE FERREIRA PAULINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - CONTRATO	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
07	11507-1	LOURDEVONE SOUZA DA CUNHA	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS-LIMPEZA PÚBLICA-CC-5	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
08	11212-2	MARIA LUCIMARA ALVES	GERENTE II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC-4	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
09	9948-2	POLIANA GÓES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL-CONTRATO	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
10	6387-2	SANDRA HELOÍSA LEITE NOGUERA MAIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL-CONTRATO	2025/2026	05/03/2026 a 03/04/2026
11	11828-1	VALÉRIA RODRIGUES MONTEIRO	ASSESSOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC-5	2025/2026	07/04/2026 a 06/05/2026
12	11810-1	WANAX SOUZA LEITE	ASSESSOR EXECUTIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC-1	2025/2026	02/03/2026 a 31/03/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C2A7F2EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

-Considerandoque os professores da rede municipal usufruem férias coletivas anualmente conforme calendário escolar da SEMEDI;

-Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, solicitou pagamento de 1/3 de férias aos professores;

- Considerando que o pagamento dos professores referente a 1/3 de férias, obedecerá o cronograma na ordem Alfabética deAaZ, a serem pagas no exercício de 2026, nos meses de Julho (AaL), de Agosto (M a O) e de setembro (PaZ);

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1/3 de férias aos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, na ordem alfabética de A a L, conforme relação em anexo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS

NOME	CARGO	AQUISITIVO
ABRAAO MENDES VIEIRA	PROFESSOR	2025/2026
ABRAO ALVARES MUNIZ	PROFESSOR	2025/2026
ADALBERTA FARIAS MARAGUA	PROFESSOR	2025/2026
ADANILTON LOPES MIRANDA	PROFESSOR	2025/2026
ADANILZA CORREA AZEVEDO	PROFESSOR	2025/2026
ADELINA DE JESUS PRADO CASTRO	PROFESSOR	2025/2026
ADELSON DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
ADENISIA CORREIA DA CRUZ	PROFESSOR	2025/2026
ADRIA SILVESTRE MIGUEL	PROFESSOR	2025/2026
AFONSO FONTES	PROFESSOR	2025/2026
AGUIDA VAZ SAMPAIO	PROFESSOR	2025/2026
ALBERTO GARCIA MANDU	PROFESSOR	2025/2026
ALDENICE FONSECA ALENCAR	PROFESSOR	2025/2026
ALDENICE FONSECA ALENCAR	PROFESSOR	2025/2026
ALDO LINDOSO OLIBES FREITAS	PROFESSOR	2025/2026
ALESSANDRA DE JESUS BRASIL	PROFESSOR	2025/2026
ALEXANDRE SARMENTO RESENDE	PROFESSOR	2025/2026
ALFREDO FELICIANO MIGUEL BRAZAO	PROFESSOR	2025/2026
ALFREDO GARCIA MANDU	PROFESSOR	2025/2026
ALMIR NORBERTO REZENDE MOURA	PROFESSOR	2025/2026
ALVANIR GARCIA MANDU	PROFESSOR	2025/2026
ALVARO MAIA CASTILHO	PROFESSOR	2025/2026
AMBROSIO ARANTES VIANA	PROFESSOR	2025/2026
AMOS SODRE RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
AMPARO ALVES DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
ANDERSON TOMAS FERREIRA	PROFESSOR	2025/2026

ANE KEILA FIRMO ALVES	PROFESSOR	2025/2026
ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
ANTONIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	PROFESSOR	2025/2026
ARCENIO MARIA HERNANDES	PROFESSOR	2025/2026
AVANI MEIRELES FONSECA	PROFESSOR	2025/2026
BENEDITO MELGUEIRO RIBEIRO	PROFESSOR	2025/2026
BENEDITO SANTIAGO FILHO	PROFESSOR	2025/2026
BERNADETE LOBO LOPES	PROFESSOR	2025/2026
BERNADETE TEIXEIRA ALCANTARA	PROFESSOR	2025/2026
BRASILINO CLARINDO FERNANDES PILOTO	PROFESSOR	2025/2026
CARMEM SANTOS MELO	PROFESSOR	2025/2026
CLAUDIA BARBOSA GARRIDO	PROFESSOR	2025/2026
CLAUDIA BARBOSA GARRIDO	PROFESSOR	2025/2026
CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA	PROFESSOR	2025/2026
CLAUDIONOR AMARAL DE LIMA	PROFESSOR	2025/2026
CLEIDE JANE DOMINGAS SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2025/2026
CLETO HERMES MARTINS FELIPE	PROFESSOR	2025/2026
CLEUDINEIA GALVAO CASTRO	PROFESSOR	2025/2026
CRISOSTOMO DE JESUS VASCONCELOS	PROFESSOR	2025/2026
CRISTOVAO AMARAL DE LIMA	PROFESSOR	2025/2026
DANIEL BENJAMIN DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
DANIEL BENJAMIN DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
DANIEL FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
DARLENE LIZARDO OTERO	PROFESSOR	2025/2026
DAVI GRANGES E SILVA	PROFESSOR	2025/2026
DEISE MARIA HENRIQUE RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
DENILSON JULIO FREITAS PENHA	PROFESSOR	2025/2026
DEUSIMAR CRUZ SARMENTO FERNANDES	PROFESSOR	2025/2026
DEUSIMAR CRUZ SARMENTO FERNANDES	PROFESSOR	2025/2026
DEUSIVAL SARMENTO FERNANDES	PROFESSOR	2025/2026
DILENE DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	2025/2026
DIONESIA GOMES SILVEIRA	PROFESSOR	2025/2026
DIONISIO BORGES COSTA	PROFESSOR	2025/2026
DIVINORIA CECILIO GAUDENCIO	PROFESSOR	2025/2026
DOMINGOS SAVIO FREITAS FARIAS	PROFESSOR	2025/2026
DONATO MIGUEL VARGAS	PROFESSOR	2025/2026
DOROTEIA PENHA TRINDADE	PROFESSOR	2025/2026
EDER MARIO DA SILVA GONCALVES	PROFESSOR	2025/2026
EDIBERTO ALMEIDA TEIXEIRA	PROFESSOR	2025/2026
EDILHA MARIA VIANA PENA	PROFESSOR	2025/2026
EDILSON DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	2025/2026
EDILSON DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR	2025/2026
EDIMAR CEPEDA RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
EDIMAR MARCELINO GONZAGA CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
EDIMAR NETO DOS SANTOS SENA	PROFESSOR	2025/2026
EDINALDO GOMES CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
EDMAR MASSA SAMPAIO	PROFESSOR	2025/2026
EDNA MARCIA PAULINO DA COSTA	PROFESSOR	2025/2026
EDNA MARIA MARINHO VASCONCELOS	PROFESSOR	2025/2026
EDNEUZA CARNEIRO BRAZAO	PROFESSOR	2025/2026
EFRAIM BRASAO ALANGO	PROFESSOR	2025/2026
ELIAQUE DIONISIO FLORENTINO	PROFESSOR	2025/2026
ELISEU ANTONIO	PROFESSOR	2025/2026
ELIUDE AMERICO RODRIGUES CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
ELIZABETE ALMEIDA TEIXEIRA	PROFESSOR	2025/2026
ELIZETE HENRIQUE GUSMAO	PROFESSOR	2025/2026
ELOISA ASSIS PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
ELOISA ASSIS PAIVA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
ELVIA MARIA LINS SOARES	PROFESSOR	2025/2026
ELVIA MARIA LINS SOARES	PROFESSOR	2025/2026
ELZA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
ENEIDE GORETE PRADO FREITAS	PROFESSOR	2025/2026
ENOQUE DIONISIO FLORENTINO	PROFESSOR	2025/2026
ERALDO DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR	2025/2026
ERIGA FILHO	PROFESSOR	2025/2026
ERIVALDO LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
ERIVALDO LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
ERIVANDA DA COSTA ANDRADE	PROFESSOR	2025/2026
ERNESTO DA SILVA LOPES	PROFESSOR	2025/2026
ESMERALDINO GUILHERME LIMA CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
ESTEFANIA MATOS MOURA	PROFESSOR	2025/2026
ESTER MARIANO	PROFESSOR	2025/2026
ESTRELINDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
ESTRELINDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
ETELVINA DA SILVA MELGUEIRO	PROFESSOR	2025/2026
EUGENIO BATISTA	PROFESSOR	2025/2026
EUNICE DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
EUNICE DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
EVALSI CONCEICAO DOS SANTOS VENTURA	PROFESSOR	2025/2026
EVANILDE FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2025/2026
EVANILDE FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	2025/2026
EZAEL GETULIO MARCELINO	PROFESSOR	2025/2026
FABIO JACINTO PASCOAL DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
FABIO NETO MARCELINO	PROFESSOR	2025/2026
FATIMA BOTERO DIAS	PROFESSOR	2025/2026
FAUSTO DE JESUS FERRAZ	PROFESSOR	2025/2026
FELISBERTO MONTENEGRO FIGUEIREDO	PROFESSOR	2025/2026
FELIX FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
FERNANDO PEIXOTO VEIGA	PROFESSOR	2025/2026

FILADELFIA MATOS CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
FILADELFIA MATOS CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
FLAVIO PEREIRA FERRAZ	PROFESSOR	2025/2026
FLORENCIO CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
FLORESTINO FIGUEIREDO BRITO	PROFESSOR	2025/2026
FLORIANA FERREIRA LANA	PROFESSOR	2025/2026
FLORIZES LIZARDO HENRIQUE	PROFESSOR	2025/2026
FRANCISCA BRASAO PENHA	PROFESSOR	2025/2026
FRANCISCO MANOEL BRITO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
FRANCISCO XAVIER CAVALHEIRO CASTILHO	PROFESSOR	2025/2026
FRANSSINETE GABRIELA FERRAZ HENRIQUE	PROFESSOR	2025/2026
GABRIELA TELES SOARES	PROFESSOR	2025/2026
GALDINA PEDROSA GARCIA	PROFESSOR	2025/2026
GENESIO TRINDADE MONTENEGRO	PROFESSOR	2025/2026
GERALDINO PENA TENORIO	PROFESSOR	2025/2026
GERALDO GARCIA	PROFESSOR	2025/2026
GERMANO LOPES ANTONIO	PROFESSOR	2025/2026
GILBERTO HENRIQUE RIBEIRO	PROFESSOR	2025/2026
GILMAR DA SILVA CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
GILSON PINHEIRO QUINTINO	PROFESSOR	2025/2026
GISELE FRANÇA QUEIROZ	PROFESSOR	2025/2026
GRACIANE FONSECA DE CASTRO	PROFESSOR	2025/2026
GRACIMAR GONÇALVES OTERO	PROFESSOR	2025/2026
GUILHERME RODOLFO DIAS VELEZ	PROFESSOR	2025/2026
HELMAR BRAZAO ALANGO	PROFESSOR	2025/2026
HIGINO BARBOSA MEIRA	PROFESSOR	2025/2026
HILARIO MARCOS LOPES	PROFESSOR	2025/2026
HORACIO PAULO EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
HORIPIO EMILIO PACHECO	PROFESSOR	2025/2026
ILDA DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	2025/2026
ILZA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	2025/2026
IRENE GOMES MAIA	PROFESSOR	2025/2026
IRENE MARIA DE FREITAS ALANGO	PROFESSOR	2025/2026
ISAIAS JAIRO DA SILVA	PROFESSOR	2025/2026
ISAIAS LOBO BRITO	PROFESSOR	2025/2026
IVAN FERNANDES FONTOURA	PROFESSOR	2025/2026
JACIEL RIBEIRO FALCAO BRAZ	PROFESSOR	2025/2026
JAIME AFONSO BITENCOURT	PROFESSOR	2025/2026
JAIR SERGIO MARCONDES DE JESUS	PROFESSOR	2025/2026
JAIR SERGIO MARCONDES DE JESUS	PROFESSOR	2025/2026
JEFFERSON PENHA BARRETO	PROFESSOR	2025/2026
JOAO ADEMIR MASSA MOURA	PROFESSOR	2025/2026
JOAO BOSCO AZEVEDO RESENDE	PROFESSOR	2025/2026
JOAO BOSCO SARMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	2025/2026
JOAO FRANCISCO MORENO TEIXEIRA	PROFESSOR	2025/2026
JOAO FRANCISCO MORENO TEIXEIRA	PROFESSOR	2025/2026
JOAO PAULO MACHADO FONTES	PROFESSOR	2025/2026
JOAO PAULO MACHADO FONTES	PROFESSOR	2025/2026
JOAO PAULO MOREIRA MAIA	PROFESSOR	2025/2026
JOAO PAULO PIMENTEL MESQUITA	PROFESSOR	2025/2026
JOAQUIM DA SILVA LOPES	PROFESSOR	2025/2026
JOCILENE GONÇALVES GABRIEL	PROFESSOR	2025/2026
JOCIMARI MATOS CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
JOCIMARI MATOS CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
JOELMA GONCALVES GARRIDO	PROFESSOR	2025/2026
JONAS ALEXANDRE	PROFESSOR	2025/2026
JOSE BARRETO RAMOS	PROFESSOR	2025/2026
JOSE BARTOLOMEU VAZ PIMENTEL	PROFESSOR	2025/2026
JOSE EDILSON TELES CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
JOSE GALVES TRINDADE	PROFESSOR	2025/2026
JOSE MARIA FERREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	2025/2026
JOSE MARIA LOBO DASA	PROFESSOR	2025/2026
JOSE MARIA RODRIGUES FONTOURA	PROFESSOR	2025/2026
JOSE VASCONCELOS ARAUJO	PROFESSOR	2025/2026
JOSEFA TAVARES DOS SANTOS CARIANIL	PROFESSOR	2025/2026
JOSEFA TAVARES DOS SANTOS CARIANIL	PROFESSOR	2025/2026
JOSIVALDA TEREZINHA DE VASCONCELOS REIS	PROFESSOR	2025/2026
JOSIVALDA TEREZINHA DE VASCONCELOS REIS	PROFESSOR	2025/2026
JOSUE BRUNO CASEMIRO	PROFESSOR	2025/2026
JUCILENE FIGUEREDO BRITO	PROFESSOR	2025/2026
JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
JUVENCIO DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	2025/2026
JUVENCIO NEIRA CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
LAIS FERNANDES MACHADO	PROFESSOR	2025/2026
LAURA GALVAO DE LIMA	PROFESSOR	2025/2026
LAURO LACERDA MUNIZ	PROFESSOR	2025/2026
LEONARDO CORDEIRO	PROFESSOR	2025/2026
LIDIMO FERREIRA LANA	PROFESSOR	2025/2026
LILIAN VASCONCELOS PEDROSA	PROFESSOR	2025/2026
LINDORIA FONTES MOURAO	PROFESSOR	2025/2026
LOURDES MARIA DE FREITAS ESCOBAR	PROFESSOR	2025/2026
LUCIENE MELGUEIRO E SILVA	PROFESSOR	2025/2026
LUCIMARA NERI BALTAZAR	PROFESSOR	2025/2026
LUCINIRA OTERO COSTA	PROFESSOR	2025/2026
LUIS AUGUSTO CARVALHO DE JESUS	PROFESSOR	2025/2026
LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR	2025/2026
LUZ MARLENY ALMEIDA PIMENTEL	PROFESSOR	2025/2026
LUZINETE BOTERO DIAS	PROFESSOR	2025/2026
LUZINETE BOTERO DIAS	PROFESSOR	2025/2026

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:C99D4706

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, §1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados às respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de junho de 2026, no período de 01 de julho de 2026 à 30 de julho de 2026, com data de apresentação no dia 31 de julho de 2026, conforme a lista nominal em anexo.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ABRAÃO GONÇALVES RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	2025/2026
2	ADEMAR DA SILVA MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2024/2025
3	ADILSON DE ANDRADE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2023/2024
4	ALBERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO	2025/2026
5	ANA MICHELE DA SILVA AMARAL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	2024/2025
6	ANDRE SILVA LUIZ	VIGIA	2025/2026
7	AURICELIA DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE	2024/2025
8	CARLOS MIRANDA DE BRAGA	VIGIA	2025/2026
9	CRISLENE DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRA	2025/2026
10	DAYSE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ESCOLA	2025/2026
11	DJALMA GREGORIO LIZARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
12	EDILSON CRUZ DA SILVA TRINDADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2023/2024
13	EDNA PENA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017
14	EUSELI ISABEL CRUZ HENRIQUE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025
15	EUZIANE PRISCILLA DE SOUZA COSTA	ENGENHEIRA CIVIL	2024/2025
16	FERNANDA PEINADO DE MACEDO	PSICÓLOGA	2024/2025
17	FRANCINALDO REIS LOPES	BORRACHEIRO	2025/2026
18	GEANE GENTIL DOS SANTOS	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	2025/2026
19	GENILSON PAEMA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
20	GLEYCE GREGORIO PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	2025/2026
21	HERNANE VAZ DE ABREU	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
22	HILTON PAULO GAMA FERREIRA	VIGIA	2025/2026
23	IVAN JANIO BARRETO BASILIO	CIRURGIÃO DENTISTA	2025/2026
24	JACIMARA GOMES SALDANHA	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
25	JANICLEIDE GONZAGA CORDEIRO	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
26	JOÃO ALBERTO PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
27	JOSE BRASIL FILHO	GARI	2025/2026
28	JOSE MARIA PEIXOTO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
29	JOSELINO NORONHA LANA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2017/2018
30	JOSEMAR FELIX DA SILVA BRAGA	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
31	JUCILENE ALBUQUERQUE CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
32	LAURA JAKELINE DOS SANTOS DANTAS	ENFERMEIRA	2024/2025
33	LOUISIMARA JESUS GARCIA ALENCAR	CIRURGIÃO DENTISTA	2025/2026
34	MARCIA JANE DA COSTA TAVARES	ENFERMEIRA	2025/2026
35	MARIA APARECIDA RAMOS ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
36	MARIA IMACULADA MARQUES	AUXILIAR DE ESCOLA	2016/2017
37	MARTA JANAINA FERNANDES BARROS	FISCAL DE TRIBUTOS	2025/2026
38	NATHALIA THAISY DE GUSMAO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2018/2019
39	NEIDE FRANÇA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
40	NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
41	OVÍDIO VELOSO VAZ	VIGIA	2025/2026
42	OZENILDA LANA MENEZES	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	2025/2026
43	PEDRO AIRES BRAZÃO	GARI	2025/2026
44	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	2024/2025
45	RITA DE CASSIA GEBER DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026
46	ROSANGELA GOMES SALDANHA	TÉC. ENFERMAGEM	2025/2026
47	ROSILENE QUEIROZ BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
48	SEBASTIÃO GONÇALVES MELGUEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
49	SILVANA DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026

50	SUELEN FERREIRA LUCIANO	AUXILIAR DE ENSINO	2024/2025
51	SUZANA COSTA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2023/2024
52	VALDECY BASILIO MANOEL	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	2025/2026
53	VALDENIR FONTES OLIMPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
54	VALDIMILSON BRAZÃO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2025/2026
55	VILCILENE GARRIDO TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES COMISSIONADOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	DOUGLAS JOAQUIM GARCIA ABDON DEMETRIO FILHO	CHEFE DE CERIMONIAL	2025/2026
2	RENNA WALLACE CAMPELO MARINHO	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	2025/2026
3	STEFY GONÇALVES OTERO	OUVIDOR DO SUS	2025/2026
4	VALTER DA SILVA PLACIDO	SECRETARIO DE ESCOLA	2025/2026

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – AGENTE POLÍTICO

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	JOAO PORFIRIO PIMENTA NETO	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:4A37DF3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 269/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme tabela em anexo, na qual constam os nomes e as informações dos servidores exonerados no mês de maio de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos às datas do efetivo desligamento especificados individualmente no Anexo Único**.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 25 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Matrícula	Dt.Desligamento	Nome do Servidor	Lotação	Cargo
26391	01/05/2026	ANIEL BEZERRA FABA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
2819	01/05/2026	CARLINDO MARTINS LARANJA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA
1690	01/05/2026	CICERA HOSANA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
1686	01/05/2026	CLAUDIA MANGABEIRA DA SILVA PAULA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
25259	19/05/2026	CLEBER DE OLIVEIRA TELES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
16660	18/05/2026	CLEBERTON TORRES FLORENTINO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
9610	01/05/2026	DAVID JUNIOR GONÇALVES DO NASCIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
9010	15/05/2026	DEIBI TOMAZ ANDRADE	SECRETARIA DE SAUDE	ENFERMEIRO
9265	01/05/2026	ELIDA DA SILVA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
17116	01/05/2026	ELIELSO AREVALO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	COLETOR DE LIXO
7501	01/05/2026	ELIVONE SANTOS DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
2113	01/05/2026	EURTELIA APARICIO RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
24381	06/05/2026	FRANCIMEIRE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
29605	01/05/2026	GEAN CARLOS CARVALHO PANDURO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
3579	01/05/2026	GILSON AZEVEDO DE PAULA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
26634	01/05/2026	GISELE MARIA MARQUES DA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE	ENFERMEIRO
26840	13/05/2026	IVAM RODRIGO MENDES PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA
5578	01/05/2026	JEREMIAS GUILHERME LUCAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	BRAÇAL

13102	01/05/2026	JOI BEJARANO LIMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
19435	01/05/2026	JONNATHAN ALEXANDER RODRIGUES CACERES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
24909	01/05/2026	JORGE OBANDO SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA
14377	19/05/2026	JULIANA DE SOUZA BATISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
10871	01/05/2026	JUNIOR PERES YAICATE	SECRETARIA DE SAUDE	MOTORISTA
14517	01/05/2026	KALINE BATALHA RAMOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
25626	19/05/2026	KARLA FERNANDA PESO DE CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
11250	01/05/2026	LEANDRO SANTOS MACIEL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
24434	01/05/2026	LENIA DO CARMO SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
16724	19/05/2026	LIGIA SABRINA SANTANA REIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MERENDEIRO (A)
29683	01/05/2026	MAELLY SILVA DE ALMEIDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
16290	01/05/2026	MARCELO DO NASCIMENTO FARIAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
7111	01/05/2026	MARIA ELIZANDRA COSTA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
26002	01/05/2026	MARIA JANETH MONTEIRO DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
5857	01/05/2026	MARIA LENICE GONÇALVES BITENCOURT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
26697	01/05/2026	MATHEUS OLIVEIRA DE AMORIM SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12552	01/05/2026	MIRLENE LEAL DE SOUZA	SECRETARIA DE SAUDE	PSICOLOGO
25431	19/05/2026	NATHAN FELIPE RODRIGUES CHAGAS BARBOSA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
20105	01/05/2026	OLIMPIO FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO
2723	01/05/2026	RENATA TORRES MACHADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
10405	01/05/2026	ROSANIA CORDOVA CUNHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
10680	01/05/2026	SIDMARA GOMES DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
25593	19/05/2026	SUELEN CARVALHO DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
9356	01/05/2026	SUELLEM DESSANA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE	ASSIST ADMINISTRATIVO
9637	01/05/2026	TAINARA ALIPIO MURATU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
22148	01/05/2026	WELINGTON NASCIMENTO HUAMAN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:9DDDC043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 270/GP-PMT DE 25 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme tabela em anexo, na qual constam os nomes e as informações dos servidores exonerados no mês de junho de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos às datas do efetivo desligamento especificados individualmente no Anexo Único**.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 25 DE JUNHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

Matrícula	Dt.Desligamento	Nome do Servidor	Lotação	Cargo
19756	01/06/2026	ALBERT GASPAR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA	COLETOR DE LIXO
30213	01/06/2026	ALLEX DOS SANTOS LEMOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
18990	01/06/2026	ANDRE DE LIMA MESTANCIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
11974	01/06/2026	ANTONIO CARLOS DA COSTA FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA E TRANSPORTE	PEDREIRO
26625	01/06/2026	CRISTIANE SALAS ESTRELA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
10462	01/06/2026	INES DA SILVA NASCIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
12591	01/06/2026	IZABELI MILLER BAIMA	SECRETARIA DE SAUDE	ASSIST ADMINISTRATIVO
11845	01/06/2026	JANDERLAN MUNHOES LOPES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
17191	01/06/2026	JONIX DA SILVA CARNEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ASSIST ADMINISTRATIVO
3554	01/06/2026	JOSE HONORATO LEITE DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO
21697	01/06/2026	JOSE JOSHUA GUERREIRO PEREZ	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
25140	01/06/2026	JOSERLANE COSTA TANANTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
1992	01/06/2026	LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
24918	01/06/2026	MOISES DE JESUS OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
6811	01/06/2026	NAILTON RIBEIRO DE ALMEIDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
26004	01/06/2026	RAFAEL MARTINS CAJUEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA E TRANSPORTE	BRAÇAL
26815	01/06/2026	RAINEY BELEM LOURENÇO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR

4145	01/06/2026	RAYLLA LORRANE LIMA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAUDE	RECEPCIONISTA
30159	01/06/2026	ROOSEWELT LINO DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
26548	01/06/2026	SAVIO DO NASCIMENTO RAMOS	SECRETARIA DE GABINETE	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS
18819	01/06/2026	SDELEJE ALVES DE LIMA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA
15942	01/06/2026	SHIRLEI APARICIO ANDRADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A)
2218	15/06/2026	VILMARA AQUINO MARTINS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FONOAUDIOLOGO (A)
17081	01/06/2026	YASMIM BEZERRA COSTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONITOR
30565	01/06/2026	ZILDO JOSE DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:A5E8AE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 458/GP-PMT DE 26 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I, da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Art. 13, Inciso III, da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 311/2026 – DRH/SEMAD, de 22 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais relacionados na planilha em anexo, conforme o respectivo período aquisitivo e lotação, que serão gozadas a partir de **01.07.2026 a 30.07.2026;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

Plinio Souza da Cruz
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

GABINETE MUNICIPAL				
Nº	**SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1.	**WALCIRLEI LOPES DA SILVA**	**COORDENADOR ESPECIAL**	**COMISSIONADO**	**2025-2026**
2.	**LUZIVANE DE AGUIAR LEITÃO**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2025-2026**
3.	**RAINIER DA SILVA CARVALHO**	**DIRETOR DE LICITAÇÃO**	**EFETIVO / COMISSIONADO**	**2025-2026**
4.	**CLEDSON CORREIA WULISSES**	**ASSESSOR ESPECIAL II**	**COMISSIONADO**	**2025-2026**
5.	**CLARA ELIANA MACEDO NARO**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2025-2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE				
Nº	**SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1.	**VANESSA SOUZA ARAUJO PEÑA**	**ASSESSOR ESPECIAL II**	**COMISSIONADO**	**2025-2026**
2.	**ROBSON SALVADOR DA CRUZ**	**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**	**EFETIVO**	**2025-2026**
3.	**WANDERLEY DE LIMA DUARTE**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2025-2026**
4.	**MOISES ARAUJO MENEZES**	**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I**	**EFETIVO**	**2025-2026**
5.	**LUCINEY GOMES DE ASSIS**	**BRAÇAL**	**EFETIVO**	**2025-2026**
6.	**PEDRO DE SOUZA RAMOS**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2025-2026**
7.	**FLORIANO SIRIACO**	**BRAÇAL**	**EFETIVO**	**2024-2025**
8.	**LUZIANE MORAIS MARTINS**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2025-2026**
9.	**RAIMUNDO FERREIRA MACEDO**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2025-2026**
10.	**RAILSON DA SILVA PEREIRA**	**VIGIA**	**EFETIVO**	**2025-2026**
11.	**NELTON CARLOS ALMEIDA MARINHO**	**ASSESSOR ESPECIAL I**	**COMISSIONADO**	**2025-2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Nº	**SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1.	**SILVIONEY FERREIRA DE CARVALHO**	**AGENTE DE ARRECADAÇÃO**	**EFETIVO**	**2025-2026**
2.	**ALEX ROCHA TINOCO**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2025-2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1.	**LEONARDO HOLGUIN GOSEL**	**TÉCNICO ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2025-2026**
2.	**JOEL DOS SANTOS DE ALMEIDA**	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	**EFETIVO**	**2025-2026**
3.	**CELIO RUIZ PINTO**	**GERENTE ADM. DE SECRETARIA**	**COMISSIONADO**	**2025-2026**
4.	**JULIANA GOMES BARBOSA**	**TÉCNICA ADMINISTRATIVA**	**EFETIVO**	**2025-2026**
5.	**ANDERSON DA SILVA E SILVA**	**ASSESSOR ESPECIAL I**	**COMISSIONADO**	**2025-2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO				
Nº	**SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1.	**OSNAILDO RODRIGUES DE SOUZA**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2025-2026**
2.	**RENALDO RIBEIRO MONTALVAO**	**ASSESSOR ESPECIAL I**	**COMISSIONADO**	**2025-2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ARTENIZIA MAGALHÃES ROCHA	ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	DEYSI DAIANA HOLANDA SOARES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
2.	FRANCISCO HENRIQUE GOMES LARANHAGA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÃO INSTITUCIONAL

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ADAO CARDOSO DE BRITO	ASSESSOR ESPECIAL II	COMISSIONADO	2025-2026
2.	SILVIA RIOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	LOTTAR MATTHAUS NASCIMENTO HIDALGO	ASSISTENTE ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	COMISSIONADO	2025-2026
2.	FABRÍCIO GRAÇA DOS ANJOS	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	EFETIVO	2025-2026
3.	LUIZ ANTONIO MOREIRA MARTINS	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	DIANA VIEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
2.	RAIMUNDO BECKMAN DA SILVA NUNES	TÉCNICO EM ESPORTES	EFETIVO	2025-2026
3.	VALDINEY DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO EM ESPORTES	EFETIVO	2025-2026
4.	JOEL CURITIMA ORTIZ	ASSESSOR ESPECIAL I	COMISSIONADO	2025-2026
5.	RONODLIS TOMAZ DE ANDRADE	COORDENADOR	COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	SUNERLY COSTA DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA	COMISSIONADO	2025-2026
2.	NILDAMAR RODRIGUES LUCAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
3.	JOCILEIDA DOS SANTOS SALDANHA DE MENEZES	COORD. VIGILÂNCIA	COMISSIONADO	2025-2026
4.	GILSONEIRE RODRIGUES MENDES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
5.	LUCINEIA FREITAS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2025-2026
6.	NEREIDE MURAIARE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
7.	ZULENE BRITO DE SOUZA	ASSISTENTE ADM. / GERENTE DE PROJ.	EFETIVO / COMISSIONADO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	CRISTIANE MESQUITA DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
2.	DRIELLY DE SOUZA TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
3.	AMARILDO SALVADOR DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
4.	MARCIO GREY MIRANDA SAMAETA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
5.	FRANCISCO PENHA DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
6.	ANDRADE MARIANO CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
7.	ODAIR BARBOSA BEZERRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
8.	LEONARDO DE OLIVEIRA BARBOSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
9.	JOSIVALDO RAMIRES FLORES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	EFETIVO	2025-2026
10.	FRANCIRLEY DA COSTA SILVA	FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ANDESON DA SILVA PAIVA	GARI	EFETIVO	2025-2026
2.	AURIANE UCHOA BENTES	GARI	EFETIVO	2025-2026
3.	JOSÉ MARTINS NASCIMENTO	COVEIRO	EFETIVO	2025-2026
4.	JOYCISLENE SANGAMA DOS SANTOS	GARI	EFETIVO	2025-2026
5.	LÉLIO RUIZ PINTO	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2025-2026
6.	LEILA SOARES HUANI	GARI	EFETIVO	2025-2026
7.	MARINA LIMA VIEIRA	GARI	EFETIVO	2025-2026
8.	WALDECY DOS SANTOS CONTRERA	COLETOR DE LIXO	EFETIVO	2025-2026
9.	WALCILENE BARROSO BATALHA	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	DULCIVONEY SALVADOR DE SOUZA	AGENTE DE DEFESA CIVIL	COMISSIONADO	2025-2026
2.	GENILSON MARQUES DA SILVA	GERENTE DE MONITORAMENTO	COMISSIONADO	2025-2026
3.	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	GERENTE OPERACIONAL	COMISSIONADO	2025-2026
4.	ROSUEL MATOS XAVIER	CHEFE DEP. DE PROJETOS E CAPAC. RH	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ANA CAROLINA PADILHA PEVAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
2.	LEYGEL JOSCIMAR PORTOCARRERO TORRES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	LUCINEI MAURICIO AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
2.	STEFANIE SAFIRA BENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
3.	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	FISCAL DE FEIRA	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ADAILSON MOÇAMBITE SEABRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
2.	ANA MARIA PATRÍCIO BARROZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
3.	ANANDA MARCELY DA SILVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
4.	BECKMAN BERNARD CAVALCANTE NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
5.	CLEYCIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
6.	DANIEL BEZERRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
7.	DEBORA MOTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
8.	EDVAN RIBEIRO PAULA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
9.	ELIANA PERES LEÃO	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026
10.	ELIANA SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
11.	ELIEL TENAZOR PARENTE	MERENDEIRO	EFETIVO	2025-2026
12.	ERLÍNIO DE LIMA BARBOSA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
13.	ERMÍLIO DA SILVA MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
14.	EVALDO NOGUEIRA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
15.	FRANCISCA ARAÚJO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
16.	FRANCISCO RODRIGUES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
17.	GEANDERSON FERREIRA DE LIRA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
18.	GEISA MARINHO PARENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
19.	GENARO FLORES FALCÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
20.	IZABEL CRISTINA CHAGAS SILVA	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026
21.	JAIME HAYDEN CEVALHO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
22.	JAIRO PERES YAICATE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
23.	JEFERSON FORTE RAMOS	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
24.	JHULY WANDREZA RODRIGUES MULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
25.	JOÃO GARCIA MELQUIDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
26.	JOBERTY RUIZ SIMÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
27.	JOSILENE VARGAS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
28.	KEYTH ANNE BRINDEIRO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
29.	KIMBERLY ANTONIA DO NASCIMENTO PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
30.	LACY VASCONCELOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
31.	LENISE DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
32.	LEONARDO GAISSLER	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
33.	LIZANDRO CUESTA DA SILVA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
34.	LUCAS GOMES PINTO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
35.	LUCIANE DOS NAVEGANTES SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
36.	LUIS ALBERTO MANUARES TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
37.	LUIZ EMANUEL RODRIGUES DE ARAUJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
38.	MARIA ANGELICA CAMPOS COELHO	MERENDEIRA	EFETIVO	2025-2026
39.	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
40.	MARIA MARCILIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
41.	MARILENE SALDANHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
42.	MATRIZ PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
43.	MAURANIR GARCIA MELQUIADES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
44.	NEURACY DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
45.	ORLANDO GERONIMO DE OLIVEIRA	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
46.	PANMELA RAMIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
47.	PAULO MAIORA MACIAL	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
48.	RAIMUNDA CAROLINA VIANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
49.	RAIMUNDA JOSÉ RODRIGUES TENÓRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
50.	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
51.	RICARDO JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
52.	RICHARD DA CRUZ SOARES	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
53.	ROSINEIDE SANTOS SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
54.	STEFANI CHAVES PACAIO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
55.	VALTER DE SOUZA RABELO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
56.	WANDERLEI MANUARES PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
57.	ZILDRIELLE RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1.	ALEXANDRE NOREGA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
2.	ELANA DE ARAUJO MILLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
3.	ABNETE DA COSTA ABENSUR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
4.	ADAILTON DE SOUZA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026
5.	ADINILSON FARNELIO CORDOVA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	EFETIVO	2025-2026
6.	ALESSANDRA DA SILVA PAIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
7.	ALEXANDRE EPIFANIO DOS SANTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	EFETIVO	2025-2026
8.	ANA CASSIA VARGAS OLIVEIRA MOREIRA	FONOAUDIOLOGA	EFETIVO	2025-2026
9.	ANA SHEILA CARVALHO DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
10.	ANDRE MARTINS DO NASCIMENTO	ODONTOLOGO	EFETIVO	2025-2026
11.	ANDRE ANTONIO BATISTA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
12.	ARICEIA SEABRA AREVALO	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2025-2026
13.	AURIANE SILVA DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA	COMISSIONADO	2025-2026
14.	CELIA REGINA CAMPOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
15.	CESAR DAVID ARAUJO REATEGUI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
16.	DIANE DA COSTA LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
17.	EDEANE KAROLINE MOREIRA GOMES	ENFERMEIRA	EFETIVO	2025-2026
18.	EDGAR EDUARDO AGUANRES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
19.	ELIAS SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
20.	ELIANE PINEDO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
21.	ELIETE DOS SANTOS MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026

22.	ELENICE APARÍCIO DA SILVA	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	EFETIVO	2025-2026
23.	ENITH ROQUE RABELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
24.	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
25.	FABIOLA ZANGAMA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
26.	GABRIEL RODRIGUES SANDOVAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026
27.	GRACILA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
28.	GEANDESON LOMAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
29.	HUDSON RAMIRES PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026
30.	IGOR MARCOS SALDANHA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
31.	IVO MARQUES MENDES	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	EFETIVO	2025-2026
32.	IZANILDE DOS SANTOS ROSENDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
33.	JANINE SOARES MACEDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
34.	JAIRO JUNIOR DA SILVA GARCIA	AGENTE DE ZOONOSES / GERENTE	COMISSIONADO / EFETIVO	2025-2026
35.	JOCIRLEY AIAMBO CAUMARI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
36.	JOSE APARICIO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2025-2026
37.	JOSE CARNEIRO NUNES	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2025-2026
38.	JOSEANE BATISTA SALDANHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
39.	JUSCELIA PINTO DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
40.	JUCIELE PARENTE PENHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
41.	JHONYZETE PARENTE DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2025-2026
42.	KEDYMA BITENCOURT DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024-2025
43.	KAREN SABRINA REIS DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026
44.	LEONARDO FERREIRA FRANCO	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2025-2026
45.	LEICE LEANDRO APARICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026
46.	LINDIMAR NOREGA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
47.	LUIS REIS RAMIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CONTRATO	2025-2026
48.	LUCIVANE FREIRE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
49.	MARCIA ANDREIA MENDES DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2025-2026
50.	MARIA FRANCISCA ALVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
51.	MARIA FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026
52.	MARCIA GOMES TEIXEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO	COMISSIONADO	2025-2026
53.	MARCILEIA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
54.	NATHALY ESTER MATOS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
55.	NIELSENN DE CASTRO PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
56.	RAICIANE DA COSTA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
57.	RHAYSA BASTOS COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
58.	REGIANE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
59.	RENETI PERES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
60.	RONALDO RAMIRES MAFRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
61.	RAIMUNDO FILHO GRAÇA SOUZA	ODONTOLOGO	EFETIVO	2025-2026
62.	RENY PERES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
63.	RONISSON DA SILVA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
64.	SIRLEIDE TAVERA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE SAUDE	EFETIVO	2025-2026
65.	SUEILANE DA SILVA PAULO	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2025-2026
66.	TAMAR COSTA BICHARRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2025-2026
67.	THATIANE DOS SANTOS PEIXOTO	AGENTE DE ENDEMIAS	CELETISTA	2025-2026
68.	VALDOMICE PRISCO BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2025-2026
69.	VANESSA DOS SANTOS RUIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2025-2026
70.	WALESKA LOHAYNE MIRANDA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026
71.	WALLISSON SERRA CARVALHO	VIGIA	EFETIVO	2025-2026
72.	WENILSON DE LIMA FREIRE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2025-2026

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:9F61EC30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

PROCESSO nº 092/2026/FMS/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 26 de junho de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, situada na Rua 19 de Abril, nº 1.021, Centro, CEP: 69.530-000, Uarini/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, representada pelo seu representante legal, o Sr. MARCOS SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 013/2026/CC, publicado em 05/06/2026, referente ao Processo Administrativo nº 092/2026/FMS/SEMSA.

RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos continuados, com o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratórios e auxiliares, instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de

Uarini/AM – FMS/SEMSA, especificados nos itens do lote 01 e 02 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: QUAESITUM LTDA;
CNPJ: 48.886.764/0001-52;
TELEFONE: (92) 99297-3131;
E-MAIL: quaesitumlicitacoes@gmail.com

LOTE I - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI.	HORA	1000	R$ 89,50	R$ 89.500,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI.	HORA	1000	R$ 89,90	R$ 89.900,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI.	HORA	1000	R$ 128,00	R$ 128.000,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E AUXILIARES, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI.	HORA	1000	R$ 99,50	R$ 99.500,00

LOTE II – PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI.	R$	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato da Ata de Registro de Preços na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 26 de junho de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Quaesitum LTDA
SABRINE PANTOJA NOGUEIRA
CPF: 0XX.XXX.XX2-19
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:73DEB021



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2026 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ENVIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.480.024,64	116.480.024,64	16.394.465,75	14,07	16.394.465,75	14,07	100.085.558,89
RECEITAS CORRENTES	110.996.752,14	110.996.752,14	16.394.465,75	14,77	16.394.465,75	14,77	94.602.286,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.460.424,01	4.460.424,01	378.425,15	8,48	378.425,15	8,48	4.081.998,86
Impostos	4.266.255,50	4.266.255,50	378.425,15	8,87	378.425,15	8,87	3.887.830,35
Taxas	194.168,51	194.168,51	0,00	0,00	0,00	0,00	194.168,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.284.669,35	3.284.669,35	530.679,27	16,16	530.679,27	16,16	2.753.990,08
Contribuições Sociais	3.230.400,00	3.230.400,00	530.679,27	16,43	530.679,27	16,43	2.699.720,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	54.269,35	54.269,35	0,00	0,00	0,00	0,00	54.269,35
RECEITA PATRIMONIAL	1.102.500,00	1.102.500,00	311.415,65	28,25	311.415,65	28,25	791.084,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.102.500,00	1.102.500,00	311.415,65	28,25	311.415,65	28,25	791.084,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.135.458,78	102.135.458,78	15.173.945,68	14,86	15.173.945,68	14,86	86.961.513,10
Transferências da União e de suas Entidades	65.968.019,71	65.968.019,71	10.092.125,81	15,30	10.092.125,81	15,30	55.875.893,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.654.861,89	15.654.861,89	2.085.472,18	13,32	2.085.472,18	13,32	13.569.389,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.512.577,18	20.512.577,18	2.996.347,69	14,61	2.996.347,69	14,61	17.516.229,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.483.272,50	5.483.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483.272,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.483.272,50	5.483.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.483.272,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.983.272,50	1.983.272,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983.272,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.899.124,64	120.899.124,64	17.123.352,96	14,16	17.123.352,96	14,16	103.775.771,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.899.124,64	120.899.124,64	17.123.352,96	14,16	17.123.352,96	14,16	103.775.771,68
DÉFICIT (VI)					814.406,50		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.899.124,64	120.899.124,64	17.123.352,96	14,16	17.937.759,46	14,84	102.961.365,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	88.183,53			88.183,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		88.183,53			88.183,53		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.912.655,48	114.610.839,01	20.460.980,08	20.460.980,08	94.149.858,93	17.208.872,25	17.208.872,25	97.401.966,76	16.435.069,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.607.747,62	96.302.490,49	19.229.867,56	19.229.867,56	77.072.622,93	16.987.842,94	16.987.842,94	79.314.647,55	16.214.040,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.188.763,93	52.445.894,89	10.912.954,13	10.912.954,13	41.532.940,76	10.704.469,25	10.704.469,25	41.741.425,64	10.556.888,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.455,00	114.455,00	0,00	0,00	114.455,00	0,00	0,00	114.455,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.304.528,69	43.742.140,60	8.316.913,43	8.316.913,43	35.425.227,17	6.283.373,69	6.283.373,69	37.458.766,91	5.657.152,27	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.304.528,69	43.742.140,60	8.316.913,43	8.316.913,43	35.425.227,17	6.283.373,69	6.283.373,69	37.458.766,91	5.657.152,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.504.907,86	13.508.348,52	1.231.112,52	1.231.112,52	12.277.236,00	221.029,31	221.029,31	13.287.319,21	221.029,31	0,00
INVESTIMENTOS	13.304.907,86	12.308.348,52	31.112,52	31.112,52	12.277.236,00	31.112,52	31.112,52	12.277.236,00	31.112,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	189.916,79	189.916,79	1.010.083,21	189.916,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	142.615,00	728.887,21	728.887,21	2.244.381,95	728.887,21	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	117.495.924,64	117.584.108,17	23.291.634,24	23.291.634,24	94.292.473,93	17.937.759,46	17.937.759,46	99.646.348,71	17.163.957,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	117.495.924,64	117.584.108,17	23.291.634,24	23.291.634,24	94.292.473,93	17.937.759,46	17.937.759,46	99.646.348,71	17.163.957,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	117.495.924,64	117.584.108,17	23.291.634,24	23.291.634,24		17.937.759,46	17.937.759,46		17.163.957,09	0,00
RESERVA DO RPPS	3.403.200,00	3.403.200,00			3.403.200,00			3.403.200,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
RECEITAS CORRENTES	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
Contribuições Sociais	4.419.100,00	4.419.100,00	728.887,21	16,49	728.887,21	16,49	3.690.212,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	142.615,00	728.887,21	728.887,21	2.244.381,95	728.887,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	142.615,00	728.887,21	728.887,21	2.244.381,95	728.887,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	142.615,00	728.887,21	728.887,21	2.244.381,95	728.887,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:3E041F89

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2026 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (1)

MUNICÍPIO DE ENVIRA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a fevereiro 2026/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.912.655,48	114.610.839,01	20.460.980,08	20.460.980,08	87,85	94.149.858,93	17.208.872,25	17.208.872,25	95,94	97.401.966,76	0,00
LEGISLATIVA	3.913.100,00	3.913.100,00	1.245.089,72	1.245.089,72	5,35	2.668.010,28	603.536,60	603.536,60	3,36	3.309.563,40	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.913.100,00	3.913.100,00	1.245.089,72	1.245.089,72	5,35	2.668.010,28	603.536,60	603.536,60	3,36	3.309.563,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.685.864,46	9.729.610,98	3.096.545,04	3.096.545,04	13,29	6.633.065,94	2.526.197,72	2.526.197,72	14,08	7.203.413,26	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	241.620,00	241.620,00	0,00	0,00	0,00	241.620,00	0,00	0,00	0,00	241.620,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.487.290,00	1.487.290,00	202.985,39	202.985,39	0,87	1.284.304,61	140.441,83	140.441,83	0,78	1.346.848,17	0,00
CONTROLE INTERNO	188.442,50	181.652,50	0,00	0,00	0,00	181.652,50	0,00	0,00	0,00	181.652,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.768.511,96	7.819.048,48	2.893.559,65	2.893.559,65	12,42	4.925.488,83	2.385.755,89	2.385.755,89	13,30	5.433.292,59	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	594.237,50	654.387,50	171.535,00	171.535,00	0,74	482.852,50	171.535,00	171.535,00	0,96	482.852,50	0,00
DEFESA CIVIL	544.237,50	604.387,50	171.535,00	171.535,00	0,74	432.852,50	171.535,00	171.535,00	0,96	432.852,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.790.193,34	3.834.711,52	744.651,89	744.651,89	3,20	3.090.059,63	673.387,81	673.387,81	3,75	3.161.323,71	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	46.822,50	46.822,50	2.000,00	2.000,00	0,01	44.822,50	2.000,00	2.000,00	0,01	44.822,50	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.810,00	12.624,00	0,00	0,00	0,00	12.624,00	0,00	0,00	0,00	12.624,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	392.492,50	392.492,50	195.069,64	195.069,64	0,84	197.422,86	195.069,64	195.069,64	1,09	197.422,86	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.278.817,00	2.242.162,00	99.529,00	99.529,00	0,43	2.142.633,00	64.529,00	64.529,00	0,36	2.177.633,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	798.213,84	818.122,01	336.260,45	336.260,45	1,44	481.861,56	335.996,37	335.996,37	1,87	482.125,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	253.037,50	322.488,51	111.792,80	111.792,80	0,48	210.695,71	75.792,80	75.792,80	0,42	246.695,71	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.345.000,00	4.345.000,00	906.263,96	906.263,96	3,89	3.438.736,04	733.455,19	733.455,19	4,09	3.611.544,81	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.950.000,00	3.950.000,00	666.573,90	666.573,90	2,86	3.283.426,10	666.573,90	666.573,90	3,72	3.283.426,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	395.000,00	395.000,00	239.690,06	239.690,06	1,03	155.309,94	66.881,29	66.881,29	0,37	328.118,71	0,00

SAÚDE	23.569.917,45	23.127.966,45	6.668.524,08	6.668.524,08	28,63	16.459.442,37	6.278.177,06	6.278.177,06	35,00	16.849.789,39	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.406.106,02	12.060.508,25	3.864.951,74	3.864.951,74	16,59	8.195.556,51	3.761.398,30	3.761.398,30	20,97	8.299.109,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.470.424,50	7.029.375,56	2.134.655,32	2.134.655,32	9,16	4.894.720,24	1.898.701,88	1.898.701,88	10,58	5.130.673,68	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60.810,00	57.177,83	0,00	0,00	0,00	57.177,83	0,00	0,00	0,00	57.177,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.121.705,93	909.078,93	86.680,21	86.680,21	0,37	822.398,72	86.680,21	86.680,21	0,48	822.398,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.510.871,00	3.071.825,88	582.236,81	582.236,81	2,50	2.489.589,07	531.396,67	531.396,67	2,96	2.540.429,21	0,00
EDUCAÇÃO	49.629.963,91	49.263.527,55	4.415.248,68	4.415.248,68	18,96	44.848.278,87	4.399.968,50	4.399.968,50	24,53	44.863.559,05	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	37.107.860,20	36.717.380,34	3.646.067,88	3.646.067,88	15,65	33.071.312,46	3.645.767,88	3.645.767,88	20,32	33.071.612,46	0,00
ENSINO SUPERIOR	104.050,00	102.300,00	37.600,00	37.600,00	0,16	64.700,00	37.600,00	37.600,00	0,21	64.700,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.303.354,07	11.341.865,07	330.879,34	330.879,34	1,42	11.010.985,73	330.879,34	330.879,34	1,84	11.010.985,73	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.114.699,64	1.093.982,14	392.701,46	392.701,46	1,69	701.280,68	385.721,28	385.721,28	2,15	708.260,86	0,00
CULTURA	1.098.794,63	1.101.441,63	212.420,00	212.420,00	0,91	889.021,63	212.420,00	212.420,00	1,18	889.021,63	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.098.794,63	1.101.441,63	212.420,00	212.420,00	0,91	889.021,63	212.420,00	212.420,00	1,18	889.021,63	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	5.330.076,54	5.511.071,41	754.812,93	754.812,93	3,24	4.756.258,48	728.085,51	728.085,51	4,06	4.782.985,90	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.043.035,00	2.999.519,21	184.491,74	184.491,74	0,79	2.815.027,47	171.171,74	171.171,74	0,95	2.828.347,47	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.287.041,54	2.511.552,20	570.321,19	570.321,19	2,45	1.941.231,01	556.913,77	556.913,77	3,10	1.954.638,43	0,00
HABITAÇÃO	104.050,00	104.050,00	0,00	0,00	0,00	104.050,00	0,00	0,00	0,00	104.050,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	52.025,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	52.025,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00
SANEAMENTO	1.962.985,25	1.981.236,25	58.523,05	58.523,05	0,25	1.922.713,20	39.806,77	39.806,77	0,22	1.941.429,48	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	52.025,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00	0,00	0,00	52.025,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.710.960,25	1.710.960,25	21.224,05	21.224,05	0,09	1.689.736,20	20.374,05	20.374,05	0,11	1.690.586,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	218.251,00	37.299,00	37.299,00	0,16	180.952,00	19.432,72	19.432,72	0,11	198.818,28	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	62.025,00	58.190,73	0,00	0,00	0,00	58.190,73	0,00	0,00	0,00	58.190,73	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	52.025,00	48.190,73	0,00	0,00	0,00	48.190,73	0,00	0,00	0,00	48.190,73	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.959.453,00	1.955.504,25	272.086,55	272.086,55	1,17	1.683.417,70	268.968,55	268.968,55	1,50	1.686.535,70	0,00
ABASTECIMENTO	218.505,00	208.100,00	0,00	0,00	0,00	208.100,00	0,00	0,00	0,00	208.100,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	168.561,00	175.017,25	31.760,25	31.760,25	0,14	143.257,00	31.760,25	31.760,25	0,18	143.257,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.572.387,00	1.572.387,00	240.326,30	240.326,30	1,03	1.332.060,70	237.208,30	237.208,30	1,32	1.335.178,70	0,00
COMUNICAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	347.609,35	311.091,35	100.714,18	100.714,18	0,43	210.377,17	100.714,18	100.714,18	0,56	210.377,17	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	347.609,35	311.091,35	100.714,18	100.714,18	0,43	210.377,17	100.714,18	100.714,18	0,56	210.377,17	0,00
TRANSPORTE	1.160.500,00	1.136.197,34	0,00	0,00	0,00	1.136.197,34	0,00	0,00	0,00	1.136.197,34	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.160.500,00	1.136.197,34	0,00	0,00	0,00	1.136.197,34	0,00	0,00	0,00	1.136.197,34	0,00
DESPORTO E LAZER	157.115,50	300.232,50	175.995,00	175.995,00	0,76	124.237,50	173.505,00	173.505,00	0,97	126.727,50	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	157.115,50	300.232,50	175.995,00	175.995,00	0,76	124.237,50	173.505,00	173.505,00	0,97	126.727,50	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.371.769,55	2.453.519,55	1.638.570,00	1.638.570,00	7,04	814.949,55	299.114,36	299.114,36	1,67	2.154.405,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.314.455,00	1.314.455,00	1.200.000,00	1.200.000,00	5,15	114.455,00	189.916,79	189.916,79	1,06	1.124.538,21	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.057.314,55	1.139.064,55	438.570,00	438.570,00	1,88	700.494,55	109.197,57	109.197,57	0,61	1.029.866,98	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
Demais Subfunções	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	4.800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.583.269,16	2.973.269,16	2.830.654,16	2.830.654,16	12,15	142.615,00	728.887,21	728.887,21	4,06	2.244.381,95	0,00
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	6.000,00	771,17	771,17	0,00	9.228,83	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	6.000,00	771,17	771,17	0,00	9.228,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	321.075,00	511.075,00	511.075,00	511.075,00	2,19	0,00	334.284,59	334.284,59	1,86	176.790,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.075,00	511.075,00	511.075,00	511.075,00	2,19	0,00	334.284,59	334.284,59	1,86	176.790,41	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	4.600,00	4.600,00	0,02	400,00	714,86	714,86	0,00	4.285,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	4.600,00	4.600,00	0,02	400,00	714,86	714,86	0,00	4.285,14	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
SAÚDE	500.979,16	700.979,16	700.979,16	700.979,16	3,01	0,00	158.749,80	158.749,80	0,89	542.229,36	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	450.979,16	450.979,16	450.979,16	1,94	0,00	127.189,27	127.189,27	0,71	323.789,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1,07	0,00	31.560,53	31.560,53	0,18	218.439,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.979,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.746.215,00	1.746.215,00	1.610.000,00	1.610.000,00	6,91	136.215,00	234.366,79	234.366,79	1,31	1.511.848,21	0,00

ENSINO FUNDAMENTAL	1.741.215,00	1.741.215,00	1.610.000,00	1.610.000,00	6,91	131.215,00	234.366,79	234.366,79	1,31	1.506.848,21	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	117.495.924,64	117.584.108,17	23.291.634,24	23.291.634,24	100,00	94.292.473,93	17.937.759,46	17.937.759,46	100,00	99.646.348,71	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7D7C487A

